



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 24 de novembro de 2021

Edição 231

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 23 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 10 de novembro de 2021, ANTONIO VINICIUS RODRIGUES DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022268551

Decreto de 23 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de novembro de 2021, THAISA CAMARGO COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022268797

Decreto de 23 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 26 de outubro de 2021, CRISTIANE TARINE MIGUEL DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico de Nutrição Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022269376

Decreto de 23 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 26 de outubro de 2021, LIVIA CAROLINE NUNES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-

04, de Assessor Técnico de Nutrição Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022269584

Decreto de 23 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de novembro de 2021, DIEGO ARAÚJO PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Técnico, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022170684

Decreto de 23 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de novembro de 2021, SHARLENE RIBEIRO PICOLOTTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022274137

Decreto de 23 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2021, MARCOS VINICIUS VIEIRA MACENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022274750

Decreto de 23 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de novembro de 2021, WANDERSON SILVA DE ARRUDA, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300136966, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022281502

Decreto de 23 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de novembro de 2021 publicado no diário oficial nº.218 de 4 de novembro de 2021 que nomeou, a contar de 1 de novembro de 2021, SERGIO AUGUSTO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022282415

PGE

Portaria nº 1034 de 23 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado);

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.530962/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a conversão de **20 (vinte) dias** de férias em pecúnia ao servidor **HAROLDO BATISTI**, Procurador de Estado, matrícula nº. 300124641, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao período **06 a 25.09.2021 do exercício de 2019.2**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022284556

Portaria nº 1025 de 22 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando Requerimento, Mapa de Apuração de Apuração de Tempo de Serviço (0021454997) e o que consta nos autos do processo nº 0020.386916/2021-41;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, **90 (noventa) dias** de Licença-Prêmio em Pecúnia à servidora **MARIA ELIZABETE FERREIRA RAMOS**, ocupante do cargo de Digitador, matrícula n. 300034064, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período não gozado, referente ao 5º quinquênio, de **27/11/2010 a 26/11/2015**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022224655

Portaria nº 1027 de 22 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.346786/2021-11 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER E REMARCAR o gozo de 12 (doze) dias de férias da servidora **VALESCA NOGUEIRA LIMA**, matrícula 300151467, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2021, marcadas para 11 a 30.11.2021, interrompidas a partir de 19.11.2021, a qual fica transferida a fruição para o período de **18 a 29.07.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022238499

Portaria nº 1026 de 22 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando Requerimento, Mapa de Apuração de Apuração de Tempo de Serviço (0021498768) e o que constam nos autos do processo nº 0020.325762/2021-11

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, **90 (noventa) dias** de Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor **EVANIR ANTONIO DE BORBA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n. 300022793, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio, de 02/07/1999 a 01/07/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022229662

Portaria nº 1033 de 23 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado);

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.523664/2021-47,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a conversão de **60 (sessenta) dias** de férias em pecúnia ao servidor **MATHEUS CARVALHO DANTAS**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300127964, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente aos períodos **04 a 13.04.2022** do exercício de 2018.1, **02 a 11.05.2022** do exercício de 2019.1, **04 a 23.07.2022** do exercício de 2020.1 e **03 a 22.10.2021** do exercício de 2020.2.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022280756

Portaria nº 1031 de 23 de novembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando Requerimento, Mapa de Apuração de Apuração de Tempo de Serviço (0022237464) e o que constam nos autos do processo nº 0020.061338/2021-32;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, **90 (noventa) dias** de Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n. 300121475, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 14/12/2012 a 13/12/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0022260508

SUGESP

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.492397/2021-09** que foi dispensada a licitação objetivando a Aquisição do material gráfico (**moedas comemorativas**), para atender as necessidades da Casa Militar, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, em favor da empresa: BRUNO E CARLOS LIMA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP (TOCOIN MOEDAS)-CNPJ: 21.542.648/0001-60, no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), conforme Parecer 100 (0022257631).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente SUGESP

Matrícula: 300167104

Protocolo 0022267585

Portaria nº 817 de 23 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício 5642/2021/CASACIVIL-NGP (0019896603), que consta nos autos do Processo SEI nº **0005.221853/2018-71**;

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias da servidora ANDRIA APARECIDA DOS SANTOS DE MENDONCA, matrícula 300109109, lotada na CASA CIVIL, Coordenação da Assessoria Técnica, referente ao exercício 2018, com férias marcadas para o período de 01 a 30 de outubro de 2019, de acordo com a Portaria nº 8432/2018/SEGE-NDVS, publicada no DOE nº de 19/12/2018, para fruição em momento oportuno.

Porto Velho/RO, 23 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0022285841

Decreto de 22 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0021086803 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as), às cidades de Humaitá / Apuí / Lábrea / Canutama / Careiro / Manaus/AM, no período de 05 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2021, com a finalidade de realizar recambiamento de apenados entre o Estado de Rondônia e Amazonas em cumprimento a determinações judiciais e documentos determinantes em andamento, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-**ROGERIO DOS SANTOS AFONSO** Policial Penal

-**JOSE MAICON GOMES DA SILVA** Policial Penal

-**MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ** Policial Penal

-**MANOEL NASCIMENTO VIEIRA** Policial Penal

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021575242

Decreto de 23 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0022248637 a viagem dos militares abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 19 de novembro de 2021 a 21 de novembro de 2021, com a finalidade de inspecionar, visando o recebimento provisório, 01 (uma) viatura blindada multitarefa, 4x4, para até 08 tripulantes, junto a empresa Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GLEYDSTON JOSE BARROS F. DA SILVA** Cap. PM

- **FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA** Perito Criminal

- **JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA** Agente de Polícia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022279653

Decreto de 23 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0022263826 a viagem do Secretário de Estado da Sesdec **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**, lotado na

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade deBRASILIA/DF, no período de 28 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, com a finalidade de participar do recebimento de legado da participação das Forças de Segurança do Estado na Força de Segurança Nacional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022278592

Decreto de 23 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0022276148 a viagem do Com. Geral PMRO **ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA**, lotado na Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, à cidade deBRASILIA/DF, no período de 28 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, com a finalidade de participar do evento de recebimento do legado por participação das Forças de Segurança do Estado na Força de Segurança Nacional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022279161

Decreto de 23 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0022250897 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de FORMOSA/GO, no período de 15 de novembro de 2021 a 25 de novembro de 2021, com a finalidade de realizar traslado da aeronave BARON, matrícula, PR-MEH, operada pela Polícia Civil, onde serão realizadas manutenções programadas e revalidação do certificado de verificação de aeronavegabilidade (CVA) da referida aeronave, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia em favor dos Agentes: Maurício Fávoro Andrade e Lourenço Fernandes de Freitas Neto.

- **MAURÍCIO FÁVARO ANDRADE** AGENTE DE POLÍCIA

- **LOURENÇO FERNANDES DE FREITAS NETO** PILOTO CIVIL

- **JOÃO PAULO GOUVEIA DE SÁ CARVALHO** AGENTE DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022273977

Decreto de 23 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0022206190 a viagem do MAJOR PM **JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade deBELO HORIZONTE/MG, no período de 06 de dezembro de 2021 a 11 de dezembro de 2021, com a finalidade de realizar o treinamento procedimentos de emergência - TPE NA EFAI - Escola de Aviação Civil Ltda - EPP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0022277828

Decreto de 23 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0022264550 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de Maceió/AL, no período de 29 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021, com a finalidade de Participar do CONSAD EXPRESS E 120º FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- DELNER FREIRE SUPERINTENDENTE

- MAICO MOREIRA DA SILVA DIRETOR EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022265290

Decreto de 23 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0022251614 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na SEDAM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 23 de novembro de 2021 a 26 de novembro de 2021, com a finalidade de participar de reunião no instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis IBAMA, para tratar de assuntos acerca UHE JIRAU e UHE STO. ANTÔNIO, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias para fonte 0205 COTA-PARTE FEPRAM.

- GABRIELA CLÁVERO DE SOUZA ASSISTENTE TÉCNICO I

- WANDA CRISTINA DE NORONHA TEC EM AGROPECUARIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022276981

Decreto de 23 de novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0022270829 a viagem do Diretor-Geral **DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**, lotado(a) na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de novembro de 2021 a 26 de novembro de 2021, com a finalidade de participar da solenidade de entrega simbólica dos materiais destinados a equipar e reforçar as ações do programa V.I.G.I.A (Programa Nacional de Vigilância das Fronteiras e Divisas) no Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0022280508

SEPOG

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 431/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela portaria **433 de 19 de agosto de 2021**, publicada no Diário Oficial nº 177, do dia **02 de setembro de 2021**, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº **431/2021**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, conforme documentos (0022053592), (0022053619), (0022053663), Certidão 425 (0022053672), e Parecer nº **92** (0022219674) cujo o objetivo é a **Aquisição de Material de informática (periféricos)**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em favor das Empresas conforme abaixo relacionadas:

NOME DA EMPRESA	ITEM VENCEDOR	VALOR GLOBAL (R\$)
DBL COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTIA EIRELI	1	34.950,00
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	2	4.980,00
COMPUSSET INFORMÁTICA LTDA	3, 5 e 6	9.326,00
VALOR TOTAL		49.256,00

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo - SEPOG

Delegação de Competência, Portaria nº 433, DIOF nº 177 de 02/09/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

SEGEP

Portaria nº 10254 de 23 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021010518), Informação nº 68/2021/SEDUC-GLOT (0021972716), Despacho SEDUC-GLOT (0022180339), que consta no Processo n. 0029.449429/2021-16,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **04/02/2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **EDIVALDO DA SILVA MARTINES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n.300025095, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasília.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0022268310

Portaria nº 10247 de 23 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021650758), Despacho SEDUC-GLOT (0022053982), Despacho SEDUC-GLOT (0022176476), que consta nos autos do Processo n. 0029.488985/2021-16,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jarú, a partir de **04/02/2022**, a servidora **JOELMARIA DA SILVA SOUZA NOVAIS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300118268, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0022258805

Portaria nº 10245 de 23 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022021581), Despacho SEDUC-GLOT (0022112832), Despacho SEDUC-GLOT (0022184319), que consta nos autos do Processo n. 0029.530714/2021-62,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici, a partir de **01/02/2022**, a servidora **KATIUCIA DE OLIVEIRA SANTOS ALVARENGA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.300111884, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0022257984

Portaria nº 10244 de 23 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021152668), Despacho SEDUC-GLOT (0022123389), Despacho SEDUC-GLOT (0022184852), que consta nos autos do Processo n. 0029.461255/2021-60,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D'Oeste, a partir de **01/02/2022**, o servidor **LUCAS NASCIMENTO SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300145121, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0022257659

Portaria nº 10258 de 23 de novembro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020974962), Ofício 11914 (0021096804), Desp. SEGEp-NAPF (0021163250), que consta nos autos do Processo n. 0029.413423/2021-19,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta, a contar de **01.10.2021**, a servidora **ESMERALDA SAMPAIO DE FREITAS**, SIAPE nº 2993340, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0022274009

Portaria nº 10255 de 23 de novembro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0022054401), Memorando nº 262/2021/SEDUC-CRERDMSRH (0022054731), Despacho SEDUC-GLOT (0022111219), que consta nos autos no Processo n. 0029.446800/2019-73,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de **03/11/2021**, os termos da Portaria n. 15991/SEGEp/NCSR de 16 DE DEZEMBRO DE 2019, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de **16.12.2019**, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **MARA ARLETE ROLIN**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300024106, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0022269701

Portaria nº 10266 de 23 de novembro de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Requerimento (0022231422), que consta no autos do processo n. 0031.539021/2021-96;

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de **abono pecuniário** no período de **1.2.2022 a 10.2.2022**.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**, 3º SGT BM matrícula n. 200005309, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, do período de **1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida 20 (vinte) dias para fruição no período de **11.9.2022 a 30.9.2022**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

Porto Velho - RO, 23/11/2021.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo 0022280880

Portaria nº 10270 de 23 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 706/2021/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.105723/2021-70,

Considerando o resultado do Processo Administrativo DisciplinarPAD N. 016/PAD/EPR/2021 ,

RESOLVE:

I - ABSOLVER o servidor **BRUNO DA SILVA PINHEIRO**, Técnico em Informática, matrícula n. 300117460, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado, e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022286078

Portaria nº 10264 de 23 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 706/2021/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.019657/2021-16,

Considerando o resultado do Processo Administrativo DisciplinarPAD N. 002/PAD/SESAU/2021 ,

RESOLVE:

I - ABSOLVER o servidor **ARTHUR FREIRE DE BARROS**, Médico, matrícula n. 300016647, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, no município de Cacoal, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado, e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022279488

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação nº 4264/2021/SEGEP-ASTEC (0021918205), constante no Processo nº 0029.417824/2021-30,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 10 de setembro de 2021, a servidora **GLAUCIA KARINA CAVALCANTE DA SILVA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300111929, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na SEDUC - FUNDEB/APOIO(ENSINO FUNDAMENTAL)/Porto Velho.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022163664

Portaria nº 10275 de 23 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (0020433198), Informação n. 3902 (0021244184), que constam nos autos do processo nº 0031.405466/2021-73;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias da servidora **GRAZIELLA VIGGIANO AZEVEDO MONTREUIL**, SGT PM, matrícula 100068612, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, relativa à 10 (dez) dias referente ao exercício de **2020**.

Porto Velho - RO, 23/11/2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPERINTENDENTE/SEGEP

Protocolo 0022289439

Portaria nº 10276 de 23 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021526778), Despacho FHEMERON-PRES (0021771449), Despacho FHEMERON-NRH (0022029274), que consta no Processo n. 0052.490911/2021-44,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **01/04/2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ADIRLEIA DIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula n.300100654, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0022289604

Portaria nº 10274 de 23 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0021650368), Informação nº 64/2021/SEDUC-GLOT (0021724285), Despacho SEDUC-GLOT (0022130770), que consta no Processo n. 0029.501774/2021-78,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **01/02/2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **LUZIA LUCIANA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n.300105915, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0022289325

Portaria nº 10273 de 23 de novembro de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019,

publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0020202138), Informação nº 215/2021/PGE-PCDS (0020335791), Despacho PC-DRH(0022082588), que consta no Processo n. 0019.386204/2021-61,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar da **data da publicação desta portaria**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de **02 (dois) anos**, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **EDUARDO LUIZ FARINA**, ocupante do cargo de Medico Legista, Matrícula n.300124739, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Guajará-Mirim.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0022288752

Portaria nº 10269 de 23 de novembro de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo (0019911096), Despacho PGE-PCDS (0021877284), Despacho PC-DRH (0022085653), que consta no Processo n. 0020.364181/2021-02,

RESOLVE:

Convalidar Licença Sem Vencimento, a contar de **20/10/2014 a 31/12/2014**, para participar de curso de formação, pelo prazo estipulado, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **FELIPE RODRIGUES DE REZENDE**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n.300098542, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Vilhena, para fins de regularização funcional.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0022285896

Portaria nº 10267 de 23 de novembro de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo (0019903043), Despacho PGE-PCDS (0021897244), Despacho PC-DRH (0022084848), que consta no Processo n. 0020.363446/2021-47,

RESOLVE:

Convalidar Licença Sem Vencimento, a contar de **20/10/2014 a 31/12/2014**, para participar de curso de formação, pelo prazo estipulado, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ROSSINI BORGES MILHOMEM**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n.300098781, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Vilhena, para fins de regularização funcional.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0022282925

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.528265/2021-91,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 10 de novembro de 2021, **com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa**, até 31 de dezembro de 2021, a servidora **LAURA DEZANETTI**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300024344, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022231805

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.530432/2021-24,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de novembro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **JORGE BEZERRA GORAYEB**, Policial Penal, matrícula n. 300038443, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022232323

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.374686/2021-06,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de outubro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ALEXANDRE MATES TAVARES**, Motorista de Veículos Leves, matrícula n. 14059, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022234874

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.528265/2021-91,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **LAURA DEZANETTI**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300024344, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022231861

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

consta noProcesso n. 0014.127857/2019-35,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ROBERTO DILAMITE SOUSA**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. 300046428, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022225875

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.561665/2019-95,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **FABIANO TREIS**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300052898, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022226425

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.052039/2019-13,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO**, Farmacêutico, matrícula n. 300049877, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022075183

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0035.017141/2019-82,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Casa Civil**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **EVERTON ALMERI ESTEVES**, Policial Penal, matrícula n. 300093222, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022072982

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.394973/2019-06,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 12.11.2021, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **MARCIO FERREIRA**, Analista Educacional, matrícula n. 300021775, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022176577

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.394973/2019-06,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de dezembro de 2021, os termos do Decreto de 18.11.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **MARCIO FERREIRA**, Analista Educacional, matrícula n. 300021775, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022176632

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.019226/2020-56,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **DOMINGAS MARIA PEREIRA PIEROTE**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300031377, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022223168

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.339298/2020-17,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **SERGIO ROBERTO SOARES DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300014983,

lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022223287

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.038741/2017-30,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **REGINA SANTA FÉ VIEIRA CAVALCANTE**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300011700, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022223378

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068143/2019-88,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **AURINDO DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300020723, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022215344

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.102024/2019-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ALAN DELON EVANGELISTA DOS SANTOS**, Agente de Polícia, matrícula n. 300060929, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022224395

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.287209/2019-37,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual** até 31 de dezembro de 2022, **mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente**, da servidora **FRANCIELE SALES MOREIRA**, Técnico em Laboratório, matrícula n. 300138494, lotada na Superintendência de Polícia Técnico-Científica, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, desenvolver suas atividades no **Ministério Público Federal**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022226020

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.407878/2021-56,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **MARCELO RAMOS DA SILVA**, Motorista, matrícula n. 300071141, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022226154

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.052385/2020-93,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **SONIA ROSA RIBEIRO COSTA**, Professor Classe C, matrícula n. 300003451, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022229249

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0009.244478/2020-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula n. 300042271, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022229509

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.024567/2021-96,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **GLICÉRIO BITENCOURT DE QUEIROZ**, Professor Classe C, matrícula n. 300013207, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste-RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022229751

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.085681/2021-51,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **VALMIR PASSITO XAVIER**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300025739, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022230057

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.229509/2021-16,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **TATIANE FATIMA BERTOZZI**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300052538, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022230231

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.273520/2021-13,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **SUELY BELARMINO DOS SANTOS**, Professor Classe A, matrícula n. 300019186, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022230372

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.327790/2021-51,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300025070, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022230780

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.128056/2019-97,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **VANDOR JOSÉ HORN**, Agente de Polícia, matrícula n. 300059851, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022231112

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.138021/2019-66,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300011931, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022231301

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.399813/2019-14,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **BRENO MENDES DA SILVA FARIAS**, Professor Classe C, matrícula n. 300039813, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022231461

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.479295/2019-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Casa Civil**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **FLAVIA BEATRIZ REGO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300134275, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022231650

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.530432/2021-24,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **JORGE BEZERRA GORAYEB**, Policial Penal, matrícula n. 300038443, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022232647

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.097403/2019-74,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **NELIO DE SOUZA SANTOS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300057751, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022234986

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.395011/2019-26,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ALINE TIANE FLORÊNCIO SILVA**, Escrivã de Polícia, matrícula n. 300098473, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Estado de Mato Grosso do Sul**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022160529

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.439718/2018-71,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **SIMONE SARMENTO NINA**, Policial Penal, matrícula n. 300056809, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022160441

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.203883/2019-67,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ALINE DA SILVA RODRIGUES**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300135804, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022160204

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

consta no Processo n. 0007.485982/2019-56,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **IVONETE AFONSO DA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. 300023300, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022160147

EDITAL Nº 275/2021/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 145271/2021/SEDUC-GPASA (0022242795) constante do Processo SEI n. 0029.281740/2021-51, **torna público as respostas aos recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 215/2021/SEGEP-GCP, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, conforme a seguir:

RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA RESULTADO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**INSC; NOME; PCD; VAGA/LOCALIDADE; FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO; RESPOSTA (CRE); RESULTADO**

000282; ALINE DE ASSIS FERREIRA; N; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Pimenta Bueno - Alto Alegre dos Parecis; Eu, ALINE DE ASSIS FERREIRA, inscrição nº000282, CPF 016.187.652-80, venho através desse recurso pedir aos Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão responsável pelo julgamento do processo seletivo que revise os documentos enviados para o processo, pois nos mesmo enviei toda a documentação e duas pós-graduação lato sensu especialização o qual só foi contada a pontuação de uma pós. Desde já agradeço.; DEFERIDO. Após reanálise da documentação verificou-se que a candidata faz jus a pontuação de Pós Graduação-Lato Sensu, sendo acrescentado 2,5 pontos a nota final. Nova pontuação: 65 pontos.; DEFERIDO

000130; FERNANDO CASSIO MOREIRA DA COSTA; S; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Geografia/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; boa tarde. Toda a documentação foi enviada dentro do prazo estipulado e enviada para email da diretoria regional em arquivo único pdf, com todos os documentos comprobatórios, porém minha inscrição não consta no Resultado Preliminar do processo seletivo e nem foi homologado a inscrição. Resposta Recursos Contra Resultado Preliminar das Inscrições consta meu nome como indeferido no Item. Com isso minha inscrição não foi homologada. outra observação, na minha inscrição está colocado sim para PCD, foi um erro na hora de preenchimento da ficha de inscrição, o certo é não para portador de necessidades especiais.; INDEFERIDO: Após nova verificação, constatou-se que o candidato descumpriu o item 4.2 do Edital N. 215/2021/SEGEP-GCP. A documentação foi enviada via e-mail no dia 28/10/21 às 13:58 horas, fora do prazo, conforme estabelecido no Cronograma Prevista.; INDEFERIDO

000130; FERNANDO CASSIO MOREIRA DA COSTA; S; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Geografia/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; boa tarde. (DESCUMPRIU OS ITENS 4.1, 4.2 E 5.2 DO EDITAL N. 215/2021/SEGEP-GCP) Toda a documentação foi enviada dentro do prazo estipulado e enviada para email rencacoal@seduc.ro.gov.br da diretoria regional da cidade de Cacoal em arquivo único pdf, com todos os documentos comprobatórios, porém minha inscrição não consta no Resultado Preliminar do processo seletivo e nem foi homologado a inscrição. Resposta Recursos Contra Resultado Preliminar das Inscrições consta meu nome como indeferido no Item.; INDEFERIDO: Após nova verificação, constatou-se que o candidato descumpriu o item 4.2 do Edital N. 215/2021/SEGEP-GCP. A documentação foi enviada via e-mail no dia 28/10/21 às 13:58 horas, fora do prazo, conforme estabelecido no Cronograma Prevista.; INDEFERIDO

000157; LAUDINEIA RODRIGUES DE BRITO; N; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Biologia/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Ji-Paraná; gostaria solicitar a reavaliação dos meus diplomas de pós-graduação, pois ao fazer as pós-graduação me garantiram que supriria a minha necessidade na área de educação em especialização MBA executivo em segurança no trabalho e meio ambiente ...; INDEFERIDO: Após reanálise da documentação verificou-se que o título de Pós-Graduação-Lato Sensu apresentado pela candidata não corresponde a Área de Conhecimento estipulado em Edital, conforme o item 5.3.2.; INDEFERIDO

000262; SETEMBRINO ROBSON CARVALHO DA SILVA; N; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Biologia/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Ji-Paraná; Devido as inscrições não terem sido presenciais houve falha no meu e-mail, que impossibilitou a comunicação e as devidas correções. Desde já, me coloco a disposição para apresentar as documentações necessárias, caso seja contratado. Reitero que tenho ampla experiência a campo, pois também atuo como identificador botânico e educador ambiental, através de palestras e músicas autorais que trabalham temáticas relacionadas ao ensino de biologia e ciências. Desde já agradeço. Atenciosamente, Setembrino Robson Carvalho da Silva; INDEFERIDO: Após reanálise da documentação verificou-se que o candidato descumpriu o item 5.3.2 do Edital N. 215/2021/SEGEP-GCP. A documentação apresentada não corresponde ao cargo pretendido.; INDEFERIDO

Porto Velho – RO, 24 de novembro de 2021

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022271339

EDITAL Nº 276/2021/SEGEP-GCP

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 14527/2021/SEDUC-GPASO (0022242795) constante do Processo SEI n. 0029.281740/2021-51, **torna público o resultado preliminar da avaliação de títulos do Processo Seletivo Simplificado SEDUC-Educação Indígena**, regido pelo Edital n. 215/2021/SEGEP-GCP, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, conforme a seguir:

Resultado Final da Avaliação de Títulos - Professor Nível A**CRE; INSC; PCD; NOME; VAGA; ESCOLARIDADE: Magistério; ESCOLARIDADE: Ensino Médio; NOTA FINAL; CLAS**

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000388; N; HELIO EBASSARU KAMPE; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA CAJUI/ALTA FLORESTA DO OESTE; 100;; 100; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000334; N; PAULOJUNIOR HWARAP I TUPARI; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA CAJUI/ALTA FLORESTA DO OESTE;; 60; 60; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000382; N; MIZAE MIORÉKAMPE; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA CAJUI/ALTA FLORESTA DO OESTE;; 60; 60; 3º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000274; N; FERNANDO MARIA DUARTE; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SÃO LUIZ/ALTA FLORESTA DO OESTE; 100;; 100; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000100; N; ANA MACURAP; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SÃO LUIZ/ALTA FLORESTA DO OESTE; 100;; 100; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000289; N; FRANCINETE MAKURAP ARUÁ; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SÃO LUIZ/ALTA FLORESTA DO OESTE;; 60; 60; 3º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000237; N; THIAGO AWELÚ MAKURAP; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SÃO LUIZ/ALTA FLORESTA DO OESTE;; 60; 60; 4º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000287; N; TAWÁ AMBUKALIM OLIVEIRA ARUÁ; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SÃO LUIZ/ALTA FLORESTA DO OESTE;; 60; 60; 5º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000272; N; TAINARA JANUVIKA MAKURAP; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SÃO LUIZ/ALTA FLORESTA DO OESTE;; 60; 60; 6º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000271; N; GRAZIELLY NEIRIKÁ GOMES ARUÁ; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SÃO LUIZ/ALTA FLORESTA DO OESTE;; 60; 60; 7º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000325; N; LEANDRO OYE AMEN TUPARI; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SERRINHA/ALTA FLORESTA DO OESTE; 100;; 100; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000324; N; MARCIEL AMERAWA KAMPE TUPARI; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SERRINHA/ALTA FLORESTA DO OESTE; 100;; 100; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000322; N; SERGIO TUPARI; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SERRINHA/ALTA FLORESTA DO OESTE;; 60; 60; 3º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000243; N; GILBERTO KATARI TUPARI; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SERRINHA/ALTA FLORESTA DO OESTE;; 60; 60; 4º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000318; N; CRISTIANE TUPARI; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SERRINHA/ALTA FLORESTA DO OESTE;; 60; 60; 5º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000335; N; DENISE URAI TUPARI; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SERRINHA/ALTA FLORESTA DO OESTE;; 60; 60; 6º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000308; N; SILVANEI ARIBO TUPARI; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SERRINHA/ALTA FLORESTA DO OESTE;; 60; 60; 7º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000295; N; IVAN IRITOP A TUPARI; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SERRINHA/ALTA FLORESTA DO OESTE;; 60; 60; 8º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000385; N; MARCIANO UOPYHIT A TUPARI; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SERRINHA/ALTA FLORESTA DO OESTE;; 60; 60; 9º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000309; N; REGIONE EP IRI TUPARI; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SERRINHA/ALTA FLORESTA DO OESTE;; 60; 60; 10º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000310; N; VITORIA ASOROSA TUPARI; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SERRINHA/ALTA FLORESTA DO OESTE;; 60; 60; 11º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000323; N; ELIZEU YAMBA TUPARI; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SERRINHA/ALTA FLORESTA DO OESTE;; 60; 60; 12º

CACOAL; 000016; N; GABGODA RICARDO SURUI; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA DO AMARAL/CACOAL; 100;; 100; 1º

CACOAL; 000017; N; IDEVALDO SURUI; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA PAYAMAN/CACOAL; 100;; 100; 1º

CACOAL; 000002; N; WÁWAEINETARI RAUDILHO SURUÍ; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA PIN PAITER/CACOAL;; 60; 60; 1º

CEREJEIRAS; 000117; N; KEILIANY ESLAINE MORENO ULRICH; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - PIMENTEIRAS DO OESTE/CEREJEIRAS;; 60;

60; 1º

COSTA MARQUES; 000066; N; CLEIA JABOTI; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA BAIA DAS ONÇAS/COSTA MARQUES; 100;; 100; 1º

EXTREMA; 000169; N; ROSANGELA DA SILVA DO NASCIMENTO KAXARARI; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA KAWAPU/EXTREMA; 100;; 100; 1º

EXTREMA; 000371; N; MARTA CESAR DE MORAES KAXARARI; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA MARMELINHO/EXTREMA;; 60; 60; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 000346; N; JOÃO LUIZ ORO WARAM; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA 14, PROJETO SIDNEY GIRÃO/GUAJARÁ MIRIM - NOVA MAMORÉ;; 60; 60; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 000083; N; REGINALDO ORO WARAM; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA 14, PROJETO SIDNEY GIRÃO/GUAJARÁ MIRIM - NOVA MAMORÉ;; 60; 60; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 000177; N; IVANDRO ORO MON; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA 14, PROJETO SIDNEY GIRÃO/GUAJARÁ MIRIM - NOVA MAMORÉ;; 60; 60; 3º

GUAJARÁ MIRIM; 000345; N; ANDRE ARUAK; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA BAIA DA COCA/GUAJARÁ MIRIM; 100;; 100; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 000344; N; OSMAR TUPARI; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA BAIA DA COCA/GUAJARÁ MIRIM; 100;; 100; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 000074; N; MAURICIO MACURAP; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA DEOLINDA/GUAJARÁ MIRIM; 100;; 100; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 000090; N; PAULO AWO ORO WARAM XIJEIN; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA LAGE NOVO/GUAJARÁ MIRIM; 100;; 100; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 000389; N; VALDO ORO WARAM XIJEIN; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA LAGE NOVO/GUAJARÁ MIRIM; 100;; 100; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 000089; N; ALCIO ORO WARAM XIJEIN; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA LAGE NOVO/GUAJARÁ MIRIM; 100;; 100; 3º

GUAJARÁ MIRIM; 000338; N; QUIMOIN ALICE ORO WARAM XIJEIN; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA LAGE NOVO/GUAJARÁ MIRIM; 100;; 100; 4º

GUAJARÁ MIRIM; 000403; N; CIRILO ORO WARAM; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA LAGE NOVO/GUAJARÁ MIRIM;; 60; 60; 5º

GUAJARÁ MIRIM; 000072; N; JONAS ORO MON; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA LINHA 20/GUAJARÁ MIRIM - NOVA MAMORÉ;; 60; 60; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 000101; N; JONAS ORO AT; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA LINHA 6/GUAJARÁ MIRIM - NOVA MAMORÉ;; 60; 60; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 000098; N; TAINA ORO WARAM XIJEIN; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA NOVA ESPERANÇA/GUAJARÁ MIRIM - NOVA MAMORÉ;; 60; 60; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 000099; N; CELSO ORO MON; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA NOVA ESPERANÇA/GUAJARÁ MIRIM - NOVA MAMORÉ;; 60; 60; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 000076; N; ANDENILSON ORO MON; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA NOVA ESPERANÇA/GUAJARÁ MIRIM - NOVA MAMORÉ;; 60; 60; 3º

GUAJARÁ MIRIM; 000080; N; RAILSON ORO NAO; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA PITOP/GUAJARÁ MIRIM; 100;; 100; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 000158; N; JOEL ORO WARAM XIJEIN; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA RIBEIRÃO/GUAJARÁ MIRIM - NOVA MAMORÉ; 100;; 100; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 000161; N; SAMIAO ORO MON; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA RIBEIRÃO/GUAJARÁ MIRIM - NOVA MAMORÉ; 100;; 100; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 000162; N; JOABE ORO MON; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA RIBEIRÃO/GUAJARÁ MIRIM - NOVA MAMORÉ; 100;; 100; 3º

GUAJARÁ MIRIM; 000246; N; DERLY ORO MON; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA RIBEIRÃO/GUAJARÁ MIRIM - NOVA MAMORÉ;; 60; 60; 4º

GUAJARÁ MIRIM; 000079; N; TIAGO ORO JOWIN; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA RIO NEGRO OCAIA/GUAJARÁ MIRIM; 100;; 100; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 000236; N; FRANCIELDES ORO AT; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA RIO NEGRO OCAIA/GUAJARÁ MIRIM; 100;; 100; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 000340; N; LAERCIO ORO NAO' SURUI; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SANTO ANDRÉ/GUAJARÁ MIRIM; 100;; 100; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 000331; N; CARLOS ALBERTO ARICAPU JABUTI; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SÃO JOÃO/GUAJARÁ MIRIM;; 60; 60; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 000172; N; HERMES MACURAP FILHO; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SÃO JOÃO/GUAJARÁ MIRIM;; 60; 60; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 000406; N; FREDERICO ORO WIN; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SÃO LUIS /GUAJARÁ MIRIM; 100;; 100; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 000196; N; TIAGO ORO NAO'; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SOTÉRIO/GUAJARÁ MIRIM; 100;; 100; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 000211; N; SAMUEL ORO NAO; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SOTÉRIO/GUAJARÁ MIRIM; 100;; 100; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 000112; N; NEURIVAN ORO WARAM; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA SOTÉRIO/GUAJARÁ MIRIM; 100;; 100; 3º

GUAJARÁ MIRIM; 000075; N; MARCILIO ORO NAO; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA TANAJURA/GUAJARÁ MIRIM; 100;; 100; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 000052; N; ADMILSON ORO NAO; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA TANAJURA/GUAJARÁ MIRIM; 100;; 100; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 000330; N; SEVERINO ORO NAO; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA TANAJURA/GUAJARÁ MIRIM;; 60; 60; 3º

GUAJARÁ MIRIM; 000426; N; MARINES KANOÉ; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA TRÊS BOCAS/GUAJARÁ MIRIM; 100;; 100; 1º

JI-PARANÁ; 000160; N; MARIA CLECIA DA SILVA LIMA; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA IGARAPÉ LOURDES/JI- PARANÁ;; 60; 60; 1º

JI-PARANÁ; 000159; N; JEFERSON BEVOHV GAVIÃO; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA IKOLEN/JI- PARANÁ; 100;; 100; 1º

JI-PARANÁ; 000151; N; ARIEL XISAH AHV ARARA; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA IKOLEN/JI- PARANÁ; 100;; 100; 2º

JI-PARANÁ; 000084; N; MILTON TINGTEROI ARARA; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA IKOLEN/JI- PARANÁ;; 60; 60; 3º

PIMENTA BUENO; 000019; N; JOVENILSON DA SILVA MARCELINO; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA ÁGUA LIMPA/PIMENTA BUENO;; 60; 60; 1º

PIMENTA BUENO; 000135; N; IRIDIO AIKANÃ; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA RIO SÃO PEDRO/PIMENTA BUENO;; 60; 60; 1º

PIMENTA BUENO; 000387; N; ROZILENE MAGIPO DOS SANTOS; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - MUNIC ALTO ALEGRE DOS PARECIS/PIMENTA BUENO;; 60; 60; 1º

PORTO VELHO; 000239; N; REINALDO GARCIA KARITIANA; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA BOM SAMARITANO/PORTO VELHO; 100;; 100; 1º

PORTO VELHO; 000037; N; DARLENE PARAK KARITIANA; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA BOM SAMARITANO/PORTO VELHO;; 60; 60; 2º

PORTO VELHO; 000351; N; VIVALDO DA SILVA KARITIANA; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA BYIYTY ISOP SKY/PORTO VELHO; 100;; 100; 1º

PORTO VELHO; 000352; N; EDILENE MORAIS PYBMARKA KARITIANA; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA BYIYTY ISOP SKY/PORTO VELHO; 100;; 100; 2º

PORTO VELHO; 000014; N; JOSÉ CLAUDIO KARITIANA; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA CARACOL/PORTO VELHO; 100;; 100; 1º

PORTO VELHO; 000316; N; JOELSON PYAWA KARITIANA; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA CARACOL/PORTO VELHO; 100;; 100; 2º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 000121; N; ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - SERINGUEIRAS/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ;; 60; 60; 1º

VILHENA; 000269; N; FABRICIANA AIKANÃ; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA AIKANÃ/VILHENA; 100;; 100; 1º

VILHENA; 000357; N; GILMAR AIKANÃ; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA AIKANÃ/VILHENA; 100;; 100; 2º

VILHENA; 000062; N; ANDREIA RIBEIRO SABANÉ; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA FELIPE CAMARÃO/VILHENA;; 60; 60; 1º

VILHENA; 000109; N; MARIA APARECIDA MAMAINDE; PROFESSOR NÍVEL A - 40 HORAS - ALDEIA MAMAINDÊ CABIXI/VILHENA; 100;; 100; 1º

Resultado Final da Avaliação de Títulos - Professor Nível B

CRE; INSC; PCD; NOME; VAGA; Escolaridade: Graduação; Escolaridade: Área Afim; Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação; Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação; Pós-Graduação Lato Sensu Especialização que esteja relacionado com a área específica - 2 cursos; NOTA FINAL; CLAS

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000120; N; ANDREIA FLORIANO PAULINO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Alta Floresta do Oeste; 60;;;; 2,5; 2,5; 65; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000253; N; MARTA BRAGA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Alta Floresta do Oeste; 60;;;; 2,5;; 62,5; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000199; N; CLEIDIANA LOURENÇO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Alta Floresta do Oeste; 60;;;;; 60; 3º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000113; N; RICARDO FREZZE DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Alta Floresta do Oeste; 60;;;;; 60; 4º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000096; N; DIEGO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Alta Floresta do Oeste; 60;;;; 2,5; 2,5; 65; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000110; N; TATIANE SOBREIRO ELER MANHOLER; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Alta Floresta do Oeste; 60;;;;; 60; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 000321; N; RENAT PAULA DA SILVA SOUZA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Alta Floresta do Oeste; 60;;;;; 60; 3º

CACOAL; 000255; N; OSMAR BOGADO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Cacoal; 60;;;; 2,5; 65; 1º

CACOAL; 000215; N; KÁTIA DE OLIVEIRA DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Cacoal; 60;;;; 2,5; 2,5; 65; 2º

CACOAL; 000423; N; IVANIR MAXIMIANO BRANCO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Cacoal; 60;;;; 2,5; 2,5; 65; 3º

CACOAL; 000081; N; SEBASTIÃO CLODOALDO SENHORINE MESSA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Cacoal; 60;;;; 2,5; 2,5; 65; 4º

CACOAL; 000012; N; VIVIANI FERREIRA DE AZEVEDO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Cacoal; 60;;; 2,5; 2,5; 65; 5º

CACOAL; 000241; N; ALINE BIANCA BORGES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Cacoal; 60;;; 2,5; 2,5; 65; 6º

CACOAL; 000422; N; VINICIUS MURARI BARBOSA TAVARES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Cacoal; 60;;; 2,5;; 62,5; 7º

CACOAL; 000381; N; JESSICA BAPTISTA SAMPAIO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Cacoal; 60;;;;; 60; 8º

CACOAL; 000034; N; WELLINGTON DA SILVA SBARAINI; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Cacoal; 60;;;;; 60; 9º

CACOAL; 000153; N; GERALDO BUENO COSTA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Geografia/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;;; 2,5; 2,5; 65; 1º

CACOAL; 000026; N; HESLEIDE HELENA TOPAN; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Geografia/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;;; 2,5; 65; 2º

CACOAL; 000114; N; JANETH DUARTE PINHEIRO CASSARO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Geografia/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;;; 2,5; 2,5; 65; 3º

CACOAL; 000347; N; LINDALVA NERIS DOS SANTOS OLIVEIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Geografia/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;;; 2,5; 2,5; 65; 4º

CACOAL; 000278; N; IVONETE MORAIS DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Geografia/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;;; 2,5; 2,5; 65; 5º

CACOAL; 000018; N; GEIZIBEL MARQUES DE FARIAS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Geografia/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;;; 2,5; 2,5; 65; 6º

CACOAL; 000055; N; ZELIANA FRANCISCO VICENTE; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Geografia/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;;; 2,5; 2,5; 65; 7º

CACOAL; 000404; N; VANUZIA MARIA DOS SANTOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Geografia/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;;; 2,5; 2,5; 65; 8º

CACOAL; 000428; N; FERNANDA SANTOS OLIVEIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Geografia/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;;; 2,5; 2,5; 65; 9º

CACOAL; 000397; N; MARLUCE SANTANA DOS SANTOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Geografia/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;;;;; 60; 10º

CACOAL; 000228; N; THIAGO MARCELINO DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Geografia/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;;;;; 60; 11º

CACOAL; 000208; N; ALEXANDRA MACIEL RIQUELME; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Geografia/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 40;; 15;;; 55; 12º

CACOAL; 000343; N; EVERSON DA SILVA BATAIOLI; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;;; 15;;; 75; 1º

CACOAL; 000512; N; JULIANA CAROLINA DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;;; 15;;; 75; 2º

CACOAL; 000143; N; ALENÍZIA GONÇALVES DO AMRAL; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;;; 2,5; 2,5; 65; 3º

CACOAL; 000424; N; WELINGTON CRUZ TELES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;;; 2,5; 2,5; 65; 4º

CACOAL; 000392; N; WESLEY LOOSE LUDTKE; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;;; 2,5; 2,5; 65; 5º

CACOAL; 000437; N; THAIZA MENDES BERTALHA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;;; 2,5; 2,5; 65; 6º

CACOAL; 000470; N; MANOEL GOMES BEZERRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;;; 62,5; 7º

CACOAL; 000348; N; OSMAR NERIS DOS SANTOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;;; 62,5; 8º

CACOAL; 000297; N; FLAVIO RAFAEL SCHMIDT; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;;; 62,5; 9º

CACOAL; 000028; N; GILCELIO BENTO DE SOUZA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;;;;; 60; 10º

CACOAL; 000337; N; EDUARDO VICENTE PEREIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;,,,,; 60; 11°

CACOAL; 000115; N; MARIA HELENA SANTOS QUIEL; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;,,,,; 60; 12°

CACOAL; 000187; N; CLEIDIANE ROOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;,,,,; 60; 13°

CACOAL; 000194; N; ADRIANA CECILIA DE OLIVEIRA RODRIGUES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 60;,,,,; 60; 14°

CACOAL; 000333; N; MADSON GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Cacoal; 40;,,, 2,5; 42,5; 15°

CACOAL; 000231; N; VANDELICE ALVES DOS SANTOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Cacoal; 60;,,, 2,5; 62,5; 1°

CACOAL; 000444; N; ELAINE MOURA DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Cacoal; 60;,,, 2,5; 62,5; 2°

CACOAL; 000108; N; FAGNER ALVES DE ANDRADE; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Cacoal; 60;,,,,; 60; 3°

CACOAL; 000181; N; GLEICE ASSIS SÁ; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Cacoal; 60;,,, 15; 2,5; 77,5; 1°

CACOAL; 000013; N; ELISABETH PEREIRA BUENO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Cacoal; 60;,,, 2,5; 2,5; 65; 2°

CACOAL; 000353; N; SIDNEI ANDRADE MARTINS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Cacoal; 60;,,, 2,5; 2,5; 65; 3°

CACOAL; 000129; N; BARBARA APARECIDA FERNANDES PRASERES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Cacoal; 60;,,, 2,5; 2,5; 65; 4°

CACOAL; 000425; N; LEONARDO GALINA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Cacoal; 60;,,, 2,5; 2,5; 65; 5°

CACOAL; 000458; N; EMANUEL SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Cacoal; 60;,,, 2,5; 2,5; 65; 6°

CACOAL; 000506; N; ANDREIA BORGHEAN; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Cacoal; 60;,,, 2,5; 62,5; 7°

CACOAL; 000350; N; MARIA DE FÁTIMA DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Cacoal; 60;,,, 2,5; 62,5; 8°

CACOAL; 000283; N; IVONE DA SILVA SOUZA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Cacoal; 60;,,, 2,5; 62,5; 9°

CACOAL; 000077; N; ADRIELE PAZARRO CHAGAS DA COSTA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Cacoal; 60;,,, 2,5; 62,5; 10°

CACOAL; 000436; N; NATIELE LUANY FRANQUE FONSECA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Cacoal; 60;,,, 2,5; 62,5; 11°

CACOAL; 000468; N; GEANDRO DOS SANTOS BOLLIS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Cacoal; 60;,,, 2,5; 62,5; 12°

CACOAL; 000176; N; MAYCON CLEYSON ALVES CENES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Cacoal; 60;,,,,; 60; 13°

CACOAL; 000481; N; MAGNO CÉZAR MORAIS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Cacoal; 60;,,,,; 60; 14°

CACOAL; 000332; N; ARISTON GUSTAVO MADUREIRA DA MOTA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Cacoal; 60;,,,,; 60; 15°

CACOAL; 000056; N; LUIZ FERNANDO ALBUQUERQUE BARBOSA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Cacoal; 40;,,,,; 40; 16°

CACOAL; 000364; N; GUILHERME HENRIQUE SANTOS FEITOSA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Cacoal; 40;,,,,; 40; 17°

ESPIGÃO DO OESTE; 000103; N; DIRLETE AZEVEDO FREITAS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Espigão do Oeste; 60;,,, 2,5; 2,5; 65; 1°

ESPIGÃO DO OESTE; 000400; N; DANIEL DE PASSOS ESTEVES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Espigão do Oeste; 60;,,,,; 60; 2°

ESPIGÃO DO OESTE; 000494; N; CLAUDIA APARECIDA VERISSIMO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Espigão do Oeste; 60;,,,,; 60; 3°

ESPIGÃO DO OESTE; 000259; N; ANALINE OLIVEIRA DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Espigão do Oeste; 60; 60; 4º

ESPIGÃO DO OESTE; 000281; N; EVERTON JESUS DE SOUZA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Espigão do Oeste; 60; 60; 5º

ESPIGÃO DO OESTE; 000354; N; EDIONATAS KLIPEL DUARTE; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Espigão do Oeste; 60; 2,5; 2,5; 65; 1º

ESPIGÃO DO OESTE; 000050; N; SIDIMAR FERREIRA DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Espigão do Oeste; 60; 2,5; 2,5; 65; 2º

ESPIGÃO DO OESTE; 000229; N; EDERSON MARCIO FELISBERTO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Espigão do Oeste; 60; 2,5; 62,5; 3º

ESPIGÃO DO OESTE; 000491; N; JULIANO BINOW LUDTKE; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Espigão do Oeste; 60; 2,5; 62,5; 4º

EXTREMA; 000355; N; JOSE AUGUSTO PEIXOTO NETO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Geografia - Ciências da Sociedade Intercultural - Extrema; 60; 60; 1º

EXTREMA; 000361; N; REGIANE ALVES DA COSTA KAXARARI; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Geografia - Ciências da Sociedade Intercultural - Extrema; 40; 2,5; 42,5; 2º

EXTREMA; 000480; N; GRACIELA BREITENBACH; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Geografia - Ciências da Sociedade Intercultural - Extrema; 40; 40; 3º

EXTREMA; 000240; N; LILIAN KELLY TEODORO CARDOSO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Geografia - Ciências da Sociedade Intercultural - Extrema; 40; 40; 4º

GUAJARÁ MIRIM; 000307; N; JOÃO MIRANDA PAIVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Guajará-Mirim; 60; 2,5; 2,5; 65; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 000379; N; NOELIA FERREIRA SOUZA SANTOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Guajará-Mirim; 60; 2,5; 62,5; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 000156; N; MARIA DOMINGAS DE JESUS SANTOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Guajará-Mirim; 60; 2,5; 62,5; 3º

GUAJARÁ MIRIM; 000284; N; NAILDES MELO DE OLIVEIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Guajará-Mirim; 60; 2,5; 62,5; 4º

GUAJARÁ MIRIM; 000501; N; SUELI DE OLIVEIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Guajará-Mirim; 60; 60; 5º

GUAJARÁ MIRIM; 000275; N; JEAN CARLOS DE SOUZA SOARES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Guajará-Mirim; 60; 60; 6º

GUAJARÁ MIRIM; 000256; N; RANNA MARQUES DA ROCHA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Guajará-Mirim; 60; 60; 7º

GUAJARÁ MIRIM; 000025; N; LUCIANO FIGUEIREDO SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Guajará-Mirim; 40; 2,5; 42,5; 8º

GUAJARÁ MIRIM; 000314; N; SUELI ORO MON DOS SANTOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Guajará-Mirim; 40; 40; 9º

GUAJARÁ MIRIM; 000138; N; ISABEL DE FÁTIMA CARVALHO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - História/Ciências da Sociedade Intercultural - Guajará-Mirim; 40; 40; 10º

GUAJARÁ MIRIM; 000226; N; MARIA DO CARMO SANTARÉM DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Guajará-Mirim; 60; 15; 75; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 000133; N; OLIVIA CABIXI; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Guajará-Mirim; 60; 2,5; 62,5; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 000276; N; DIRCHELY SAMARA DE LIMA FAREL; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Guajará-Mirim; 60; 2,5; 62,5; 3º

GUAJARÁ MIRIM; 000445; N; DILCE LINO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Guajará-Mirim; 60; 2,5; 62,5; 4º

GUAJARÁ MIRIM; 000431; N; GENICE SOARES ANDRADE MONTES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Guajará-Mirim; 60; 60; 5º

GUAJARÁ MIRIM; 000459; N; MARIA ELIZA DO NASCIMENTO CASTILHO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Guajará-Mirim; 60; 60; 6º

GUAJARÁ MIRIM; 000069; N; CARLOS ALBERTO MEDEIROS DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Guajará-Mirim; 60; 60; 7º

GUAJARÁ MIRIM; 000087; N; SUELEN SOARES DANTAS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural -

Guajará-Mirim; 60;,,,,; 60; 8º

GUAJARÁ MIRIM; 000164; N; HIRWIN EUCLIDES ANTUNES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Guajará-Mirim; 60;,,,,; 60; 9º

GUAJARÁ MIRIM; 000168; N; ERIVALDO SOUZA DOS SANTOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Guajará-Mirim; 60;,,,,; 60; 10º

GUAJARÁ MIRIM; 000472; N; THIAGO DA SILVA PEREDO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Guajará-Mirim; 60;,,,,; 60; 11º

GUAJARÁ MIRIM; 000268; N; MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Guajará-Mirim - Nova Mamoré; 60;,,,; 2,5; 2,5; 65; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 000264; N; FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Guajará-Mirim - Nova Mamoré; 60;,,,; 2,5; 62,5; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 000073; N; MARIA SOLANGE FERREIRA GOMES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Guajará-Mirim - Nova Mamoré; 60;,,,; 2,5; 62,5; 3º

GUAJARÁ MIRIM; 000142; N; DANIELE NASCIMENTO PALACHAI; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Guajará-Mirim - Nova Mamoré; 60;,,,; 2,5; 62,5; 4º

GUAJARÁ MIRIM; 000095; N; EDILZIA ROCHA RIBEIRO FAUSTINO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Guajará-Mirim - Nova Mamoré; 60;,,,,; 60; 5º

GUAJARÁ MIRIM; 000299; N; HITELES ANGOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Guajará-Mirim - Nova Mamoré; 60;,,,,; 60; 6º

GUAJARÁ MIRIM; 000007; N; LUCAS ALVES MACIEL; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Guajará-Mirim - Nova Mamoré; 60;,,,,; 60; 7º

GUAJARÁ MIRIM; 000375; N; SÂMELA FERNANDES DA COSTA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Guajará-Mirim - Nova Mamoré; 60;,,,,; 60; 8º

GUAJARÁ MIRIM; 000488; N; YASMINNE MARJORIE MCCOMB PALÁCIO MINOTTO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Guajará-Mirim; 40;,,,; 2,5; 42,5; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 000150; N; OSMARINA VIEIRA PEREIRA BONFIM; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Guajará-Mirim - Nova Mamoré; 60;,,,; 2,5; 62,5; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 000290; N; WELITA DUARTE GÓIS SOARES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Guajará-Mirim - Nova Mamoré; 40;,,,; 2,5; 2,5; 45; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 000456; N; DJANE REGINA DOS SANTOS FERREIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Guajará-Mirim - Nova Mamoré; 40;,,,; 40; 3º

GUAJARÁ MIRIM; 000288; N; PRICILA SUAREZ CARVALLO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60;,,,; 15;,,,; 75; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 000205; N; ADALGIZIO RODRIGUES VIANA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60;,,,; 2,5; 2,5; 65; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 000377; N; DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60;,,,; 2,5; 2,5; 65; 3º

GUAJARÁ MIRIM; 000038; N; WANDERLICE OLIVEIRA DO NASCIMENTO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60;,,,; 2,5; 2,5; 65; 4º

GUAJARÁ MIRIM; 000155; N; CLEIDIANE DE AGUIAR GOMES MONTES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60;,,,; 2,5; 2,5; 65; 5º

GUAJARÁ MIRIM; 000189; N; SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60;,,,; 2,5; 2,5; 65; 6º

GUAJARÁ MIRIM; 000263; N; MARINEISA FERREIRA SOARES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60;,,,; 2,5; 2,5; 65; 7º

GUAJARÁ MIRIM; 000163; N; WILKSANDRA ARAÚJO SOARES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60;,,,; 2,5; 2,5; 65; 8º

GUAJARÁ MIRIM; 000030; N; SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60;,,,; 2,5; 2,5; 65; 9º

GUAJARÁ MIRIM; 000063; N; FABIANE CRISTINA PINHEIRO DE PAULA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60;,,,; 2,5; 2,5; 65; 10º

GUAJARÁ MIRIM; 000118; N; RENATO MOURA LAZZAROTTI; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60;,,,; 2,5; 2,5; 65; 11º

GUAJARÁ MIRIM; 000407; N; SEBASTAO DOS SANTOS BAIA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60;,,,; 2,5; 62,5; 12º

GUAJARÁ MIRIM; 000383; N; MARIA GENILDA LEMOS DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60,0000; 2,5; 62,5; 13°

GUAJARÁ MIRIM; 000504; N; EVANY DANTAS DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60,0000; 2,5; 62,5; 14°

GUAJARÁ MIRIM; 000514; N; MICHELA DA SIVA PEREIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60,0000; 2,5; 62,5; 15°

GUAJARÁ MIRIM; 000044; N; ANA PAULA PEREIRA MARTINS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60,0000; 2,5; 62,5; 16°

GUAJARÁ MIRIM; 000111; N; LEILANE PEREIRA DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60,0000; 2,5; 62,5; 17°

GUAJARÁ MIRIM; 000230; N; JULIANA LOPES MACHADO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60,0000; 2,5; 62,5; 18°

GUAJARÁ MIRIM; 000500; N; LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60,0000; 2,5; 62,5; 19°

GUAJARÁ MIRIM; 000285; N; DANIEL VIANA TEIXEIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60,0000; 2,5; 62,5; 20°

GUAJARÁ MIRIM; 000086; N; LARISSA DE PAULA SOUZA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60,0000; 2,5; 62,5; 21°

GUAJARÁ MIRIM; 000369; N; ADRIANA BÁRBARA ROZENO DE CARVALHO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60,0000; 60; 22°

GUAJARÁ MIRIM; 000266; N; GENIANE LOBO MERCADO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60,0000; 60; 23°

GUAJARÁ MIRIM; 000336; N; JORGE AMANCIO MENDES DOS SANTOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60,0000; 60; 24°

GUAJARÁ MIRIM; 000432; N; ANADORA RIVERO MEIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60,0000; 60; 25°

GUAJARÁ MIRIM; 000054; N; MARIA VALDELICE DE SOUZA DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60,0000; 60; 26°

GUAJARÁ MIRIM; 000094; N; DÉBORAH GOMES FERREIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60,0000; 60; 27°

GUAJARÁ MIRIM; 000464; N; MILKA SUÉDILA DE OLIVEIRA GOMES MELGAR; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60,0000; 60; 28°

GUAJARÁ MIRIM; 000125; N; SHEILA NOBRE KARLINSKI; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60,0000; 60; 29°

GUAJARÁ MIRIM; 000116; N; NILCILENE ALVES TÁRTARO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60,0000; 60; 30°

GUAJARÁ MIRIM; 000421; N; DANIELE CASTEDO CHUBE; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60,0000; 60; 31°

GUAJARÁ MIRIM; 000206; N; RAIANDERSON CASTRO DE LUNA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60,0000; 60; 32°

GUAJARÁ MIRIM; 000461; N; NATÁLIA SEVERINO DE OLIVERA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Guajará-Mirim; 60,0000; 60; 33°

JI-PARANÁ; 000260; N; CARLOS PEREIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Biologia/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Ji-Paraná; 60,0000; 2,5; 2,5; 65; 1°

JI-PARANÁ; 000267; N; DARCIONE CARLOS DOS SANTOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Biologia/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Ji-Paraná; 60,0000; 2,5; 2,5; 65; 2°

JI-PARANÁ; 000409; N; SAMUEL WESLEY LEONÇO DA COSTA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Biologia/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Ji-Paraná; 60,0000; 2,5; 2,5; 65; 3°

JI-PARANÁ; 000144; N; MARCIA ROMY SILVA DOS SANTOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Biologia/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Ji-Paraná; 60,0000; 2,5; 62,5; 4°

JI-PARANÁ; 000157; N; LAUDINEIA RODRIGUES DE BRITO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Biologia/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Ji-Paraná; 60,0000; 2,5; 62,5; 5°

JI-PARANÁ; 000368; N; ARLINDO FERREIRA MALHEIROS NETO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Biologia/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Ji-Paraná; 60,0000; 2,5; 62,5; 6°

JI-PARANÁ; 000200; N; ANTONIO FERREIRA DE SOUZA NETO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Biologia/Ciências da Natureza e da Matemática

Intercultural - Ji-Paraná; 60,0000; 2,5; 62,5; 7°

Ji-PARANÁ; 000413; N; TANIA SANTOS SOUZA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Biologia/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Ji-Paraná; 60,0000; 2,5; 62,5; 8°

Ji-PARANÁ; 000149; N; MIRIAM PEREIRA DIAS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Biologia/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Ji-Paraná; 60,0000; 2,5; 62,5; 9°

Ji-PARANÁ; 000203; N; IVANY ROSSOW FREDERICO DE ASSIS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Biologia/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Ji-Paraná; 60,0000; 60; 10°

Ji-PARANÁ; 000505; N; MARIA FRANCISCA MARQUES DA CUNHA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Biologia/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Ji-Paraná; 60,0000; 60; 11°

Ji-PARANÁ; 000433; N; CARLA DOS SANTOS DUARTE; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Biologia/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Ji-Paraná; 60,0000; 60; 12°

Ji-PARANÁ; 000165; N; JOVAM FERREIRA PINHEIRO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Biologia/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Ji-Paraná; 60,0000; 60; 13°

Ji-PARANÁ; 000225; N; JULIANA OLIVEIRA LOPES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Biologia/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Ji-Paraná; 60,0000; 60; 14°

Ji-PARANÁ; 000251; N; CLEVERSON FRANCISCO DE ALMEIDA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Biologia/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Ji-Paraná; 40,0000; 2,5; 2,5; 45; 15°

Ji-PARANÁ; 000440; N; ADÃO ADRIANO TEIXERA DOS SANTOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Biologia/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Ji-Paraná; 40,0000; 2,5; 2,5; 45; 16°

Ji-PARANÁ; 000238; N; MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Inglesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Ji-Paraná; 60,0000; 2,5; 2,5; 65; 1°

OURO PRETO DO OESTE; 000412; N; ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Ouro Preto do Oeste; 60,0000; 2,5; 2,5; 65; 1°

OURO PRETO DO OESTE; 000068; N; DIEFERSON SILVA BRAZ; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Ouro Preto do Oeste; 60,0000; 2,5; 2,5; 65; 2°

OURO PRETO DO OESTE; 000401; N; ROSIANE OLIVEIRA DOS REIS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Ouro Preto do Oeste; 60,0000; 2,5; 2,5; 65; 3°

OURO PRETO DO OESTE; 000036; N; BEATRIZ MAIARA NUNES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Ouro Preto do Oeste; 60,0000; 2,5; 2,5; 65; 4°

OURO PRETO DO OESTE; 000192; N; GESIELI DA SILVA AMARAL; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Ouro Preto do Oeste; 60,0000; 2,5; 2,5; 65; 5°

OURO PRETO DO OESTE; 000171; N; MARIA RIBEIRO PIMENTEL; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Ouro Preto do Oeste; 60,0000; 2,5; 62,5; 6°

OURO PRETO DO OESTE; 000042; N; LEONARDO CORTES BOCALETE; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Ouro Preto do Oeste; 60,0000; 2,5; 62,5; 7°

OURO PRETO DO OESTE; 000417; N; ALEXSANDRO BLANK DE PAULA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Ouro Preto do Oeste; 60,0000; 2,5; 62,5; 8°

OURO PRETO DO OESTE; 000097; N; MATHEUS REGINALDO SANTOS DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Ouro Preto do Oeste; 60,0000; 2,5; 62,5; 9°

OURO PRETO DO OESTE; 000057; N; ISMAEL SILVA DOS SANTOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Ouro Preto do Oeste; 60,0000; 60; 10°

OURO PRETO DO OESTE; 000507; N; CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Ouro Preto do Oeste; 60,0000; 60; 11°

OURO PRETO DO OESTE; 000265; N; LORRAYNE MORANDI PEREIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Ouro Preto do Oeste; 60,0000; 60; 12°

OURO PRETO DO OESTE; 000250; N; THAIZA VENTURA ALVES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Ouro Preto do Oeste; 60,0000; 60; 13°

PIMENTA BUENO; 000342; N; MARIA GIZELDA GRANGEIRO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Pimenta Bueno - Alto Alegre dos Parecis; 60,0000; 2,5; 2,5; 65; 1°

PIMENTA BUENO; 000427; N; SILVIA MINIGUINI; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Pimenta Bueno - Alto Alegre dos Parecis; 60,0000; 2,5; 2,5; 65; 2°

PIMENTA BUENO; 000252; N; MARILAINÉ ANDRADE RIOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Pimenta Bueno - Alto Alegre dos Parecis; 60,0000; 2,5; 2,5; 65; 3°

PIMENTA BUENO; 000294; N; ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Pimenta Bueno - Alto Alegre dos Parecis; 60,0000; 2,5; 2,5; 65; 4°

PIMENTA BUENO; 000261; N; GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Pimenta Bueno - Alto Alegre dos Parecis; 60,000; 2,5; 2,5; 65; 5º

PIMENTA BUENO; 000442; N; LUCILENE DE OLIVEIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Pimenta Bueno - Alto Alegre dos Parecis; 60,000; 2,5; 2,5; 65; 6º

PIMENTA BUENO; 000280; N; ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MARTINS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Pimenta Bueno - Alto Alegre dos Parecis; 60,000; 2,5; 2,5; 65; 7º

PIMENTA BUENO; 000282; N; ALINE DE ASSIS FERREIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Pimenta Bueno - Alto Alegre dos Parecis; 60,000; 2,5; 2,5; 65; 8º

PIMENTA BUENO; 000300; N; FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Pimenta Bueno - Alto Alegre dos Parecis; 60,000; 2,5; 2,5; 65; 9º

PIMENTA BUENO; 000048; N; FERNANDO HERBST DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Pimenta Bueno - Alto Alegre dos Parecis; 60,000; 2,5; 2,5; 65; 10º

PIMENTA BUENO; 000429; N; MARIA APARECIDA BENETTI; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Pimenta Bueno - Alto Alegre dos Parecis; 60,000; 2,5; 62,5; 11º

PIMENTA BUENO; 000487; N; ROMILSON SANTANA DE MOURA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Pimenta Bueno - Alto Alegre dos Parecis; 60,000; 2,5; 62,5; 12º

PIMENTA BUENO; 000511; N; ELIANE PEREIRA DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Pimenta Bueno - Alto Alegre dos Parecis; 60,000; 2,5; 62,5; 13º

PIMENTA BUENO; 000029; N; NEIDE LEAL DE SOUZA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Pimenta Bueno - Alto Alegre dos Parecis; 60,000; 2,5; 62,5; 14º

PIMENTA BUENO; 000170; N; VERÔNICA GUEDES DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Pimenta Bueno - Alto Alegre dos Parecis; 60,000; 2,5; 62,5; 15º

PIMENTA BUENO; 000222; N; FERNANDA FREZ SOARES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Pimenta Bueno - Alto Alegre dos Parecis; 60,000; 2,5; 62,5; 16º

PIMENTA BUENO; 000061; N; KARINE CONSUL TAKAHASHI; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Pimenta Bueno - Alto Alegre dos Parecis; 60,000; 60; 17º

PIMENTA BUENO; 000496; N; SILENE APARECIDA MEDEIROS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Pimenta Bueno - Alto Alegre dos Parecis; 40,000; 2,5; 42,5; 18º

PORTO VELHO; 000349; N; JOSIVANA PONTES DOS SANTOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 60,000; 15,000; 75; 1º

PORTO VELHO; 000247; N; AURICÉLIO SERRA DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 60,000; 2,5; 2,5; 65; 2º

PORTO VELHO; 000362; N; HADRIA CARLA FERNANDES MOREIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 60,000; 2,5; 2,5; 65; 3º

PORTO VELHO; 000040; N; JOHN MARQUES VIANA DE SOUZA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 60,000; 2,5; 62,5; 4º

PORTO VELHO; 000185; N; ROSELI FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 60,000; 2,5; 62,5; 5º

PORTO VELHO; 000477; N; JOSE NUNES DE LIMA NETO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 60,000; 2,5; 62,5; 6º

PORTO VELHO; 000031; N; SILVANA DAS NEVES CASSUPÁ RIBEIRO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 60,000; 2,5; 62,5; 7º

PORTO VELHO; 000102; N; LEVI JOSE DE BARROS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 60,000; 60; 8º

PORTO VELHO; 000475; N; RONALDO EVANGELISTA SANTOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 60,000; 60; 9º

PORTO VELHO; 000035; N; IGOR ALBUQUERQUE DE NOVAES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Educação Física/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 60,000; 60; 10º

PORTO VELHO; 000402; N; KLIVY FERREIRA DOS REIS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 60,000; 15,000; 75; 1º

PORTO VELHO; 000320; N; VILCEANE CARLOS SOUZA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 60,000; 2,5; 62,5; 2º

PORTO VELHO; 000489; N; JOSIANE PINTO DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 60,000; 2,5; 62,5; 3º

PORTO VELHO; 000466; N; LEIDOMAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem

Intercultural - Porto Velho; 60; 2,5; 62,5; 4º

PORTO VELHO; 000235; N; ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 60; 2,5; 62,5; 5º

PORTO VELHO; 000482; N; SILVANA DA SILVA PAIAO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 60; 60; 6º

PORTO VELHO; 000184; N; GINA CARLA MARQUES BISPO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 60; 60; 7º

PORTO VELHO; 000360; N; QUELMO DA SILVA LINS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 60; 60; 8º

PORTO VELHO; 000059; N; ERICA SILVA RODRIGUES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 60; 60; 9º

PORTO VELHO; 000202; N; MARIA MADALENA DE OLIVEIRA PINTO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 60; 60; 10º

PORTO VELHO; 000420; N; RENATO CÂNDIDO DE MOURA FÉ; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 60; 60; 11º

PORTO VELHO; 000105; N; GILSON TOLEDO VIEIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 60; 60; 12º

PORTO VELHO; 000060; N; SÂNDILA ALVES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 60; 60; 13º

PORTO VELHO; 000483; S; STEFANI ARAUJO BENTA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Porto Velho; 40; 40; 14º

PORTO VELHO; 000474; N; VALDEIR MIATELLO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Porto Velho; 60; 2,5; 2,5; 65; 1º

PORTO VELHO; 000136; N; MARCIA FERNANDA DA SILVA FERNANDES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Porto Velho; 60; 2,5; 2,5; 65; 2º

PORTO VELHO; 000046; N; ERIVAN ANTÔNIO DOS SANTOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Porto Velho; 60; 2,5; 62,5; 3º

PORTO VELHO; 000441; N; GERARDO ANGELO DE OLIVEIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Porto Velho; 40; 2,5; 42,5; 4º

PORTO VELHO; 000398; N; JOSE HENRIQUE BARBOSA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Porto Velho; 40; 2,5; 42,5; 5º

PORTO VELHO; 000485; N; JEANE DO NASCIMENTO MORAES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Matemática/Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural - Porto Velho; 40; 40; 6º

PORTO VELHO; 000386; N; AILTON VILELA DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60; 2,5; 2,5; 65; 1º

PORTO VELHO; 000051; N; NADIA CRISTINA DE CASTRO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60; 2,5; 2,5; 65; 2º

PORTO VELHO; 000022; N; JEFERSON BOTELHO PANTOJA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60; 2,5; 2,5; 65; 3º

PORTO VELHO; 000408; N; PAULA ADRIANA ROLIM PEIXOTO DOENHA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60; 2,5; 2,5; 65; 4º

PORTO VELHO; 000123; N; EDICLEUPA VIANA CAPUCHO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60; 2,5; 2,5; 65; 5º

PORTO VELHO; 000065; N; TÂNIA LUIZA MATIAS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60; 2,5; 2,5; 65; 6º

PORTO VELHO; 000122; N; MARQUES JOSE DE FIGUEIROA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60; 2,5; 62,5; 7º

PORTO VELHO; 000478; N; FRANCILENE BANDEIRA DE SOUSA DIAS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60; 2,5; 62,5; 8º

PORTO VELHO; 000085; N; JOZINEIDE SANTANA ANSELMO DOS REIS LIMA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60; 2,5; 62,5; 9º

PORTO VELHO; 000395; N; TÂNIA MARIA SANTANA SARAIVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60; 2,5; 62,5; 10º

PORTO VELHO; 000015; N; MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60; 2,5; 62,5; 11º

PORTO VELHO; 000173; N; ROSEVALDA MATOS DE OLIVEIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60,;;, 2,5,; 62,5; 12°

PORTO VELHO; 000119; N; SUELEN ALVES DE ARAUJO SOUZA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60,;;, 2,5,; 62,5; 13°

PORTO VELHO; 000455; N; NILSANGELA DE SOUZA SOARES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60,;;, 2,5,; 62,5; 14°

PORTO VELHO; 000058; N; JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60,;;, 2,5,; 62,5; 15°

PORTO VELHO; 000378; N; ROSA MARIA FREI MORAES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60,;;, 2,5,; 62,5; 16°

PORTO VELHO; 000186; N; ZENAIDE LUCIANO MARTINS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60,;;, 2,5,; 62,5; 17°

PORTO VELHO; 000043; N; DÉBORA MARIANE CORSINI DELMIRO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60,;;, 2,5,; 62,5; 18°

PORTO VELHO; 000313; N; ATALIA SERRA FÉLIX; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60,;;, 2,5,; 62,5; 19°

PORTO VELHO; 000446; N; MARINÊS JOSÉ DOS SANTOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60,;;,; 60; 20°

PORTO VELHO; 000497; N; POTYARA MORAES ROCHA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60,;;,; 60; 21°

PORTO VELHO; 000293; N; REGINEIA APARECIDA DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60,;;,; 60; 22°

PORTO VELHO; 000439; N; ROSENIRA ARAUJO MARTINS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60,;;,; 60; 23°

PORTO VELHO; 000033; N; RAIMUNDA COSTA MENDES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60,;;,; 60; 24°

PORTO VELHO; 000495; N; CAMILA SERRATEH FÉLIX; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60,;;,; 60; 25°

PORTO VELHO; 000339; N; VICTORIA CORREIA SEIXAS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60,;;,; 60; 26°

PORTO VELHO; 000242; N; BEATRIZ DAIANY SERRA PAIVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho; 60,;;,; 60; 27°

PORTO VELHO; 000304; N; RICARDO VALIM; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho;; 40,;;, 2,5,; 42,5; 28°

PORTO VELHO; 000306; N; MARIO DE SOUZA ARAGÃO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho;; 40,;;,; 40; 29°

PORTO VELHO; 000248; S; IGOR SENA DA SILVA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Porto Velho;; 40,;;,; 40; 30°

VILHENA; 000414; N; ROSANE PEREIRA DE SOUZA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Vilhena; 60,;;, 2,5; 2,5; 65; 1°

VILHENA; 000374; N; CRISTINA PETRI; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Vilhena; 60,;;, 2,5; 2,5; 65; 2°

VILHENA; 000232; N; SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES.; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Vilhena; 60,;;, 2,5,; 62,5; 3°

VILHENA; 000244; N; GISELLE CAMPOS BABIRETZKI; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Vilhena; 60,;;,; 60; 4°

VILHENA; 000195; N; TANIA DA SILVA ARAUJO.; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Língua Portuguesa/Ciências da Linguagem Intercultural - Vilhena; 60,;;,; 60; 5°

VILHENA; 000451; N; MÁRCIA MARTINS DE SOUSA DOS ANJOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Vilhena; 60,;;, 15; 2,5; 2,5; 80; 1°

VILHENA; 000410; N; SANDRA APARECIDA CEROZINI; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Vilhena; 60,;;, 2,5; 2,5; 65; 2°

VILHENA; 000257; N; OSMARI COCHITO CARRASCO LEITE; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Vilhena; 60,;;, 2,5; 2,5; 65; 3°

VILHENA; 000430; N; VANUZA DA SILVA VIANA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar -

Vilhena; 60,;;; 2,5; 2,5; 65; 4º

VILHENA; 000384; N; RAQUEL DE AMORIM; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Vilhena; 60,;;; 2,5; 2,5; 65; 5º

VILHENA; 000411; N; MARIA HELENA PEREIRA CORDEIRO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Vilhena; 60,;;; 2,5; 2,5; 65; 6º

VILHENA; 000328; N; NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Vilhena; 60,;;; 2,5; 2,5; 65; 7º

VILHENA; 000233; N; MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Vilhena; 60,;;; 2,5; 2,5; 65; 8º

VILHENA; 000460; N; SUELY DE MOURA MATOS RIBEIRO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Vilhena; 60,;;; 2,5; 2,5; 65; 9º

VILHENA; 000093; N; FABIANO LIMA FERREIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Vilhena; 60,;;; 2,5; 2,5; 65; 10º

VILHENA; 000443; N; MARINALVA RAIMUNDA ALVES; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Vilhena; 60,;;; 2,5; 2,5; 65; 11º

VILHENA; 000146; N; GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Vilhena; 60,;;; 2,5; 2,5; 65; 12º

VILHENA; 000415; N; ROSANA PEREIRA BARBOSA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Vilhena; 60,;;; 2,5; 2,5; 65; 13º

VILHENA; 000166; N; SILVANE DOS SANTOS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Vilhena; 60,;;; 2,5; 2,5; 65; 14º

VILHENA; 000147; N; ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Vilhena; 60,;;; 2,5; 2,5; 65; 15º

VILHENA; 000326; N; FLÁVIA DE JESUS; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Vilhena; 60,;;; 2,5; 2,5; 65; 16º

VILHENA; 000254; N; DEGILAINÉ GUALBERTO NICHIO LEITE; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Vilhena; 60,;;; 2,5; 2,5; 65; 17º

VILHENA; 000198; N; ELIANE SOUZA LIMA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Vilhena; 60,;;; 2,5; 62,5; 18º

VILHENA; 000515; N; ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Vilhena; 60,;;; 2,5; 62,5; 19º

VILHENA; 000447; N; VALDENICE DA SILVA UMBELINO; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Vilhena; 60,;;; 60; 20º

VILHENA; 000193; N; POLIANA GONÇALVES DE SOUZA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Vilhena; 60,;;; 60; 21º

VILHENA; 000394; N; MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA; PROFESSOR NÍVEL B - 40 HORAS - Pedagogia - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Gestão Escolar - Vilhena; 60,;;; 60; 22º

Porto Velho – RO, 24 de novembro de 2021

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022271402

EDITAL Nº 274/2021/SEGEPE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisões Judiciais, **convoca candidatos do Concurso Público SEJUS – Pessoal Penitenciário**, regido pelo Edital n. 367/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, abaixo relacionados, para a realização da matrícula do Curso de Formação Básica Agente Penitenciário, conforme a seguinte programação:

Candidatos Convocados Para a realização da Matrícula Curso de Formação Básica Agente Penitenciário

Candidatos	Cargo	Vaga	Processo Judicial	Processo SEI
ERIVALDO DE BARROS SANTOS	Agente Penitenciário	Alvorada do Oeste	7006824-39.2015.8.22.0001 (0022210178)	0033.523202/ 2021-81
SANDRO ROBERTO LEVY	Agente Penitenciário	Porto Velho	7017536-20.2017.8.22.0001 (0022205329)	0031.541027/ 2021-23

1. Local/Endereço/Contato para a realização da matrícula: O envio de toda documentação deve ser encaminhado ao e-mail da ESEP: esepsejus2021@outlook.com. Caso haja alguma dúvida, entrar em contato com a direção da ESEP por meio do fone (69) 99234-3089.

2. Data/Período para a realização da matrícula: 23/11/2021 à 26/11/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

3. Horários de Atendimento para a realização da matrícula: Matrícula on-line, até o esgotamento do prazo, dia 26/11/2021.

4. Data/Período para a realização do curso:

Previsão início Curso de Formação 2022: **11 de Janeiro de 2022.**

Previsão término Curso de Formação 2022: **11 de março de 2022.**

5. Documentos Necessários para matrícula no curso de formação (Todos os documentos, abaixo solicitados, deverão ser escaneado para o formato PDF a partir do documento original, legíveis).

- a) Certificado de Conclusão Ensino Médio ou Curso Equivalente;
- b) Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) - <http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/>;
- c) Certidão Negativa da Justiça Estadual (civil e criminal) - <http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf>;
- d) Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda - <http://portal.intranet.sefin.ro.gov.br/PortalContribuinte/certidaoNegativa.jsp>;
- e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - <http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp>;
- f) Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos (Cartório distribuidor);
- g) Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar (emitido(a) pelo próprio candidato, o modelo, podendo ser obtida na Escola Penitenciária;
- h) Declaração de Vínculo Empregatício, informando se ocupa ou não ocupa cargo público nas esferas: Federal Estadual e Municipal, devidamente preenchido, conforme o **Anexo III**;
- i) Declaração que não foi demitido(a) a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (emitido(a) pelo próprio candidato, o modelo, podendo ser obtida na Escola Penitenciária;
- j) 2 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- k) Título Eleitoral mais Certidão de Quitação Eleitoral; http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm;
- l) Carteira de Identidade;
- m) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- n) Certificado de Reservista;
- o) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- p) Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- q) PIS ou PASEP ou NIS;
- r) Carteira Nacional de Habilitação. No mínimo Categoria "B" (esta, podendo ser entregue até o último dia do término do Curso de Formação);
- s) Atestado Médico de Saúde Física e Mental;
- t) Comprovante de vacinação contra covid-19;

5.1. No caso da não entrega da Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o descrito na alínea "r" deste item, o candidato não será empossado no cargo.

5.2. A critério da Administração Estadual documentação complementar poderá ser solicitada ao candidato, se necessário.

5.3. Documentos Necessários para recebimento da bolsa auxílio remunerada (Todos os documentos, abaixo solicitados, deverão ser escaneado para o formato PDF a partir do documento original, legíveis).

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Cartão do PIS ou PASEP ou NIS;
- g) 2 (duas) Fotografias 3 X 4 recentes;
- h) Declaração de Vínculo Empregatício, informando se ocupa ou não ocupa cargo público nas esferas: Federal Estadual e Municipal, devidamente preenchido, conforme o **Anexo III**;
- i) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- j) Comprovante de Conta Bancária (Banco do Brasil);

5.4. Da Bolsa Remunerada e do Regime Jurídico

5.4.1. Os candidatos matriculados no Curso de Formação Básica serão denominados de alunos e terão, durante a realização do Curso de Formação, a remuneração paga através de Bolsa Especial em valor equivalente a 70% (setenta por cento) sob o vencimento do cargo efetivo correspondente.

5.4.2. O candidato que for matriculado no Curso de Formação, que possuir vínculo empregatício público, terá que fazer a opção pela Bolsa Especial ou

Remuneração do cargo que ocupa.

5.4.3. A opção deverá ocorrer mediante requerimento próprio do candidato. Protocolado no ato de matrícula no Curso.

5.5. É obrigatório ao candidato vinculado ao serviço público, que até o primeiro dia da academia, apresente a documentação citada no **item 5.7**, deste Edital.

5.6. A situação funcional do aluno será regulada em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, Lei Complementar n. 068/1992.

5.7. Documentos Necessários para fins de investigação social (Todos os documentos, abaixo solicitados, deverão ser escaneado para o formato PDF a partir do documento original, legíveis).

a) Histórico e Certificado de Conclusão Ensino Médio ou Curso Equivalente, frente e verso;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Carteira Nacional de Habilitação;

e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão de Distribuição - Ações Cíveis e Criminais / Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar - <http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf>;

g) Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) - <http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/>;

h) 1(uma) Fotografia 3X4 (recente, sem cobertura, fundo branco);

6. Formulários anexos a serem preenchidos pelos candidatos:

ANEXO I - FICHA DE MATRÍCULA CURSO DE FORMAÇÃO 2021;

ANEXO II - FICHA PARA FINS DE RECEBIMENTO DE BOLSA REMUNERADA;

ANEXO III - FICHA DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

ANEXO IV - FICHA PARA FINS DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

ANEXO V – **FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO DE DADOS** PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA GOVERNA.

Porto Velho – RO, 23 de novembro de 2021.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I - FICHA DE MATRÍCULA

CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA AGENTE PENITENCIÁRIO 2021

NOME:			Foto 3X4 Colar
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE:		
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:	
DATA DE NASCIMENTO:	//	ESTADO CIVIL:	SEXO:
RG:ÓRGÃO EMISSOR:		DATA EXPEDIÇÃO://	CPF:
ENDEREÇO:	AV/ RUA:		N
	BAIRRO:	CEP:	
	CIDADE:		UF:
TEL. RESIDENCIAL:		TEL. TRABALHO:	TEL. CELULAR:
E-MAIL:			
GRUPO SANGUÍNEO E FATOR "RH"		DOADOR () SIM () NÃO	
PLANO DE SAÚDE:		ALÉRGICO A:	
EM CASO DE URGÊNCIA ENTRAR EM CONTATO COM ATRAVÉS DO TELEFONE:			
NOME DA PESSOA PARA O CONTATO:			
ESCOLARIDADE			
NOME DA ESCOLA (NÍVEL MÉDIO):			
ANO DE CONCLUSÃO:	CIDADE:		UF:
CURSO SUPERIOR/ ÁREA:() INCOMPLETO() COMPLETO			
ESTABELECIMENTO:			
REGISTRO N.	ANO //	CIDADE:	UF:

PÓS-GRADUAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO:

Todas as informações acima citadas são de minha inteira responsabilidade.

Local:

Data:

Assinatura do Aluno

ANEXO II - FICHA PARA FINS DE RECEBIMENTO DE BOLSA REMUNERADA

ATUALIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS			
Matrícula:	Nome:	Data Nascimento://	Sexo:
RG:Órgão Emissor:	Data Expedição://	CPF:	
Endereço:			CEP:
Bairro:		Complemento:	
Município:	UF:	CEP:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Tel. Residencial:	Tel. Trabalho:	Tel. Celular:	E-mail:
Filiação	Pai:		
	Mãe:		
Estado Civil:		Cônjuge:	
Cônjuge:			
Escolaridade: () Nível Fundamental() Nível Médio() Nível Superior/ Curso:			

DADOS DAS CONTAS DE CRÉDITOS			
Conta Corrente-Crédito:	Nome do Banco-Crédito:	Agência:	
PIS ou PASEP:	CTPS:	Série:	
Título de Eleitor:	Data: //	Zona:	Seção:
Origem:			
Nome do (s) Dependente (s)		Data nascimento	Sexo:
		//	
		//	
		//	
		//	
		//	
		//	
		//	

Local:

Data:

Assinatura do Aluno

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____, brasileiro, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____, do C.P.F n. _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida: _____, n. _____ Bairro: _____ Cidade: Estado: _____, CEP: _____, Declaro,

- Ser Servidor Federal;
- Ser Servidor Estadual;
- Ser Servidor Municipal;
- Não ocupo Cargo Público.

Ocupante do cargo:

Efetivo de: _____, Cadastro/Matrícula n. _____, no âmbito(o) _____

Comissionado no âmbito da _____, Declaro para os devidos fins que: Opto pela

a remuneração do cargo efetivo que ocupo.() Opto pela Bolsa Auxílio remunerada.

E até o primeiro dia da academia entregarei a seguinte documentação:

() Portaria ou decreto de exoneração.

() Portaria ou decreto concedendo licença para frequentar curso.

() Portaria ou decreto concedendo licença para tratar de interesse particular.

() Outro: _____

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Porto Velho-RO, ____/____/____

Assinatura do aluno

De Acordo:

Assinatura/ESEP

Assinatura/GCP-SEGEP

ANEXO IV- FORMULÁRIO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

CONFIDENCIAL

Comissão de Investigação Social Concurso Público SEJUS, regido pelo Edital n. 367/GDRH/SEAD/2010, respaldado pela Lei n. 8.159/91 e pelo Decreto n. 4.553/02.

Curso: Formação Básica Para Agente Penitenciário

Turma: _____, Número de Inscrição do Candidato do Concurso Público: _____

FORMULÁRIO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

DADOS PESSOAIS

1. NOME:
2. NOME DO PAI:
3. NOME DA MÃE:
4. ENDEREÇO:N.
BAIRRO: CIDADE:
5. NATURALIDADE:UF:
6. TELEFONE FIXO:TELEFONE CELULAR:E-MAIL:
7. DATA DE NASCIMENTO:/ /8. SEXO:
9. ESTADO CIVIL:
10. GRAU DE INSTRUÇÃO:
11. CPF:12. RG: ÓRGAO EXPEDIDOR:
13. TITULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO:
14. CARTEIRA PROFISSIONAL:
15. CNH:. REGISTRO CNH:CATEGORIA:
LOCAL DE EXPEDIÇÃO: DATA DE EXPEDIÇÃO : / /

Este formulário tem caráter sigiloso e se destina exclusivamente ao uso da Comissão de Investigação Social da Secretaria de Estado e Justiça do Governo do Estado de Rondônia. Em seu próprio interesse, preste todas as informações solicitadas. Responda todas as questões de seu próprio punho. Se o espaço for insuficiente, utilize o verso, indicando o(s) número(s) da(s) questão(ões) que você está completando. Não deixe questões em branco, faça um traço nos espaços relativos às questões prejudicadas em decorrência de respostas anteriores ou por não se adaptarem ao seu caso. Preencha com letra legível, utilizando caneta de tinta azul ou preta; Não serão aceitas rasuras, falhas – propositais ou não.

Declarações falsas ou omissões acarretarão o cancelamento dos seus exames ou a sua exclusão sumária da Secretaria de Estado da Justiça.

Assine, não rubrique: _____

CONFIDENCIAL

Declarar em ordem cronológica os lugares onde residiu, nos últimos cinco anos.

DE: / / à //
RUA/ AV/: Nº

BAIRRO:CIDADE
COM QUEM RESIDIU:

DE: / / à //
RUA/ AV/: Nº

BAIRRO:CIDADE
COM QUEM RESIDIU:

DE: / / à //
RUA/ AV/: Nº

BAIRRO:CIDADE
COM QUEM RESIDIU:

17. Você faz uso de algum tipo de droga ilegal? () Sim () Não. Em caso afirmativo, cite qual, quando a experimentou e se é dependente:

RESPOSTA:

18. Dados do Cônjuge:

NOME:
NOME DA MÃE:
RG NºÓRGÃO EXPEDIDOR:, CPF:

19. Convive com seu(s) filhos? () Sim () Não. Em caso negativo explique o motivo:

RESPOSTA:

20. Você já conviveu maritalmente com outra (s) pessoa (s)? Caso afirmativo, fornecer dados:

NOME:
ENDEREÇO: Nº
BAIRRO:CIDADE:
RG NºÓRGÃO EXPEDIDOR:CPF:

21. O que você faz e que lugares frequenta nas horas de folga?

RESPOSTA:

Assine, não rubrique: _____

22. - Forneça dados de três amigos mais próximos?

NOME:
TELEFONE FIXO E CELULAR:

NOME:
TELEFONE FIXO E CELULAR:

NOME:
TELEFONE FIXO E CELULAR:

23. Você já foi condenado a qualquer pena de reclusão, detenção, prisão simples, multa ou outras penas acessórias ou alternativas? () SIM - () NÃO. Em caso positivo, forneça os detalhes indicando inclusive se houve sursis, liberdade condicional, transação penal ou suspensão do processo:

RESPOSTA:

24. Você responde processo na Justiça Criminal ou Cível? () SIM () NÃO. Em caso positivo, forneça os detalhes abaixo:

JUÍZO COMPETENTE:

COMARCA:
Nº DO PROCESSO:
REQUERENTE:
INFRAÇÃO:
SOLUÇÃO:

25. Já esteve alguma vez envolvido em Inquérito Policial, Sindicância ou Investigação Sumária? () SIM () NÃO. Em caso positivo, forneça os detalhes abaixo:

DELEGACIA:
MUNICÍPIO:
INFRAÇÃO:
SOLUÇÃO:

26. Já teve algum membro da família envolvida em ocorrência policial, inquérito policial e/ou processo? () SIM () NÃO. Caso positivo, forneça os dados abaixo:

NOME:INFRAÇÃO:
MUNICÍPIO:
DELEGACIA:
SOLUÇÃO:

Assine, não rubrique:

27. – Você já foi conduzido preso, apreendido, ou na condição de envolvido, a qualquer repartição policial ou Juizado? () SIM - () NÃO. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

REPARTIÇÃO INTERESSADA:
DATA:
MOTIVO/ INFRAÇÃO:
MUNICÍPIO:
TEMPO DE PERMANÊNCIA:
SOLUÇÃO DO CASO:

REPARTIÇÃO INTERESSADA:
DATA:
MOTIVO/ INFRAÇÃO:
MUNICÍPIO:
TEMPO DE PERMANÊNCIA:
SOLUÇÃO DO CASO:

28. – Teve alguma vez a sua carteira de habilitação suspensa ou cassada? () SIM - () NÃO. Em caso afirmativo, forneça os motivos:

RESPOSTA:

29. – Relacione, a partir das datas mais recentes, todos os lugares em que esteve empregado, quer tenha sido registrado ou não:

EMPRESA:			
ENDEREÇO:			Nº
CIDADE:	BAIRRO:		
PERÍODO EM QUE TRABALHOU:	//	à	//
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:			
MOTIVO DA DEMISSÃO:			

TELEFONE:			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			Nº
CIDADE:	BAIRRO:		
PERÍODO EM QUE TRABALHOU:	//	à	//
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:			
MOTIVO DA DEMISSÃO:			
TELEFONE:			

30. – Possui alguma habilidade profissional, experiência ou treinamento que julgue ser útil à Secretaria de Estado da Justiça? () Sim () Não. Caso afirmativo Especifique:

RESPOSTA:

Assine, não rubrique:

31. – Preste as seguintes informações a respeito de seu serviço militar:

NOME DA UNIDADE:
ENDEREÇO:
PERÍODO EM QUE SERVIU:
MOTIVO DA BAIXA OU EXCLUSÃO:
PUNIÇÃO SOFRIDA E O MOTIVO:

32. – Você esteve envolvido em Inquérito Policial Militar ou Sindicância instaurada pelas Forças Armadas? () SIM - () NÃO. Em caso afirmativo, explique sua condição (sindicado, testemunha, declarante) e a solução do procedimento:

RESPOSTA:

– Você possui alguma arma de fogo? () SIM - () NÃO. Caso afirmativo, forneça os seguintes dados:

TIPO:MARCA:
CALIBRE:Nº DE SÉRIE:
CAPACIDADE DE TIRO:
PROCEDÊNCIA:

34. – Você possui algum veículo? () SIM - () NÃO. Caso possua, forneça detalhes do (s) mesmo (s) abaixo:

TIPO: MARCA:
ANO/ MODELO: PLACA:
TIPO: MARCA:
ANO/ MODELO: PLACA:

– Você já procurou anteriormente ingressar na Secretaria de Estado de Justiça/RO?

() SIM - () NÃO. Caso afirmativo, indique as datas, esclarecendo o(s) motivo(s) da(s) reprovação (ões) ou desistência (s):

RESPOSTA:

36. – Você já procurou anteriormente algum emprego público? () SIM - () NÃO. Caso afirmativo, mencione o ano, localidade, cargo e resultados:

RESPOSTA:

Assine, não rubrique:

37. Você possui parentes na Secretaria de Estado e Justiça/RO? () SIM () NÃO. Caso afirmativo forneça os dados abaixo:

NOME:

FUNÇÃO:

38. – Você morou ou trabalhou em outro Estado? () Sim () Não. Caso afirmativo forneça os dados abaixo:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

39. Faça um croqui do local de sua residência, no verso, assinalando os pontos de referência e vias principais, inclusive anexando folhas suplementares, se necessário.

40. Eu Declaro, sob as penas da Lei, insitos no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, e que não omiti nenhum fato que impossibilite minha matrícula na Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia (SEJUS/RO), que li e respondi pessoalmente todas as questões contidas no presente formulário e autorizo ser procedida averiguação sobre minha conduta pessoal, profissional e escolar, isentando as pessoas, instituições, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações à Comissão de Investigação Social/SEJUS de qualquer responsabilidade, caso não se processe a minha inscrição na Escola Penitenciária e Núcleo de Pesquisas/SEJUS, ou venha a ser desligado do Curso de Formação no referido estabelecimento.

Local:

Data:

Assinatura do Declarante (aluno)

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO DE DADOS**(PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA GOVERNA)****INFORMAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO****EDITAL DE ABERTURA**

367/ GDRH/SEAD/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CURSO DE FORMAÇÃO

274/ 2021/SEGEF-GCP

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada entregá-lo a ESEP/SEJUS

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____

2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____.

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____.

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/ Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____,

Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

13. Cargo: _____, Carga Horária: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____,

Data Nascimento: ____/____/____.

Local:

Data:

Assinatura do Candidato

Protocolo 0022256825

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.116558/2019-75,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, **mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, do servidor **ELOADYR LIMA SANTOS**, Policial Penal, matrícula nº 300017040, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional do Eleitoral de Rondônia - TRE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022160074

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.391035/2021-21,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **PEDRO LACERDA VELOSO JÚNIOR**, Policial Penal, matrícula n. 300093257, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022159996

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.363293/2021-68,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **DEIZIENY AIRES DA SILVA ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300131218, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022159938

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.289282/2021-68,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, Biomédico, matrícula n. 300036210, lotada no Laboratório Central, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022159872

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.261060/2021-90,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Casa Civil**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **CARLOS ANDRÉ DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300057214, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022159762

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.179308/2021-52,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **LUDMYLLA EMELIN ESPAKI**, Médico, matrícula n. 300137733, lotada no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022159703

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.121857/2021-46,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ERICA CRISTINA MOREIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n.300144900, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022159507

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.048677/2021-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MATIULE MENDES BEZERRA**, Policial Penal, matrícula n. 300116368, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022159449

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0065.444992/2020-81,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300120817, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022159288

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.332617/2020-94,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **WESLEY NUNES FERREIRA**, Agente em atividades Administrativas, matrícula n. 300076951, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022159208

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.361817/2019-19,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Licitações - Supel**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **RIVELINO MORAES DA FONSECA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300132098, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022159126

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0007.198945/2019-19,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **JUSCELIA NUNES DOS SANTOS**, Analista Técnica da Informação e Comunicação, matrícula n. 300149601, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022158981

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.024266/2019-16,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Casa Civil**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ELIANE ROCHA PINTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300044617, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022158665

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta nos Processo n. 0033.514142/2019-91,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ROSENILDE BARROS DE MOURA**, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula n. 300015571, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022158593

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.416371/2019-79,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **EUZABETE MARINHO DE ANDRADE**, Professor Classe C, matrícula n. 300024662, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022158352

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.439730/2018-85,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **DIEGO PASQUIM TOLOTTI**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300063685, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022158235

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.435474/2021-42,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de outubro de 2021, **com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **FRANCISCO NEVES FERRAZ**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300096025, lotado no Hospital Regional de Buritit, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022158162

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.435474/2021-42,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **FRANCISCO NEVES FERRAZ**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300096025, lotado no Hospital Regional de Buritit, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022169399

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.019844/2020-27,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, **mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente**, da servidora **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, Professor Classe C, matrícula n. 300036033, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Estado de Goiás-GO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022158037

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.352165/2018-44,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **JOSE DE SOUZA**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300022196, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022157974

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.498145/2019-06,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **EDNEI CELESTINO DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula n. 300093322, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022155615

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0003.444824/2021-09

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD**, até 31 de dezembro de 2021, a

servidora **JOANA DARC RAMOS DAS GRAÇAS**, Professor Classe C , matrícula n. 300036525, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022157620

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0003.444824/2021-09

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **JOANA DARC RAMOS DAS GRAÇAS**, Professor Classe C , matrícula n. 300036525, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022171729

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.483473/2021-14,

RESOLVE:

Autorizar a Requisição, a contar de 27 de setembro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 27 de setembro de 2022, do servidor **REGINALDO DA SILVA CARDEC**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300073122, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022158541

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.405335/2021-34,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2022, o servidor **FABIANO DE LIMA OLIVEIRA**, Motorista, matrícula n. 300115368, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022176140

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0003.513470/2021-41,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD**, até 31 de dezembro de 2022, o servidor **EMILSON DE ALENCAR ROCHA**, Policial Penal, matrícula n. 300093613, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022157881

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.024116/2019-55,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Casa Civil**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **JURACI DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula n. 300042274, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0022158905

EXTRATO

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do por meio do SEI n. 0031.517185/2021-62, bem como, conforme consta o Processo SEI n. 0031.552014/2021-80,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafo.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.8663 de 01/10/2021, publicada no DOE n. 197, de 01/10/2021, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n.10280, de 24 de novembro de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0022298825

SUPEL**AVISO****DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS****TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2021/CPLO/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0015.066603/2018-42/IDARON-RO****OBJETO:Construção da Unidade IDARON, no município de Ouro Preto do Oeste - RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº 74/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO :“...CLASSIFICAR as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP	2.535.718,72	1º
ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	2.560.773,98	2º

Todas com prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital".

NOTIFIQUE-SE a empresa do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas dos interessados nesta SUPEL ou por solicitação através do e-mail cplo.supel.ro@gmail.com, e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que sejam protocolados os respectivos Termos de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recursos supracitados. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0022281001

AVISO

DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 718/2021/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico:0015.087238/2021-13. Objeto: Contratação de serviços de exames laboratoriais, tendo como ensaio, a Pesquisa de Anticorpos para o vírus da Peste Suína Clássica (PSC) e para o vírus da Síndrome Reprodutiva e Respiratória dos Suínos (PRRS) pela técnica de "ELISA", visando atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que o Pregão Eletrônico 718/2021, restou DESERTO, considerando a inexistência de propostas, conforme registrado no chat mensagem. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho, RO 23 de novembro de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 0022282611

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 109/2021

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO.

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 109/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.207750/2021-36.

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Básico Tipo "B" Mão-de-obra especializada (Motorista/Socorrista e técnico de enfermagem), visando atender às necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP II, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, de forma contínua, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 01/12/2021 ÀS 13 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 12 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO. Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia,** os doc. de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações ÔMEGA, na Superintendência Estadual de Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3212-9270.

Porto Velho - RO, 23 de novembro de 2021. **Maria do Carmo do Prado.** Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300131839

Protocolo 0022284340

AVISO

DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Pregão Eletrônico Nº. **606/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

Tipo: **Menor preço por Item**. Processo Eletrônico: **0028.326654/2021-95**

Objeto: Aquisição de material de consumo – AÇÚCAR e CAFÉ, visando atender às necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Valor Estimado: **R\$ 36.070,00**. Data de Abertura: **08/12/2021 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede

da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 24 de Novembro de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Matricula: 300094012

Protocolo 0022299778

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2021****PROCESSO Nº 0024.111404/2021-92**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de Storage de Backup, incluindo serviço de instalação, garantia, suporte técnico e treinamento "hands on", a pedido da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - **SETIC**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de Storage de Backup, incluindo serviço de instalação, garantia, suporte técnico e treinamento "hands on", a pedido da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - **SETIC**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração;

6.3.1 O prazo para a instalação e treinamento "hands on" será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda; 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 7:30 às 12:00 horas;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.1.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

9.1.2 Se a ADJUDICATÁRIA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.1.3 A licitante, ADJUDICATÁRIA ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.1.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.1.5 As multas previstas nesta seção não eximem a ADJUDICATÁRIA ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.1.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.1.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.1.8 São exemplos de infração administrativa - nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, do Decreto 10.024/19 e do Decreto 26.182/21 - aplicáveis ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.1.8.1 Não assinar o contrato;

9.1.8.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

9.1.8.3 Apresentar documentação falsa;

9.1.8.4 Causar o atraso na execução do objeto;

9.1.8.5 Não mantiver a proposta;

9.1.8.6 Falhar na execução do contrato;

9.1.8.7 Fraudar a execução do contrato;

9.1.8.8 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8.9 Declarar informações falsas;

9.1.8.10 Cometer fraude fiscal.

9.1.8.11 Descumprir de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.1.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.1.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

- 9.1.11** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.1.12** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- 9.1.13** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 9.1.14** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- 9.1.15** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 9.1.16** As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.
- 9.1.17** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 9.1.17.1** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 9.1.17.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.17.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.1.18** A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas na legislação vigente;
- 9.1.19** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 9.1.20** As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 9.1.21** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2.** É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..
- 11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.
- 11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de

interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SETIC - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0024.111404/2021-92 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 449/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 332/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 24/11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE STORAGE DE BACKUP, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO "HANDS ON" - SETIC **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 16/11/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Servidor - Serviço especializado de disponibilização de cópias de segurança de dados (backup como serviço) - Marca: HPE Modelo: HPE ProLiant DL380 Características do produto: 02 Intel XeonSilver 4208 (2.1GHz/ 8- core/85W); 04 Pentas de memória RAM de 16GB DDR4 2933, totalizando 64GB de memória RAM; 02 Discos de 4TB SAS 12G, totalizando 8TB de armazenamento; 01 Controladora de disco P408i-a; 08 Interfaces Ethernet 10Gb/s SFP+, 02 Fontes redundantes de 800W bivolt, acompanhadas de cabo de força; 01 Kit Trilhos para fácil instalação. Garantia do fabricante de 5 anos, 24x7, on site, com atendimento em até 4 horas; Treinamento hands-on, na modalidade online para 10 pessoas incluso; Serviço de instalação física e logica incluso.	1,00	UNIDADE	HPE	R\$ 140.000,00	R\$ 56.000,00	- 60,00	DRIVE A INFORMATICA LTDA - FILIAL ES
0002	Storage - Serviços especializados de disponibilização de cópias de segurança de dados (backup como serviço) - As características detalhadas constam no Termo de Referência em Edital - Memória RAM: 64 GB - Quantidade de discos - 12 - Capacidade de cada disco - 8 TB (Terabytes)	1,00	UNIDADE	SUPERMICRO	R\$ 317.666,67	R\$ 187.000,00	- 41,13	Servix Informática Ltda
0003	Gaveta de discos - Cada gaveta de expansão possui 12 (doze) discos de 7.200 (sete mil e duzentos) RPM ou superior; A gaveta possui a interfaces de conectividade SAS redundantes que suportem velocidades de, no mínimo, 12/ 6 Gbps; Todos os discos possuem a mesma capacidade de armazenamento de dados; O conjunto de discos é entregue com todos os componentes necessários para o seu funcionamento com o Storage especificado neste documento, com cabos de todos os tipos, kit para montagem em rack e etc.	8,00	UNIDADE	NETAPP	R\$ 171.864,18	R\$ 138.750,00	- 19,27	Servix Informática Ltda

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
00.677.870/0005-23	DRIVE A INFORMATICA LTDA - FILIAL ES	R. JOSÉ LUIZ DA ROCHA SALA 06, 281 - CÂMARA	SERRO - MG	RENATO GOMES FERREIRA	465.801.076-34	(31) 2105- 0350/ 2105-0351/ 99927-2660
01.134.191/0003-09	Servix Informática Ltda	Rua Santos Dumont, Sala 202, 57 - Centro	ILHEUS - BA	Heitor Sakoda	014.107.69844	11-3525-3400

Protocolo 0022285041

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 452/2021****PROCESSO Nº 0015.155559/2021-40**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁAS NOVOS 2º ANDAR – BAIRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de material permanente – Impressoras, a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de material permanente – Impressoras, a pedido da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Agência IDARON, localizado na BR-364, Km 07, número 9.280-C, Bairro Aeroclube, Quadra 999, Setor 21, CEP 76.816-800, município de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la

antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0015.155559/2021-40 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 452/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 331/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 24/11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORAS) - IDARON. **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/11/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO I Especificações: Impressora Multifuncional Monocromática; Alimentação: 110-127V; Conectividade: 10/ 100 ou 10/100/1000 (RJ45), USB Memória RAM: mínimo de 256 MB Processador: mínimo 600 MHZ Capacidade mínima na bandeja de papel: 250 folhas Deve suportar no mínimo os tipos de papel A4, Carta e Ofício	178,00	UND	HP	R\$ 5.043,70	R\$ 2.921,34	- 42,08	REPREMIG - REP. E COM. DE MINAS GERAIS LTDA
0002	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO II Especificações: Impressora Multifuncional Monocromática; Alimentação: 110-127V; Conectividade: 10/ 100/1000 (RJ45), USB Memória RAM: mínimo de 512 MB Processador: mínimo 800 MHZ Capacidade mínima na bandeja de papel: 350 folhas Deve suportar no mínimo os tipos de papel A4, Carta e Ofício	41,00	UND	HP	R\$ 4.692,66	R\$ 3.768,29	- 19,70	REPREMIG - REP. E COM. DE MINAS GERAIS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
65.149.197/0001-70	REPREMIG - REP. E COM. DE MINAS GERAIS LTDA	Rua Vicentina C. Camargos, 275-A	BELO HORIZONTE - MG	Leandro Figueiredo de Castro	013,371,746-10	(31)3047-4990

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Protocolo 0022244897

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 578/2021

PROCESSO Nº 0036.135969/2021-26

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁAS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de Material de expediente (FITA ADESIVA), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de Material de expediente (FITA ADESIVA), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Entrega total dos materiais será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues, na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, sito a Rua Aparício de Moras, 4348 – Galpão C - Bairro Industrial, em Porto Velho-RO. Fone: (69) 3216-5475. Funcionamento: de segunda a sexta feira, no horário de 07:30 a 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4ºdoDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.135969/2021-26 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 578/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 334/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 24/11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (FITA ADESIVA) - SESAU. **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 19/11/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Fita adesiva dupla face, branca 25mmx30m.	23.380,00	ROLO	EUROCEL	R\$ 8,49	R\$ 0,81	- 90,46	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0002	FITA adesiva para autoclave, dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	37.440,00	ROLO	MASTERFIX	R\$ 8,49	R\$ 0,55	- 93,52	L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA - ME
0003	Fita adesiva plástica transparente em rolo de 48mmx100m.	1.920,00	ROLO	EUROCEL	R\$ 9,25	R\$ 7,08	- 23,46	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0004	Fita adesiva plástica transparente em rolo de 48mmx50m.	4.732,00	ROLO	EUROCEL	R\$ 6,93	R\$ 4,16	- 39,97	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0005	Fita adesiva tipo durex, transparente, 12mmx65m.	2.602,00	ROLO	EUROCEL	R\$ 2,40	R\$ 1,53	- 36,25	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0006	FITA adesiva crepe, na cor branca, dimensão 19 mm x 50 m. Embalagem: rolo individual.	4.168,00	ROLO	EUROCEL	R\$ 5,11	R\$ 3,26	- 36,20	PRISMA PAPELARIA EIRELLI
0007	Fita dupla face extra forte auto adesiva, 20 metros (tipo 3M)	10,00	ROLO	ADELBRAS	R\$ 76,15	R\$ 76,15	0,00	Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.555.440/0001-29	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Av. Campos Sales, 3511 - Olaria	PORTO VELHO - RO	Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues	827.851.392-91	(69)3224-5662
01.013.839/0001-27	L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA - ME	RUA FELIPE DOS SANTOS, 372 - AREAL	PELOTAS - RS	EDUVIRGENS LUCIANE B. DE ALMEIDA	910.312.900-44	(53)3303-1132 / (53)8123-6866
28.076.288/0001-05	PRISMA PAPELARIA EIRELLI	Av. Gaspar de Lemos ,200 Quadra 1 Lote 8 - Ilha de Guaratiba	RIO DE JANEIRO - RJ	MARCO ANTONIO FERREIRA DA COSTA	547.896.057-87	(21) 3484-9050
26.950.671/0001-07	Liceri Comércio de Produtos em Geral LTDA	Rua Peru, 88 - Centro	TAQUARUCU DO SUL - RS	MARCELO AUGUSTO CADONÁ	036.247.510-50	(55) 3739-1043

Protocolo 0022269392

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2021****PROCESSO Nº 0049.367337/2019-66**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁAS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de Rouparia Hospitalar (Enxoval), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de Rouparia Hospitalar (Enxoval), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição da quantidade, no prazo máximo de até 30 dias após o recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato de fornecimento.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), na Rua Aparício de Moraes, 4348 – Bairro Industrial – cep: 76.821-240 – Porto Velho/RO, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0049.367337/2019-66 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 198/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 330/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 24/11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR (ENXOVAL) - SESAU. **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 19/11/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Lençol adulto sem elástico, em cretone- cor: Azul com Logotipo na cor PRETO,no total de no mínimo 4 logo	14.000,00	PEÇA		R\$ 27,79	R\$ 27,79	0,00	SAVING CONFECCAO E COMERCIO LTDA
0002	Lençol adulto sem elástico, em brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira, com logotipo BRANCO,no total de no mínimo 4 logo	14.000,00	PEÇA		R\$ 27,79	R\$ 27,79	0,00	SAVING CONFECCAO E COMERCIO LTDA
0003	Lençol adulto sem elástico, em cretone- cor: Azul com Logotipo na cor BRANCO,no total de no mínimo 4 logo	14.000,00	PEÇA		R\$ 27,79	R\$ 27,79	0,00	SAVING CONFECCAO E COMERCIO LTDA
0004	Lençol adulto sem elástico, em cretone- cor: azul natiê com logotipo na cor branca na parte frontal.	10.880,00	PEÇA		R\$ 27,79	R\$ 27,79	0,00	SAVING CONFECCAO E COMERCIO LTDA
0005	Lençol adulto sem elástico, em cretone- cor: azul natiê com logotipo na cor branca na parte frontal .	10.880,00	PEÇA		R\$ 27,79	R\$ 27,79	0,00	SAVING CONFECCAO E COMERCIO LTDA
0006	Lençol Recém-nascido com elástico somente na parte superior e inferior, em cretone estampado (gravura infantil) – cor: azul claro. com logotipo na cor branca na parte frontal .	1.440,00	PEÇA		R\$ 30,19	R\$ 30,19	0,00	SAVING CONFECCAO E COMERCIO LTDA
0007	Lençol Recém-nascido sem elástico, em cretone estampado (gravura infantil) – cor: azul claro com logotipo na cor branca na parte frontal .	1.216,00	PEÇA		R\$ 20,86	R\$ 20,86	0,00	SAVING CONFECCAO E COMERCIO LTDA
0008	Cobertor adulto – Com base (estrutura) de no mínimo 90% de algodão. A felpa deve ser composta de fibras 100% algodão. Cor azul claro; com logotipo na cor branca na parte frontal .	1.200,00	PEÇA		R\$ 133,13	R\$ 133,13	0,00	SAVING CONFECCAO E COMERCIO LTDA
0009	Cobertor adulto – Com base (estrutura) de no mínimo 90% de algodão. A felpa deve ser composta de fibras 100% algodão. Cor azul claro; Timbrado: Unidade Canguru na cor branca na parte frontal .	960,00	PEÇA		R\$ 133,13	R\$ 133,13	0,00	SAVING CONFECCAO E COMERCIO LTDA

0010	Cobertor infantil – Com base (estrutura) de no mínimo 90% de algodão. A felpa deve ser composta de fibras 100% algodão. Cor azul claro; . com logotipo na cor branca na parte frontal .	960,00	PEÇA		R\$ 19,59	R\$ 19,59	0,00	SAVING CONFECCAO E COMERCIO LTDA
0011	Lençol adulto sem elástico, em brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira), com logotipo na cor branca na parte frontal.	10.880,00	PEÇA		R\$ 27,79	R\$ 27,79	0,00	SAVING CONFECCAO E COMERCIO LTDA
0012	Lençol adulto sem elástico, em brim pesado - 100% algodão - cor: verde bandeira), com logotipo na cor branca na parte frontal.	10.880,00	PEÇA		R\$ 27,79	R\$ 27,79	0,00	SAVING CONFECCAO E COMERCIO LTDA
0013	Saco de hamper médio, brim leve – 100% algodão – cor: AZUL NATIÉ. Para uso nas alas, com Logotipo na cor PRETO	700,00	PEÇA		R\$ 28,05	R\$ 28,05	0,00	SAVING CONFECCAO E COMERCIO LTDA
0014	Saco de hamper médio, brim leve – 100% algodão – cor: VERDE BANDEIRA. Para uso no C.C, com Logotipo na cor BRANCO	700,00	PEÇA		R\$ 28,05	R\$ 28,05	0,00	SAVING CONFECCAO E COMERCIO LTDA
0015	Capa p/ biombo, brim leve – 100% algodão - cor: Verde Bandeira, com logotipo BRANCO, no total de no mínimo 4 logo	700,00	PEÇA		R\$ 324,62	R\$ 324,62	0,00	SAVING CONFECCAO E COMERCIO LTDA
0016	Saco de Hamper médio, brim leve – 100% algodão – cor: verde bandeira. Para uso nas salas. com logotipo na cor branca na parte frontal .	1.080,00	PEÇA		R\$ 28,05	R\$ 28,05	0,00	SAVING CONFECCAO E COMERCIO LTDA
0017	Capa p/ biombo, brim leve – 100% algodão - cor: Verde Bandeira. com logotipo na cor branca na parte frontal .	860,00	PEÇA		R\$ 324,62	R\$ 324,62	0,00	SAVING CONFECCAO E COMERCIO LTDA
0018	Saco de hamper médio, brim leve – 100% algodão – cor: verde bandeira.	1.080,00	PEÇA		R\$ 28,05	R\$ 28,05	0,00	SAVING CONFECCAO E COMERCIO LTDA
0019	Capa p/ biombo, brim leve – 100% algodão - cor: azul natiê. com logotipo na cor branca na parte frontal .	860,00	PEÇA		R\$ 324,62	R\$ 324,62	0,00	SAVING CONFECCAO E COMERCIO LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
29.139.641/0001-03	SAVING CONFECCAO E COMERCIO LTDA	RUA PEDRO ZANGRANDE, QUADRA 11; LOTE 38, 649 - JARDIM LIMOEIRO	SERRA - ES	CRISTINA PAULA TAVARES PIMENTA CEOLIN	93056710715	(27) 2141-1323/ (27) 9989-1013

Protocolo 0022243352

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.377403/2020-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as Residências Regionais, Usinas de Asfaltos, DER/RO

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresa G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP os itens abaixo elencados, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 101/2021 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 13/04/2021, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 24, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO REGISTRADO	DETENTORA
0004	Desjejum - LOTE 02: Município de Ariquemes (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	31.680,00	R\$ 6,27	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0005	Almoço - LOTE 02: Município de Ariquemes (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	31.680,00	R\$ 16,46	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0006	Lanche da Tarde - LOTE 02: Município de Ariquemes (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	31.680,00	R\$ 6,82	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0007	Desjejum - LOTE 03: Município de Buritis (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	12.936,00	R\$ 6,27	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0008	Almoço - LOTE 03: Município de Buritis (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	12.936,00	R\$ 16,46	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0009	Lanche da Tarde - LOTE 03: Município de Buritis (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	12.936,00	R\$ 6,82	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0010	Desjejum - LOTE 04: Município de Machadinho do Oeste (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	15.840,00	R\$ 6,27	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0011	Almoço - LOTE 04: Município de Machadinho do Oeste (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	15.840,00	R\$ 16,46	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0012	Lanche da Tarde - LOTE 04: Município de Machadinho do Oeste (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	15.840,00	R\$ 6,82	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0022	Desjejum - LOTE 08: Município de Alvorada do Oeste (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	17.424,00	R\$ 6,27	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0023	Almoço - LOTE 08: Município de Alvorada do Oeste (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	17.424,00	R\$ 16,46	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0024	Lanche da Tarde - LOTE 08: Município de Alvorada do Oeste (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	17.424,00	R\$ 6,82	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0025	Desjejum - LOTE 09: Município de São Francisco do Guaporé (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	11.352,00	R\$ 6,27	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0026	Almoço - LOTE 09: Município de São Francisco do Guaporé (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	11.352,00	R\$ 16,46	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0027	Lanche da Tarde - LOTE 09: Município de São Francisco do Guaporé (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	11.352,00	R\$ 6,82	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0028	Desjejum - LOTE 10: Município de Rolim de Moura (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	52.008,00	R\$ 6,27	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0029	Almoço - LOTE 10: Município de Rolim de Moura (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	52.008,00	R\$ 16,46	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0030	Lanche da Tarde - LOTE 10: Município de Rolim de Moura (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	52.008,00	R\$ 6,82	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0031	Desjejum - LOTE 11: Município de Cacoal (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	41.448,00	R\$ 6,27	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0032	Almoço - LOTE 11: Município de Cacoal (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	41.448,00	R\$ 16,46	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0033	Lanche da Tarde - LOTE 11: Município de Cacoal (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	41.448,00	R\$ 6,82	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0034	Desjejum - LOTE 12: Município de Pimenta Bueno (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	28.512,00	R\$ 6,27	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0035	Almoço - LOTE 12: Município de Pimenta Bueno (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	28.512,00	R\$ 16,46	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0036	Lanche da Tarde - LOTE 12: Município de Pimenta Bueno (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	28.512,00	R\$ 6,82	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP

0037	Desjejum - LOTE 13: Município de Vilhena (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	26.136,00	R\$ 6,27	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0038	Almoço - LOTE 13: Município de Vilhena (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	26.136,00	R\$ 16,46	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP
0039	Lanche da Tarde - LOTE 13: Município de Vilhena (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	26.136,00	R\$ 6,82	G. E. F. SERVIÇOS EIRELI EPP

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 23 de Novembro de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0021551315

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.377403/2020-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as Residências Regionais, Usinas de Asfaltos, DER/RO

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a detentora dos itens abaixo elencados, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 101/2021 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 13/04/2021. A alteração foi efetivada em conformidade com o artigo 23, inciso II do Decreto Estadual 18.340/2013, bem como, com o previsto no art. 64, § 2º da lei 8666/93, e de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO REGISTRADO	DETENTORA
0004	Desjejum - LOTE 02: Município de Ariquemes (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	31.680,00	R\$ 6,27	QUALITY COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
0005	Almoço - LOTE 02: Município de Ariquemes (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	31.680,00	R\$ 16,46	QUALITY COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
0006	Lanche da Tarde - LOTE 02: Município de Ariquemes (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	31.680,00	R\$ 6,82	QUALITY COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
0007	Desjejum - LOTE 03: Município de Buritis (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	12.936,00	R\$ 6,27	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
0008	Almoço - LOTE 03: Município de Buritis (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	12.936,00	R\$ 16,46	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
0009	Lanche da Tarde - LOTE 03: Município de Buritis (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	12.936,00	R\$ 6,82	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
0010	Desjejum - LOTE 04: Município de Machadinho do Oeste (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	15.840,00	R\$ 6,27	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
0011	Almoço - LOTE 04: Município de Machadinho do Oeste (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	15.840,00	R\$ 16,46	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
0012	Lanche da Tarde - LOTE 04: Município de Machadinho do Oeste (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	15.840,00	R\$ 6,82	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
0025	Desjejum - LOTE 09: Município de São Francisco do Guaporé (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	11.352,00	R\$ 6,27	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
0026	Almoço - LOTE 09: Município de São Francisco do Guaporé (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	11.352,00	R\$ 16,46	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
0027	Lanche da Tarde - LOTE 09: Município de São Francisco do Guaporé (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	11.352,00	R\$ 6,82	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
0037	Desjejum - LOTE 13: Município de Vilhena (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	26.136,00	R\$ 6,27	LBL ALIMENTACAO LTDA
0038	Almoço - LOTE 13: Município de Vilhena (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	26.136,00	R\$ 16,46	LBL ALIMENTACAO LTDA
0039	Lanche da Tarde - LOTE 13: Município de Vilhena (Detalhamento conforme Edital - Termo de Referência).	26.136,00	R\$ 6,82	LBL ALIMENTACAO LTDA

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
08.744.341/0001-83	QUALITY COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	AVENIDA JAMARI, 5016 - SETOR 02, AREAS ESPECIAIS 04	ARIQUEMES - RO	EMILY CÉLIA GUERRA	016.038.402-18	(69) 98426-1142 OU 98426-8810
17.079.925/0001-72	CALECHE COMERCIO SERVICOS LTDA-ME	RUA MENEZES FILHO, 3394 - SALA A CASA PRETA	JI-PARANÁ-RO	Leonardo Scarone Pintos	014.349.582-80	(69) 3422-6799 - 9975-3332 - 3423-0823
03.975.798/0001-85	LBL ALIMENTACAO LTDA	RUA DUZALINA MILANI, Nº 1715, LT. 02 QD. 29 ST	VILHENA-RO	PEDRO LUIZ FRANCO BANDOLIN	394.463.928-61	(14) 3878-3100 Fax: (14) 3878-3100

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 23 de Novembro de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0021552727

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0004.017905/2020-31**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 645/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTI PRÉ HOSPITALAR E RESGATE PARA ATENDER AO FUNESBOM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa CIRURGICAS CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP.E VET. LTDA o item 10 : Ressuscitador manual adulto em silicone, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 57/2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 23/02/2021 , em conformidade com a ata da sessão do PE 645/2020, relativa ao retorno de fase do item em questão, bem como, de acordo com o previsto no artigo 25, inciso I do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 23 de Novembro de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0022191593

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0004.017905/2020-31**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 645/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTI PRÉ HOSPITALAR E RESGATE PARA ATENDER AO FUNESBOM

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a detentora do item abaixo elencado, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 57/2021 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 23/02/2021. A alteração foi efetivada em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso I do Decreto Estadual 18.340/2013, bem como, em conformidade com a ata da sessão do PE 645/2020, relativa ao retorno de fase do item em questão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO REGISTRADO	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	------------------	-----------

10	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO. Reanimador ventilatório manual tipo 'AMBU' adulto, reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, de fácil montagem, desmontagem e manuseio. Balão confeccionado em silicone, com capacidade para até 1600 ml, de parede única que permita re-expansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone. Conexão com perfeito encaixe com bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão. Máscara facial autoclavável, com bojo em policarbonato fumê e coxim em silicone, transparentes para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado, atóxico e anatômico. O balão deve apresentar a possibilidade de compactação durante a autoclavagem, podendo assim ser esterilizado em pequenos equipamentos. Acompanha bolsa reservatória de 2.500 ml para permitir o enriquecimento do gás a ser administrado ao paciente, com o uso de oxigênio puro. Apresentar Registro na Anvisa.	130	FARMATEX	R\$ 184,61	MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE
----	---	-----	----------	------------	--------------------------------

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
31.085.156/ 0001-46	MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA	Rua Estrada da Graciosa, 1013	COLOMBO PR	Claudia Baracs	082.713.388- 03	(41) 3675-1398 licitacao01@macmedbrasil.com.br

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 19 de Novembro de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0022198547

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004.017905/2020-31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 645/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR E RESGATE PARA ATENDER AO FUNESBOM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA** os itens: 20 - conjunto portátil de oxigênio e 22 -respirador descartável sem manutenção PFF-2, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 57/2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 23/02/2021, de acordo com o previsto no artigo 24, inciso I do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 23 de Novembro de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0022289356

TERMO

ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 203/2021/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0033.438609/2020-22

OBJETO: Recurso administrativo

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por meio da Portaria Nº 7/GAB/SUPEL/RO publicada no DOE do dia 20.01.2021, em atenção ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, com base no Princípio da Vinculação ao Edital, da Legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública e na legislação pertinente, passa a analisar e decidir o que adiante segue.

I – DA ADMISSIBILIDADE

1. A empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, manifestou sua intenção de recurso em momento oportuno e anexou suas razões de recurso junto ao Sistema Comprasnet, conforme consta nos autos (0020717532)

2. Assim, à luz do Artigo 4º, incisos XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e Artigo 26 do Decreto Estadual nº 12.205/2006, o Pregoeiro recebe e conhece o Recurso interposto, por reunir as hipóteses legais, intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado TEMPESTIVO e encaminhado POR MEIO ADEQUADO.

II – DAS RAZÕES DO RECURSO

3. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA que requer, em verdade, a retirada de lance registrado equivocadamente durante a fase de lances do PE n. 203/2021.

III – DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO:

4. Em sede de contrarrazões, a empresa RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI não apresentou manifestação.

VI – DO MÉRITO – DO JULGAMENTO DO RECURSO

5. Antes de adentrarmos no julgamento, ressaltamos alguns pontos que versa sobre o cumprimento ao Art. 3º, § 1º, I, II da Lei 8.666/93.

6. Os trabalhos desta licitação foram conduzidos em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e, não menos relevantes, os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e do formalismo e qualquer alegação contrária não passam de sofismas, lançados com o objetivo apenas de tumultuar o Certame licitatório, o que deve ser rechaçado.

7. Todos os procedimentos realizados foram praticados com total transparência, legalidade e seriedade, como todos os demais coordenados por esta SUPEL.

8. As análises proferidas neste certame foram realizadas com absoluta imparcialidade, objetivo e legalidade, mediante as informações nos documentos apresentados e anexados aos autos, resguardando a Comissão, bem como a Administração, de quaisquer falhas na condução deste, o qual tem a participação ativa e constante dos Órgãos fiscalizadores, tais como Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público.

9. Cumpre-nos ressaltar ainda que, a lei conferiu à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizado pelo interesse público e normas cogentes.

10. Do mesmo modo, é dever da Administração zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas, a fim de que não reste qualquer prejuízo à consecução do objeto contratado e, tampouco, restem feridos os direitos dos demais licitantes, de acordo com os princípios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

11. Sem maiores extensões, entendo que o recurso administrativo não atendeu os requisitos de admissibilidade, já que não se trata de irrisignação a ato administrativo praticado por este Pregoeiro, mas um requerimento de exclusão de lance incluído equivocadamente.

12. Dessa forma, dentre os pressupostos recursais entabulados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, o recurso administrativo carece de sucumbência, ou seja, interesse em recorrer.

13. Por essa razão, deixo de conhecer o recurso administrativo.

V – DA DECISÃO

14. Desta feita, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, conforme consulta aos autos e com base na legislação pertinente, opinamos pelo não recebimento do pedido ora formulado, considerando-se TEMPESTIVO, tendo em vista que inexistente recurso administrativo, mas um requerimento de exclusão de lance incorreto.

15. Submete-se a presente decisão à análise e apreciação do Senhor Superintendente Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2021

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro SUPEL/RO

Protocolo 0020892745

TERMO

ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 203/2021/ALFA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0033.438609/2020-22
OBJETO: Recurso administrativo

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por meio da Portaria Nº 7/GAB/SUPEL/RO publicada no DOE do dia 20.01.2021, em atenção ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa BRASIL RO AGENCIA DE VIAGEM E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, com base no Princípio da Vinculação ao Edital, da Legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública e na legislação pertinente, passa a analisar e decidir o que adiante segue.

I – DA ADMISSIBILIDADE

1. A empresa BRASIL RO AGENCIA DE VIAGEM E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, manifestou sua intenção de recurso em momento oportuno e anexou suas razões de recurso junto ao Sistema Comprasnet, conforme consta nos autos (0020717677)

2. Assim, à luz do Artigo 4º, incisos XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e Artigo 26 do Decreto Estadual nº 12.205/2006, o Pregoeiro recebe e

conhece o Recurso interposto, por reunir as hipóteses legais, intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado TEMPESTIVO e encaminhado POR MEIO ADEQUADO.

II – DAS RAZÕES DO RECURSO

3. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa BRASIL RO AGENCIA DE VIAGEM E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA que requer a inabilitação das empresas RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI (vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 06) e LC SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELLI (vencedora do Lote 05) pelas seguintes razões: a) quebra do princípio da impessoalidade; b) ausência de negociação; c) inexequibilidade dos preços e d) ausência de qualificação técnica da Empresa RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI.

4. Além disso, retratou a ausência de publicação do instrumento convocatório nos moldes descritos no Decreto Estadual n. 12.205/06.

III – DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO:

5. Em sede de contrarrazões, as empresas RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI e LC SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELLI alegam resumidamente: a) inexistente qualquer razão para quebra do princípio da impessoalidade, já que as empresas citadas pelo recorrente sequer são as empresas vencedoras; b) os preços são exequíveis; c) as publicações do instrumento convocatório e adendo foram devidamente realizadas; e d) a viabilidade de negociação é realizada dentro do poder negocial do pregoeiro e considerando os preços extramamente vantajosos já obtidos.

VI – DO MÉRITO – DO JULGAMENTO DO RECURSO

6. Antes de adentrarmos no julgamento, ressaltamos alguns pontos que versa sobre o cumprimento ao Art. 3º, § 1º, I, II da Lei 8.666/93.

7. Os trabalhos desta licitação foram conduzidos em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e, não menos relevantes, os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e do formalismo e qualquer alegação contrária não passam de sofismas, lançados com o objetivo apenas de tumultuar o Certame licitatório, o que deve ser rechaçado.

8. Todos os procedimentos realizados foram praticados com total transparência, legalidade e seriedade, como todos os demais coordenados por esta SUPEL.

9. As análises proferidas neste certame foram realizadas com absoluta imparcialidade, objetivo e legalidade, mediante as informações nos documentos apresentados e anexados aos autos, resguardando a Comissão, bem como a Administração, de quaisquer falhas na condução deste, o qual tem a participação ativa e constante dos Órgãos fiscalizadores, tais como Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público.

10. Cumpre-nos ressaltar ainda que, a lei conferiu à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizado pelo interesse público e normas cogentes.

11. Do mesmo modo, é dever da Administração zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas, a fim de que não reste qualquer prejuízo à consecução do objeto contratado e, tampouco, restem feridos os direitos dos demais licitantes, de acordo com os princípios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

12. Sem maiores extensões, passo a analisar pontualmente os argumentos recursais.

13. Em primeiro lugar, no tocante às publicações, os autos falam por si, pois todas as publicações exigidas pela legislação foram realizadas, assim como no Sistema Comprasnet, consoante documentos de ID 0018277136, 0020111343, 0020794065 e 0020795077.

14. Dessa maneira, inexistem razões que possam concordar com a linha esposada no recurso.

15. Em segundo lugar, no que se refere a quebra ao princípio da impessoalidade, entendo que os contrarrazoantes possuem razão, o recorrente relata sobre propostas cadastradas com identificação, contudo sem qualquer relação com as empresas que se sagraram vencedoras, motivo que invalida o norte disposto em recurso.

16. Até porque, caso as propostas descritas no recurso realmente precisassem ser desclassificadas, o que isso afetaria no resultado do certame? Claramente, inexistem motivos que possam fazer o recorrente ganhar razão.

17. Já a inexequibilidade, a matéria se esgota quando os contrarrazoantes confirmam a exequibilidade de suas propostas, motivo que faz o recurso administrativo cair por terra.

18. Noutro giro, quanto a ausência de negociação, primeiramente é necessário elucidar a contradição do recorrente ao alegar que as propostas vencedoras são inexequíveis pelo seu baixo valor e logo após informar risco de dano ao erário por não ter havido negociação.

19. Como se pode bem observar na ata do pregão (0020545420), os preços obtidos no certame quando comparados ao estimado, sofreram relevante redução, sobretudo pelo alto número de competidores e lances apresentados.

20. Importante consignar que logo após a fase de lances, este Pregoeiro convocou as empresas para negociação sendo que todas informaram que, após a relevante redução ofertada, estavam impossibilitados de reduzir os preços ofertados, como se pode bem observar na ata.

21. Dessa forma, ao se convocar as empresas remanescentes (Lotes 1, 2 e 3) observou-se a manutenção de grandes reduções em face ao valor estimado, motivo pelo qual procedeu-se o prosseguimento.

22. Por outro lado, ainda que haja o entendimento que este ato deveria ter sido realizado, o ato de negociação pode ser realizado até o ato da assinatura do contrato e não está limitado ao pregoeiro, podendo, inclusive, a secretaria de origem proceder tal ato, já que se objetiva a redução dos valores propostos.

23. Por essa razão este pregoeiro, indagou a Empresa RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI sobre a viabilidade da redução dos preços, e obteve a resposta que endossa o posicionamento anteriormente adotado, consoante documentação em anexo (0020899472).

24. Noutro giro, quanto a ausência de qualificação técnica por parte da Empresa RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, tem-se que é

totalmente infundada, primeiro porque inexistente exigência de prazo, mas apenas em características e quantidades.

25. Como se pode observar dos atestados de capacidade técnica anexados aos autos (0020539125), tal empresa atende aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. A título de exemplo, temos o atestado emitido pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa do Estado de Santa Catarina que já atende a todo quantitativo estabelecido no edital (30% do item "almoço" dos lotes) e teve vigência de 01 (um) ano.

26. Por derradeiro, quanto a confusão da data de abertura, não merece prosperar tais alegações. Isso porque tanto o aviso de reabertura (0020095690) quanto o adendo modificador (0020095435) evidenciam a data de abertura, motivo pelo qual, nos termos dos itens 03 e 04 do instrumento convocatório e pelo que dispõe a legislação licitatória, deveria o pedido de esclarecimento ter sido protocolado 03 (três) dias úteis antes da abertura. Senão vejamos a data de abertura bem destacada no adendo modificado:

Informamos ainda que, em face das modificações ocorridas, e ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia 03/09/2021, às 09h00min (horário de Brasília-DF), por meio do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho, 19 de agosto de 2021.

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro- ALFA/SUPEL-RO
Mat. 300137923

A
A

27. Diante do exposto, entendo que a decisão proferida não merece ser reformada.

V – DA DECISÃO

28. Desta feita, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, conforme consulta aos autos e com base na legislação pertinente, opinamos pelo recebimento do pedido ora formulado, considerando-se TEMPESTIVO, para, no mérito, considerá-lo IMPROCEDENTE, tendo em vista as razões retrocitadas.

29. Submete-se a presente decisão à análise e apreciação do Senhor Superintendente Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2021

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro SUPEL/RO

Protocolo 0020892758

TERMO

ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 203/2021/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0033.438609/2020-22

OBJETO: Recurso administrativo

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por meio da Portaria Nº 7/GAB/SUPEL/RO publicada no DOE do dia 20.01.2021, em atenção ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa LC SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, com base no Princípio da Vinculação ao Edital, da Legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública e na legislação pertinente, passa a analisar e decidir o que adiante segue.

I – DA ADMISSIBILIDADE

1. A empresa LC SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI, manifestou sua intenção de recurso em momento oportuno e anexou suas razões de recurso junto ao Sistema Comprasnet, conforme consta nos autos (0020718657)

2. Assim, à luz do Artigo 4º, incisos XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e Artigo 26 do Decreto Estadual nº 12.205/2006, o Pregoeiro recebe e conhece o Recurso interposto, por reunir as hipóteses legais, intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado TEMPESTIVO e encaminhado POR MEIO ADEQUADO.

II – DAS RAZÕES DO RECURSO

3. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa LC SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI que requer a inabilitação da empresa RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI (vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 06) pelas seguintes razões: a) prática de valores unitários distintos para o mesmo objeto; e b) a inexistência de proposta.

III – DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO:

4. Em sede de contrarrazões, as empresas RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI e LC SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI alegam resumidamente: a) os preços estão abaixo do valor estimado e são os menores apresentados no certame; e b)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

os preços são exequíveis.

VI – DO MÉRITO – DO JULGAMENTO DO RECURSO

5. Antes de adentrarmos no julgamento, ressaltamos alguns pontos que versa sobre o cumprimento ao Art. 3º, § 1º, I, II da Lei 8.666/93.
6. Os trabalhos desta licitação foram conduzidos em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e, não menos relevantes, os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e do formalismo e qualquer alegação contrária não passam de sofismas, lançados com o objetivo apenas de tumultuar o Certame licitatório, o que deve ser rechaçado.
7. Todos os procedimentos realizados foram praticados com total transparência, legalidade e seriedade, como todos os demais coordenados por esta SUPEL.
8. As análises proferidas neste certame foram realizadas com absoluta imparcialidade, objetivo e legalidade, mediante as informações nos documentos apresentados e anexados aos autos, resguardando a Comissão, bem como a Administração, de quaisquer falhas na condução deste, o qual tem a participação ativa e constante dos Órgãos fiscalizadores, tais como Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público.
9. Cumpre-nos ressaltar ainda que, a lei conferiu à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizado pelo interesse público e normas cogentes.
10. Do mesmo modo, é dever da Administração zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas, a fim de que não reste qualquer prejuízo à consecução do objeto contratado e, tampouco, restem feridos os direitos dos demais licitantes, de acordo com os princípios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.
11. Sem maiores extensões, passo a analisar pontualmente os argumentos recursais.
12. Em primeiro lugar, no tocante a inexequibilidade, a matéria se esgota quando a contrarrazoantes confirmam a exequibilidade de suas propostas, motivo que faz o recurso administrativo cair por terra.
13. Noutro giro, com relação a apresentação de valores unitários distintos nos lotes, também não merece prosperar, pois inexistem razões que motivem o pregoeiro adentrar nos critérios adotados pelo licitante para formular sua proposta (quantidade de refeições, realidade do estabelecimento prisional e outros).
14. Além disso, a contrarrazoante apresentou a proposta mais vantajosa ao Poder Executivo Estadual respeitando tanto o limite global quanto unitário, chegando em alguns lotes a apresentar relevante redução.
15. Diante do exposto, entendo que a decisão proferida não merece ser reformada.

V – DA DECISÃO

16. Desta feita, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, conforme consulta aos autos e com base na legislação pertinente, opinamos pelo recebimento do pedido ora formulado, considerando-se TEMPESTIVO, para, no mérito, considerá-lo IMPROCEDENTE, tendo em vista as razões retrocitadas.
17. Submete-se a presente decisão à análise e apreciação do Senhor Superintendente Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2021

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro SUPEL/RO

Protocolo 0020921154

TERMO

ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 203/2021/ALFA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0033.438609/2020-22
OBJETO: Recurso administrativo

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por meio da Portaria Nº 7/GAB/SUPEL/RO publicada no DOE do dia 20.01.2021, em atenção ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa OASIS COZINHA INDUSTRIAL LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, com base no Princípio da Vinculação ao Edital, da Legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública e na legislação pertinente, passa a analisar e decidir o que adiante segue.

I – DA ADMISSIBILIDADE

1. A empresa OASIS COZINHA INDUSTRIAL LTDA, manifestou sua intenção de recurso em momento oportuno e anexou suas razões de recurso junto ao Sistema Comprasnet, conforme consta nos autos (0020720403)
2. Assim, à luz do Artigo 4º, incisos XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e Artigo 26 do Decreto Estadual nº 12.205/2006, o Pregoeiro recebe e conhece o Recurso interposto, por reunir as hipóteses legais, intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado TEMPESTIVO e encaminhado POR MEIO ADEQUADO.

II – DAS RAZÕES DO RECURSO

3. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa OASIS COZINHA INDUSTRIAL LTDA que requer a inabilitação da empresa RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI (vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 06) pelas seguintes razões: a) preços inexequíveis; b) não atendimento da qualificação econômico-financeira; c) não cumprimento das exigências de qualificação técnica.

III – DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO:

4. Em sede de contrarrazões, a empresa RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI alega: a) a exequibilidade da proposta; e b) o cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira.

VI – DO MÉRITO – DO JULGAMENTO DO RECURSO

5. Antes de adentrarmos no julgamento, ressaltamos alguns pontos que versa sobre o cumprimento ao Art. 3º, § 1º, I, II da Lei 8.666/93.

6. Os trabalhos desta licitação foram conduzidos em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e, não menos relevantes, os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e do formalismo e qualquer alegação contrária não passam de sofismas, lançados com o objetivo apenas de tumultuar o Certame licitatório, o que deve ser rechaçado.

7. Todos os procedimentos realizados foram praticados com total transparência, legalidade e seriedade, como todos os demais coordenados por esta SUPEL.

8. As análises proferidas neste certame foram realizadas com absoluta imparcialidade, objetivo e legalidade, mediante as informações nos documentos apresentados e anexados aos autos, resguardando a Comissão, bem como a Administração, de quaisquer falhas na condução deste, o qual tem a participação ativa e constante dos Órgãos fiscalizadores, tais como Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público.

9. Cumpre-nos ressaltar ainda que, a lei conferiu à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizado pelo interesse público e normas cogentes.

10. Do mesmo modo, é dever da Administração zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas, a fim de que não reste qualquer prejuízo à consecução do objeto contratado e, tampouco, restem feridos os direitos dos demais licitantes, de acordo com os princípios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

11. Sem maiores extensões, passo a analisar pontualmente os argumentos recursais.

12. Em primeiro lugar, quanto a inexequibilidade, a matéria se esgota quando os contrarrazoantes confirmam a exequibilidade de suas propostas, motivo que faz o recurso administrativo cair por terra.

13. Noutro giro, quanto a qualificação econômico-financeira e técnica o recorrente sequer se debruça sobre as razões que motivariam o não atendimento as exigências realizadas no instrumento convocatório.

14. Dessa forma, precedi a reanálise(0020539125) quanto ao cumprimento do patrimônio líquido exigido, assim como a qualificação técnica e observa-se que todos os requisitos se encontram preenchidos.

15. Diante do exposto, entendo que a decisão proferida não merece ser reformada.

V – DA DECISÃO

16. Desta feita, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, conforme consulta aos autos e com base na legislação pertinente, opinamos pelo recebimento do pedido ora formulado, considerando-se TEMPESTIVO, para, no mérito, considerá-lo IMPROCEDENTE, tendo em vista as razões retrocitadas.

17. Submete-se a presente decisão à análise e apreciação do Senhor Superintendente Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2021

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro SUPEL/RO

Protocolo 0020921623

TERMO

ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 203/2021/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0033.438609/2020-22

OBJETO: Recurso administrativo

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por meio da Portaria Nº 7/GAB/SUPEL/RO publicada no DOE do dia 20.01.2021, em atenção ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa SABOR A MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME EPP, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, com base no Princípio da Vinculação ao Edital, da Legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública e na legislação pertinente, passa a analisar e decidir o que adiante segue.

I – DA ADMISSIBILIDADE

1. A empresa SABOR A MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME EPP, manifestou sua intenção de recurso em momento oportuno e anexou suas razões de recurso junto ao Sistema Comprasnet, conforme consta nos autos (0020717677)

2. Assim, à luz do Artigo 4º, incisos XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e Artigo 26 do Decreto Estadual nº 12.205/2006, o Pregoeiro recebe e conhece o Recurso interposto, por reunir as hipóteses legais, intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado TEMPESTIVO e encaminhado POR MEIO ADEQUADO.

II – DAS RAZÕES DO RECURSO

3. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa SABOR A MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME EPP que requer a revisão do ato de sua inabilitação, tendo em vista que a irregularidade encontrada pode ser sanada por diligência.

III – DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO:

4. Em sede de contrarrazões, a empresa RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI ressaltou que a legalidade do ato de inabilitação e ressaltou o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

VI – DO MÉRITO – DO JULGAMENTO DO RECURSO

5. Antes de adentrarmos no julgamento, ressaltamos alguns pontos que versa sobre o cumprimento ao Art. 3º, § 1º, I, II da Lei 8.666/93.

6. Os trabalhos desta licitação foram conduzidos em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e, não menos relevantes, os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e do formalismo e qualquer alegação contrária não passam de sofismas, lançados com o objetivo apenas de tumultuar o Certame licitatório, o que deve ser rejeitado.

7. Todos os procedimentos realizados foram praticados com total transparência, legalidade e seriedade, como todos os demais coordenados por esta SUPEL.

8. As análises proferidas neste certame foram realizadas com absoluta imparcialidade, objetivo e legalidade, mediante as informações nos documentos apresentados e anexados aos autos, resguardando a Comissão, bem como a Administração, de quaisquer falhas na condução deste, o qual tem a participação ativa e constante dos Órgãos fiscalizadores, tais como Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público.

9. Cumpre-nos ressaltar ainda que, a lei conferiu à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizado pelo interesse público e normas cogentes.

10. Do mesmo modo, é dever da Administração zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas, a fim de que não reste qualquer prejuízo à consecução do objeto contratado e, tampouco, restem feridos os direitos dos demais licitantes, de acordo com os princípios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

11. Sem maiores extensões, passo a analisar pontualmente os argumentos recursais.

12. Em primeiro lugar, a recorrente deixou de apresentar balanço patrimonial com a autenticação na junta comercial, consoante se comprova nos seus documentos de habilitação (0020538389).

13. Vale ressaltar que a recorrente não realiza a Escrituração Contábil Digital - ECD, motivo pelo qual o balanço patrimonial necessita de autenticação, nos termos exigidos no instrumento convocatório.

14. Insta ressaltar, que a jurisprudência e a legislação são uníssonas quanto ao limite das diligências, qual seja: inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

15. Destaca-se que a jurisprudência ainda admite a inclusão de documento ausente nos casos de erro material ou formal, isto é, irregularidades que estão ligadas a aspectos de baixa relevância.

16. O caso ora vergastado, trata-se de erro substancial, pois está relacionado à substância do documento, já que a legislação de estilo trata a autenticação na junta comercial como aspecto de validade do balanço patrimonial.

17. Ou seja, não se trata de mera complementação ou esclarecimento.

18. Diante do exposto, entendo que a decisão proferida não merece ser reformada.

V – DA DECISÃO

19. Desta feita, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, conforme consulta aos autos e com base na legislação pertinente, opinamos pelo recebimento do pedido ora formulado, considerando-se TEMPESTIVO, para, no mérito, considerá-lo IMPROCEDENTE, tendo em vista as razões retrocitadas.

20. Submete-se a presente decisão à análise e apreciação do Senhor Superintendente Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2021

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro SUPEL/RO

Protocolo 0020921762

TERMO

ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 203/2021/ALFA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0033.438609/2020-22

OBJETO: Recurso administrativo

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por meio da Portaria Nº 7/GAB/SUPEL/RO publicada no DOE do dia 20.01.2021, em atenção ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, com base no Princípio da Vinculação ao Edital, da Legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública e na legislação pertinente, passa a analisar e decidir o que adiante segue.

I – DA ADMISSIBILIDADE

1. A empresa CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, manifestou sua intenção de recurso em momento oportuno e anexou suas razões de recurso junto ao Sistema Comprasnet, conforme consta nos autos (0020718045)
2. Assim, à luz do Artigo 4º, incisos XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e Artigo 26 do Decreto Estadual nº 12.205/2006, o Pregoeiro recebe e conhece o Recurso interposto, por reunir as hipóteses legais, intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado TEMPESTIVO e encaminhado POR MEIO ADEQUADO.

II – DAS RAZÕES DO RECURSO

3. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA que requer a inabilitação das empresas RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI (vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 06) e LC SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI (vencedora do Lote 05) pelas seguintes razões: a) ausência de regularidade fiscal; b) irregularidade do balanço patrimonial; c) não comprovação de habilitação técnica.
4. Além disso, retratou a ausência de publicação do instrumento convocatório nos moldes descritos no Decreto Estadual n. 12.205/06.

III – DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO:

5. Em sede de contrarrazões, as empresas RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI e LC SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI alegam resumidamente: a) a regularidade fiscal está devidamente comprovada através da certidão juntada; b) que o balanço patrimonial cumpre a legislação de estilo e c) a qualificação técnica está devidamente comprovada e que a inexistência de informações básicas não opodem levar a desconsideração do atestado de capacidade técnica.

VI – DO MÉRITO – DO JULGAMENTO DO RECURSO

6. Antes de adentrarmos no julgamento, ressaltamos alguns pontos que versa sobre o cumprimento ao Art. 3º, § 1º, I, II da Lei 8.666/93.
7. Os trabalhos desta licitação foram conduzidos em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e, não menos relevantes, os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e do formalismo e qualquer alegação contrária não passam de sofismas, lançados com o objetivo apenas de tumultuar o Certame licitatório, o que deve ser rechaçado.
8. Todos os procedimentos realizados foram praticados com total transparência, legalidade e seriedade, como todos os demais coordenados por esta SUPEL.
9. As análises proferidas neste certame foram realizadas com absoluta imparcialidade, objetivo e legalidade, mediante as informações nos documentos apresentados e anexados aos autos, resguardando a Comissão, bem como a Administração, de quaisquer falhas na condução deste, o qual tem a participação ativa e constante dos Órgãos fiscalizadores, tais como Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público.
10. Cumpre-nos ressaltar ainda que, a lei conferiu à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizado pelo interesse público e normas cogentes.
11. Do mesmo modo, é dever da Administração zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas, a fim de que não reste qualquer prejuízo à consecução do objeto contratado e, tampouco, restem feridos os direitos dos demais licitantes, de acordo com os princípios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.
12. Sem maiores extensões, passo a analisar pontualmente os argumentos recursais.
13. Em primeiro lugar, no tocante a regularidade fiscal, é comezinho que sua demonstração se materializa com a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa como bem retrata o instrumento convocatório.
14. Como bem exposto na documentação de habilitação da licitante RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (0020539125), todas as certidões possuem validade e atestam a sua regularidade.
15. Dessa forma, inexistem razões que possam coadunar com os argumentos da recorrente, pois, se sua linha de pensamento fosse correta, perderia todo o sentido exigir certidões.
16. No tocante ao balanço patrimonial, considerando a matéria técnica ventilada, os autos foram submetidos a apreciação técnica (0020898795) que concluiu que o balanço patrimonial da licitante RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI atende a legislação, observe:

"Percebe-se que o Documento Contábil apresentado pela licitante não amolda-se em Balancete de Verificação e sim Balanço Patrimonial. Dessa forma não há, nesse ponto, o que dar razão aos argumentos da recorrente.

Submetemos o Parecer a Vossa Senhoria para apreciação."
17. Dito isto, não merece prosperar a recorrente.
18. Por derradeiro, quanto a qualificação técnica, também inexistem razões que possam reformar a decisão prolatada, já que os atestados da Empresa RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI claramente atendem as exigências estabelecidas no edital em características e quantidades, como já bem delineado no julgamento de outro recurso.
19. No tocante a invalidade dos atestados de capacidade técnica emitidos pela SOCIEDADE FOGÁSem favor da licitante LC SERVIÇOS DE

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI, novamente, não pode ter razão.

20. Ainda que não haja o reconhecimento de firma e a qualificação do signatário, as Orientações Técnicas n. 001/2017/SUPEL e 002/2017/SUPEL evidenciam que o ato do pregoeiro não é a imediata inabilitação.
21. Até porque a inabilitação por dados meramente formais afronta ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e resulta em excesso de formalismo.
22. Nesse norte, visando não ter dúvidas, foi realizada diligência, momento o qual a licitante LC SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI apresentou notas fiscais e o instrumento contratual que embasou os atestados apresentados, motivo pelo qual inexistem razões que possam coadunar com inabilitação.
23. Diante do exposto, entendo que a decisão proferida não merece ser reformada.

V – DA DECISÃO

24. Desta feita, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, conforme consulta aos autos e com base na legislação pertinente, opinamos pelo recebimento do pedido ora formulado, considerando-se TEMPESTIVO, para, no mérito, considerá-lo IMPROCEDENTE, tendo em vista as razões retrocitadas.
25. Submete-se a presente decisão à análise e apreciação do Senhor Superintendente Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2021

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro SUPEL/RO

Protocolo 0021040973

TERMO

ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 203/2021/ALFA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0033.438609/2020-22
OBJETO: Recurso administrativo

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por meio da Portaria Nº 7/GAB/SUPEL/RO publicada no DOE do dia 20.01.2021, em atenção ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa NUTRIVITALI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, com base no Princípio da Vinculação ao Edital, da Legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública e na legislação pertinente, passa a analisar e decidir o que adiante segue.

I – DA ADMISSIBILIDADE

1. A empresa NUTRIVITALI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME, manifestou sua intenção de recurso em momento oportuno e anexou suas razões de recurso junto ao Sistema Comprasnet, conforme consta nos autos (0020718949)
2. Assim, à luz do Artigo 4º, incisos XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e Artigo 26 do Decreto Estadual nº 12.205/2006, o Pregoeiro recebe e conhece o Recurso interposto, por reunir as hipóteses legais, intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado TEMPESTIVO e encaminhado POR MEIO ADEQUADO.

II – DAS RAZÕES DO RECURSO

3. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa NUTRIVITALI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME que apresenta os seguintes argumentos para reforma da decisão, quais sejam: a) ausência de negociação e confusão na convocação das empresas; e b) ilegalidade de sua convocação.
4. Além disso, traz matérias de impugnação ao edital ao retratar erros nas quantidades do edital e na numeração dos itens junto ao comprasnet.

III – DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO:

5. Em sede de contrarrazões, a empresa RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI informa que a recorrente tenta trazer argumentos de imugnação na fase recursal e que atos desempenhados pregoeiro visaram privilegiar a celeridade do certame sem que houvesse violação à legalidade.

VI – DO MÉRITO – DO JULGAMENTO DO RECURSO

6. Antes de adentrarmos no julgamento, ressaltamos alguns pontos que versa sobre o cumprimento ao Art. 3º, § 1º, I, II da Lei 8.666/93.
7. Os trabalhos desta licitação foram conduzidos em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e, não menos relevantes, os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e do formalismo e qualquer alegação contrária não passam de sofismas, lançados com o objetivo apenas de tumultuar o Certame licitatório, o que deve ser rechaçado.
8. Todos os procedimentos realizados foram praticados com total transparência, legalidade e seriedade, como todos os demais coordenados por esta SUPEL.
9. As análises proferidas neste certame foram realizadas com absoluta imparcialidade, objetivo e legalidade, mediante as informações nos documentos apresentados e anexados aos autos, resguardando a Comissão, bem como a Administração, de quaisquer falhas na condução deste, o qual

tem a participação ativa e constante dos Órgãos fiscalizadores, tais como Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público.

10. Cumpre-nos ressaltar ainda que, a lei conferiu à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizado pelo interesse público e normas cogentes.

11. Do mesmo modo, é dever da Administração zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas, a fim de que não reste qualquer prejuízo à consecução do objeto contratado e, tampouco, restem feridos os direitos dos demais licitantes, de acordo com os princípios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

12. Sem maiores extensões, passo a analisar pontualmente os argumentos recursais.

13. Em primeiro lugar, no tocante aos argumentos que tratam de matérias relacionadas a impugnação de edital nem merecem ser conhecidas em razão da inadequação da via utilizada.

14. Contudo, é essencial ressaltar que a SEJUS apreciou diversas impugnações relacionadas as quantidades e composição da alimentação, motivo que faz a alegação cair por terra.

15. Além disso, o Adendo Modificador n. 001 quando trouxe o novo quadro estimativo, deixou a sequência dos itens compatível com a cadastrada no comprasnet.

16. Em segundo lugar, com relação as negociações, necessário é registrar que foram realizadas diversas negociações e inclusive em sede recursal, conforme bem ratifica a ata de realização do pregão.

17. Por essa razão, tais argumentos não merecem prosperar.

18. Contudo, com relação a convocação do licitante, compreendo o argumento da recorrente sobre sua prejudicialidade numa convocação em conjunto com outros licitante.

19. Vale dizer que além da recorrente, as Empresas CENTER CHOP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e RBX ALIMENTACAO E SERVICOS EIRELI foram convocadas para apresentar proposta atualizada para o lote 03, visando das maior celeridade ao certame.

20. Considerando que a recorrente figurava em terceiro lugar, considerando o novo decreto do pregão eletrônico, a sua convocação deveria se dar apenas após a inabilitação da empresa CENTER CHOP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

21. Dessa forma, ainda que fosse obrigação da recorrente estar logada, cabe a este Pregoeiro a atenção ao procedimento, a fim de evitar dubiedades.

22. Com isso, acolho tais razões para que seja realizado o retorno de fase no Lote 03 e realizadas as tratativas de estilo junto a recorrente, tendo em vista a inabilitação da segunda colocada.

23. Por derradeiro, ao contrário do informado pela recorrente, tal fato não ocorreu em vários lotes, mas apenas nos Lotes 02 e 03.

24. Vale dizer que no Lote 02, houve convocação da segunda e terceira colocada e ambas atenderam a convocação e encaminharam a proposta atualizada.

25. Tanto o é, que após a inabilitação da segunda colocada no Lote 02, passou-se a análise da proposta atualizada encaminhada pela terceira colocada (RBX ALIMENTACAO E SERVICOS EIRELI) com redução do último lance apresentado, como bem registra a ata do pregão.

26. Nesse contexto, a inexistência de prejuízos e realização do exame das propostas na ordem de classificação não tem o condão de retornar a fase no Lote 02.

27. Diante do exposto, entendo que a decisão referente ao Lote 03 necessita de reforma para que a recorrente seja convocada para envio da proposta atualizada.

V – DA DECISÃO

28. Desta feita, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, conforme consulta aos autos e com base na legislação pertinente, opinamos pelo recebimento do pedido ora formulado, considerando-se TEMPESTIVO, para, no mérito, considerá-lo PARICAMENTE PROCEDENTE, tendo em vista as razões retrocitadas.

29. Em razão da reconsideração, inexistente necessidade de submissão da presente decisão a autoridade superior.

30. Equipe ALFA, proceder com o aviso de retorno de fase do Lote 03 e realizar a publicações necessárias.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2021

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro SUPEL/RO

Protocolo 0021108424

TERMO

ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 203/2021/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0033.438609/2020-22

OBJETO: Recurso administrativo

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por meio da Portaria Nº 7/GAB/SUPEL/RO publicada no DOE do dia 20.01.2021, em atenção ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, com base no Princípio da Vinculação ao Edital, da Legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública e na legislação pertinente, passa a analisar e decidir o que adiante segue.

I – DA ADMISSIBILIDADE

1. A empresa CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, manifestou sua intenção de recurso em momento oportuno e anexou suas razões de recurso junto ao Sistema Comprasnet, conforme consta nos autos (0021372534)
2. Assim, à luz do Artigo 4º, incisos XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e Artigo 26 do Decreto Estadual nº 12.205/2006, o Pregoeiro recebe e conhece o Recurso interposto, por reunir as hipóteses legais, intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado TEMPESTIVO e encaminhado POR MEIO ADEQUADO.

II – DAS RAZÕES DO RECURSO

3. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA que requer a inabilitação da empresa RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI pelas seguintes razões: a) ausência de regularidade fiscal; b) irregularidade do balanço patrimonial; c) não comprovação de habilitação técnica.
4. Além disso, retratou a ausência de publicação do instrumento convocatório nos moldes descritos no Decreto Estadual n. 12.205/06.

III – DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO:

5. Em sede de contrarrazões, as empresas RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI e LC SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELLI alegam resumidamente: a) a regularidade fiscal está devidamente comprovada através da certidão juntada; b) ausência de viabilidade da proposta; e c) a qualificação técnica não está comprovada (notas fiscais e contrato).

VI – DO MÉRITO – DO JULGAMENTO DO RECURSO

6. Antes de adentrarmos no julgamento, ressaltamos alguns pontos que versa sobre o cumprimento ao Art. 3º, § 1º, I, II da Lei 8.666/93.
7. Os trabalhos desta licitação foram conduzidos em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e, não menos relevantes, os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e do formalismo e qualquer alegação contrária não passam de sofismas, lançados com o objetivo apenas de tumultuar o Certame licitatório, o que deve ser rechaçado.
8. Todos os procedimentos realizados foram praticados com total transparência, legalidade e seriedade, como todos os demais coordenados por esta SUPEL.
9. As análises proferidas neste certame foram realizadas com absoluta imparcialidade, objetivo e legalidade, mediante as informações nos documentos apresentados e anexados aos autos, resguardando a Comissão, bem como a Administração, de quaisquer falhas na condução deste, o qual tem a participação ativa e constante dos Órgãos fiscalizadores, tais como Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público.
10. Cumpre-nos ressaltar ainda que, a lei conferiu à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizado pelo interesse público e normas cogentes.
11. Do mesmo modo, é dever da Administração zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas, a fim de que não reste qualquer prejuízo à consecução do objeto contratado e, tampouco, restem feridos os direitos dos demais licitantes, de acordo com os princípios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.
12. Sem maiores extensões, passo a analisar pontualmente os argumentos recursais.
13. Em primeiro lugar, no tocante a regularidade fiscal, é mezinho que sua demonstração se materializa com a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa como bem retrata o instrumento convocatório.
14. Como bem exposto na documentação de habilitação da licitante RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI (0020539125), todas as certidões possuem validade e atestam a sua regularidade.
15. Dessa forma, inexistem razões que possam coadunar com os argumentos da recorrente, pois, se sua linha de pensamento fosse correta, perderia todo o sentido exigir certidões.
16. No tocante a viabilidade da proposta, a contrarrazoante ratifica os termos da proposta, assim como em outras respostas a recursos, motivo pelo qual impede a adoção de qualquer medida impeditiva por parte deste Pregoeiro.
17. Dito isto, não merece prosperar a recorrente.
18. Por derradeiro, quanto a qualificação técnica, também inexistem razões que possam reformar a decisão prolatada, já que os atestados da Empresa RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI claramente atendem as exigências estabelecidas no edital em características e quantidades, como já bem delineado no julgamento de outro recurso.
19. Vale ainda dizer, que é seria totalmente incabível exigir em sede de habilitação, a apresentação dos atestados de capacidade técnica juntamente com notas fiscais e/ou contrato, como bem assenta a jurisprudência do TCU.
20. Dessa forma, a exigência de tais documentos somente é fundada em sede de diligência quando existe algum indício de fraude ou existe a necessidade da complementação das informações constantes no atestado de capacidade técnica, o que não é o caso dos autos.
21. Diante do exposto, entendo que a decisão proferida não merece ser reformada.

V – DA DECISÃO

22. Desta feita, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, conforme consulta aos autos e com base na legislação pertinente, opinamos pelo recebimento do pedido ora formulado, considerando-se TEMPESTIVO, para, no mérito, considerá-lo IMPROCEDENTE, tendo em vista as razões retrocitadas.

23. Submete-se a presente decisão à análise e apreciação do Senhor Superintendente Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2021

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro SUPEL/RO

Protocolo 0021677093

Portaria nº 151 de 23 de novembro de 2021

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

CONVALIDAR o gozo de férias referente ao exercício 2021 da servidora **SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula nº **300138120**, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período **09.08.2021 a 18.08.2021**, ao qual fica transferido o usufruto para o período de **13.09.2021 a 22.09.2021 (10 dias)**, permanecendo o período de **03.11.2021 a 12.11.2021 (10 dias)**, constante na Portaria de férias nº 52 de 10 de dezembro de 2020 e abono pecuniário para **01.03.2021 a 10.03.2021**.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva

Protocolo 0022295978

TERMO

ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 314/2021/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0037.048443/2021-05

OBJETO: Recurso administrativo

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por meio da Portaria Nº 7/GAB/SUPEL/RO publicada no DOE do dia 20.01.2021, em atenção ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, com base no Princípio da Vinculação ao Edital, da Legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública e na legislação pertinente, passa a analisar e decidir o que adiante segue.

I – DA ADMISSIBILIDADE

1. A empresa JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, manifestou sua intenção de recurso em momento oportuno e anexou suas razões de recurso junto ao Sistema Comprasnet, conforme consta nos autos (0021761255)

2. Assim, à luz do Artigo 4º, incisos XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e Artigo 26 do Decreto Estadual nº 12.205/2006, o Pregoeiro recebe e conhece o Recurso interposto, por reunir as hipóteses legais, intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado TEMPESTIVO e encaminhado POR MEIO ADEQUADO.

II – DAS RAZÕES DO RECURSO

3. Trata-se de recurso administrativo em que a empresa JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI se insurge contra sua inabilitação, tendo em vista a desnecessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL.

III – DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO:

4. Sem contrarrazões.

VI – DO MÉRITO – DO JULGAMENTO DO RECURSO

5. Antes de adentrarmos no julgamento, ressaltamos alguns pontos que versa sobre o cumprimento ao Art. 3º, § 1º, I, II da Lei 8.666/93.

6. Os trabalhos desta licitação foram conduzidos em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e, não menos relevantes, os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e do formalismo e qualquer alegação contrária não passam de sofismas, lançados com o objetivo apenas de tumultuar o Certame licitatório, o que deve ser rechaçado.

7. Todos os procedimentos realizados foram praticados com total transparência, legalidade e seriedade, como todos os demais coordenados por esta SUPEL.

8. As análises proferidas neste certame foram realizadas com absoluta imparcialidade, objetivo e legalidade, mediante as informações nos documentos apresentados e anexados aos autos, resguardando a Comissão, bem como a Administração, de quaisquer falhas na condução deste, o qual

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

tem a participação ativa e constante dos Órgãos fiscalizadores, tais como Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público.

9. Cumpre-nos ressaltar ainda que, a lei conferiu à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizado pelo interesse público e normas cogentes.

10. Do mesmo modo, é dever da Administração zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas, a fim de que não reste qualquer prejuízo à consecução do objeto contratado e, tampouco, restem feridos os direitos dos demais licitantes, de acordo com os princípios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

11. Sem maiores extensões, observo que o objetivo da orientação técnica não é vincular a Administração, mas traçar diretrizes.

12. Dessa forma, o item 13.10.1 do edital foi claro, haja vista a opção da secretaria demandante, que haveria a necessidade de comprovação da qualificação técnica em características, o que não foi atendido pela recorrente.

13. Nesse contexto, não merece prosperar as alegações.

V – DA DECISÃO

14. Desta feita, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, conforme consulta aos autos e com base na legislação pertinente, opinamos pelo recebimento do pedido ora formulado, considerando-se TEMPESTIVO, para, no mérito, considerá-lo IMPROCEDENTE, tendo em vista as razões retrocitadas.

15. Submete-se a presente decisão à análise e apreciação do Senhor Superintendente Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2021

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro SUPEL/RO

Protocolo 0022205001

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

PROCESSO Nº 0036.132297/2019-82

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de material de rouparia hospitalar (enxoval), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de material de rouparia hospitalar (enxoval), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição da quantidade, no prazo máximo de até 30 dias após o recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato de fornecimento.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), na Rua Aparício de Moraes, 4348 – Bairro Industrial – cep: 76.821-240 – Porto Velho/RO, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.3 A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

9.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do DECRETO nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração

cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadasapenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4ºdoDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

- 12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.132297/2019-82 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 74/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 337/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 24/11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR (ENXOVAL) - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 18/11/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Toalha de banho. Tecido Felpo -90% de algodão e 10% de poliéster. Cor verde menta. Tamanho: 1,30x 0,80m	4.632,00	UNIDADE	ELO	R\$ 24,15	R\$ 10,57	- 56,23	ELO TÊXTIL LTDA-EPP
0002	Toalha de banho, com logotipo HRSFG trimbado na região central da peça. Tecido Felpo -90% de algodão e 10% de poliéster. Cor verde menta. Tamanho: 1,30 m x 0,80 m	748,00	UNIDADE	ELO	R\$ 24,15	R\$ 12,70	- 47,41	ELO TÊXTIL LTDA-EPP

0003	Colete adulto p/ paciente com fratura no braço, com laterais abertas, com sistema de fitas do mesmo tecido para amarrar. Tecido Percal 200 fios 100% algodão. Cor Verde menta. Tamanho: M	140,00	UNIDADE	BARRETOS	R\$ 29,53	R\$ 20,00	- 32,27	BARRETO'S IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
0004	Colete adulto p/ paciente com fratura no braço, com laterais abertas, com sistema de fitas do mesmo tecido para amarrar. Tecido Percal 200 fios 100% algodão. Cor Verde menta. Tamanho: G	140,00	UNIDADE	BARRETOS	R\$ 29,53	R\$ 20,00	- 32,27	BARRETO'S IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
0005	Colete adulto p/ paciente com fratura no braço, com laterais abertas, com sistema de fitas do mesmo tecido para amarrar. Tecido Percal 200 fios 100% algodão. Cor Verde menta. Tamanho: GG	65,00	UNIDADE	BARRETOS	R\$ 29,53	R\$ 16,92	- 42,70	BARRETO'S IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
0006	Colete adulto p/ paciente com fratura no braço, com laterais abertas, com sistema de fitas do mesmo tecido para amarrar. Tecido Percal 200 fios 100% algodão. Cor Verde menta. Tamanho: XG	65,00	UNIDADE	BARRETOS	R\$ 31,27	R\$ 20,00	- 36,04	BARRETO'S IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
0007	Colete adulto p/ paciente com fratura no braço, com laterais abertas, com sistema de fitas do mesmo tecido para amarrar. Tecido Percal 200 fios 100% algodão. Cor Verde menta. Tamanho: XXG	30,00	UNIDADE	BARRETOS	R\$ 33,93	R\$ 20,00	- 41,06	BARRETO'S IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
0008	Colete infantil p/ paciente com fratura no braço, com laterais abertas, com sistema de fitas do mesmo tecido para amarrar. Tecido Percal 200 fios 100% algodão. Cor Verde menta. Tamanho: M	40,00	UNIDADE	BARRETOS	R\$ 18,60	R\$ 15,00	- 19,35	BARRETO'S IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
0009	Colete infantil p/ paciente com fratura no braço, com laterais abertas, com sistema de fitas do mesmo tecido para amarrar. Tecido Percal 200 fios 100% algodão. Cor Verde menta. Tamanho: G	55,00	UNIDADE	BARRETOS	R\$ 18,60	R\$ 15,00	- 19,35	BARRETO'S IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
0010	Colete infantil p/ paciente com fratura no braço, com laterais abertas, com sistema de fitas do mesmo tecido para amarrar. Tecido Percal 200 fios 100% algodão. Cor Verde menta. Tamanho: GG	35,00	UNIDADE	BARRETOS	R\$ 18,60	R\$ 15,00	- 19,35	BARRETO'S IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
0011	Colete infantil p/ paciente com fratura no braço, com laterais abertas, com sistema de fitas do mesmo tecido para amarrar. Tecido Percal 200 fios 100% algodão. Cor Verde menta. Tamanho: XG	30,00	UNIDADE	BARRETOS	R\$ 25,83	R\$ 15,00	- 41,93	BARRETO'S IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
0012	Colete infantil p/ paciente com fratura no braço, com laterais abertas, com sistema de fitas do mesmo tecido para amarrar. Tecido Percal 200 fios 100% algodão. Cor Verde menta. Tamanho: XXG	16,00	UNIDADE	BARRETOS	R\$ 27,47	R\$ 15,00	- 45,39	BARRETO'S IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
0013	Confeccionadas em malha piquet, com gola pólo, manga curta, cor branca, fechamento frontal com botões. Brasão do Governo do Estado de Rondônia medindo aproximadamente 9cm x 9cm aplicado no verso da camiseta, bordado. Logotipo do Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar medindo aproximadamente 9cm x 9cm aplicado na altura do peito lado esquerdo, bordado. Logotipo do Ministério da Saúde Melhor em Casa medindo 15 cm x 15cm, aplicado na parte posterior da camisa. Tamanho: P	20,00	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	R\$ 34,98	R\$ 29,00	- 17,10	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

0014	Confeccionadas em malha piquet, com gola pólo, manga curta, cor branca, fechamento frontal com botões. Brasão do Governo do Estado de Rondônia medindo aproximadamente 9cm x 9cm aplicado no verso da camiseta, bordado. Logotipo do Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar medindo aproximadamente 9cm x 9cm aplicado na altura do peito lado esquerdo, bordado. Logotipo do Ministério da Saúde Melhor em Casa medindo 15 cm x 15cm, aplicado na parte posterior da camisa. Tamanho: M	60,00	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	R\$ 34,98	R\$ 29,00	- 17,10	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0015	Confeccionadas em malha piquet, com gola pólo, manga curta, cor branca, fechamento frontal com botões. Brasão do Governo do Estado de Rondônia medindo aproximadamente 9cm x 9cm aplicado no verso da camiseta, bordado. Logotipo do Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar medindo aproximadamente 9cm x 9cm aplicado na altura do peito lado esquerdo, bordado. Logotipo do Ministério da Saúde Melhor em Casa medindo 15 cm x 15cm, aplicado na parte posterior da camisa. Tamanho: G	30,00	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	R\$ 34,98	R\$ 29,00	- 17,10	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0016	Confeccionadas em malha piquet, com gola pólo, manga curta, cor branca, fechamento frontal com botões. Brasão do Governo do Estado de Rondônia medindo aproximadamente 9cm x 9cm aplicado no verso da camiseta, bordado. Logotipo do Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar medindo aproximadamente 9cm x 9cm aplicado na altura do peito lado esquerdo, bordado. Logotipo do Ministério da Saúde Melhor em Casa medindo 15 cm x 15cm, aplicado na parte posterior da camisa. Tamanho: GG	10,00	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	R\$ 34,98	R\$ 29,00	- 17,10	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0017	Camiseta na cor roxo, 65% poliéster e 35% algodão, gola pólo, manga curta, abertura frontal com fechamento com 3 (três) botões, aplicação da identificação visual bordada na cor branca (logomarca CENE): Logotipo da Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral, medindo aproximadamente 8,5 cm comprimento x 4 cm altura, bordado na altura do peito lado esquerdo. Tamanho: P	6,00	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	R\$ 33,16	R\$ 29,00	- 12,55	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0018	Camiseta na cor roxo, 65% poliéster e 35% algodão, gola pólo, manga curta, abertura frontal com fechamento com 3 (três) botões, aplicação da identificação visual bordada na cor branca (logomarca): Logotipo da Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral, medindo aproximadamente 8,5 cm comprimento x 4 cm altura, bordado na altura do peito lado esquerdo. Tamanho: M	7,00	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	R\$ 33,16	R\$ 29,00	- 12,55	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0019	Camiseta na cor roxo, 65% poliéster e 35% algodão, gola pólo, manga curta, abertura frontal com fechamento com 3 (três) botões, aplicação da identificação visual bordada na cor branca (logomarca): Logotipo da Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral, medindo aproximadamente 8,5 cm comprimento x 4 cm altura, bordado na altura do peito lado esquerdo. Tamanho: G	7,00	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	R\$ 33,16	R\$ 29,00	- 12,55	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0020	Camiseta na cor roxo, 65% poliéster e 35% algodão, gola pólo, manga curta, abertura frontal com fechamento com 3 (três) botões, aplicação da identificação visual bordada na cor branca (logomarca): Logotipo da Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral, medindo aproximadamente 8,5 cm comprimento x 4 cm altura, bordado na altura do peito lado esquerdo. Tamanho: GG	2,00	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	R\$ 33,16	R\$ 29,00	- 12,55	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
0021	Camiseta cor roxo, 65% poliéster e 35% algodão, gola pólo, manga curta, abertura frontal com fechamento com 3 (três) botões, aplicação da identificação visual bordada na cor branca (logomarca): Logotipo da Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral, medindo aproximadamente 8,5 cm comprimento x 4 cm altura, bordado na altura do peito lado esquerdo. Tamanho: EG	2,00	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	R\$ 33,16	R\$ 29,00	- 12,55	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	-----	----------

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

28.844.636/ 0001-39	ELO TÊXTIL LTDA-EPP	RUA DORIVAL SONCELA, 10 -	SANTA TEREZA DO OESTE - PR	VALDERES SILVA DUARTE DE MELO	017.620.518- 77	(45) 3231-1556
03.890.627/ 0001-53	BARRETO'S IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA	RUA MACHADO MONTEIRO, 177 - URUGUAI	SALVADOR - BA	MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO	51564513572	(71)3242-4590
01.060.256/ 0001-57	L.H.C. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	AV MARECHAL RONDON, 311B - CENTRO	JI-PARANA - RO	LEANDRO FERREIRA FILHO	349.087.902- 30	(69) 3423-8329/ 9261-9513/8437- 0810

Protocolo 0022315494

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

PROCESSO Nº 0033.402398/2020-90

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de colete à prova de balas para uso policial, nível III-A, a pedido da a Secretaria de Estado de Justiça - **SEJUS**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de colete à prova de balas para uso policial, nível III-A, a pedido da a Secretaria de Estado de Justiça - **SEJUS**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo entrega do material é de 60 (sessenta) dias.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Governo, na Rua: Antonio Lacerda 4138, bairro Setor Industrial - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

9.9 Inexecução total ou parcial do contrato;

9.10 Apresentação de documentação falsa;

9.11 Comportamento inidôneo;

9.12 Fraude fiscal;

9.13 Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.14. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.15 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.16 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.17 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.21 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.22 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

9.23 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.24 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.25. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0033.402398/2020-90 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 121/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 335/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 24/11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETE À PROVA DE BALAS PARA USO POLICIAL - SEJUS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 19/11/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Colete à prova de balas para uso policial, nível III-A - MASCULINO Tamanho P	225,00	UNIDADE	PROTECTA	R\$ 1.750,00	R\$ 1.032,83	- 40,98	COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA
0002	Colete à prova de balas para uso policial, nível III-A - MASCULINO Tamanho P (Cota exclusiva do item 1)	75,00	UNIDADE	PROTECTA	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	0,00	BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP
0003	Colete à prova de balas para uso policial, nível III-A - MASCULINO Tamanho M	248,00	UNIDADE	PROTECTA	R\$ 1.829,00	R\$ 1.172,82	- 35,88	COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA
0004	Colete à prova de balas para uso policial, nível III-A - MASCULINO Tamanho M (Cota Exclusiva do item 3)	82,00	UNIDADE	PROTECTA	R\$ 1.829,00	R\$ 1.829,00	0,00	BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP
0005	Colete à prova de balas para uso policial, nível III-A - MASCULINO Tamanho G	188,00	UNIDADE	INBRATERRESTRE	R\$ 1.996,67	R\$ 1.914,89	-4,10	Inbratecnologia e Defesa Industria e Comercio Ltda

0006	Colete à prova de balas para uso policial, nível III-A - MASCULINO Tamanho G (Cota Exclusiva do item 5)	62,00	UNIDADE	PROTECTA	R\$ 1.996,67	R\$ 1.996,67	0,00	BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP
0007	Colete à prova de balas para uso policial, nível III-A - FEMININO Tamanho P	75,00	UNIDADE	INBRATERRESTRE	R\$ 1.563,33	R\$ 1.466,66	-6,18	Inbratecnologia e Defesa Industria e Comercio Ltda
0008	Colete à prova de balas para uso policial, nível III-A - FEMININO Tamanho P (Cota Exclusiva do item 7)	25,00	UNIDADE	PROTECTA	R\$ 1.563,33	R\$ 1.563,33	0,00	BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP
0009	Colete à prova de balas para uso policial, nível III-A - FEMININO Tamanho M	68,00	UNIDADE	INBRATERRESTRE	R\$ 1.561,67	R\$ 1.470,58	-5,83	Inbratecnologia e Defesa Industria e Comercio Ltda
0010	Colete à prova de balas para uso policial, nível III-A - FEMININO Tamanho M (Cota Exclusiva do item 9)	22,00	UNIDADE	PROTECTA	R\$ 1.561,67	R\$ 1.561,67	0,00	BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP
0011	Colete à prova de balas para uso policial, nível III-A - FEMININO Tamanho G	30,00	UNIDADE	PROTECTA	R\$ 1.615,67	R\$ 1.615,67	0,00	BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.533.049/0002-03	COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA	Estrada Pinheirinho Suzano nº 6110, Bl. 100,- : Parque Recanto Mônica	ITAQUAQUECETU BA - SP	Victor de Jesus Gallo	341.639.288-47	(11) 4634-4810
27.509.080/0001-61	BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	RUA MONTE SIÃO, 149, BAIRRO SERRA	BELO HORIZONTE - MG	RAFAEL LUNARDI SÉRIO COLLAÇO	074.070.036-70	(31) 2519-8950
26.836.227/0001-65	Inbratecnologia e Defesa Industria e Comercio Ltda	Avenida Papa João XXIII, 5153, Lote 03, Galpão 06, Vila Noêmia,-	MAUA - SP	JOSE ANTONIO DA SILVA PINTO	139.934.598-22	(11) 2148-8600

Protocolo 0022288242

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2021****PROCESSO Nº 0019.214496/2020-50**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de material permanente (cofres), a pedido da Polícia Civil - **PC**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETORegistro de Preços visando à futura, eventual aquisição de material permanente (cofres), a pedido da Polícia Civil - **PC**.**2. DA VIGÊNCIA**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Os Materiais (Cofres), deverão ser entregues de uma só vez em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os Materiais (Cofres), deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, localizado na Rua Antonio Lacerda, nº 4168, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07:30hs e 13:00hs, Telefone e Email: (69) 98484-6846 - patrimoniocp.ro.@hotmail.com e (69) 3216-8911 - funrespol@gmail.com.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa limitada até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado por ocorrência, em gradação de 0,05% sobre o valor adjudicado, por dia de atraso em cada ocorrência.

9.3 A adjudicatária/contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4.1 O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a Contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

9.5 A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação da multa, eventualmente imposta à Contratada.

9.6 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua comunicação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.10 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

9.10.1 Inexecução total ou parcial do contrato;

9.10.2 Apresentação de documentação falsa;

9.10.3 Comportamento inidôneo;

9.10.4 Fraude fiscal;

9.10.5 Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.12 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.13 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.13.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.13.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.13.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.14 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e

considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

PC -Polícia Civil.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0019.214496/2020-50 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 318/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 333/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 24/11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COFRES) - PC **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 17/11/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Cofre - seguintes especificações: Estrutura do Cofre: Cofre em aço, para guarda de armas curtas e armas longas; Confeccionado em chapas de aço SAE 1008 e 1010; Chapas de aço com espessura de 1,2 mm; Dobradiças: Dobradiças reforçadas e resistente a impactos; concretado; Piso; Cor: preto; Pintura: pintura especial em estufa pelo sistema "epoxi pó"; totalmente coberto de tinta; Anti- corrosão; Revestimento interno: Revestido com carpete na cor cinza ou vermelho; Iluminação: Iluminação interna; Distribuição do cofre: Lado Direito: Gaveta: 01 gaveta com chave individual, tendo 14 cm de altura; Mínimo de 04 prateleiras removíveis e regulares, formando 06 vãos; Lado Esquerdo: 2 prateleiras removíveis e regulares; suporte fixador de alta resistência para no mínimo 12 armas longas Estrutura da Porta: Possui duas portas reforçadas internamente; Confeccionada com chapa de aço com bitola grossa; espessura de no mínimo 2,00 mm, cobertura 1,2 mm; Revestimento interno: Revestido com carpete na cor cinza ou vermelho; Lado direito da Porta com no Mínimo de 10 Coldres para armas curtas (Pistolas) e o Lado esquerdo com no mínimo 20 porta- carregadores e 04 coldres para armas curtas (pistolas); Material dos coldres e porta-carregadores: Nylon 600 de alta resistência ou couro; Abertura: Horizontal; Fechadura: 01 fechadura Tetra-chave e segredo + volante ou maçaneta; Travamento: Mínimo de 4 e máximo de 6 pinos; Travamento "H". Medidas Externas: Altura: Mínima de 170,00 cm e Máxima de 175,00 cm; Largura: Mínima de 90,00 cm e Máxima de 95,00 cm; Profundidade: mínima de 50,00 cm e Máxima de 55,00 cm; Peso: máximo de 175 kg. Medidas Internas: Altura: Mínima de 160,00 cm e Máxima de 165,00 cm; Largura: Mínima de 85,00 cm e Máxima de 90,00 cm;	115,00	UNIDADE	EDW	R\$ 4.707,51	R\$ 4.613,30	- 2,00	SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
30.037.851/0001-70	SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	Rua João Ponciano Borges, 620 - Capão da Imbuia	CURITIBA - PR	Filipe Boz Gonzalez	080.478.469-81	(41) 3092-0027

Protocolo 0022269026

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049.229884/2019-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 570/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES DE NEUROCIRURGIA - SESAU

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa SURGICALLMED

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

COMERCIO LTDA os itens: **11** - Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 5 x 5 cm.e **12**: Substituto dural absorvível e base de colágeno (duragem ou similar). Tamanho mínimo 7,5 x 7,5 cm.,pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 72/2021, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 08/03/2021 , de acordo com o previsto no artigo 25, inciso I do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 24 de Novembro de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0022314449

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049.229884/2019-44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 570/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES DE NEUROCIRURGIA - SESAU

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados os itens abaixo elencados, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 316/2021 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 12/11/2021. O cancelamento dos itens foi efetivado em conformidade com o previsto no Artigo 25, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013, considerando que os mesmos já foram registrados na Ata de Registro de Preço 72/2021, sob Pregão Eletrônico 570/2020, disponibilizado no Diário Oficial em 08/03/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Broca para perfuração 8 x 1,5mm compatível com equipamento Diamond / Macon ou Panther / Macon	580,00	UND	MACOM	R\$ 627,57	R\$ 400,00	-36,26	MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA
0002	Broca Infantil trepanação Autoclável compatível com equipamento Dianond / Macon ou Panther / Macon	216,00	UND	MACOM	R\$ 1.000,00	R\$ 626,31	-37,37	MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA
0003	Broca Adulto Trapanação Autoclável com equipamento Diamond / Macon ou Panther / Macon	240,00	UND	MACOM	R\$ 1.000,00	R\$ 750,00	-25,00	MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA
0004	Cera óssea.	2.140,00	UND	BRASUTURE	R\$ 4,51	R\$ 4,51	0,00	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0005	Agulha descartável para anestesia espinhal 22Gx 3 1/ 2	1.440,00	UND	PROCARE	R\$ 13,66	R\$ 13,66	0,00	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0006	Cateter de peridural com agulha 16 F	700,00	UND	PORTEX	R\$ 57,33	R\$ 57,33	0,00	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0007	Cimento ósseo com antibiótico	790,00	UND	SUBITON	R\$ 166,65	R\$ 166,65	0,00	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
0008	Kit de aspiração pra ferida cirurgica tipo Portovac 3.2 mm	720,00	UND	MEDSHARP	R\$ 31,00	R\$ 31,00	0,00	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 24 de Novembro de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0022230733

AVISO

DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 760/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0028.381649/2019-21/SEDAM. Objeto: Aquisição de embarcações, motores de popa e carretas rodoviárias para barco, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que o Pregão Eletrônico 524/2021, restou DESERTO, considerando a inexistência de propostas, conforme registrado na Ata. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, RO 24 de novembro de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0022318637

SEPAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do Processo Administrativo 0064.036744/2021-51, que se constitui no pagamento de aquisição de computadores e informática, por meio de PE 00156/21 em concordância com a Lei 8.666/93, 10.042/02 e 14.133/21, do credor Daten Tecnologia Ltda CNPJ 04.602.789/0001-01 e, KI locação e comércio e eq. informática CNPJ 32.159298/0001-73, ao órgão mantenedor perfazendo o valor de R\$ 183.398,83 (cento e oitenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais, oitenta e três centavos), em atender as necessidades da administração.

Jorge Luiz Mello da Costa

Portaria 21/19-Sepa

Protocolo 0022263263

Portaria nº 144 de 23 de novembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 37/2021/SEPA-ASTEC (0022230887) datado em 22 de novembro de 2021, que consta nos autos do processo 0064.427570/2020-51.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

FELIPE DA COSTA BARBOSA, matrícula 300141681, cargo de Executor de Projetos Especiais, que estava programado 10 dias para 01/12/2021 a 10/12/2021, ficando o gozo para ser usufruído no período de 24/11/2021 a 03/12/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Constantino Erwen Gomes Souza

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0022271587

SEFIN

AVISO

A Secretária Adjunta de Estado de Finanças, considera e torna público aos interessados que é dispensável a licitação segundo os termos do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, nos autos do processo nº 0030.418098/2021-33 objetivando a aquisição de Coletes para Fiscalização, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, no valor de R\$ R\$ 13.970,00 (treze mil, novecentos e setenta reais), em favor da Empresa ÚNICA INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA-ME, CNPJ 18.274.750/0001-17.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária Adjunta de Estado de Finanças - Substituta

Protocolo 0022119041

Portaria nº 798 de 08 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o Requerimento SEFIN-1DRPVH (0021591211), constante no Processo Sei nº 0030.497255/2021-69.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RICARDO BENARES DE SÁ LEITÃO CRUZ**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estaduais, matrícula nº. 300108944, lotado na Delegacia Regional de Porto Velho/SEFIN - 1DRPVH, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos dias de **3, 4 e 5/11/2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor, referente às Eleições Municipais de 2014 em Porto Velho/RO,

nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021873537

Portaria nº 800 de 08 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o Requerimento SEFIN-AGGUM (0021517610), constante no Processo Sei nº 0030.490204/2021-14.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula nº. 300173945, lotada na Agência de Rendas de Guajará-Mirim - AGGUM, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos dias de **27 a 29/10/2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Auxiliar de Serviços Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2016 em Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/10/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021881651

Portaria nº 810 de 09 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o Requerimento SEFIN-GAF (0021809932), constante no Processo Sei nº 0030.515188/2021-71.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **DAIARA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, matrícula nº. 300137622, lotada na Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias de **22, 23, 24 e 25/11/2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º Mesário, referente às Eleições Municipais de 2020 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021915335

Portaria nº 811 de 09 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o Requerimento SEFIN-5DRRDM (0021851487), constante no Processo Sei nº 0030.518602/2021-02.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **JANDER SALVADOR**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estaduais, matrícula nº. 300098355, lotado na 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual/Rolim de Moura, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias de **03, 05, 06, 07, 10 e 11/01/2022**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Administrador de Prédio, referente às Eleições Municipais de 2020 em Rolim de Moura/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021916343

Portaria nº 815 de 09 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o Requerimento SEFIN-GITEC (0020369282), constante no Processo Sei nº 0030.400447/2021-61.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **BRUNO CORRÊA DE ARAUJO AMORIM**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estaduais, matrícula nº. 300160789, lotado na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos (GITEC/CRE/SEFIN), o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **16, 17, 18, 19 e 22/11/2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Secretário, referente às Eleições Municipais de 2020 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021932411

Portaria nº 816 de 09 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o Requerimento SEFIN-GETRI (0021785726), constante no Processo Sei nº 0030.464750/2018-96.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **NADJA PEREIRA SAPIA**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300151157, lotada na Gerência de Tributação/GETRI/CRE/SEFIN, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **12/11/2021, 26/11/2021, 09/12/2021 e 10/12/2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021936681

Portaria nº 826 de 11 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 247/2021/SEFIN-CRE (0021017751), datado em 04 de outubro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.450068/2021-11.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **EDILSON QUINTELA DA SILVA BARBOSA**, Técnico Tributário de Tributos Estaduais, matrícula nº 300160866, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (02/12/2021 a 31/12/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2022 a 19/01/2022) e (08/09/2022 a 22/09/2022)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0021992788

Portaria nº 831 de 11 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-1DRPVH (0021140068), datado em 05 de outubro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.460358/2021-73.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **JOSE CARLOS XAVIER DE LIMA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300098411, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (01/09/2021 a 20/09/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2021 a 30/09/2021)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022004615

Portaria nº 832 de 11 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA SUBSTITUTA DO ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 124/2021/SEFIN-SUPER (0021089051), datado em 04 de outubro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.455737/2021-41.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 687 de 05/10/2020, publicado no DOE/RO nº 197 de 07/10/2020, que remarcou a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **FRANCISCO LOPES DE PAIVA FILHO**, matrícula nº 300128664, ocupante do cargo de Direção Superior de Assessor IX, lotado na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para o período de 03/02/2020 à 03/03/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

On de se lê: ... marcada para o período de 03/02/2020 à 03/03/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	05/ 10/2020 a 19/10/2020	15
	09/ 12/2020 a 23/12/2020	15

Leia-se: ... marcada para o período de 03/02/2020 à 03/03/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	05/ 10/2020 a 19/10/2020	15
	04/ 10/2021 a 18/10/2021	15

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2020.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022005768

Portaria nº 833 de 11 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GAB (0021064581), datado em 03 de outubro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.453893/2021-78.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 20 (vinte) dias de férias do(a) servidor(a) **MAILA ANDRADE DE SOUZA**, Direção Superior de Assessor XI, matrícula nº 300123025, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (20/09/2021 a 29/09/2021), (10/11/2021 a 19/11/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2021 a 10/11/2021) e (01/12/2021 a 10/12/2021)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022012705

Portaria nº 834 de 11 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-CADCF (0021084535), datado em 04 de outubro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.455432/2021-30.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 20 (vinte) dias de férias do(a) servidor(a) **ELISANGELA VIRIANO DE OLIVEIRA**, Agente em Atividade Administrativa-SEJUS, matrícula nº 300109367, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (01/12/2021 a 20/12/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2022 a 20/08/2022)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022015995

Portaria nº 835 de 11 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GPRO (0021167869), datado em 06 de outubro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.462839/2021-13.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do(a) servidor(a) **ANTONIA MARIA DE SA CHAVES SOUZA**, Técnico Tributário de Tributos Estaduais, matrícula nº 300032557, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (22/11/2021 a 01/12/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2021 a 12/11/2021)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022016662

Portaria nº 836 de 11 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GITEC (0020787257), datado em 21 de setembro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.431879/2021-13.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **EDUARDO JENER SOARES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula nº 300002924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (01/12/2021 a 30/12/2021), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/01/2022a01/02/2022)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022018998

Portaria nº 838 de 12 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o Requerimento SEFIN-6DRARI (0021509411), constante no Processo Sei nº 0030.120880/2021-15.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **DIEGO RODRIGUES ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Estaduais, matrícula nº. 300151153, lotado na 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual/ARIQUEMES/SEFIN, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, nos dias de **08, 09, 10, 11 e 12/11/2021**, sem prejuízo da remuneração, referente às Eleições Municipais de 2020, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/11/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022052313

Portaria nº 841 de 16 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o Requerimento SEGEP-ZENI SAVEGNAGO (0021859500), constante no Processo Sei nº 0030.519198/2021-86.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **ZENI SAVEGNAGO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 0701781, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias de **05, 06, 07, 10, 11 e 12/01/2022**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de MRV, referente às Eleições Municipais de 2020 em Machadinho D'Oeste/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022078962

Portaria nº 844 de 17 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 263/2021/SEFIN-CRE (0021679544), constante no Processo SEI nº 0030.358174/2021-44.

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** no prazo de 20 dias, a contar de 01 de novembro de 2021, a movimentação de localidade ao servidor **FLAVIO RODRIGO DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300172954, da 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual - 5ª DRRE/Rolim de Moura para a Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/Porto Velho, com base no art. 138, inciso XIV da Lei Complementar Nº 68, de 09 de dezembro de 1.992.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2021.

Letícia Lara Santos

Secretária Adjunta de Estado de Finanças Substituta

Portaria nº 36 de 25/01/2021 DOE nº 23 de 02/02/2021, pg. 35/36

Protocolo 0022108903

Portaria nº 847 de 17 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, pág. nº 35/36, considerando o teor do Memorando nº 271/2021/SEFIN-CRE (0021834493), constante no Processo SEI nº 0030.038918/2021-15.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da Coordenadoria da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Coordenador Geral da Receita Estadual – Sr. Antônio Carlos Alencar do Nascimento.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, o servidor **ADAILTON SILVA LIMA**, Gerente de Fiscalização da Coordenadoria da Receita Estadual, matrícula n. 300024016,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

para substituir o Coordenador Geral da Receita Estadual o Sr. Antônio Carlos Alencar do Nascimento, matrícula n. 300049351, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - **DESIGNAR**, o servidor **PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO**, Gerente de Tributação da Coordenadoria da Receita Estadual, matrícula n. 300064115, para responder pelo expediente da Coordenadoria da Receita Estadual, nas ausências e impedimentos legais, respectiva e sucessivamente do Coordenador Geral da Receita e do Gerente de Fiscalização.

Art. 3º - **DESIGNAR**, a servidora **DARLENE AMARAL DE SOUZA**, Gerente de Arrecadação da Coordenadoria da Receita Estadual, matrícula n. 300108961, para responder pelo expediente da Coordenadoria da Receita Estadual, nas ausências e impedimentos legais, respectiva e sucessivamente do Coordenador Geral da Receita e do Gerente de Tributação.

Art. 4º - **DESIGNAR**, o servidor **MIGUEL ABRÃO DIB NETO**, Gerente de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos da Coordenadoria da Receita Estadual, matrícula n. 300098316, para responder pelo expediente da Coordenadoria da Receita Estadual, nas ausências e impedimentos legais, respectiva e sucessivamente do Coordenador Geral da Receita e da Gerente de Arrecadação

Art. 5º - Revoga-se o teor da Portaria nº 309 de 04 de maio de 2021 (0017735655).

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a contar de 01/11/2021

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022124576

Portaria nº 848 de 17 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36, considerando o Requerimento SEFIN-NCEC (0021746284), constante no Processo Sei nº 0043.413428/2020-74.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300115686, lotado no Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias de **16 a 19/11/2021**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, referente às Eleições Municipais de 2020 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/11/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022127302

Portaria nº 852 de 18 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais considerando o teor do Requerimento SEFIN-PFWS (0021235762), constantes do processo SEI nº 0030.468637/2021-85.

RESOLVE:

I – **RELOTAR**, *ex officio*, a contar de 01 de novembro de 2021, o servidor **GUSTAVO JOSÉ CARDOSO PACHECO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300109437, do Posto Fiscal Wilson Souto/3ª DRRE - Vilhena para o Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF .

II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0022145706

Portaria nº 845 de 17 de novembro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, o uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 23, de 02 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais/faturas e emissão dos Termos de Recebimento, referente a TABELA FIPE de preços de veículos automotores para base de cálculo do IPVA.

GESTOR DOS CONTRATOS:

Kali Micheline de Oliveira - Matrícula 300049333;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Ronyere Silva Araújo - matrícula: 300103980;

Veridiana Gobi de Oliveira - Matrícula: 300108934;

Maria Donizete Fortini - Matrícula: 300027875;

Victor Hideo Nita - Matrícula: 300149644;

Darlene Amaral de Souza - Matrícula: 300108961;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionado para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, referente a TABELA FIPE de preços de veículos automotores para base de cálculo do IPVA.

FISCAIS TÉCNICOS:

Derival de Castro Marcião - Matrícula: 300024147;

Davi Paulo Schulze - Matrícula: 300039639;

Art. 3º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art. 1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimento após a constatação dos relatórios.

Art. 4º - Na ausência ou impedimento dos fiscais relacionados no artigo 1º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, designados por Portaria ou Decreto.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a contar data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2021.

Porto Velho, 17 de novembro de 2021

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças-Adjunta

Protocolo 0022114862

SESDEC

Portaria nº 1144 de 23 de novembro de 2021

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 0037.519619/2021-17

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apuração de supostas práticas de infrações Administrativas e responsabilidades, motivada pelos fatos narrados no Ofício nº 00180/2021-8ª PJ, constante do Processo SEI nº 0037.517717/2021-10, oriundo do Ministério Público Estadual - MPRO, que trata de suposto uso irregular do veículo pertencente à frota própria desta SESDEC, Marca Toyota, Modelo Hillux, de Placas OHL-3152.

Art. 2º Designar **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - MAJ PM**, Matrícula nº 100093001 e o **KEMMEL ROBERT PESSOA SALDANHA, 3º SGT PM**, RE 100082284, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante/Encarregado, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos dos arts. 183 a 187, da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 3º Determinar que seja dada ciência da constituição da Comissão Sindicante à chefia da Instituição dos respectivos membros.

Art. 4º A Sindicância terá prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, tendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2021.

Art. 5º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022281660

Portaria nº 1148 de 24 de novembro de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 397/2021/SESDEC-GRH (0018021181).

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 767/PGE-2018, firmado com a Empresa COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, que tem por objeto os serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, a serem executadas pela Contratada, visando garantir o pagamento de indenização em caso de sinistro decorrente de evento coberto pela apólice de seguro, destinados a cobertura de Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.

Art. 2º Nomear os servidores a seguir para atuar na FISCALIZAÇÃO e COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

FISCAL:

VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 100092880

SUPLENTE DO FISCAL:

JAQUELINE ANDRADE FREITAS, Matrícula nº 300059790.

MEMBROS:

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE, Matrícula nº 300098642;

BENEDITA RAQUEL MARKSON DA SILVA FRANÇA, Matrícula nº 300169902;

ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHÊDE, Matrícula nº 300150933.

Art. 3º Os membros da comissão, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ficará responsável por emitir o Termo de Recebimento dos Serviços prestados em conformidade com os Art. 73 e Art. 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos membros da comissão deverão ser solicitadas à Equipe de Gestão de Contratos, na Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 6º Fica revogado a Portaria nº 235 de 09 de abril de 2021 (0017356882), publicada no DOER N° 77 de 14 de abril de 2021, página 27.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de maio de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022311497

Portaria nº 1143 de 23 de novembro de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0019.111599/2021-40.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Prêmio em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao servidor **FELISBERTO GOMES TRINDADE**, Agente de Polícia, Matrícula 300012186, pertencente ao Quadro efetivo da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio de 11/12/2008 a 10/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022272837

Portaria nº 1145 de 23 de novembro de 2021

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2021 e programadas para exercício de 2022 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Decreto nº 25.543, de 10 de novembro de 2020, que institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para enfrentamento da pandemia da covid-19, no âmbito do Poder Executivo do estado de Rondônia e revogou o Decreto nº 25.108, de 2 de junho de 2020;

Considerando que os Policiais Militares abaixo relacionados tiveram os pedidos de conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2021, programadas para o exercício 2022, deferidos por seus respectivos chefes imediatos de acordo com os Memorandos do Processo SEI nº 0037.484772/2021-16.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a conversão de 1/3 (um terço) das férias dos Policiais Militares abaixo relacionados em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2021 programadas para o exercício de 2022, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

SERVIDOR

CARGO

1º PERÍODO

2º PERÍODO

ADEMIR HENRIQUE SILVA

AL SGT PM

11 a 30.12.2022

-

ADRIANA VIEIRA DE AGUIAR

CB PM

11 a 30.10.2022

-

ALEX CUJUÍ DE FREITAS

3º SGT PM

11 a 30.06.2022

ALEXANDRE JOSÉ TELES NASCIMENTO

3º SGT PM

14.02 a 05.03.2022

-

ALEXANDRE RAMOS CUELLAR

CB PM

11 a 30.12.2022

-

ALEXANDRE TEODORO CARVALHO

3º SGT PM

21.02 a 02.03.2022

01 a 10.08.2022

ALEXSANDRO FERNANDO DE AZEVEDO

3º SGT PM

01 a 30.12.2022

-

ANDERSON DANTAS DA COSTA RODRIGUES

AL SGT PM

01 a 20.02.2022

-

ANDRÉ AUGUSTO CAMPOS LOPES

3º SGT PM

01 a 30.08.2022

-

ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA

3º SGT PM

11 a 30.07.2022

-

ANTÔNIO MARCOS PAULA PIMENTEL

CB PM

11.02 a 02.03.2022

-

BRUNO RANCONI BEZERRA

Tc PM

11 a 30.08.2022

-

CARLOS DOUGLAS DA SILVA FERREIRA

SGT BM

11 a 30.01.2022

-

CÁSSIA APARECIDA MOTA

3º SGT PM

12 a 31.05.2022

-

CÁSSIO DOS SANTOS GAMA

SGT PM

04 a 13.04.2022

08 a 17.09.2022

CLAUDIA COVELINHE BARROS CAVALCANTI

2º SGT PM

05 a 14.01.2022

09 a 18.08.2022

CLÁUDIO SILVA MATOS

3º SGT PM

11 a 30.07.2022

-

CLAUDIONOR VIEIRA GAUDINO

2º SGT PM

11 a 30.03.2022

-
CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
MAJ BM
10 a 29.01.2022
-
CRISANTO EUGÊNIO BRITO PEREIRA
ST PM
13 a 22.06.2022
13 a 22.07.2022
DANIEL SOUZA SILVA
CB PM
11 a 30.08.2022
-
DANIELE DA SILVA SALDANHA
1° SGT BM
11 a 30.07.2022
-
DANIELLE CRISTIAN DE MELO GARRETT DA SILVA
STEN BM
11 a 30.07.2022
-
DENISSON SEIXAS BARRETO
CB PM
14 a 05.03.2022
-
EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA
3°SGT PM
11 a 30.08.2022
-
ELIETE RIBEIRO DE LIMA
2° SGT PM
01 a 30.12.2022
-
ERICKSON TULLER AQUINO DE GOVEIA
CB PM
11 a 30.11.2022
-
EVERNI CLEITON MODESTO MACHADO
AL SGT PM
11 a 30.07.2022
-
EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS
2° SGT PM
11 a 30.01.2022
-
FABIANO FERREIRA DE LIRA
3° SGT PM
11 a 30.01.2022
-
FLAVEMAR SANTOS DE SOUZA
3°SGT PM
11 a 30.07.2022
-
FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR JUNIOR
3°SGT PM
11 a 30.07.2022
-
FRANCISCO UESCLEI LOPES DA SILVEIRA
3° SGT PM
01 a 20.12.2022
-
FREDERICO CARNEIRO DOS SANTOS
2° SGT PM
11 a 30.07.2022
-
GEORGIA REIS VERSALLI

3º SGT PM
01 a 15.04.21
01 a 15.07.21
GEORJEAN DE ARAÚJO OJEDA
3ºSGT PM
11 a 30.06.2022
-
GIDERSON BARROS FERREIRA
CB PM
11 a 30.06.2022
-
GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS
CAP PM
11 a 20.01.2022
11 a 20.07.2022
GLEISSON RIBEIRO ONÇA
CB BM
19.09 a 08.10.2022
-
GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA
CAP PM
11.02 a 02.03.2022
-
HELDEMÁCIO LEITE DE OLIVEIRA
2º SGT PM
05.01 a 03.02.2022
-
HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR
CB PM
01 a 30.01.2022
-
IGOR DA SILVA CRUZ
3º SGT PM
11.02 a 02.03.2022
-
JAIMESSON RIBEIRO DA COSTA
2º SGT PM
11 a 30.12.2022
-
JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO
MAJ PM
11 a 30.11.2022
-
JOANA GOMES DA SILVA
3º SGT PM
11 a 30.07.2022
-
JOÃO AMUNTARIA VICTOR
2º SGT PM
01 a 20.09.2022
-
JOÃO GOMES MENDES
SUB TEN PM
11 a 30.01.2022
-
JOCIMARA VIEIRA LIMA SANTOS
2º SGT PM
03.10 a 01.11.2022
-
JONAS RODRIGUES BARBOSA MOTA
1º SGT PM
11 a 30.03.2022
-
JOSÉ CARLOS GARCIA DANTAS
2º SGT PM
11 a 30.07.2022

-
KEYDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOIS
CB PM
11 a 30.07.2022
-
LUCIANE RODRIGUES LOPES
3° SGT PM
11 a 30.07.2022
-
LUCIANO SILVA DE SOUZA
3° SGT PM
11.02 a 02.03.2022
-
MAISA DOS SANTOS PAVAN
SGT PM
01.02 a 02.03.2022
-
MAURÍCIO BORGES DA SILVA
CB PM
11 a 30.12.2022
-
MAYKO FRANKLIN AZEVEDO VERAS
3° SGT PM
01 a 15.03.2022
01 a 15.08.2022
MICHEÂNGELO PEREIRA DA COSTA
AL SGT PM
12 a 31.05.2022
-
NABIL JOOVANY BEZERRA GORAYEB
3° SGT PM
21 a 30.01.2022
21 a 30.07.2022
NANCI NAZARÉ DO NASCIMENTO
2° SGT PM
11 a 30.10.2022
-
NATALIE PINHEIRO BRAZ
2° SGT BM
13 a 22.06.2022
12 a 21.09.2022
PATRÍCIA LENES DA SILVA DIAS
3° SGT PM
11 a 30.07.2022
-
PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
MAJOR PM
03 a 12.08.2022
07 a 16.12.2022
PEDRO FRANKLINS DA SILVA
1° SGT PM
11 a 30.01.2022
-
RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ
MAJ PM
11 a 30.12.2022
-
RADILSON REIS DA SILVA
3° SGT PM
11 a 30.01.2022
-
RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
AL SGT PM
04.07 a 02.08.2022
-
RENAN FELINI

CB PM
01 a 20.02.2022
-
RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI
3º SGT PM
11 a 30.04.2022
-
ROBERTO MIRANDA CAVALCANTE
AL SGT PM
11 a 30.05.2022
-
ROBSON QUEIROZ DE SOUZA
AL SGT PM
01 a 20.01.2022
-
RÔNEGA SANTOS COSTO
3º SGT PM
11 a 30.01.2022
-
SANDRO GUSMÃOSÓRIA
2º SGT PM
11.02 a 02.03.2022
-
SUELY OLIVEIRA DA CRUZ REIS
AL SGT PM
11 a 30.07.2022
-
THOMAZ BERNARDO NETO
CB PM
01 a 10.01.2022
-
VALCEMIR LIMA NOGUEIRA
CB PM
11 a 30.05.2022
-
VALDINEI MEDEIROS LIMA
CB PM
11 a 30.11.2022
-
VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA
CB PM
12 a 31.12.2022
-
WELINGTON ALVES QUEIROZ
AL SGT PM
01 a 20.04.2022
-
WENDERLIY FERNANDES VASCONCELOS
CB PM
01 a 30.09.2022
-
WILLIAM LIMA BARBOSA
CAP PM
11 a 30.12.2022
-

MATRICULA	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO
100088168	-	01 a 10.12.2022
100090128	-	01 a 10.10.2022
100071645	-	01 a 10.06.2022
100091077	-	01 a 10.02.2022
100093905	-	01 a 10.12.2022
100071657	-	01 a 10.02.2022
100075873	-	-
100090633	-	21.02 a 02.03.2022
100090395	-	-

100075902	-	01 a 10.07.2022
100089946	-	01 a 10.02.2022
100092971	-	01 a 10.08.2022
200002802	-	01 a 10.01.2022
100067814	-	02 a 11.05.2022
100071748	-	18 a 27.09.2022
100062668	22.11 a 01.12.2022	-
100076764	-	01 a 10.07.2022
100091360	-	01 a 10.03.2022
200002448	-	30.01 a 08.02.2022
100040880	-	01 a 10.06.2022
100091628	-	01 a 10.08.2022
200002046	-	01 a 10.07.2022
200001860	-	01 a 10.07.2022
100091855	-	01 a 10.03.2022
100062258	-	01a 10.08.2022
100065311	-	-
100092168	-	01 a 10.11.2022
100088840	-	01 a 10.07.2022
100080522	-	01 a 10.01.2022
100077188	-	01 a 10.01.2022
100071906	-	01 a 10.07.2022
100076097	-	01 a 10.07.2022
100068818	-	21 a 30.12.2022
100092388	-	01 a 10.07.2022
100085188	-	-
100067905	-	01 a 10.06.2022
100094164	-	01 a 10.06.2022
100094666	-	01 a 10.07.2022
200008911	-	10 a 19.10.2022
100094663	-	01 a 10.02.2022
100060969	-	-
100092446	-	-
100082022	-	01 a 10.02.2022
100063686	-	01 a 10.12.2022
100092975	-	01 a 10.11.2022
100082597	-	01 A 10.07.2022
100063753	-	21 a 30.09.2022
100034556	-	01 a 10.01.2022
100069111	-	-
100058021	-	01 a 10.03.2022
100061212	-	01 a 10.07.2022
100094310	-	01 a 10.07.2022
100069719	-	01 a 10.07.2022
100069941	-	01 a 10.02.2022
100076557	-	01 a 10.02.2022
100092689	-	01 a 10.12.2022
100070562	-	-
100086906	-	02 a 11.05.2022
100070134	-	11 a 20.01.2022
100064525	-	01 a 10.10.2022
200005751	05 a 14.12.2022	-
100070445	-	01 a 10.07.2022
100093001	-	22 a 31.12.2022
100048387	-	01 a 10.01.2022
100092997	-	01 a 10.12.2022
100089315	-	01 a 10.01.2022
100078406	-	24.07 a 02.08.2022
100094932	-	21.02 a 02.03.2022
100070287	-	01 a 10.04.2022
100089562	-	01 a 10.05.2022
100089335	-	21 a 30.01.2022
100089042	-	01 a 10.01.2022

100061808	-	01 a 10.02.2022
100081820	-	01 a 10.07.2022
100094544	-	11 a 30.01.2022
100094963	-	01 a 10.05.2022
100092865	-	01 a 10.11.2022
100092880	-	02 a 11.12.2022
100081284	-	21 a 30.04.2022
100094942	-	-
100059025	-	01 a 10.12.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0022291777

PM

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, CNPJ n. 01.700.027/0001-50, Unidade Executora Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **R. PICOLI DA SILVA - ME**, CNPJ nº **22.095.630/0001-20**, visando aquisição de **Serviços Técnicos Profissionais - Contabilidade**, conformetermo de referência nº (0021984805), no valor de **R\$ 1.000,00** (Um mil reais), para atender as demandas desta unidade escolar.

Alta Floresta D'Oeste, 24 de novembro de 2021.

VANDREY MARCOS FRÁ - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e protegendo"
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI
Rua Nereu Ramos nº 4581, bairro Redondo, CEP 76.954-000
e-mail: ctpmxi@educ.ro.gov.br / tel: 69 3641-3924

Protocolo 0022299173

Portaria nº 9600 de 18 de novembro de 2021

Dispõe sobre Reforma de Praça PM da Inatividade e dá outras providências

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar o ST PM RR RE 100020103 DONIZETTE NATAL DE SOUZA SILVA, do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, da Reserva Remunerada, em conformidade com o art. 42 da Constituição Federal/88, combinado com o inciso II do artigo 96 e inciso V do artigo 99 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982, e considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão nº 076, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 05 de novembro de 2021.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022156315

Portaria nº 9701 de 23 de novembro de 2021

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007.

Considerando a Portaria nº 9402 de 10 de novembro de 2021 (0021971774), do Comandante do Batalhão de Operações Especiais (BOPE), que **Designou** o **2º SGT PM** 100059972 **MARISMAR CASTRO SOARES**, para exercer a função de **Combatente** na 1ª Companhia de Operações Especiais do Batalhão de Operações Especiais (BOPE), a contar de **10 de novembro de 2021**, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inc. IV, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Adicional de Compensação Orgânica, a contar de **10 de novembro de 2021**, ao **2º SGT PM** 100059972 **MARISMAR CASTRO SOARES**, no percentual de 8,081% (*oito vírgula zero oitenta e um por cento*) do soldo do Militar do Estado, por trabalhar em contato constante com

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19 (*Caput*), concomitante com o inciso II, do art. 19, ambos da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2.167, de 05 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da data de concessão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022258198

Portaria nº 9728 de 23 de novembro de 2021

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R/1**), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão Nº 088 (0022031665), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o **CB PM RE 100093983 DAMIÃO RICARDO PEREIRA MARTINS**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **13 de outubro de 2020**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão Nº 088 (0022031665), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 12 de novembro de 2021, em conformidade com a alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir o **CB PM RE 100093983 DAMIÃO RICARDO PEREIRA MARTINS**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOE/RO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o Policial Militar na condição de adido junto ao Complexo de Correição da Polícia Militar – **CPCM** (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante ao inciso X do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos, a contar de 13 de outubro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022278556

Portaria nº 9757 de 24 de novembro de 2021

Dispõe sobre Dispensa de Função de Oficial da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar (**R/1**), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R-1-PM**), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º *Dispensar* o **Ten Cel PM RE 100070990 WASHINGTON SOARES FRANCISCO**, da função que estava **respondendo** de Coordenador de Ensino da Polícia Militar (Porto Velho/RO), a contar de **29 de outubro de 2021**, em conformidade com inciso I do § 2º do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R-1-PM**), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a datar da dispensa.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022310818

Portaria nº 9760 de 24 de novembro de 2021

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (**R/1**), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art.

81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão Nº 090 (0022113049), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 17 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o **CB PM RE 100093894 ADRIANO COSTA VASCONCELOS**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 05 de novembro de 2021, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão Nº 090 (0022113049), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 17 de novembro de 2021, em conformidade com a alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir o **CB PM RE 100093894 ADRIANO COSTA VASCONCELOS**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º, da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOE/RO nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o Policial Militar na condição de adido junto ao 8º Batalhão de Polícia Militar - **8º BPM** (Jaru/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante ao inciso X do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos, a contar de 05 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0022312966

CBM

Portaria nº 1188 de 12 de novembro de 2021

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Praça BM do Serviço Ativo.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a 3º SGT BM RE 0393-5 **NATHÁLIA CAETANO DE SÁ LOBATO**, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferida *ex-officio* para a Reserva Remunerada, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 38/2021/CBM-CP de 11/11/2021, publicado no DOE n. 223 de 11/11/2021, nos termos do parágrafo primeiro do art. 42 c/c inciso III, § 3º do art. 142 da Constituição Federal, inciso XV do art. 98 da Lei n. 6.880, art. 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, art. 26 da Lei n. 13.954/2019, Decreto Estadual n. 24.647/2020, art. 25 do Decreto n. 667/1969, inciso II do art. 92 c/c inciso VII do art. 94 todos do Decreto n. 09-A de 1982 e art. 91 da LC n. 432/2008, a contar de 23 de julho de 2020.

Art. 2º Desligar a 3º SGT BM RE 0393-5 **NATHÁLIA CAETANO DE SÁ LOBATO**, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferida *ex-officio* para a Reserva Remunerada, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 38/2021/CBM-CP de 11/11/2021, publicado no DOE n. 223 de 11/11/2021, nos termos do parágrafo primeiro do art. 42 c/c inciso III, § 3º do art. 142 da Constituição Federal, inciso XV do art. 98 da Lei n. 6.880, art. 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, art. 26 da Lei n. 13.954/2019, Decreto Estadual n. 24.647/2020, art. 25 do Decreto n. 667/1969, inciso II do art. 92 c/c inciso VII do art. 94 todos do Decreto n. 09-A de 1982 e art. 91 da LC n. 432/2008, a contar de 23 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0022040691

Portaria nº 1234 de 23 de novembro de 2021

Dispõe sobre designação do quadro pessoal de administração requerido pela ANAC

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados, para compor o quadro pessoal de administração requerido pela ANAC segundo o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC nº 90), listado como requisitos para operações especiais de aviação pública no âmbito do CBMRO:

ORDEM	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO
1.	MAJ BM	0557-9	MÉRYCLES GUEDES NUNES	Gestor da Unidade Aérea Pública
2.	1º TEN BM	0905-6	GEANDERSON MAIA TRINDADE	Chefe de Operações
3.	2º TEN BM	1028-7	PAULO CÉSAR MACEDO	Gestor de Segurança Operacional (GSO)

4.	2º SGT	0446-0	ANDERSON MARLON FREITAG	Responsável pelo controle da manutenção das aeronaves
----	--------	--------	-------------------------	---

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0022261359

Parecer nº 7/2021/CBM-CP

PROCESSO: 0004.502682/2021-93

INTERESSADO: **S TEN BM** RE 0260-6 JOSÉ RICARDO **VASQUES MELO**

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO PROPORCIONAL

Senhor Coordenador,

Trata-se de análise do processo de Reserva Remunerada, formalizado em virtude do pedido de transferência para a Reserva Remunerada Proporcional (ID 0021658842) do **S TEN BM** RE 0260-6 JOSÉ RICARDO **VASQUES MELO**, lotado no 2ºSGBM/5ºGB/CBMRO –Machadinho do Oeste/RO.

Entretanto, conforme dispõe a Constituição Cidadã, está entre as competências constitucionalmente atribuídas ao Tribunal de Contas a possibilidade de afastar (e/ou negar executividade), por inconstitucionalidade, a aplicação de lei aproveitada como base de ato administrativo objeto de controle. Precedentes do STF e do TJRO.

Sendo assim, o que definiu o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos termos do parecer prévio n. 164/2003, qual seja:

"a passagem do policial militar para a inatividade rege-se pela lei complementar nº 51/85 até o advento da lei estadual nº 1063/02, que passou a disciplinar a matéria, regulamentando o art. 142, §3º, inc. X da CF/88, por força da competência outorgada pelo art. 42 (com redação dada pela EC 18/98). Com o advento da Lei n. 1.063/02 que passou a prever os requisitos para a transferência do militar para a reserva remunerada, é inaplicável o inciso II, do artigo 93, do Decreto-Lei Estadual n. 09-A/82, por força na Decisão n. 013/2005, Processo n. 3257/98-TCERO, que declarou sua ineficácia."

Posição esta que foi mantida no Acórdão APL -TC 00207/20 referente ao processo 00425/18, conforme se depreende no excerto da referida decisão do colendo tribunal de contas, a qual segue:

"Manter o posicionamento firmado pelo Parecer Prévio n. 164/2003 - TCE-RO (Processo n. 3664/2003) e pela Decisão n. 013/2005 (Processo n. 3257/1998) para deixar de reconhecer que o servidor policial militar de Rondônia tem direito de ser transferido para a Reserva Remunerada, a pedido, com proventos proporcionais, por ser inaplicável o artigo 93, II, do Decreto-Lei n. 09-A/1982, com redação dada pela Lei Estadual n. 305/1991, e sim a Lei n. 1.063/2002 (art. 28), pelos fundamentos constantes em linhas pretéritas";

Portanto, depois de analisado os documentos pertinentes a requisição, dentre eles destacamos: o Requerimento apresentado pela Militar em tela (ID 0021658842), bem como as informações contidas na Ficha Individual (ID 0021685379), na qual consta 27 (vinte e sete) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias de efetivo serviço. Bem como, em observância ao entendimento do supra mencionado tribunal de contas conclui-se que o **S TEN BM** RE 0260-6 JOSÉ RICARDO **VASQUES MELO** *não se enquadra nos requisitos para a transferência para a Reserva Remunerada. Repiso que isto se dá em decorrência do que foi firmado no Acórdão APL - TC 00207-20 em anexo (ID 0022049817) emitido pela Secretaria de Processamento e Julgamento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que considerou ilegal o ato de Reserva Remunerada a pedido proporcional de Policial Militar.*

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

(X) Concordo.

() Não concordo.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

(X) Concordo.

() Não concordo.

MÁRIO VERGOTTI - MAJ BM

Coordenador de Pessoal do CBMRO

JEFFERSON MARTINS BENTO - 3º SGT BM

Auxiliar Administrativo

Protocolo 0022018512

Portaria nº 1187 de 12 de novembro de 2021

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

VIATURA OPERACIONAL – UR 106					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI	
CAMIONETE	NDG-5791	TOYOTA HILUX	CBMRO 00485	8AJDA8CD6H1871565	
MOTORISTA					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ B	AL SGT BM	0753-9	THIAGO DA SILVA GOÑÇALVES	22/ 10/2021

Art. 2º. Determinar aos setores competentes adoção das medidas legais subsequentes bem como a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0022031681

ATO Nº 44/2021/CBM-CP
ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o DECRETO N. 21.833, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 da Lei Nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI N. 0021.192044/2021-41, que versa acerca de **Processo de Pensão por Morte**.

RESOLVEM:

1. RATIFICAR o teor do Processo Administrativo de Pensão Militar - Processo SEI N. 0021.192044/2021-41, conforme a Informação nº 58/2021/PGE-SESDEC, de 29 de outubro de 2021 (ID 0021701195), para conceder pensão mensal aos beneficiários da Bombeiro Militar/Ativo **2º SGT BM RE 0506-2 ELISÂNGELA DA SILVA PEREIRA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 29 de abril de 2021.

2. CONCEDER Pensão Mensal Vitalícia ao Sr. **VALDEMIR BEZERRA DE SOUZA**, no percentual de 50% (cinquenta por cento) nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com o inciso I, do art. 10, com o § 1º do art. 31, com a alínea "a", inciso I, do art. 32, com o inciso I e § 2º, do art. 34, com art. 38 e com art. 91, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, **29.04.2021**, conforme disposto no inciso I do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 432/08, observando-se ainda, os termos dos §§1º e 2º do art. 24 da Emenda Constitucional n. 103/2019.

3. CONCEDER Pensão Mensal Temporária a pensão por morte, e em caráter temporário, para **CARLOS ALBERTO DA SILVA BEZERRA**, no percentual de 50% (cinquenta por cento), nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com o inciso I, do art. 10, com o § 2º do art. 31, com a alínea "a", inciso II, do art. 32, com o inciso I, II e III e § 2º, do art. 34, com art. 38 e com art. 91, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, com efeitos a contar da data do óbito, isto é, **29.04.2021**, conforme disposto no inciso I, art. 28 da Lei Complementar n. 432/2008 e art. 3º c/c inciso I, art. 198 do Código Civil.

4. DETERMINAR que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, em conformidade com o § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 45 da Lei Estadual nº 1063/02.

5. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0022050632

ATO Nº 41/2021/CBM-CP
ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o DECRETO N. 21.833, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 da Lei Nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI N. 0004.452577/2020-15, que versa acerca de **Processo de Pensão por Morte**.

RESOLVEM:

1. RATIFICAR o teor do Processo Administrativo de Pensão Militar - Processo SEI N. 0004.452577/2020-15, conforme a Informação nº 34/2021/PGE-SESDEC, de 14 de outubro de 2021 (ID 0021098000), a fim de conceder Pensão Mensal à beneficiária do Bombeiro Militar/Ativo **CB BM RE 200007773 TIAGO ALVES DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 04 de outubro de 2020.

2. CONCEDER Pensão Mensal Vitalícia à Sra. **RANIELIA AMORIM BENEVENUTO** (companheira), inscrita no CPF nº 024.452.162-06, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, nos termos do § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com o inciso I, do art. 10, com o § 1º do art. 31, com a alínea “a”, inciso I, do art. 32, com o inciso I e § 2º, do art. 34, com art. 38 e com art. 91, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, **com efeitos a contar da data do requerimento, isto é, 12 de novembro de 2020**, conforme disposto no inciso II do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 432/08, observando-se ainda, os termos dos §§1º e 2º do art. 24 da Emenda Constitucional n. 103/2019;

3. DETERMINAR que os reajustes da pensão sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, em conformidade com o § 2º, do art. 42 da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 45 da Lei Estadual nº 1063/02.

4. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0021901173

PC

Portaria nº 1405 de 24 de novembro de 2021

PORTARIA Nº 1405/EXTRATO/2021/PC-CORREGEPOL.

O CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.490718/2021-10, cópia do Inquérito Policial nº 001/2019-DECOR, Despacho nº 259/2021/ASSTEC/GAB/COR/PC/RO e, anexos .

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

Art. 2º DESIGNAR os servidores **Uhandery da Silva Costa, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300022597, Luiz Valmir Noé Leitão, Agente de Polícia, Classe Especial, siape nº 3073815 e Andréa Simone Moraes Correa, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300084341**, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da 2ª **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 1405/2021/GAB/COR/PC/RO, **NOTIFICANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido, primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral Adjunto de Polícia Civil

Protocolo 0022303624

Portaria nº 1408 de 24 de novembro de 2021

PORTARIA Nº 1408/EXTRATO/2021/PC-CORREGEPOL.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.224664/2021-04, Sindicância Administrativa nº 031/2021/SPA/COR/PC, Despacho nº 279/2021/ASSTEC/GAB/COR/PC/RO e, anexos .

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

Art. 2º DESIGNAR os servidores **Uhandery da Silva Costa, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300022597, Luiz Valmir Noé Leitão, Agente de Polícia, Classe Especial, siape nº 3073815 e Andréa Simone Moraes Correa, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300084341**, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da 2ª **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização

do apuratório, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 1408/2021/GAB/COR/PC/RO, **NOTIFICANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido, primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Ronicir Manfro

Corregedor-Geral De Polícia Civil

Protocolo 0022306711

Portaria nº 1406 de 24 de novembro de 2021

PORTARIA Nº 1406/EXTRATO/2021/PC-CORREGEPOL.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 0019.249875/2019-27, Sindicância Administrativa nº 012/2019-NUCOR/COR/PC/RO, Despacho nº 046/2020/ASJUR/GAB/COR/PC/RO e, anexos

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

Art. 2º DESIGNAR os servidores **Uhandery da Silva Costa, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300022597, Luiz Valmir Noé Leitão, Agente de Polícia, Classe Especial, siape nº 3073815 e Andréa Simone Moraes Correa, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300084341**, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para a formalização do apuratório, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 1406/2021/GAB/COR/PC/RO, **NOTIFICANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido, primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Ronicir Manfro

Corregedor-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0022304491

SEJUS

Portaria nº 3133 de 07 de outubro de 2021

Altera e extingue estabelecimentos penais no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a partir de 08 de Outubro de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a denominação e endereço do seguinte estabelecimento penal:

ID	NOMENCLATURA ATUAL	ENDEREÇO ATUAL	CNPJ	COMARCA	NOVA NOMENCLATURA	NOVO ENDEREÇO	CNPJ	COMARCA
01	Cadeia Publica de Alvorada D'oeste	Avenida JK nº 3638, Centro, Alvorada D'Oeste- RO	20.799.423/0001-20	Alta Floresta do Oeste- RO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO YOHAN FLÁVIO VASSOLER	RO 473, KM 2.5 - CEP: 76930-000	20.444.902/0001-24	Alta Floresta do Oeste- RO

Art. 2º. Fica extinta, a partir de 08 de Outubro de 2021, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, o seguinte estabelecimento penal:

I - Cadeia Pública de Alvorada do Oeste - CRADO-; CNPJ nº 20.799.423/0001-20,data de abertura 5 de dezembro de 2013; Avenida JK nº 3638, Centro, Alvorada D'Oeste- RO.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021215875

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação da Prestação de Contas do Recurso Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI - PROCESSO:0033.061158/2021-10

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme LEI nº 3.265/2013 e DECRETO N. 26.433, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, **portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 13º, § 2º, encaminhando o referido.

GILMARA AGUIAR DE SÁ

Gerente Administrativa e Financeira

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme **Parecer do Controle Interno (0022076176)**, concernente ao 1º repasse de recurso de 2021, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS, matrícula 300140250, da PRESIDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ, no Sistema Integrado SIGEF.

Tornar Público o presente Termo de Homologação nos termos do DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0022260098

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Renovação de Certificado Digital e-CNPJ A1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, Lei n. 8.666/93, objetivando renovação de Certificado Digital e-CNPJ A1, em favor da **ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI** - CNPJ: 27.273.800/0001-32, no valor total de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, por ser mais vantajosa para a Administração Pública. Publique-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 0022308141

Portaria nº 3141 de 08 de outubro de 2021

Atualiza a regulamentação, no âmbito do Secretaria de Estado da Justiça, com base no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e os respectivos Decretos Estaduais que disciplinam as medidas de enfrentamento ao covid-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 2076 de 08 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Ficam revogados os artigos 2º e 3º da portaria nº 2076 de 08 de julho de 2020.

II - O art. 15 passa a ter a seguinte redação:

Art. 15. Enquanto vigorar o Estado de Calamidade Pública, atividades e procedimentos poderão ser suspensos, através de ato próprio editado pelo Secretário de Estado da Justiça ou por quem estiver respondendo em sua ausência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021231929

POLITEC

Portaria nº 131 de 24 de novembro de 2021

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando queo Servidor Público Danilo Pinheiro de Souza Reis, Diretor do Instituto Laboratorial Criminal-ILC, participará do curso - Novas substâncias psicoativas - NSP, no período de 28 de Novembro de 2021 a 04 de Dezembro de 2021, na cidade de BRASÍLIA/DF, conforme Decreto 101360 (0021893984).

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Servidor Público **Francisco Clayton Ferreira**, Perito Criminal, matrícula 300078672, para responder interinamente pelo Instituto Laboratorial Criminal-ILC, no período de 28/11/2021 a 04/12/2021, em virtude da viagem do Titular da Pasta.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho(RO), 24 de novembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0022306789

Portaria nº 130 de 24 de novembro de 2021

O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á na reunião sobre as ações do programa V.I.G.I.A no Estado de Rondônia, a realizar-se no dia 25 de novembro de 2021, na cidade de Brasília/DF, conforme o Decreto de Viagem (0022280508).

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Servidora Pública Ana Julia Frazão Paiva, Perita Criminal, matrícula nº 300068661, para responder como ordenadora de despesas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, no período de 24/11/2021 a 26/11/2021, em virtude da viagem do Titular da Pasta Domingos Sávio Oliveira da Silva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0022299378

SESAU**HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 0049.326949/2021-13**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da urgência pela **AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, CAMPOS CIRÚRGICOS E CAPOTES, EM PROL DE ATENDIMENTO AO NOVO PERFIL HOSPITALAR, QUAL SEJA, HOSPITAL DE CIRURGIAS ELETIVAS DE PEQUENA E MÉDIA COMPLEXIDADE, VISANDO DESAFOGAR A FILA DE CIRURGIAS DO SUS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	35.335.996/ 0001-70	R\$ 28.000,00
KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA	02.812.282/ 0001-57	R\$ 40.552,50
SILVENINA UNIFORMES PROFISSIONAIS	18.386.337/ 0001-44	R\$ 132.050,00
VALOR TOTAL		R\$ 200.602,50

Conforme Quadro Comparativo HC-GAD (0021651113), Justificativa HC-GAD (0021716863) e Parecer nº 470/2021/PGE-SESAU (0021819001). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 200.602,50 (duzentos mil seiscientos e dois reais e cinquenta centavos)**.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0022251345

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2021****PROCESSO Nº 0036.320367/2019-58**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: SONDAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	GRUPO	ITEM	VALOR
---------	------	------	-------	------	-------

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	61.418.042/ 0001- 31	-	-	1, 3, 5, 6, 7, 18, 20, 21, 24, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 47, 48, 49, 54, 55 e 56	R\$ 846.293,60
BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA	28.345.933/ 0001- 30	-	-	2, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 25, 26, 27, 30, 36, 37, 46 e 57	R\$ 996.256,40
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	03.595.984/ 0001- 99	-	-	8, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 52, 58, 59, 61	R\$ 672.848,00
CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	09.222.411/ 0001- 04	-	-	9 e 34	R\$ 108.112,00
OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.130.979/ 0001- 79	-	-	16	R\$ 7.040,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/ 0001- 10	-	-	22 e 23	R\$ 13.200,00
NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	05.885.332/ 0001- 14	-	-	38	R\$ 11.252,00
DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29.032.826/ 0001- 14	-	-	51	R\$ 7.884,00
MEDICONE PROJETOS E SOLUCOES PARA A INDUSTRIA E A SAUDE LTDA	94.304.672/ 0001- 34	-	-	60	R\$ 36.000,00
MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI	34.758.599/ 0001- 49	-	-	62, 63, 64, 65, 67, 68, 69 e 70	R\$ 27.300,00
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.094.705/ 0001- 64	-	-	66	R\$ 7.208,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.733.394,00

No valor total de **R\$ 2.733.394,00** (dois milhões, setecentos e trinta e três mil trezentos e noventa e quatro reais). Conforme Relatório Final PE nº 322/2021 (0021872602), Ata PE nº 322/2021 (0021822101 - Pág. 1/251), Termo de Adjudicação (0021822101 - Pág. 252/272) e Publicação no Portal da SUPEL/RO (0021926357). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0022228237

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.388668/2021-01

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de Psicólogo domiciliar por tempo indeterminado, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial **Nº 1017237-49.2021.4.01.4100**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA		
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS		
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE		Nº. do Processo: nº 0036.388668/ 2021-01
Fonte de Recurso: 0110	Programa Atividade:	Elemento Despesas: 339091
Exposição do Motivo: Ordem Judicial nº 1017237-49.2021.4.01.4100 em favor do RN STEVAN SANCHEZ CESCNETO .		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		VALOR DO OBJETO	
1	CIRURGIA CARDÍACA INFANTIL ATRESIA DA VALVA PULMONAR (CID. Q220) COM COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR DE MAL ALINHAMENTO E CANAL ARTERIAL PÉRVIO			
CNPJ	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:		
	Agência:			
	C/ C:			

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0022290452

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 01/2021/GECOMP/SESAU/RO.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES

Processo Eletrônico (SEI): 0059.39795/2020-11

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços Laboratoriais para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, inseridos nos subgrupos de Diagnóstico em Laboratório Clínico, Anátomo Patológico com a seguinte forma de organização: exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos, coprológicos, uroanálise, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, genética, imunohistoquímica, imunohematológicos e citologia em outros líquidos biológicos, inseridos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) editada pelo Ministério de Saúde, abrangendo as áreas respectivas descritas neste edital, em âmbito hospitalar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, com suporte para as UTI'S, leitos clínicos e ambulatorial, para atender as necessidades do Hospital Regional de Extrema - HRE, **em caráter emergencial**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, **em caráter emergencial**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 29/11/2021 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: nap.gad.sesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Gerência de Compras, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-7215. Publique-se. Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2021. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

Protocolo 0022291223

RESOLUÇÃO N. 469/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Homologa Resolução nº 064/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000377962202100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 30960005 valor de R\$ 200.000,00, para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Secretaria Municipal de Saúde no município de Monte Negro/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de novembro de 2021.

Considerando Resolução nº 028/CMS do município de Monte Negro/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 064/REGIÃO DE SAÚDE DO VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000377962202100, oriundo de recurso financeiro de Emenda Parlamentar nº 30960005 valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados à Secretaria Municipal de Saúde no município de Monte Negro/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0022225719

Portaria nº 4211 de 24 de novembro de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o processo sei nº 0036.542879/2021-98 e o Despacho HICD-GMED (0022301863) constante no processo SEI nº. 0057.116146/2021-53

RESOLVE:

Art. 1º.—**REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **PAMELA PERES DE OLIVEIRA**, matrícula **300143122**, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais junto a Gerência Médica - HICD, do período de 01/11/2021 até 15/11/2021, referente ao exercício de 2021, a qual ficará para ser usufruída de **01/05/2022 a 15/05/2022**.

Art. 2º. — Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0022302337

HB

Portaria nº 694 de 23 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 207/2021/HB-GNUD e a Portaria nº 2470 de 14 de julho de 2021;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Adriana Herrig de Castro Barreto**, Nutricionista, matrícula nº 300054399, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **16.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **17/01/2022 a 31/01/2022**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ENOQUE DO CARMO

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0022286694

JP II

Portaria nº 565 de 23 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 113 (0022238790), que consta no autos do processo n. 0050.546928/2021-83

RESOLVE:

REMARCAR o gozode fériasdos servidores, conformelistagem abaixo especificada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode Rondônia, lotada no GAB/ JP II.

Servidor	Matrícula	Período atual	Período Remarcado
LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA	300167345	15/ 11/2021 a 30/11/2021 e 16/12/2021 a 30/12/2021	15/ 03/2022 a 29/03/2022 e 15/04/2022 a 29/04/2022
HELUANE AMORIM DA SILVA	300154864	17/ 11//2021 a 26/11/2021	21/ 03/2022 a 30/03/2022

Chefe do NGDP/HPII

Protocolo 0022257504

Portaria nº 567 de 23 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 608 (0021795913), que consta no autos do processo n. 0050.513923/2021-74

RESOLVE:

SUSPENDER as férias da servidora **Sâmia Pereira Costa**, técnica em enfermagem, matrícula **300149793**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode Rondônia, lotada na JP II-GENF, as quais estavam previstas para o período de **01/12/2021 à 30/12/2021**, passando a iniciar ao fim do período de atestado médico, o qual foi apresentada nesta Gerência na data de hoje, sendo 45 dias, iniciando no dia 31/10/2021.

HELUANE AMORIM DA SILVA

CHEFE NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0022274663

Portaria nº 568 de 23 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Requerimento (0021277357), que consta no autos do processo n. 0050.471688/2021-56

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozode férias da servidora **Priscila Menon dos Santos**, matrícula 300123193, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode Rondônia, lotada na AMI- Fisioterapia,o qual estava agendado para o período de **16/10/2021 à 30/10/2021**, alterando para **19/02/2022à 05/03/2022**, considerando que a mesma estarde licença medicamaternidade , conforme o processo 0050. 384324/2021-37.

HELUANE AMORIM DA SILVA

Chefeno NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0022280069

Portaria nº 575 de 24 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante noautos do processo n. 0050.552063/2021-94

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozode férias da servidora **ZALIER DE MOURA DE JESUS**, Aux. de Serviços de Saúde, matrícula **300017218**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode Rondônia, lotada na JPII-NGDP,o qual estava agendado para o período de **11/12/2021 à 30/12/2021**, alterando para **14/02/2022 à 05/03/2022**.

HELUANE AMORIM DA SILVA

Chefeno NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0022298639

CEMETRON

Portaria nº 258 de 23 de novembro de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

Considerado: 0053.527407/2021-05 e Memorando 13 (0022240719)

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR a Portaria 241 (0021995282), **SUSPENDER** o período de férias 01/12/201 a 30/12/2021, Considerando que a referida servidora encontra-se em período de atestado médico conforme processo 0053.523810/2021-57. e Remarcá-lo para período de férias de 10 (Dez) dias para o mês de dezembro de 2021.conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300100198	MARIA ZÍLIA GOMES DE OLIVEIRA	2020	01/ 12/2021 a 30/12/2021	14/ 12/2021 a 23/12/2021	CEMETRON

Porto Velho, 23 de Novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIA ORLI DOURADA LIMA

Diretora Geral Adjunta/CEMETRON

Protocolo 0022263145

Portaria nº 259 de 23 de novembro de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria 256 (0022224143), que **SUSPENDER**, o gozo de férias regulamentares do servidor relacionado abaixo, referente ao mês Novembro:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Suspenso	
300136820	ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA	Diretora Geral Adjunta	22/ 11/2021	21/ 12/2021

Leia se:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

Matrícula	Nome	Cargo	Período Suspensão	
300136820	ALBERTO JUNIOR DE SOUZA CALDEIRA	AG.EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	22/ 11/2021	21/ 12/2021

Porto Velho, 23 de Novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIA ORLI DOURADA LIMA

Diretora Geral Adjunta/CEMETRON

Protocolo 0022265712

Portaria nº 257 de 22 de novembro de 2021

A **DIRETORA GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017, nomeado em 04 de Setembro de 2019 e publicado no DOE nº 165 de 04/09/2019, conforme consta no Ofício 808, datado em 12 de novembro de 2021, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002 e Autorizo do Secretário:

Considerando o Processo nº 0053.532601/2021-02

RESOLVE:

Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de **Outubro/2021**.

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	HORAS
300150318	AELSON LUIZ LEITE VIANA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	24
300140329	ELY PARDO COIMBRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	36
300140464	FERNANDES ESTEVÃO DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	36
300037263	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	42
300155142	GENILCE BARROS RIBEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	42
300150320	GERMANA AUGUSTA COUTINHO GOUVEIA	ENFERMEIRO	24
300140291	KLÉBER DE CARVALHO OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
300155709	LUANIR NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	36
300140305	MARIA DO ROSÁRIO DE FRANÇA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	20
300144854	MARIA MONTEIRO DE MATOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	36
300050238	MARIA RAIMUNDA COSTA DA CRUZ	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	20
300037276	MARILDA ALVES	AGENTE DE PORTARIA	12
300143191	MARLUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	44
300155741	PAULO PRESTES	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
300058201	RAIMUNDO GOMES DA SILVA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16
300140338	ROBERVAL PINHEIRO DE VASCONCELOS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	44
300155178	SEDY GONÇALVES DE BELÉM	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	24
300140039	TEREZINHA DE JESUS LIMA ALVES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	20
300161495	VANDERLEI MARTINS DE LIMA	ENFERMEIRO	24

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ORLI DOURADA LIMA

Diretora Geral Adjunta/CEMETRON

Protocolo 0022235702

LACEN

Portaria de férias nº 1852 de 17 de novembro de 2021.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO PAULO DIAS PANTOJA**, ADMINISTRADOR HOSPITALAR, matrícula 300134890, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(05/01/2021 a 03/02/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2021 a 30/08/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2021.

CICILEIA CORREIA DA SILVAAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

Diretora Geral

Protocolo DOC1532

FHEMERON

Portaria nº 353 de 22 de novembro de 2021

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do período de 11/10/2021 à 30/10/2021 da servidora, ÉRIKA MONTEIROS CÓRDOVA CASTRO, Auxiliar Administrativo, Matrícula 300167865, lotada na FHEMERON de Porto Velho, referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição nos períodos de 05/04/2022 à 14/04/2022 e 20/06/2022 à 29/06/2022.

Porto Velho, 23 de Novembro de 2021.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0022243353

Portaria nº 332 de 25 de outubro de 2021

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021. Considerando, o teor do processo (0052.032329/2020-86) Requerimento (9870083), e Despacho SEGEP-NPSS (0021547545).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a contar de 24.01.2020, em conformidade com o conforme Lei 2.165/2009 e Decreto 19.202/2014, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) para a servidora VANDA DOMBROSKI DA CUNHA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 30004384, que exerce suas atividades laborais na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Agosto de 2021

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

Protocolo 0021611700

Portaria nº 357 de 23 de novembro de 2021

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021. Considerando, o teor do processo (0052.503421/2021-15), Requerimento (0021667230), e Despacho SEGEP-NPSS (0021677270).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a contar de 27.08.2021, em conformidade com o conforme Lei 2.165/2009 e Decreto 19.202/2014, Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) para a servidora JULIANA DA SILVA ALMEIDA BRISOLA, Biomédica, Matrícula nº 300082151, que exerce suas atividades laborais na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA

Vice Presidente - FHEMERON

Protocolo 0022286038

AVISO**AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO Nº 0052.543438/2021-13**

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, torna público o Cancelamento do processo administrativo nº 0052.543438/2021-13, Objeto: Contratação Emergencial Empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR E ASSEMBLADA, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO D - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON, de forma contínua, conforme características e parâmetros descritos no Termo de Referência, de acordo com a [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), pelo período de até 360 dias, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

Porto Velho, 19/11/2021

REGINALDO GIRELLI MACHADO

PRESIDENTE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**, torna público o Aviso de Licitação Emergencial do Processo 0052.552638/2021-59, referente a Contratação Emergencial Empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR E ASSEMBELHADA, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO D - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON, de forma contínua, conforme características e parâmetros descritos no Termo de Referência, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de até 360 dias, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua Benedito de Souza Brito, s/n, bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas de segunda a sexta-feira, entre as 7h30min às 13h30min ou solicitados por e-mail: nucomp@fhemerom.ro.gov.br ou cof.fhemerom@gmail.com.

Deverá a empresa apresentar juntamente no envelope de habilitação e qualificação técnica, documentações para habilitação conforme descrito abaixo:

1. Contrato Social e suas alterações;
2. Certificado de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
3. Certidão Negativa de Débito - CND - para com a Previdência Social – INSS;
4. Certidão Negativa Federal (Divida ativa e Secretaria da Receita Federal);
5. Certidão Negativa Estadual, da sede do licitante;
6. Certidão Negativa Municipal, da sede do licitante;
7. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
8. C N P J da empresa;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
11. Além da documentação elencada, a Comissão poderá solicitar em tempo outros documentos comprobatórios e de forma complementar, caso seja necessário, bem como proceder diligências para fins de constatar a veracidade das informações constantes dos envelopes, verificação da capacidade instalada e operacional, dentre outros;

Para fins de análise da proposta e habilitação deverão assim estar apresentados:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO nº *****
RAZÃO SOCIAL, Nº. DO C.N.P.J., ENDEREÇO DA EMPRESA

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO nº *****
RAZÃO SOCIAL, Nº. DO C.N.P.J., ENDEREÇO DA EMPRESA

Os envelopes devem estar lacrados.

No julgamento das propostas serão considerados os critérios de Menor Preço, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

As propostas serão analisadas por comissão composta de no mínimo 03 (três) servidores da FHEMERON, da qual será lavrada uma ata, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas e será verificado **aproposante do menor preço**, para apresentação da documentação exigida no Termo de Referência.

O recebimento das propostas será no dia 26/11/2021 (sexta-feira) (12:00 hrs), no endereço Hemocentro Coordenador, Rua Benedito de Souza Brito, s/n, bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO.

Para maiores esclarecimentos, telefone (69) 3216-5485 ou nucomp@fhemerom.ro.gov.br ou cof.fhemerom@gmail.com.

Porto Velho, 24/11/2021

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 0022314290

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os (as) servidores (as) abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento dos envelopes, análise e avaliação documental referente ao Processo de limpeza que dispõe simultaneamente sobre o objeto de Contratação Emergencial, conforme LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e demais dispositivos legais, de acordo com o que segue:

Presidentee Membro da Comissão:

ONOFRE MONTEIRO DA SILVA

MATRÍCULA: 300.136.478

Membro:

GABRIELLE ARAÚJO RAMOS -MATRÍCULA: 300.167.869

Secretáriae Membro da Comissão:

AUGICELI BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES - MATRÍCULA: 300160529

Art. 2º. Dispõe sobre o objeto de Contratação Emergencial Empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR E ASSEMBELHADA, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO D - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON, de forma contínua, conforme características e parâmetros descritos no Termo de Referência, de acordo com as normas legais vigentes, pelo período de até 360 dias.

Art. 3º. Caberá a Comissão de recebimento, análise e avaliação das propostas, proceder a realização do Certame de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, bem como as demais providências pertinentes ao bom andamento do processo.

Art. 4º. Após vencidas todas as etapas e sagrada a empresa vencedora, lavrar-se-a Ata para registro das informações que deverá ser assinada por todos os presentes na Sessão Pública.

Art. 5º. Toda e qualquer solicitação (questionamento) por parte das empresas durante a Sessão Pública deverá ser escrita e apresentada à Comissão para análise e deliberação quanto ao julgamento se a mesma é pertinente ou não.

Art. 6º Ampliando a transparência da Sessão Pública, a qual será gravada e transmitida em redes Sociais.

Art. 7º. Essa Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/RO.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 0022315794

AGEVISA

Portaria nº 194 de 22 de novembro de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando a Requerimento AGEVISA-GTVEP (0021823825), constante nos autos do Processo nº 0002.516416/2021-68,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, 04 (quatro) dias de folga ao (a) servidor (a) **AMAURY RODRIGUES REIS**, Engenheiro Civil, matrícula nº 300135012, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na GTVEP, desta AGEVISA, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 20.09.2019, 02.01.2020, 11.04.2020 e 29.07.2020, conforme documentação apresentada - Atestado de Doação de Sangue 09.19/04.20/01.20/07.20 (0021825028), com base na Lei Estadual n.º 865/ 1999 e Lei 3.922/ 2016, ficando assim programadas:

ANO DOAÇÃO	DIAS DE DIREITO	PERÍODO E/ OU DIAS GOZADO	SALDO
2020	05	Ano 2021: 22-24.02.2021 (03 dias - usufruído) Ano 2021: 08-11.11.2021 (04 dias)	01 dia

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0022220760

SEDUC

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha ,CNPJ n 00.823.098/0001-87 Unidade Executora da EEEFM. Celso Ferreira da Cunha, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA VENCEDORA, V.F.DA SILVA & CIA-00.838.558/0001-40**, a fornecer o produto Notebook 13,8 geração, 4GB, 1TB, VALOR TOTAL -R\$ 3.800,00 (TRES MIL E OITOCENTOS REAIS).

Cacoal, 23 de novembro de 2021.

ERCI MARQUES BARBOSA

Presidente do Conselho

Protocolo 0022276266

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3217/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ. 00.710.792/0001-98, Unidade Executora EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº - Edição 007 - 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **A.M. DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA ME , CNPJ:09.179016/0001-88**, para fornecer a E E E F M. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, Material de consumo **3.3.90.21 (Material de copa e cozinha) e 33.90.30.22 (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO)** a partir de 23/11/2021, no valor total estimado de **R\$ 1.220,00** (Um Mil e Duzentos e Vinte reais).

Castanheiras ,23 de novembro de 2021

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar
Port. nº 31/2019/SEDUC-NTFG

Protocolo 0022278745

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3218/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ. 00.710.792/0001-98, Unidade Executora EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº - Edição 007 - 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME , CNPJ: 24.270.890/0001-10**, para fornecer a E E E F M. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, Material de consumo **3.3.90.21 (Material de copa e cozinha) e 33.90.30.22 (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO)** a partir de 23/11/2021, no valor total estimado de **R\$ 894,00** (Oitocentos e noventa e Quatro reais).

Castanheiras ,23 de novembro de 2021

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar
Port. nº 31/2019/SEDUC-NTFG

Protocolo 0022278830

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3219/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ. 00.710.792/0001-98, Unidade Executora EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº - Edição 007 - 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA - EPP, CNPJ: 06.339.174/0001-60**, para fornecer a E E E F M. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, Material de consumo **3.3.90.21 (Material de copa e cozinha) e 33.90.30.22 (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO)** a partir de 23/11/2021, no valor total estimado de **R\$ 149,90** (Cento e Quarenta e nove reais e Noventa centavos).

Castanheiras ,23 de novembro de 2021

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar
Port. nº 31/2019/SEDUC-NTFG

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO

CONTRATADA: JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA 69080585220, CNPJ/MF n.º 40.221.331/0001-76.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (**Farinha** de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) ± pacote 1 kg) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.º 0029.015718/2021-15 que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **Eletrônica de Nº: 231/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Estadual n.º. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$52,50

PROCESSO: 0029.367778/2021-11

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021

ASSINAM: **RENILDA MARQUES DOS SANTOS**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JULIANI LEONARDELI JAVARINI

Representante / Contratada

Protocolo 0022282059

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.461194/2021-31**INTERESSADOS:** ANDRÉ RICARDO SILVA REIS OLIVEIRA, CLENES GOMES DOS SANTOS JUNIOR e JULIA GOMES DE ALMEIDA**VALOR:** R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 676 (0022226279) da Assessoria Técnica de Indenizações opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores ANDRÉ RICARDO SILVA REIS OLIVEIRA, CLENES GOMES DOS SANTOS JUNIOR e JULIA GOMES DE ALMEIDA com base no Parecer 676 (0022226279) da Assessoria Técnica de Indenizações.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022250770

Portaria nº 7247 de 22 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Adaiuza Elba Farias Lobato Lima, matrícula 300024602**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para exercer a função de Fiscal de Contratos dos serviços de Aquisição de **22.500** (vinte e duas mil e quinhentas) coleções do material paradidático **REVISIA MAIS 1.º ano, 24.000** (vinte e quatro mil) coleções do material paradidático **REVISIA MAIS 2.º ano** e Aquisição de **21.000** (vinte e uma mil) coleções do material paradidático **REVISIA ENEM**, para atender os alunos do 1.º 2º e 3º anos do ensino médio Regular respectivamente, com foco nas avaliações externas no exercício de 2022.

Art.2º Compete ao fiscal, emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização da entrega do material ou serviços prestados, realizando anotações e registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de Novembro de 2021

Protocolo 0022240475

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.186572/2021-91

INTERESSADOS: IZAQUE DE OLIVEIRA CRUZ, ALEX DE SOUZA RODRIGUES e RICARDO GUEDES DA SILVA

VALOR: R\$ 4.125,00 (quatro mil,cento e vinte e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 187 (0018497963) da Assessoria Técnica de Indenizações opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores IZAQUE DE OLIVEIRA CRUZ, ALEX DE SOUZA RODRIGUES e RICARDO GUEDES DA SILVA com base no Parecer 187 (0018497963) da Assessoria Técnica de Indenizações.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022250468

Portaria nº 7209 de 19 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.256016/2021-90.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, CNPJ nº 26.412.542/0001-65, Presidente do Conselho Gestor, Vanuza de Praga Cordeiro, CPF n. 703902406-30, Proafi/CRE Regular, 2ª Parcela de 2021, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 12.368.2125.2393, Elemento de despesa nº 33.50.30 – R\$ 22.774,50 (vinte e dois mil, setecentos setenta e quatro reais e cinquenta centavos) e Elemento de despesa nº 33.50.39 – R\$ 7.225,50 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi/CRE qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação, pela Unidade Executora do Proafi/CRE, obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi/CRE deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação, acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade

administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros não utilizados ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022205346

AVISO

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

E. E. E. F. GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Rua Robson Ferreira Trevisan, 2936 – Bairro: José de Anchieta - 76.997-000

Cerejeiras / ROFone (69) 33422941 -E-mail: escjeronimogsant@hotmail.com

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3223/2021

O Presidente do Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana, CNPJ 84.559.327/0001-98, Unidade Executora da EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 SEDUC NTFG, publicada no DIOF em 08/01/2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, I da Lei de Licitações, da empresa SUPERMERCADO SANTIAGO EIRELI EPP CNPJ nº 23.467.831/0001-73, para aquisição de material de expediente para a EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, a partir de 23/11/2021, no valor total estimado de R\$ 518,01 (quinhentos e dezoito reais e um centavo).
CEREJEIRAS, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

IVONETE ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho

Protocolo 0022287162

AVISO

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CRE- COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA
E. E. E. F. M. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA**

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA/PDDE/SALA DE RECURSOS/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho da E. E. E. F. M Raimundo Euclides Barbosa, Ronaldo José de Paula, CNPJ 01.239.231/0001-15 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria Nº 3650/21/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação e Nova Lei 14.133 de 01 de abril 2021 que elevou o teto para compras e serviços de R\$17,6 Mil para R\$50 Mil, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 07.175.208/0001-90, para aquisição de material permanente/sala de recursos no elemento de despesa 44.90.52 no valor estimado de R\$ 5.957,40 (Cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), para atender a Escola Raimundo Euclides Barbosa.

Pimenta Bueno, 23 de novembro de 2021.

RONALDO JOSÉ DE PAULA

Diretor/Presidente

Protocolo 0022277471

AVISO

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CRE- COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA
E. E. E. F. M. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI /2º SEMESTRE**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho da E. E. E. F. M Raimundo Euclides Barbosa, Ronaldo José de Paula, CNPJ 01.239.231/0001-15 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria 4869/21/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

contratação direta, via dispensa de licitação e Nova Lei 14.133 de 01 de abril 2021 que elevou o teto para compras e serviços de R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Nova Lei 14.133 de 01 de abril 2021 que elevou o teto para compras e serviços de R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) para R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), da empresa NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ 04.879.902/0001-09, para contratação de serviços para manutenção de bens imóveis, no elemento de despesa 33.90.39 no valor estimado de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, para atender a Escola Raimundo Euclides Barbosa.

Pimenta Bueno, 23 de novembro de 2021.

RONALDO JOSÉ DE PAULA

Diretor/Presidente

Protocolo 0022279717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.313935/2021-78

INTERESSADOS: ROBSON COELHO DE CAMPOS, DAIANE PUERARI, GENANDREA KARINE DA CRUZ e WILSON FLORENTINO DA SILVA.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1548 (0021385959) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores ROBSON COELHO DE CAMPOS, DAIANE PUERARI, GENANDREA KARINE DA CRUZ e WILSON FLORENTINO DA SILVA com base no Parecer 1548 (0021385959) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022251674

AVISO

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

E.E.F.GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Rua Robson Ferreira Trevisan, 2936 – Bairro: José de Anchieta - 76.997-000

Cerejeiras / ROFone (69) 33422941 -E-mail: escjeronimogsant@hotmail.com

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3224/2021

O Presidente do Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana, CNPJ 84.559.327/0001-98, Unidade Executora da EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 SEDUC NTFG, publicada no DIOF em 08/01/2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa JAN CHARLES RUECKERT ME CNPJ nº 05.011.908/0001-14, para aquisição de material de expediente para a EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, a partir de 23/11/2021, no valor total estimado de R\$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais).

CEREJEIRAS, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

IVONETE ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho

Protocolo 0022287815

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, CNPJ n. 63.788.277/0001-40, Unidade Executora da EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, as **Empresas vencedoras:**

01. UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - EPP, CNPJ: 22.834.196/0001-52, para fornecer a EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA **Material**

de Consumo: Material Educativo e Esportivo, a partir de 25/11/2021, no valor total de R\$ **2.094,78** (Dois mil e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

02. R. C. M. G MALINI - EPP, CNPJ 06.053.641/0001-90, para fornecer a EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA **Material de Consumo: Material Educativo e Esportivo**, a partir de 25/11/2021, no valor total de R\$ **5.484,44** (Cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Ji-Paraná/RO, 23 de novembro de 2021.

DIVINA VIEIRA PEDRA DA SILVA

Presidente

Protocolo 0022286893

Portaria nº 7193 de 19 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.286639/2021-97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim, CNPJ nº 26.038.566/0001-04, Presidente do Conselho Gestor, Eunice de Oliveira Pires Santos, CPF n. 773.072.752-87, Proafi/CRE Regular, 2ª Parcela de 2021, a importância de R\$ 60.000,00 (sessentam mil reais).

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 12.368.2125.2393, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R\$ 34.975,00 (trinta e quatro mil, novecentos setenta e cinco reais) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R\$ 25.025,00 (vinte e cinco mil e vinte e cinco reais).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi/CRE qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação, pela Unidade Executora do Proafi/CRE, obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi/CRE deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação, acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros não utilizados ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022196213

Portaria nº 7261 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo SEI nº 0029.360177/2018-81, contrato nº. 620/PGE-2018 que tem como objeto contratação de locação de módulos de containers (tipo habitacionais) adaptados para sala de aula, sala de professores, cozinha, refeitório, almoxarifado e banheiros, para atender a necessidade das unidades de ensino do Estado e Município.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIRna Portaria 7330/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS de 12 de dezembro de 2019, a contar de 23 de novembro de 2021, o **servidor Jadson Souza de Melo, Engenheiro civil**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, **pela servidora Ana Maria Souza Amaral, engenheira civil**, lotada nesta Assessoria, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade previstos no Contrato, bem como receber provisoriamente e definitivamente nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. A obra deverá ser executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua substituição.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDALACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022266995

Portaria nº 7257 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO)**, ministrado pela **FACULDADE DOM ALBERTO**, ao (a) servidor (a) **RUDSON CARLOS DA SILVA JOVANO**, matrícula nº **300107038**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/11/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022264380

Portaria nº 7259 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE UNINA**, ao (a) servidor (a) **OSIEL DAMASCENO DA SILVA**, matrícula nº **300117292**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/10/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022265312

Portaria nº 7262 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, ministrado pela **FACULDADE DOM ALBERTO**, ao (a) servidor (a) **DIANA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº **300072358**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/09/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022267607

Portaria nº 7263 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**, ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA**, matrícula nº **300107334**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022267907

Portaria nº 7264 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ**, ao (a) servidor (a) **DANIELY PIMENTEL MENDES**, matrícula nº **300117293**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/09/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022269043

Portaria nº 7267 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**, ao (a) servidor (a) **JOSE SARNEY DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº **300052981**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/10/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022269583

Portaria nº 7269 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FABRAS**, ao (a) servidor (a) **CRISTHIANI SILVA SILVESTRE**, matrícula nº **300053102**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/11/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022271156

Portaria nº 7271 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**, ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **MAX SANDRO CORDEIRO DA SILVA**, matrícula nº **300107195**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/11/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022271769

Portaria nº 7274 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**, ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS VELOSO**, matrícula nº **300106522**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/11/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022272516

Portaria nº 7276 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**, ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **INES MARIA DO CARMO**, matrícula nº **300106871**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/10/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022275812

Portaria nº 7277 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **UNOPAR**, ao (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO S FERREIRA DE ASSIS**, matrícula nº **300123932**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/08/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022276082

Portaria nº 7278 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA SISTÊMICA**, ministrado pela **FACULDADE CEFI**, ao (a) servidor (a) **MARIA ISABEL DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº **300114015**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/06/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022276287

Portaria nº 7279 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, ministrado pela **FACULDADE UNINA**, ao (a) servidor (a) **CLEBERSON MOLINA STEDILLE**, matrícula nº **300118354**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/11/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022276514

Portaria nº 7280 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA EDUCAÇÃO: HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, INSPEÇÃO ESCOLAR, COORDENAÇÃO ESCOLAR E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, ministrado pela **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA**, ao (a) servidor (a) **EUNICE DUARTE CAVALCANTE MARQUES**, matrícula nº **300142370**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/11/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022276811

Portaria nº 7281 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO**, ministrado pela **FACULDADE FAMART**, ao (a) servidor (a) **MARCIO MACEDO DA SILVA**, matrícula nº **300111924**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/11/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022277393

Portaria nº 7283 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNÓLOGA EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **SILVIA ALVES VALERIO**, matrícula n. **300052968**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/09/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022277680

Portaria nº 7284 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LORRUAMA SUELEN VIANNA DE SOUZA**, matrícula n. **300105836**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/10/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022277935

Portaria nº 7286 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**, ministrado pelo (a) **IFRO**, ao (a) servidor (a) **SIMONE LEITE DE FREITAS**, matrícula nº **300058227**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/09/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022278472

Portaria nº 7288 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **THAIS THAIANARA OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula nº **300142321**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/10/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022279041

Portaria nº 7290 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA**, ministrado pela **FAVED**, ao (a) servidor (a) **DINIZ DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 300063155, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/08/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022279425

Portaria nº 7291 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO EM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **CIBELI CASANI MORETTO**, matrícula nº 300115486, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/08/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022279613

ERRATA**ERRATA DE PUBLICAÇÃO****PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES**

Na Portaria nº 4040 e na Portaria nº 7150:

Onde se lê : LUCUVAN NERI BARBOSA,**Leia-se : LUCIVAN NERI BARBOSA.**

Cerejeiras, 23 de novembro de 2021.

Protocolo 0022291840

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha ,CNPJ n 00.823.098/0001-87 Unidade Executora da EEEFM. Celso Ferreira da Cunha, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA VENCEDORA**, R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ- 34.477.133/0001-75, a fornecer os produtos especificados na planilha (0022288485), conforme comprovação dos três Orçamentos de mercado anexados ao Processo, (0029.113215/2021-12).

Cacoal, 23 de novembro de 2021.

ERCI MARQUES BARBOSA

Presidente do Conselho

Protocolo 0022288925

AVISO**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****E.E.F.GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**Rua Robson Ferreira Trevisan, 2936 – Bairro: José de Anchieta - 76.997-000
Cerejeiras / RO Fone (69) 33422941 -E-mail: escjeronimogsant@hotmail.com**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR-2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3202/2021**

O Presidente do Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana, CNPJ 84.559.327/0001-98, Unidade Executora da EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 SEDUC NTFG, publicada no DIOF em 08/01/2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, I da Lei de Licitações, da empresa OLIVIO MIRANDAEIRELI CNPJ nº 84.609.049/0001-36, para aquisição dematerial de expediente para a EEEF Gov. Jerônimo Garcia de Santana, a partir de 23/11/2021, no valor total estimado de R\$ 10.424,26 (dez mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).
CEREJEIRAS, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

IVONETE ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho

Protocolo 0022254485

ERRATA

Portaria nº 2799 de 11 de Maio de 2021,0017875680

Onde se lê:

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20 e 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Leia-se:

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme instituída pela Lei nº 3.432/2014, de 09 de setembro de 2014.

Nova Brasilândia D'Oeste 23 de novembro de 2021

EDVANIA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022292269

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3228/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, CNPJ n. 04.698.080/0001-51, Unidade Executora da EEEFM RIO URUPÁ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora SUCESSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 28.823.677/0001-49, para fornecer a EEEFM RIO URUPÁ, materiais de construção, a partir de 24/11/2021, no valor total estimado de R\$ 2.641,00(dois mil, seiscentos e quarenta e um reais)

Ji-Paraná/RO, 23 de novembro de 2021.

ALVACIR BARBOSA DOS SANTOS

Presidente

Protocolo 0022292869

ERRATA

Portaria nº 2754 de 18 de Maio de 2021, 0018014265

Onde se lê:

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20 e 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Leia-se:

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelecido o art. 51º e art.73º, letra 'B' do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 23 de novembro de 2021

EDVANIA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022292751

Portaria nº 7358 de 23 de novembro de 2021

Portaria nº 2799 de 11 de maio de 2021

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Rocha Pombo, CNPJ: 01.658.288/0001-59, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade, conforme instituído pela Lei nº 3.432/2014, de 09 de setembro de 2014.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA.

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: Milton Ferreira Oliveira - Matrícula: 300022206

Membro: Mário Alves Ribeiro - Matrícula: 300028191

Membro: Ilma Lucas de Andrade Silva - Matrícula: 300024868

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: Franceli da Costa Carvalho Polese - Matrícula: 300106503

Membro: Marlene Maria dos Santos- Matrícula: 300051259

Membro: Fátima Alves Ribeiro- Matrícula: 300107608

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11 de maio de 2021.

Edvania da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022291866

Portaria nº 7357 de 23 de novembro de 2021

Portaria nº 2954 de 18 de maio de 2021

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Rocha Pombo, CNPJ: 01.658.288/0001-59, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade, conforme estabelece o art. 51º e art. 73º, letra 'b' do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos do Programa de Dinheiro Direto na Escola– PDDE Educação Básica e Ações Agregadas.

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: Milton Ferreira Oliveira - Matrícula: 300022206

Membro: Mário Alves Ribeiro - Matrícula: 300028191

Membro: Ilma Lucas de Andrade Silva - Matrícula: 300024868

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: Franceli da Costa Carvalho Polese - Matrícula: 300106503

Membro: Marlene Maria dos Santos- Matrícula: 300051259

Membro: Fátima Alves Ribeiro- Matrícula: 300107608

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 04 de maio do corrente ano. Revogando a publicação do Diário Oficial nº097 de 11/05/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11 de maio de 2021.

Edvania da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022290225

ERRATA

Portaria nº 2954 de 18 de Maio de 2021, 0018014265

Onde se lê:

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20 e 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Leia-se:

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelecido o art. 51º e art.73º, letra 'B' do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 23 de novembro de 2021

EDVANIA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

AVISO**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES**

Avenida das Nações, 1661 – Centro - 76.997-000 – Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2828

E-mail: eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº. 15.892.367/0001-34, Unidade Executora da E.E.E.F. Castro Alves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **SOLAR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 07.242.947/0001-58**, para aquisição de materiais de conservação de bens imóveis, para esta instituição de ensino, no valor total de R\$ 2.700,60 (dois mil e setecentos reais e sessenta centavos), com prazo de entrega de 5 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

Cirlene Coloni Meira
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula: 300035248
Portaria nº 31/2019

Cerejeiras, 23 de novembro de 2021.

Protocolo 0022293412

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho, CNPJ Nº. 00.672.028/0001-75, Unidade Executora do CEEJA Domingos Vona, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3675/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 205, de 20/10/2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Barros & Barros Com. de M. p/ Construção LTDA - EPP; CNPJ: 09.596.932/0001-13**, para fornecer o CEEJA Domingos Vona, **05 unid. Fita** - fita para demarcação de solo 48mmx30m. cor amarela.

Santa Luzia D'Oeste, 23 de novembro de 2021.

MIRIAN PEREIRA SUAVE

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0022261750

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho, CNPJ Nº. 00.672.028/0001-75, Unidade Executora do CEEJA Domingos Vona, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3675/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 205, de 20/10/2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **S.M. Comercial de Alimentos Favorito LTDA - EPP, CNPJ: 06.339.174/0001-60**, para fornecer o CEEJA Domingos Vona, **Álcool líquido 70%** - álcool etílico hidratado 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo.

Santa Luzia D'Oeste, 23 de novembro de 2021.

MIRIAN PEREIRA SUAVE

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0022261992

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho, CNPJ Nº. 00.672.028/0001-75, Unidade Executora do CEEJA Domingos Vona, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3675/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 205, de 20/10/2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **M. da Silva Copiadora EIRELI - ME; CNPJ: 04.471.458/0001-80**, para fornecer o CEEJA Domingos Vona, 150 unid. **Squezes** de plástico material branco, 500ml.

Santa Luzia D'Oeste, 23 de novembro de 2021.

MIRIAN PEREIRA SUAVE

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0022293730

Ato Público nº 250/2021/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 84.655,35** (oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.020433/2020-15, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Mariana, da da EEEFM Mariana, inscrito no CNPJ sob nº 01.773.709/0001-92, localizado no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

Porto Velho, 18 de novembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022155496

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges, CNPJ n. 00729161/0001-10, Unidade Executora da Escola Professora Carmem Rocha Borges, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora WESLEY ALVES FERREIRA 93072538204-ME, CNPJ: 42.658.884/0001-16**, para fornecer a EEEFM Escola Professora Carmem Rocha Borges, Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas (Serviço de reparo e manutenção em 14 máquinas de ar condicionado), a partir de 25/11/2021, no valor total estimado de R\$ 5.638,00 (cinco seiscientos e trinta e oito reais).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Erinaldo Carlos da Cunha

Presidente do Conselho Escolar Escola Profª Carmem Rocha Borges
Matrícula 300130713

Ji-Paraná/RO, 23 de Novembro de 2021.

Protocolo 0022294707

Portaria nº 7363 de 23 de novembro de 2021

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando que a competência para a designação dos membros para compor a Comissão de Compras e Licitação, Comissão de Recebimento, conforme estabelece Lei n. 4.706, de 12 de dezembro de 2019.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro do Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência.

Resolve:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, para comporem a presente Comissão de Compras e Recebimentos, Controle de Qualidade, aprovados em Assembleia no âmbito do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO**, como Membros sob a Presidência do primeiro:

COMISSÃO DE COMPRAS:

SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA N.
ÁBIA GOMES RAMOS	93249144215	300117755
ALIANE BRISSOW	57830843287	300118402
FRANCINEI DE SOUZA FIRMINO	60592133249	300053773

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:

SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA N.
OLINDA LIMA MONTEIRO LACERDA	242.524.172-87	300014423
ALESSANDRA ELIZABETH L.DE LIMA	497.929.972-53	300062148
SANDRA REGINA FERNANDES DE SOUZA	409.037.532-00	300024212

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 19 de novembro de 2021.

MARIA ISABEL MACHADO LEITE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022295014

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha ,CNPJ n 00.823.098/0001-87 Unidade Executora da EEEFM. Celso Ferreira da Cunha, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA VENCEDORA**, PRINT EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS EIRELI, CNPJ- 35.687.062/0001-06 a fornecer os produtos especificados na planilha (0022295361), conforme comprovação dos três Orçamentos de mercado anexados ao Processo, (0029.113215/2021-12).

Cacoal, 23 de novembro de 2021.

ERCI MARQUES BARBOSA

Presidente do Conselho

Protocolo 0022295399

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ **E CONTRATADOS:** SR. ANDERSON ROGÉRIO SAITER pertencente à Associação ASPROGEL representada pelo presidente Sr. PEDRO JESUINO PENA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: ANDERSON ROGÉRIO SAITER –Produtor fornecedor e ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0020269063

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM. TUPÃ **E CONTRATADO:** Cooperativa de Produtores de Leite e Agrícola- COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.717,45** (dois mil setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: VITALINA ORNELES DE SOUVA e ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI

Protocolo 0020269086

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO EMPRESARODOLFO E SEPP LTDA**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA E CONTRATADA A EMPRESA RODOLFO E SEPP LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Arroz agulhinha tipo 1), através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.505069/2021-40**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com os valores especificados na Ata nº 213/2021, Pregão Eletrônico 265/2021, Processo nº 0029.010228/2021-22. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta recursos financeiros oriundos Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0100** (Recurso do Tesouro Estadual - PEALE) e **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0029.052761/2021-61

ASSINAM: MÔNICA SIRLEY BRUNO – Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romualdo da Silva e Luiz Claudio Rodolfo – Representante Legal da empresa RODOLFO E SEPP LTDA.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2021.

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022223018

Portaria nº 7352 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, assim como a Comissão de Recebimento sobre a Prestação dos serviços de Internet e Rede de Dados na Seduc, celebrado entre esta **Secretaria de Estado da Educação** e a empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.535.764/0001-43**.

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 309/ PGE-2017	Fiscal	Wanderlei Ferreira Leite	300055636
Contrato nº 309/ PGE-2017	Fiscal Substituto	Gilson Nedison Ferreira de Souza	300024261

FISCAIS DO CONTRATO

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 309/ PGE-2017	Membro	Edson Mendes de Oliveira	300021810
Contrato nº 309/ PGE-2017	Membro	Niles Ferreira de Souza	300021905
Contrato nº 309/ PGE-2017	Membro	Nelson Bento Santos	300057236
Contrato nº 309/ PGE-2017	Membro Substituto	Raimundo Ogilson Tavares Ayres	300128919
Contrato nº 309/ PGE-2017	Membro Substituto	Tiago Souza Lopes	300119042
Contrato nº 309/ PGE-2017	Membro Substituto	Nicolas Ferreira Santos Souza	300154480
Contrato nº 309/ PGE-2017	Membro Substituto	Carlos Eduardo Marques Cidrão	300172314
Contrato nº 309/ PGE-2017	Membro Substituto	Marcio Modesto da Silva	300149461

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Torna-se sem efeito a Portaria nº 833 de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO., 23 de novembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022287723

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3204/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, CNPJ nº: **00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 25, I da Lei de Licitações, da empresa **NACIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **09.590.425/0001-72**, para fornecer ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, 51 Serviços de Confecções de cópias de Chaves simples, 10 Serviços de Confecções de cópias de Chaves através do segredo, 05 Serviços de Confecção de Resina 30x60, 04 Serviços de Confecção de Resina 25x70, 04 Serviços de Confecção de carimbo automático 14x38mm, 02 Serviços de Confecção de carimbo automático 18x47mm, 03 Serviços de Confecção de Carimbo de madeira 20x60mm, a partir de 23/11/2021, no valor total estimado de R\$ 1.088,00 (Um mil e oitenta e oito reais).

Rolim de Moura/RO, 23 de Novembro de 2021.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022259346

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3211/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, CNPJ nº: **00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 25, I da Lei de Licitações, da empresa **REFRIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ: **30.408.861/0002-55**, para fornecer ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, 03 unid. de Capacitor, 09 unid. de Fita PVC 10 mt, 02 unid. de Mangueira dreno 2mt bocal reto 22mm, 04 unid. de Rolamentos, 05 unid. de Sensor, 08 unid. de Tubo esponjoso blindado 1/4, 05 unid. de Tubo esponjoso blindado 5/8, 08 mt de Tubo cobre flexível 1/4, 05 mt de Tubo cobre flexível 5/8, a partir de 23/11/2021, no valor total estimado de R\$ 1.609,70 (Um mil e seiscentos e nove reais e setenta centavos).

Rolim de Moura/RO, 23 de Novembro de 2021.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022265778

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

CONTRATADA: JULIANILEONARDELI JAVARINI SILVA, CNPJ/MF Nº 40.221.331/0001-76

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (farinha de mandioca) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.015718/2021-15, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 231/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: 0029.015718/2021-15

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Juliani Leonardeli Javarini

Representante/Contratada

Protocolo 0022298748

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021.**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

CONTRATADA: M. DE FREITAS, CNPJ/MF Nº 09.040.010/0001-25

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Extrato de tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.015718/2021-15, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 231/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 25,57 (vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.015718/2021-15

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Milton de Freitas

Representante / Contratada

Protocolo 0022298946

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

CONTRATADA: RODOLFO E SEPP LTDA, CNPJ/MF Nº 31.404.019/0001-27

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Arroz agulhinha, tipo 1) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.015718/2021-15, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 231/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 39,70 (trinta e nove reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.015718/2021-15

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Luiz Claudio Rodolfo

Representante / Contratada

Protocolo 0022299017

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

CONTRATADA: RR DE SOUZA & CIA LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 13.662.140/0001-77

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Óleo de soja vegetal, Sal – marinho) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.015718/2021-15, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 231/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 18,21 (dezoito reais e vinte e um centavos)

PROCESSO: 0029.015718/2021-15

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Tarcisio Domingos Zanatta

Representante / Contratada

Protocolo 0022299206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº: 0029.229362/2021-03

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ASSUNTO:Pregão Eletrônico nº 604/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes (materiais paradidáticos) para atender os acervos bibliográficos das Unidades Escolares da Rede Estadual, bem como atender estudantes da educação básica.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 604/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO (0022152784), o Despacho Final (0022175343), o Relatório Final (0022175383), o Despacho SUPEL-GAP (0022181069), o Despacho SEDUC-GCOM (0022248906) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.229362/2021-03, cujo objeto é a formação de registro de preço para futura aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes (materiais paradidáticos) para atender os acervos bibliográficos das Unidades Escolares da Rede Estadual, bem como atender estudantes da educação básica, pelo período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 604/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor das empresas **CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 07.681.440/0001-09, vencedora dos itens 1 e 2, no valor global de R\$ 25.242.261,20 (vinte e cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos); **WILIVRO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ nº 05.788.199/0001-88, vencedora dos itens 3, 4, 5 e 6, no valor global de R\$ 4.793.728,92 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos); **HSF COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 06.222.005/0001-45, vencedora dos itens 7 e 8, no valor global de R\$ 79.884,70 (setenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos); **EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA**, CNPJ nº 11.314.780/0001-60, vencedora dos itens 9 e 10, no valor global de R\$ 431.454,10 (quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) e **SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ nº 01.268.154/0001-21, vencedora dos itens 13 e 14, no valor global de R\$ 8.272.718,89 (oito milhões, duzentos e setenta e dois mil setecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0022268685

Portaria nº 7351 de 23 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, dos Servidores abaixo relacionados, de acordo com o Despacho SEDUC-CREARISRH (0022080131):

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	Período da exclusão
1	ADNILCE BATISTA DA CUNHA MARTINS	300080318	01 de dezembro de 2021
2	CLAUDIANY DE SOUZA GUEDES	300125338	01 de dezembro de 2021
3	CRISTIANA FREITAS DO N. STACHOVSKI	300110195	01 de dezembro de 2021
4	EDSON GONÇALVES DA SILVA	300036086	01 de dezembro de 2021
5	GLAUCINÉIA RODRIGUES DE A. CAPRA	300118084	01 de dezembro de 2021
6	MÁRCIO ALVES TEOTÔNIO	300080195	01 de dezembro de 2021
7	NELCI ROSA DA SILVA	300125352	01 de dezembro de 2021
8	NELCI ROSA DA SILVA	300082061	01 de dezembro de 2021
9	ROSANGELA E SILVA	300101104	01 de dezembro de 2021
10	VERA LÚCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	300110191	01 de dezembro de 2021

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0022287154

Portaria nº 7347 de 23 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **NEUZA SOARES FERREIRA SOUZA**, Matrícula 300027368, a partir de **05/10/2021**, de acordo com o Memorando 189 (0021903722).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0022285421

Portaria nº 7348 de 23 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provitmento** , dos Servidores abaixo relacionados, de acordo com o Memorando 273 (0021934293):

Servidor	Matrícula	Data da exclusão
ADONIAS DOS SANTOS REIS	300036803	09/ 11/2021
VANESSADA SILVA PACHECO FOLADOR	300081569	15/ 10/2021

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0022285774

Portaria nº 7349 de 23 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provitmento**, do(a) Servidor(a) **GERALDO DIAS VALADÃO**, Matrícula **300021145**, a partir de **03/02/2020**, de acordo com o Memorando 187 (0021897734).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0022286157

Portaria nº 7350 de 23 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provitmento**, do(a) Servidor(a)**MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA**, Matrícula-300110294, professora Classe C, a partir de **01/09/2021**, de acordo com o Memorando 80 (0022260433).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0022286420

Portaria nº 7155 de 18 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provitmento**, do(a) Servidor(a) **JOEL RODRIGUES** Professor Classe C40 horas, matricula- **300115180**, a partir de **01/02/2017**, de acordo com o Memorando 78 (0022132197).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0022147747

Portaria nº 7353 de 23 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provitmento** , dos Servidores abaixo relacionados, de acordo com o Despacho PGE-PT (0019864980) :

MATRÍCULA	SERVIDOR	data da exclusão
300027894	Eliane Nilce Rech Mesquita	01 de dezembro de 2021
300027902	Izildinha Marin da Silva dos Santos	01 de dezembro de 2021
300124537	Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues	01 de dezembro de 2021
300039056	Rossiele Fernandes de Arruda Menoncin	01 de dezembro de 2021

300100358	Vera Lucia Issler Botoni	01 de dezembro de 2021
300023644	Virginia Cardozo de Almeida	01 de dezembro de 2021
300030437	Otavio Vacaro	01 de dezembro de 2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0022288584

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Aviso Nº 1382 (0020127548)

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 168 - Disponibilização: 20/08/2021 - Publicação: 20/08/2021

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, através da sua Presidente Adriana Fátima Mignoni, publica o **CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Aviso 1382 (0020127548)**, cujo objeto é a aquisição de garrafas tipo Squeeze visando o atendimento das necessidades dos estudantes da E.E.E.F. Floriano, Cerejeiras/RO.

Cerejeiras, 24 de novembro de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022300095

Portaria nº 7354 de 23 de novembro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Díficil Provimento**, dos Servidores abaixo relacionados, de acordo com o Despacho PGE-PT (0019876729) e Despacho SEDUC-CRECSRH (0020597108):

Matrícula	Servidor	Data de exclusão
300023540	APARECIDA PEREIRA FERREIRA DE SOUZA	01 de dezembro de 2021
300036795	APARECIDO JOSE MIRANDA	01 de dezembro de 2021
300020653	GUMERCINDO ADRIANO PEREIRA	01 de dezembro de 2021
300020597	JOSE PEREIRA FERREIRA	01 de dezembro de 2021
300080191	ZEQUIAS SIQUEIRA	01 de dezembro de 2021
300099696	MARCOS FRANCISCO DE CASTRO	01 de dezembro de 2021
300110220	VAGNER LAUER CECHINEL	01 de dezembro de 2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0022289102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I**, inscrito no CNPJ 08.876.396/0001-47, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.301385/2021-44 – 3ª Etapa, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **EDIVALDO RIBEIRO LIMA-ME**, CNPJ 34.724.484/0001-33, no valor total de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais).

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Carmen Baseggio

Diretora

Shirle Alves de O. Pinheiro

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Lurdes Pilatti

Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0022300520

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I**, inscrito no CNPJ 08.876.396/0001-47, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.301385/2021-44 – 3ª Etapa, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Edital*, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **EDIVALDO RIBEIRO LIMA-ME**, CNPJ 34.724.484/0001-33, no valor total de **R\$ 756,00** (setecentos e cinquenta e seis reais).

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Carmen Baseggio

Diretora

Shirle Alves de O. Pinheiro

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Lurdes Pilatti

Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0022300809

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I**, inscrito no CNPJ 08.876.396/0001-47, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.301385/2021-44 – 3ª Etapa, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Edital*, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **ROBERTO JOSÉ DA SILVA EIRELI-ME**, CNPJ 22.872.642/0001-13, no valor total de **R\$ 641,80** (seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Carmen Baseggio

Diretora

Shirle Alves de O. Pinheiro

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Lurdes Pilatti

Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0022300950

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I**, inscrito no CNPJ 08.876.396/0001-47, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.301385/2021-44 – 3ª Etapa, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Edital*, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **ROBERTO JOSÉ DA SILVA EIRELI-ME**, CNPJ 22.872.642/0001-13, no valor total de **R\$ 805,87** (oitocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Carmen Baseggio

Diretora

Shirle Alves de O. Pinheiro

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Lurdes Pilatti

Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0022301089

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I**, inscrito no CNPJ 08.876.396/0001-47, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.301385/2021-44 – 3ª Etapa, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Edital*, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ 11.844.377/0001-43, no valor total de **R\$ 1.374,40** (um mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Carmen Baseggio

Diretora

Shirle Alves de O. Pinheiro

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Lurdes Pilatti

Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0022301174

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR MARCELO CANDIA SUBSEDE I**, inscrito no CNPJ 08.876.396/0001-47, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.301385/2021-44 – 3ª Etapa, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 11.844.377/0001-43**, no valor total de **R\$ 2.717,50** (dois mil setecentos e dezessete reais cinquenta centavos).

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Carmen Baseggio

Diretora

Shirle Alves de O. Pinheiro

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Lurdes Pilatti

Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0022301262

AVISO**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO COLINA VERDE**

Linha 3ª EixoKm 20 - 76.995-000 – Corumbiara-RO

E-mail: colinaverde_@hotmail.com

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1704/2021.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Colina Verde, CNPJ nº. 01.663.538/0001-49 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Colina Verde, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/ SEDUC-NTFG publicada no DIOF nº 007, de 08 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora KECHNER E CIA LTDA, CNPJ Nº 84.644.368/0001-82, para aquisição de SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ENGARRAFADO (30.90.30-04) para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 17 de Novembro de 2021, no valor total R\$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais reais).

Corumbiara-RO17 de Novembro de 2021.

LUCIMARA MARQUES MENDANHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Portaria nº 31/2019/ SEDUC-NTFG

o

Protocolo 0022299779

Portaria nº 7012 de 09 de novembro de 2021

Recredencia para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas e Prorroga a Autorização de Funcionamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos Vale do Guaporé, localizado no município de Seringueiras-RO e na extensão que funciona na EEEF Rui Barbosa de Oliveira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274, e no Parecer Técnico nº 34/2021/SEDUC-NRE, de 04 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos Recredenciamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Vale do Guaporé para a oferta dos Exames de Conclusão de Etapas, quais sejam:

- I- Exames de conclusão para fins de terminalidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; e
- II- Exames de circulação de estudos para estudantes retidos em etapa de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 2º Conceder por 04 (quatro) anos Prorrogação de autorização de funcionamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Vale do Guaporé para ofertar os seguintes serviços:

- I - Curso Semestral-EJA de Ensino Fundamental do 1º ao 8º ano;
- II - Curso Semestral-EJA de Ensino Médio do 1º ao 3º ano;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

III -Curso Modular- EJA do Ensino Fundamental do 5º ao 8º ano;

IV -Curso Modular- EJA do Ensino Médio do 1º ao 3º ano;

V- Exames de conclusão para fins de terminalidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

VI -Exames de circulação de estudos para estudantes retidos em etapa de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; e

VII - Educação Especial de forma inclusiva.

§ 1º Conceder à extensão do CEEJA Vale do Guaporé que funciona na EEEF Rui Barbosa de Oliveira, localizada no município de Seringueiras, a ofertados seguintes serviços: Curso Semestral-EJA de Ensino Fundamental do 1º ao 8º ano; Curso Semestral-EJA de Ensino Médio do 1º ao 3º ano; Curso Modular-EJA do Ensino Fundamental do 5º ao 8º ano e o Curso Modular-EJA do Ensino Médio do 1º ao 3º ano;

§ 2º A Portaria nº 2.117/2016-GAB/SEDUC, no período de 21/06/2020 até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Vale do Guaporé fica autorizado a expedir certificação de conclusão ou declaração de proficiência por área de conhecimento aos jovens e adultos que tenham prestado exames do ENCCEJA, e para os exames do ENEM até o ano de 2016, na forma da lei vigente.

Art. 4º O Centro observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO.

Art. 5º A direção do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Vale do Guaporé e a Coordenadoria Regional de Educação-CRE/São Francisco do Guaporé deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 34/2021-SEDUC/NRE, de 04 de novembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0021934579

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2021

O Presidente da Comissão permanente de licitação, Senhora Dalva Maria Seewald de Carvalho Matrícula nº 300023315, do Município de Porto Velho– RO, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 6394/2021, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL RO**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite** do tipo **Menor Preço Global**, Data: **30/11/2021, Horário de início: 10h:00mm**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue;

PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº: **01/2021**

OBJETO – Aquisição de reparos na **EEEE Abnael Machado de Lima/CENE no elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas, reparos, adaptações e manutenção)**, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo VI (Planilha orçamentária).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI ADICIONAL 2020/2021, Formalizada e autorizada através do Decreto nº 17.788 de 29/04/2013, Decreto 16.729 de 08/05/2012, Decreto nº 16.558 de 02/03/2012, e Lei nº 2028 de 10 de março de 2009, Rondônia, amparado pela Lei Federal nº 9615/78, e artigo 216 da Constituição Estadual nº 272/2009 .

Elemento de Despesa

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (reformas, reparos, adaptações e manutenção) da EEEEE Abnael Machado de Lima/CENE, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS no Valor de até: R\$ 37.976,78 (trinta e sete mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme ordem bancaria nº 2021OB58233 Data de emissão: 15/10/2021.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: 30 de novembro de 2021, até às 10h00mm.

LOCAL: Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, localizado na Rua Clea Mercês , nº 4914, Bairro: Agenor de Carvalho em Porto Velho/RO.

LICITAÇÃO PRESENCIAL: Considerando a situação da Pandemia do Novo Coronavírus, conforme Decreto nº 25.981 , de 16 de abril de 2021, a licitação acontecerá de forma presencial com uso de máscaras e todos os protocolos de higienização necessárias , no **dia 30 de novembro de 2021 , no horário de 10h 00mm.**

ATO CONVOCATÓRIO : O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sala da Biblioteca da Escola Nossa Senhora do Amparo, e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda feira a Sexta feira, das 08h 00mm às 11h 00mm e 14h 00mm às 17h 00mm, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação e ou solicitação via e-mail escolacene@educ.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de licitações, no endereço supracitado, via e-mail escolacene@educ.ro.gov.br. e telefone (69) 99215-8841 Presidente da comissão de licitação Dalva (WhatsApp).

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

Porto Velho, 23 de Novembro de 2021.

Dalva Maria Seewald de Carvalho

Matrícula:300023315

Presidente da Comissão de Licitação

RESOLUÇÃO N. 1.309/2021/CEE-GA

RESOLUÇÃO N. 1309/21-CEE/RO, DE 17 DE OUTUBRO DE 2021

Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 16 de dezembro de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 078/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 463/17, publicada em 15/12/17, ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar II – Distrito de Jaci-Paraná, em Porto Velho.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a solicitação contida no Ofício n. 13432/2021/SEDUC-CTPMJP, do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade II – Distrito de Jaci-Paraná, em Porto Velho;

- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 16 de dezembro de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 078/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 463/17, publicada em 15/12/17, do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade II – Distrito de Jaci-Paraná, em Porto Velho, que “Concede, por quatro anos, ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar II – Distrito de Jaci-Paraná, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio, regular, e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0022144615

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA**, inscrito no CNPJ 02.367.577/0001-61, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.301332/2021-23 – 3ª Etapa, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Edital*, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **EDIVALDO RIBEIRO LIMA-ME**, CNPJ 34.724.484/0001-33, no valor total de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais).

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Maria de Lourdes Javaro

Diretora

Euzeni Pereira Rosa

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Vanuza Rozendo da Silva

Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0022304988

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA**, inscrito no CNPJ 02.367.577/0001-61, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.301332/2021-23 – 3ª Etapa, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Edital*, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **EDIVALDO RIBEIRO LIMA-ME**, CNPJ 34.724.484/0001-33, no valor total de **R\$ 756,00** (setecentos e cinquenta e seis reais).

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Maria de Lourdes Javaro

Diretora

Euzeni Pereira Rosa

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Vanuza Rozendo da Silva

Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0022305253

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA**, inscrito no CNPJ 02.367.577/0001-61, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.301332/2021-23 – 3ª Etapa, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Edital*, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido

na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **ROBERTO JOSÉ DA SILVA EIRELI-ME, CNPJ 22.872.642/0001-13**, no valor total de **R\$ 839,85** (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Maria de Lourdes Javaro

Diretora

Euzeni Pereira Rosa

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Vanuza Rozendo da Silva

Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0022305419

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA**, inscrito no CNPJ 02.367.577/0001-61, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.301332/2021-23 – 3ª Etapa, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Edital*, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **ROBERTO JOSÉ DA SILVA EIRELI-ME, CNPJ 22.872.642/0001-13**, no valor total de R\$ 1.041,45 (um mil e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Maria de Lourdes Javaro

Diretora

Euzeni Pereira Rosa

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Vanuza Rozendo da Silva

Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0022305563

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA**, inscrito no CNPJ 02.367.577/0001-61, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.301332/2021-23 – 3ª Etapa, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Edital*, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 11.844.377/0001-43**, no valor total de R\$ 1.648,00 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Maria de Lourdes Javaro

Diretora

Euzeni Pereira Rosa

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Vanuza Rozendo da Silva

Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0022305701

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CANDIA**, inscrito no CNPJ 02.367.577/0001-61, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.301332/2021-23 – 3ª Etapa, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Edital*, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 11.844.377/0001-43**, no valor total de R\$ 2.746,90 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Maria de Lourdes Javaro

Diretora

Euzeni Pereira Rosa

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Vanuza Rozendo da Silva

Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0022305959

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do **Conselho Escolar GONÇALVES DIAS**, CNPJ n.04.632.253/001-39, Unidade Executora da **EEEFM:GONÇALVES DIAS**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA SUCESSO MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ: **28.0823.677/0001-49**, para fornecer a EEEFM: GONÇALVES DIAS, **Material para construção**, a partir de 24/11/2021, no valor total estimado de **R\$ 1.960,74 (Um mil, novecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)**.

Ji-Paraná/RO, 24 de novembro de 2021.

REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0020827130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA**, inscrito no CNPJ 04.166.921/0001-80, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.300841/2021-39 – 3ª Etapa, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Edital*, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **EDIVALDO RIBEIRO LIMA-ME, CNPJ 34.724.484/0001-33**, no valor total de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais).

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Deuceli Maria Kwiatkowski

Diretora

Shirle Alves de O. Pinheiro

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Lurdes Pilatti

Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0022306591

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA **E CONTRATADOS:** SR DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PNAE, creditadas diretamente na conta nº 5061-X agência 1405-2 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82**ASSINAM:** VÂNIA KAISER SILVA E DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES

Protocolo 0022195813

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA**, inscrito no CNPJ 04.166.921/0001-80, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.300841/2021-39 – 3ª Etapa, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Edital*, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **EDIVALDO RIBEIRO LIMA-ME, CNPJ 34.724.484/0001-33**, no valor total **R\$ 756,00** (setecentos e cinquenta e seis reais).

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Deuceli Maria Kwiatkowski

Diretora

Shirle Alves de O. Pinheiro

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Lurdes Pilatti

Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0022307042

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA **E CONTRATADOS:** SR DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES, pertencente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 4.806,00 (quatro mil e oitocentos e seis reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PNAE, creditadas diretamente no Cartão PNAE nº 4098.6990.0227.3856.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82**ASSINAM:** VÂNIA KAISER SILVA E DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES

Protocolo 0022220521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA**, inscrito no CNPJ 04.166.921/0001-80, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.300841/2021-39 – 3ª Etapa, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Edital*, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **ROBERTO JOSÉ DA SILVA EIRELI-ME, CNPJ 22.872.642/0001-13**, no valor total de **R\$ 768,00** (setecentos e sessenta e oito reais).

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Deuceli Maria Kwiatkowski

Diretora

Shirle Alves de O. Pinheiro

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Lurdes Pilatti

Protocolo 0022307236

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2021**

A Presidente da Comissão Compras e licitação, Srª ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA **CPF: 698.095.002-97**, do Distrito NOVA CALIFÓRNIA– RO,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

nomeado por força das disposições contidas na **Portaria nº 5583** de 06 de setembro de 2021, Publicação: 06/09/2021 do **CONSELHO ESCOLAR Bandeirantes da E.E.E.F.M Bandeirantes**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Carta Convite** do tipo **Menor Preço por item de acordo com o que determina a Lei 8.666/93**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue;

PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº: **02/2021**

OBJETO: O presente tem a finalidade de instruir procedimento licitatório/ Carta Convite, para a escolha mais vantajosa a ser deflagrada para aquisição de: **Material Para Manutenção de Bens Imóveis, Material eletro eletrônico, Material Para Manutenção de Bens móveis, Gás Engarrafado, Material de limpeza e Higienização, Serviços Técnicos Profissionais, Manutenção e conservação de Bens Móveis, Manutenção e conservação de Bens Imóveis, e Bens Permanentes**, em atendimento a Unidade Escolar, discriminados no presente **Aviso**, e pelo TERMO DE REFERÊNCIA em anexo.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a execução do objeto são provenientes do Governo do Estado de Rondônia/FUNDEB, consignados no Orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para o Conselho Escolar do ano de 2021. As despesas correrão por meio do recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI REGULAR, Decreto nº 17.788 de 29/04/2013, Decreto 16.729 de 08/05/2012, Decreto nº 16.558 de 02/03/2012, Decreto nº 16.018 de 30/06/2011, e em consonância com a Portaria nº. 1510 de 01/07/2011, publicado no DOE em 22/07/2011. Creditado no cartão corporativo em nome do conselho escolar Bandeirantes.

Elementos de Despesa: 33.90.30. **Material de Consumo, 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 44.90.52 Equipamentos e materiais permanentes, sendo: AQUISIÇÃO Material Para Manutenção de Bens Imóveis no Valor de até: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Material eletro eletrônico no Valor de até: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Material Para Manutenção de Bens móveis no Valor de até: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Gás Engarrafado no Valor de até: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Material de limpeza e produção e higienização no Valor de até: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), Serviços Técnicos Profissionais no Valor de até: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), Manutenção e conservação de Bens Móveis no valor de até R\$ 10.598,00 (dez mil quinhentos e noventa e oito reais), Manutenção e conservação de Bens Imóveis no valor de até R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), MATERIAIS PERMANENTES no Valor de até: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

DATA DA LICITAÇÃO/RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: 30 de NOVEMBRO de 2021, até às 9:00 horas.

LOCAL: Sala da Escola BANDEIRANTES, localizado na Rua SOBRAL ; nº, 394 bairro: Centro no DISTRITO NOVA CALIFÓRNIA/RO.

LICITAÇÃO PRESENCIAL : Considerando a situação da Pandemia do Novo Corona vírus, adotaremos medidas necessárias no momento da licitação, como o distanciamento social de 2 metros de cada participante, uso de máscaras, e disponibilizaremos Alcool em gel.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sala da direção da Escola BANDEIRANTES, e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda feira a Sexta feira, das 08h00 às 12h00 horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação e ou solicitação via e-mail escolabandeirantes@seduc.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e licitações, no endereço supracitado, via e-mail escolabandeirantesd@seduc.ro.gov.br e telefone (69) 3253-1133.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA

Presidente da Comissão de Compra –

Matrícula: 300117780

Protocolo 0022294165

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA**, inscrito no CNPJ 04.166.921/0001-80, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.300841/2021-39 – 3ª Etapa, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Edital*, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **ROBERTO JOSÉ DA SILVA EIRELI-ME, CNPJ 22.872.642/0001-13**, no valor total de **R\$ 1.041,45** (um mil e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Deuceli Maria Kwiatkowski

Diretora

Shirle Alves de O. Pinheiro

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Lurdes Pilatti

Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0022307429

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA**, inscrito no CNPJ 04.166.921/0001-80, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.300841/2021-39 – 3ª Etapa, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Edital*, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 11.844.377/0001-43**, no valor total de R\$ 1.648,00 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Deuceli Maria Kwiatkowski
Diretora
Shirle Alves de O. Pinheiro
Presidente da Comissão de Compras/Licitação
Lurdes Pilatti
Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0022307583

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021/CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F SILVIO MICHELUZZI.****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F SILVIO MICHELUZZI CNPJ: 00.750.553/0001-61 E CONTRATADA: ECOLIN EIRELI - ME , CNPJ: 17.221.558/0001-08.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 646/2020 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 001/2021** Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da **E.E.E.F Silvio Micheluzzi**.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ **983,06** (Novecentos e Oitenta e Três Reais e Seis Centavos), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

DO PRAZO: A vigência do **contrato** encerrar-se-á ao término do saldo das Atas de Registro de Preços - ARP nº 001/2021 devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular/Reajuste Covid19, creditadas em conta UEX nº 14.070-8, agência 951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: (0029.036928/2021-47)**ASSINAM: ELISAMAR FERREIRA GOMES LOPES** (Presidente do Conselho) e **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES** (Representante da Empresa)

ELISAMAR FERRERIA GOMES LOPES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F SILVIO MICHELUZZI

Protocolo 0022306964

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA**, inscrito no CNPJ 04.166.921/0001-80, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão de Licitação, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da Carta Convite do Processo Administrativo nº 0029.300841/2021-39 – 3ª Etapa, cujo objeto é a *Aquisição de Materiais de Consumo, de acordo com a Planilha Orçamentária*, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência *do Edital*, a fim de garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, o qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial, com base na Lei Federal nº 8.666/93, por apresentar propostas mais vantajosa por ITEM, em favor da empresa: **NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 11.844.377/0001-43**, no valor total de **R\$ 3.454,70** (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Deuceli Maria Kwiatkowski
Diretora
Shirle Alves de O. Pinheiro
Presidente da Comissão de Compras/Licitação
Lurdes Pilatti
Membro da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0022307725

Portaria nº 7255 de 23 de novembro de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 94 (0022201529 - 0022234773 - SEDUC-NGD(0022243455) Processo nº 0029.544379/2021-80

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Interina a contar de **19/11/2021** já **17/02/2022** o(a) servidor(a), **ROSIANE BARBOSA DA SILVA OTTO**, Matrícula nº. **300028073** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de **Diretora**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

da **EEEMTI Cândido Portinari, Tipologia 05**, localizada no município de Rolim de Moura /RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022262402

Portaria nº 7256 de 23 de novembro de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 94 (0022201529 - 0022234773 -SEDUC-NGD(0022243455) Processo nº 0029.544379/2021-80

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **19/11/2021**, o(a) servidor(a), **ROSIANE BARBOSA DA SILVA OTTO**, Matrícula nº. **300028073** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretor da **EEEMTI Cândido Portinari, Tipologia 05**, localizada no município de Rolim de Moura /RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022262573

Portaria nº 7266 de 23 de novembro de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 275 (0022123548) - SEDUC-NGD(0022207888) Processo nº. 0029.538286/2021-16.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **16/11/2021**, o(a) servidor(a), **ELAINE VIEIRA SANTOS**, Matrícula nº **300116345** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercera função de **Vice-Diretora da EEEFM VIVALDINO FERNANDES ÁVILA, Tipologia 01**, no Distrito do Estrela Azul, no município de Machadinho D' Oeste, SEDUC - CRE Machadinho D'Oeste, /RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022269460

Portaria nº 7260 de 23 de novembro de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 274 (0022111604), SEDUC-NGD(0022208768) Processo nº.0029.537310/2021-08

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **16/11/2021**, o(a) servidor(a), **WELITON RAMOS GRACHET**, Matrícula nº **300124297**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercera função de **Diretor da EEEFM VIVALDINO FERNANDES ÁVILA, Tipologia 01**, no Distrito do Estrela Azul, no município de Machadinho D' Oeste, SEDUC - CRE Machadinho D'Oeste, /RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022266215

Portaria nº 7356 de 23 de novembro de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 122/2021/SEDUC-CREACSRH (0020908592) 128 (0021066148) Processo nº . 0029.441589/2021-17

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Portaria nº 6146 de 30 de setembro de 2021 que:

Art. 1º. Designou a contar de **01/10/2021**, o(a) servidor(a) **ROSECLER ALVES SANTOS**, matrícula Nº. **300028160**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercera função de Diretora da E.E.E.F.M Graciliano Ramos **Tipologia 02** localizada no Município de Cacoal /RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022289700

Portaria nº 7268 de 23 de novembro de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.07 (0017327928)-SEDUC-GLOT (0018602356) e Processo nº 0021.159701/2021-49.

RESOLVE:

Art. 1º ELEVAR, a partir de **15/05/2021**, a tipologia do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM, localizada no município de Vilhena/RO, **de 04 para 05**, de acordo com a Lei Complementar nº.680 de 07/09/2012. eLei Complementar nº. 867 de 12/04/2016 Art.28,einciso V

Fica autorizada, a partir desta data, a elevação para **tipologia 05** a Função Gratificada dos servidores, a saber:

Diretor - **ALISON DE SOUSA PESSOA**- Matrícula n. **300169797**

Vice-Diretora - **INES CIRLEI BUDSKE FERNANDES** - Matrícula n. **300099407**

Secretária - **MARIA PAULA BARICHELLO PADILHA** Matrícula n. **300068364**

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022271073

Portaria nº 7371 de 24 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, nos termos do inciso I do Art. 41da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017;

Considerando a Informação nº 946/2021/SEDUC-SFO (0022262113) e Memorando-Circular nº 22/2021/SEDUC-DAF (0022179315).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem Efeito Portaria nº 7062 de 11 de novembro de 2021 (0021994963)

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0022297918

AVISO**Aviso de Licitação**

Carta Convite nº 01/2021

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR ULISSES GUIMARÃES

Objeto: Aquisição dos **uniformes escolares**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Plano de Trabalho e Edital, a fim de atender a Escola Estadual Cívico-Militar Ulisses Guimarães desta Capital.

Constituem partes integrantes do uniforme, conforme as Especificações Técnicas Mínimas e Imagem Ilustrativa - Adendo (Uniforme Esportivo do PECIM - Especificações técnicas) (0018621750).:

- a) **Calça do uniforme esportivo (1.173 unidades);**
- b) **Camiseta meia manga (1.173 unidades);**
- c) **Bermuda (1.173 unidades);**
- d) **Tênis preto (1.173 pares); e**
- e) **Meia branca (1.173 pares).**

Tipo: Menor preço global.

Valor global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Abertura da licitação: 13 de dezembro de 2021.

Local de Abertura: Escola Estadual Cívico-Militar Ulisses Guimarães (sala dos professores).

Informações Complementares: O edital completo poderá ser obtido em horário comercial na Escola Estadual Cívico-Militar Ulisses Guimarães, com sede à Rua Turmalina, 1005 - Jardim Santana - Porto Velho - RO, CEP 76.828-626, telefone (69) 9216-2669.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

REGINA CLÁUDIA RAMOS DA SILVA PESSOA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022302753

AVISOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EEEF Silvio Micheluzzi, CNPJ n. 00.750.553/0001-61, Unidade Executora da da EEEF Silvio Micheluzzi,, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa K.M de Oliveira Malini Comercio de Artigos de Papelaria, CNPJ: 36.566.850/0001-07** para fornecer a EEEF Silvio Micheluzzi, Materiais de Expediente, a partir de 25/10/2021, no valor total estimado de **R\$ 1.889,80** (Hum Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Ji-Paraná/RO, 24 de novembro de 2021.

Elisamar Ferreira Gomes Lopes

Presidente

Protocolo 0022298002

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar EEEF Silvio Micheluzzi, CNPJ n. 00.750.553/0001-61, Unidade Executora da da EEEF Silvio Micheluzzi,, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa Papelaria Universo, CNPJ: 22.834.196/0001-52**, para fornecer a EEEF Silvio Micheluzzi, Materiais de Expediente, a partir de 25/10/2021, no valor total estimado de **R\$ 1.732,39** (Hum Mil e Setecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Ji-Paraná/RO, 24 de novembro de 2021.

Elisamar Ferreira Gomes Lopes

Presidente

Protocolo 0022297462

Portaria nº 7251 de 22 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GAD/DAF/SEDUC, matrícula nº **300063212**, no período de 01/07/2021 a 10/07/2021, constante naPortarianº 4991 de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022253307

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014 /PGE265/2021.****PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI E CONTRATADA **E A M.R GONÇALVES COMÉRCIO EIREL.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis) , através da Ata de Registro de Preços nº 213/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 265/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.051,10 (Um mil e cinquenta e um reais e dez centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO:As despesas do presente processo, conforme Memorando nº 1/2021/SEDUC-CREEDOGAF (0015600837), correrão por meio do Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0100** (Recurso do Tesouro Estadual - PEALE) e **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.505437/2021-50

Espigão do Oeste, 24 de novembro de 2021.

SANDRA EMILIA KAISER EPIFANIO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI

(CONTRATANTE)

MARCIA REGINA GONÇALVESRepresentante da Empresa **M.R GONÇALVES COMÉRCIO EIREL**

(CONTRATADA)

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/PGE265/2021.****PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI E **CONTRATADA** FENIX GRILL LTDA - ME**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), através da Ata de Registro de Preços nº 213/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 265/2021.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ **1.026,46** (Um mil cento e vinte e seis mil reais e quarenta e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas do presente processo, conforme Memorando nº 1/2021/SEDUC-CREEDOGAF (0015600837), correrão por meio do Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0100** (Recurso do Tesouro Estadual - PEALE) e **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº** 0029.505437/2021-50

Espigão do Oeste, 24 de novembro de 2021.

SANDRA EMILIA KAISER EPIFANIOPRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI
(CONTRATANTE)**CAROLINA DA ROCHA SANCHES**Representante da Empresa **EFENIX GRILL LTDA - ME**
(CONTRATADA)

Protocolo 0022291792

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021.****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO DA EEEF FLORIANO PEIXOTO - CNPJ: 14.603.104/0001-03**CONTRATADA:** DTMIX SHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS E MAGAZINE LTDA - CNPJ: 41.584.933/0001-50**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo, sendo: **50 L Álcool Líquido 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, 100 PCT PAPEL TOALHA INTERFOLHAS – FOLHA SIMPLES, 20,5 X 20 CM, DUAS DOBRAS, PARA SUPORTE, PCT CONTENDO MÉDIA DE 500G, 100% CELULOSE, VALIDADE INDETERMINADA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E MACIO E 120 L ÁGUA SANITÁRIA, AÇÃO BACTERICIDA, COM SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1, 2 OU 5 LT**, em atendimento as necessidades de organização dos ambientes da EEEF Floriano Peixoto tendo em vista a quantidade planejada e adquirida através da liberação do saldo da ARP 350/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 646/2020 não ter sido suficiente para suprir a necessidade da escola, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial. conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência.**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ DOS RECURSOS**As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020, consignados na Fonte de Recurso: **011800003**, Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04123, de 13.11.2020 ID (0014631608), creditadas diretamente na conta nº 7869-7, agência 2197-0, Banco do Brasil em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto.**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**OvalortotaldacontrataçãodeR\$ **R\$ 1.940,50 (Um mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, de acordo com dispensa de licitação (0021076237). Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente CONTRATO é de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da ordem de fornecimento dos produtos.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2021**PROCESSO Nº** 0029.032990/2021-60.**ASSINAM: PELA CONTRATANTE -** ADRIANA FÁTIMA MIGNONI (CPF Nº 632.906.342-72). **PELA CONTRATADA -** MARCILENE COSTA DA SILVA (CPF Nº 013.951.722-77). **TESTEMUNHAS -** RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM (CPF Nº 002.418.992-81) E EDENIR FÁTIMA DA ROSA GONÇALVES (CPF Nº 574.833.962-53).

Cerejeiras/RO, 24 de novembro de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021168692

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N 10/2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA DA EEEFM MARIA GORETTI**CONTRATADA: **JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA**, CNPJ/MF N.º 40.221.331/0001-76

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. (Farinha de mandioca)

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de N°. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Estadual n°. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$: **R\$ 42,00 (Quarenta e Dois Reais)**

PROCESSO: 0029.014371/2021-93

VIGÊNCIA: 12meses

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021

Joseli Aparecida Nunes

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Juliani Leonardele Javarini Silva

Representante / Contratada

Protocolo 0022283366

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N 08/2021

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA DA EEEFM MARIA GORETTI**CONTRATADA: **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, CNPJ/MF N° 13.662.140/0001-77

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Batata doce ,Batata inglesa , Beterraba, Laranja pera, Óleo de soja vegetal, Sal – marinho)

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de N°. 261/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Estadual n°. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **R\$ 531,51 (Quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos)**

PROCESSO: 0029.014371/2021-93

VIGÊNCIA: 12meses

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021

Joseli Aparecida Nunes

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Tarcísio Domingos Zanatta

Representante / Contratada

Protocolo 0022275243

EXTRATO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima , CNPJ n 84.651.520/0001-54., Unidade Executora da E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima , em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA: EP Com. de Prod. de Limpeza Eireli, CNPJ:**

12.690.705/0001-67, para fornecer a E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima, materiais de limpeza e produção de higienização, a partir de 23/11/2021, no valor total estimado de R\$ R\$ 3.909,56 (Três mil novecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Ji-Paraná, 24 de novembro de 2021.

MARIA APARECIDA TEIXEIRA SOUZA

Presidente Escolar

Protocolo 0022312957

Portaria nº 7253 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2019 do (a) servidor (a) SARA CUNHA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC, matrícula nº 300024599, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme consta no cadastro de férias, ficando as mesmas para fruição em: **01/02/2022 à 01/03/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022257638

Portaria nº 7254 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, o gozodos 2 (dois) períodos de 10(dez) dias de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, cargo Professor Classe C, lotado (a) na DAF/SEDUC, matrícula nº 300036056, em tempo solicita recebe-los em pecúnia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022258978

Portaria nº 7265 de 23 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ELIZANGELA SOARES DO NASCIMENTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na ATC/SEDUC, matrícula nº 300121751, no período de **11/05/2021 à 30/05/2021**, constante na Portaria nº 42 de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022269101

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia. Departamento: CONSELHO ESCOLAR – E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

2. BASE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado cumprido às regras se pautam nos princípios estabelecidos na **Constituição Federal, art. 37, caput, e nos dispositivos presentes na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações)** e suas alterações e outras normas que lhes sejam correlatas, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório/ Dispensa de Licitação a ser deflagrado para compra de material de Limpeza e conservação.

2.1 OBJETO

Compra de Materiais de Limpeza/ consumo, com recursos provindo do Programa de Apoio Financeiros, PROAFI -REGULAR 2º semestre 2021, sub elemento 3.3.90.30.22, para atender necessidades deste local Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Francisco Lisboa.

2.2 DETALHAMENTO/METODOLOGIA

Item	Especificação	Und.	Quant.
01	Balde plástico preto resistente tipo pedreiro	UN	10
02	Cesto para lixoplástico resistente 50 litros	UN	04

03	Cesto lixo Alumínio 34 Litros	UN	04
04	Desinfetante aromas diversos fardo com 06 UN de 2 LT	FD	26
05	Detergente neutro CX com 24 frascos de 500 ml	CX	10
06	Escova para roupas com cerdas plásticas macias	UN	02
07	Esponja bicolor 109 mmx72mmx20mm	UN	40
08	Flanela 39x59 cm	UN	20
09	Inseticida	UN	10
10	Ilustra móveis	UN	09
11	Guardanapo em pano de algodão	UN	20
12	Pá para lixo plástica 90º	UN	05
13	Esponja de aço	FD	03
14	Panos para limpeza med. 70x98 algodão cru/ absorvente	UN	40
15	Papel higiênico branco - fardo com 16 pacotes com 04 rolos de 30 MT	FD	10
16	Removedor para limpeza de pisos CX com 06 frascos de 02 LT	CX	05
17	Rodo plástico 60 cm cabo de madeira	UN	22
18	Sabão em pó CX com 24 unidades de 500 gramas	CX	06
19	Balde grande de 100 litros material Resistente	UN	02
20	Sabão em barra CX com 10 pacotes de 05 unidades	CX	02
21	Soda cáustica em escamas CX com 12 potes de 01 kg	CX	04
22	Saco para lixo preto resistente 100 litros pacotes com 05 UN. ou rolo com 40 UN.	UN	100
23	Saco para lixo preto resistente 50 litros pacotes com 05 UN. ou rolo com 40 UN.	UN	80
24	Saco para lixo preto resistente 30 litros pacotes com 10 UN	UN	80
25	Vassoura de nylon com sedas macias resistente cabo de madeira	UN	10
26	Jarra de Plástico Transparente Grande 5 LT	UN	02
27	Coador em tecido grande	UN	06
28	Prato liso dentro e fora incolor	UN	50
29	Colher de sopa inox	UN	20
30	Xícaras lisas dentro e fora incolor 300 ml	UN	100
31	Colher grande com cabo de silicone	UN	04
32	Concha Média	UN	04
33	Copo Descartável 180 ml	CX	05
34	Limpa alumínio CX com 12 frascos de 1 LT	CX	07
35	Facas de Serrilha	UN	12
36	Facas em inox com cabo plástico 30 cm tipo açougueiro	UN	01
37	Toca descartávelCX com 50 UN	CX	10
38	Sacos Transparentes para guardar Alimentos (Tamanho 5 Litros)	RL	05
39	Sacos Transparentes para guardar Alimentos (Tamanho 10 Litros)	RL	05
40	Bacias de Plástico Transparente grande	UN	04
41	Pedra Sanitária	UN	50
42	Luvas forradas multiuso/ látex P, M, G	CX	50
43	Luvas descartáveis em plástico para manuseio de alimentos 50 UN	CX	10
44	Cera líquida para cerâmica incolor CX 6 UN de 1 LT	CX	04
45	Pilhapara Microfone AA	PAR	20
46	PulverizadorManual de plástico de 500 ml de boa qualidade	UN	05
47	Máscara descartável com 50 un	CX	03

3- PERÍODO

2º Semestre de 2021.

4- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de limpeza decorre da necessidade e atendimento ao plano de retorno presencial dos alunos fazendo-se necessário a intensificação na higienização de todo espaço escolar em atendimento as normas técnicas da vigilância sanitária em decorrência do Covid 19, atendendo as turmas de Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular, Educação de Jovens e Adultos, Mediação Tecnológica e os alunos matriculados nas extensões rurais.

5-Destinação do bem.

Será utilizado pelo Conselho Escolar para limpeza e higienização do ambiente escolar.

6- ESTIMATIVA DA DESPESA:

6. 1-Será efetuada pelo Conselho escolar da E.E.E.F.M. Antônio Francisco Lisboa, mediante pesquisa de preços no mercado.

7- DOS PREÇOS:

7. 1- Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência o preço unitário sobre o preço total.

8- DOCUMENTO SUPORTE PARA COBRANÇA:

8. 1- O documento de cobrança será 1ª via da Nota Fiscal, discriminando os itens adquiridos ou serviços prestados. Deverão constar também na Nota

Fiscal /Fatura, o Banco, a Agência Bancaria e o número da conta corrente em nome da contratada, na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento.

9- DO PAGAMENTO:

9. 1- O pagamento, decorrente dos materiais adquiridos, objeto deste Projeto Básico / Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do aceite definitivo dos materiais adquiridos ou serviços prestados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
9. 2- Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal.
9. 3- Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, poderá ser devolvida, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
9. 4- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
9. 5- Em hipótese alguma será concedidos o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10. 1- É determinante o fiel cumprimento das obrigações pactuadas neste Termo, como também o fiel pagamento das parcelas devidas.
10. 2- Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do presente objeto.
10. 3- O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.
10. 4- A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de Ordem de Compra e Serviço.

Cujubim.RO – 24 de novembro de 2021.

Ivanete Tavares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0022082001

Portaria nº 6959 de 05 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ângela Ferreira Gahú da Silva, matrícula nº 300060541, Professora Classe C, para responder pela função de Especialista em Infraestrutura no Programa Escola do Novo Tempo, em substituição à servidora Renata da Silva Zebalos, matrícula nº 300111407, em virtude do gozo da Licença Maternidade, pelo período de **24/10/2021 a 21/04/2022**, conforme Processo de homologação de licença 0029.518665/2021-90.

Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021839099

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
CONTRATAÇÃO/COMPRA DIRETA**

Versa o presente Instrumento de Convocação sobre a compra de material de Limpeza e conservação por meio de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, para atender às necessidades da E. E. F. M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, vinculada ao CONSELHO ESCOLAR DA E. E. F. M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, nas seguintes condições:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Para habilitação ao presente CONVITE serão exigidos da licitante:

1.1.1 Comprovar regularidade perante:

- a) a Seguridade Social (INSS);
- b) o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e sua autenticação junto ao órgão responsável;
- c) a Fazenda Federal e sua autenticação junto ao órgão responsável;
- d) a Fazenda Estadual e sua autenticação junto ao órgão responsável;
- e) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- f) Certidão de Débitos Trabalhista.

1.2 Não serão aceitos como documentos, protocolo referente a requerimento feito às repartições, públicas ou privadas, nem cópias ilegíveis, mesmo que estas sejam autenticadas.

2. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

- 2.1. Da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa" Avenida Maracanã nº 1413 setor 03 na cidade de Cujubim, Estado de Rondônia.
- 2.2. O prazo inicial para o recebimento dos materiais serão imediato e o prazo final será de 10 (dez) dias contados da data de homologação das propostas.
- 2.3. Caso os materiais fornecidos não sejam compatíveis com as especificações e as propostas, ou não seja de boa qualidade atendendo à necessidade da escola, a **Licitante Vencedora** deverá substituí-los, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 2.4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o especificado na proposta comercial e aprovado pela Comissão de Recebimento e Conselho Fiscal da Unidade Executora.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em favor da LICITANTE VENCEDORA, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto esta estiver pendente de qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude da sanção, sem que isso gere direito a acréscimo sob qualquer natureza.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

LICITANTE VENCEDORA obriga-se a:

- 4.1. Entregar os materiais, objeto desta licitação, de acordo com as quantidades e especificações apresentadas na proposta, na sede do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa", **Avenida Maracanã nº 1413 setor 03**, na cidade de Cujubim, Estado de Rondônia.
- 4.2. Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis, os materiais não aceitos pelo Conselho Escolar da E.E.E.F.M. "Antônio Francisco Lisboa", por defeito ou por não atenderem as especificações do presente Edital;
- 4.3. Atender aos chamados da CONTRATANTE, em caso de defeitos, durante o período de validade dos materiais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
5. O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica, qualidade e desempenho.
6. Cientes das condições estabelecidas neste termo e, apresentada sua proposta carreada dos documentos de habilitação solicitados e, estes forem aprovados pela Comissão de Compras do Conselho Escolar, independente de formalização ou não de contrato expresso, a Proponente Vencedora assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro, no caso de inadiplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução do Objeto desta convocação.

Pela inadiplência, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista neste contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações realizadas no âmbito das unidades escolares da rede estadual de ensino e impedimento de contratar com os Conselhos Escolares, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a unidade executora pelos prejuízos e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ao Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Antônio F. Lisboa sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Objeto por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pela unidade escolar mediante requisição para a entrega dos produtos;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Objeto, no caso de inadiplência total no objeto da contratação, sem prejuízos das demais sanções previstas na Lei e neste Termo.

Solicito as empresas SANTOS E NOGUEIRA COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP, inscrito do CNPJ: 29.120.696/0001-71, R.M. TRIANGULO COM.DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 25.089.902/0001-77, V.BORGES SARAIVA-ME, inscrito no CNPJ: 18.082.356/0001-87, A. LUZ MERCADO - EPP, inscrito do CNPJ: 04.350.602/0001-20 a apresentação das propostas contemplando todos os requisitos deste instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento.

Cujubim, 24 de Novembro de 2021.

Presidente Comissão de Compra	Membro da Comissão de Compra	Membro da Comissão de Compra
ALEXANDRA BRAZ DE MOURA	FABIANE MARIA FIGUEIREDO	ANDRÉIA MARAFIGA

Protocolo 0022082054

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Imaxamajnganã, CNPJ n. 03.178.633/0001-82, Unidade Executora da EIEEF l'tarap Yamoratxu, EIEEF Manoel Cachoeira e EIEEF Pay'Gap, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora TAVARES e CIA LTDA-ME CNPJ: 23.318.976/0001-02**, para fornecer a EIEEF l'tarap Yamoratxu, EIEEF Manoel Cachoeira e Pay'Gap, o **material de expediente** para atender as escolas, a partir do dia 20/10/2021, no valor total estimado de R\$ **2.833,28** (Doismil, oitocentos e trinta e três reais vinte e oitocentavos).

Ji-Paraná/RO, 24 de novembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

Marli Peme Arara
Presidente do Conselho

Protocolo 0022314649

Portaria nº 7235 de 22 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA NASCIMENTO**, matrícula n. 300084375, para responder pelo Núcleo de Educação Prisional e Socioeducativo em substituição à servidora Valesca Galdino Lima Vieira, matrícula n. 300063471, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Educação Prisional e Socioeducativo/GEB, da Secretaria de Estado da Educação, no período de 01 a 30/12/2021. A referida solicitação justifica-se devido o período de férias da servidora Valesca Galdino Lima Vieira, conforme o Portaria nº 3828 (0022227136).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

Protocolo 0022227254

EDITAL Nº 6/2021/SEDUC-EEEFMCG

3ª CHAMADA PÚBLICA - 2021

Os Presidentes dos Conselhos das Escolas Estaduais: Indígenas jurisdicionadas ao polo da Comarca de Cacoal – RO (Conselho Escolar Sodigah Sagah, Conselho Escolar Amo Anar Segah e Conselho Escolar Pamakoba Wah) e demais Escolas: E.E.E.F.M. Ceeja Aída Fibiger de Oliveira, E.E.E.F.M. Nilo Coelho, E.E.E.F.M. Antônio Gonçalves Dias, E.E.E.F.M. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães, E.E.E.F.M. Carlos Gomes, E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, E.E.E.F.M. Celso Ferreira da Cunha, E.E.E.F.M. Clodoaldo Nunes de Almeida, E.E.E.F.M. Cora Coralina, E.E.E.F. Frei Caneca, E.E.E.F.M. Graciliano Ramos, E.E.E.F.M. Honorina Lucas de Brito, E.E.E.M. Josino Brito, E.E.E.F.M. Maria A. do Nascimento, E.E.E.F.M. Paulo Freire, E.E.E.F.M. Nilo Coelho, **EM COMUM ACORDO COM ESTE CERTAME (CHAMADA PÚBLICA)**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/FNDE/2020, por meio da Comissão Agrupada de Licitação/Compras, vem solicitar a realização da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado a elaboração de kits de alimentação para o atendimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE, com prazo aberto para aquisições até o dia 31 de dezembro de 2021.

O Edital estabelecendo as condições, e demais informações necessárias à participação, poderá ser retirado na Escola CARLOS GOMES, cujo endereço é: Avenida Recife, nº: 335, no bairro Novo Cacoal, Cacoal/RO.

OBSERVAÇÃO

Considerando o disposto no Decreto nº: 25859 de 06 de março de 2021 e suas alterações, assim como o determinado no processo digital “SEI/RO” nº: 0029.127415/2021-44 dar-se-á a este certame, as devidas orientações e determinações para que o mesmo possa ocorrer na data e condições abaixo programadas.

DETERMINAÇÃO: é obrigatório o uso de máscaras, o distanciamento de 02 metros entre pessoas e o uso de álcool em gel.

1. OBJETO

O objeto do presente certame é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, conforme especificações dos gêneros alimentícios elencados na planilha abaixo:

Nº Produto	Unidade	Quantidade	* Preço de Aquisição R\$	
			Unitário	Total
Filé de Lombo de Peixe (Tambaqui, Pirarucu e Pintado)- inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de 250 gramas, devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	KG	2441	38,33	93.563,53
TOTAL				R\$ 93.563,53

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31, §4º).

2. DA DATA, DA HORA E DO LOCAL

2.1 Considerando a Lei nº: 14.065/20 e toda a legislação pertinente ao contexto da Covid/19 e o Estado de Calamidade Pública ainda em vigor, informa-se que o certame será realizado no dia **30 de novembro de 2021**, com início IMPRETERIVELMENTE às 08h:30min, nas dependências da Escola Ceeja Aída Fibiger de Oliveira, cujo endereço é: Avenida São Paulo, 2745 Centro, neste município (Cacoal/RO).

2.2 Considerando o conceito de “prazo aberto para aquisições” (Princípio da economia e celeridade processual), até a data de 31/12/2021, informa-se que o total de itens na planilha de quantitativos poderá sofrer alterações, independente de novo certame, desde que considerado os mesmos itens aqui expostos e que tenham passado pelos mesmos critérios de análise e seleção documental (tal como habilitação, novos projetos de vendas, etc).

2.3 Obedecendo às regras de distanciamento no início apresentadas, informa-se que o procedimento dado à sessão pública de realização do certame, será exclusivamente PRESENCIAL.

3. FONTE DE RECURSO

A contratação dos objetos/itens desta Chamada Pública, serão subsidiados através dos recursos do PEALE (recurso estadual), consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho Escolar de cada Escola e, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição.

4. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução nº: 06/2020 – FNDE, que dispõe sobre o PNAE.

4.2 O interessado que não estiver cadastrado ou que esteja com seu cadastro desatualizado, deverá apresentar toda a documentação necessária para a sua respectiva HABILITAÇÃO até o dia 29/11/2021 às 12h:30min), no DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CRE – COORDENADORIA DE ENSINO DE CACOAL, cujo endereço é Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro, CEP: 76.963-868, Cacoal – RO, para a retirada OBRIGATÓRIA da CERTIDÃO (DECLARAÇÕES DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO), emitida pela Comissão de Cadastramento – Portaria nº: 1245/21/SEDUC/SAAE.

4.3 Os envelopes (01 e 02) deverão ser assim apresentados:

4.3.1 Especificamente sobre a identificação do envelope 01 – HABILITAÇÃO, a grafia deverá conter:

Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação Aos Conselhos Escolares da Rede Estadual de Ensino de Cacoal: 2ª Chamada Pública Convite nº 02/ 2021 Abertura dia: ____ de ____ de 2021 às ____ horas De: (Nome da licitante) ____ (Endereço da licitante)	
____ CNPJ/ CPF DA LICITANTE	____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

4.3.2 Especificamente sobre a identificação do envelope 02 – PROPOSTA/PROJETOS DE VENDAS, a grafia deverá conter:

Envelope nº 2 – Documentação: Proposta/ projetos de vendas Aos Conselhos Escolares da Rede Estadual de Ensino de Cacoal: 2ª Chamada Pública Convite nº 02/2021 Abertura dia: ____ de ____ de 2021 às ____ horas De: (Nome da licitante) ____ (Endereço da licitante)	
____ CNPJ/ CPF DA LICITANTE	____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

4.4 O envelope de habilitação (envelope nº 01) deverá conter os seguintes documentos (OBSERVAR O ENQUADRAMENTO DE CADA POSSÍVEL FORNECEDOR/PROPONENTE/PRODUTOR):

4.4.1 HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar em envelope lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- V- CERTIDÃO – declaração de cadastramento e habilitação emitida pela CRE/SEDUC.

4.4.2 HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar em envelope lacrado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- V- CERTIDÃO – declaração de cadastramento e habilitação emitida pela CRE/SEDUC.

4.4.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar em envelope lacrado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- VIII - CERTIDÃO – declaração de cadastramento e habilitação emitida pela CRE/SEDUC.

5. DA PROPOSTA/PROJETOS DE VENDAS

5.1 No Envelope os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo IV** (modelos da Resolução FNDE n.º 06/2020).

5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 1 dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 2 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes PODERÁ ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 DIAS ÚTEIS, conforme análise da Comissão Julgadora que se manifestará fazendo constar em ata.

6. DO PREÇO

6.1 O preço de aquisição será o Preço médio pesquisado por, **no mínimo**, três “mercados” em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver, de acordo com o art. 31, §1º da Resolução FNDE nº 06/2020. Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, consoante o estabelecido no art. 31, §2º da Resolução FNDE nº 06/2020.

6.2 Os preços de aquisição estão definidos pela Comissão Agrupada de Licitação/Compras representando os Conselhos Escolares e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício, e constam nesta Chamada Pública, dispostos no Anexo a este edital (ANEXO II), de acordo com o art. 31, §4º da Resolução FNDE nº 06/2020.

6.3 A quantidade de itens a serem adquiridos poderá oscilar, conforme a necessidade de cada Unidade Executora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Para desempate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

8. DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Na mesma sessão pública de execução da proposta deste Edital, ao final, competirá a Comissão Agrupada de Licitação/Compras, após o recebimento de todos os envelopes (número 02) com as propostas/Projetos de Vendas, entregar, sob protocolo, aos respectivos responsáveis de cada conselho escolar para a DEVIDA ANÁLISE e, conseqüentemente, possa ser produzida e publicada a relação de proponentes bem como, a relação de proponentes

classificados com o respectivo prazo para a assinatura dos contratos.

8.2 A publicação da relação de proponentes que efetivamente apresentaram suas propostas e para a publicação da relação dos proponentes que tiveram suas propostas classificadas, ocorrerá em 3 dias úteis da data da execução da Chamada Pública em questão, para a efetiva assinatura dos contratos.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os contratados deverão entregar os produtos objeto dessa licitação, nas respectivas Unidades Escolares da rede estadual conforme o cronograma de entrega para distribuição dos gêneros que será elaborado e entregue ao fornecedor com antecedência.

9.2 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento do Termo de Homologação, expedido pela Comissão de Compras das escolas estaduais, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o encerramento do ano letivo.

9.3 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

9.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do calendário de distribuição dos Kits de Alimentação, diante disso a não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da entrega dos kits aos alunos.

9.5 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer nos endereços abaixo:

TABELA DE ENDEREÇO DOS CONSELHOS ESCOLARES		
ITEM	CONSELHO ESCOLAR	ENDEREÇO
1	Conselho Escolar CEEJA - Aída Fibiger de Oliveira	Av. São Paulo, 2745 Bairro Centro
2	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Antônio Gonçalves Dias	Rua Santo Antônio, 1245 - Bairro Santo Antônio
3	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Aurélio B. de Holanda Ferreira	Rua dos Suruis, 3500 - Bairro Texeira
4	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Bernardo Guimarães	Rua Antônio de Paula Nunes - 737 - Bairro Princesa Isabel
5	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Carlos D. de Andrade	Rua Basílio da Gama, 1272 - Bairro Vista Alegre
6	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Carlos Gomes	Av Recife, 335 - Bairro Novo Cacoal
7	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Celso Ferreira da Cunha	Rua Aglair Nogueira, 8181 - Bairro Riozinho
8	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Clodoaldo N. de Almeida	Rua Presidente Médici, 1930 - Bairro Jardim Clodoaldo
9	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Cora Coralina	Rua José do Patrocínio, 2349 - Bairro Centro
10	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Frei Caneca	Rua P, 3844 - Bairro Vilage do Sol
11	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Graciliano Ramos	Rua D, 630 - Bairro Brizon
12	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Honorina Lucas de Brito	Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535
13	Conselho Escolar E.E.E.M. Josino Brito	Rua Uirapuru, s/ n
14	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Maria Aurora do Nascimento	Travessa Anchieta, 1145 - Bairro Liberdade
15	Conselho Escolar E.E.E.F.M. Nilo Coelho - Ministro Andrezza	Rua Joana Dar'c, 3229 - Ministro Andreazza
16	Conselho Escolar E.E.E.F.M- Paulo Freire	Rua Maria Aurora do Nascimento, 1373
17	Conselho Escolar AMO ANAR SEGAF	
18	Conselho Escolar PAMAKOBAB WAH	R. Antônio de Paula Nunes, 1259 – Centro
19	Conselho Escolar SODIGAF SAGAF	

10. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por meio de cartão de crédito, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento.

10.1 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.2 Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho Fiscal e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 4.320/64, aplicável no que couber.

10.3 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Não será permitida a subcontratação do objeto da chamada Pública.

11.2 O Proponente (grupos: formal ou Informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contrato) isentando a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão do direito de contratar junto a: SEDUC, CRE e Escolas Estaduais.
- Declaração de inidoneidade

11.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Estado da Educação através das Coordenadorias de Ensino dos municípios, nos horários de expediente ou pelo fone 3441-5827.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Edital de Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: portal da transparência do governo estadual, mural das escolas estaduais, jornais de ampla circulação, bem como nas associações e cooperativas cadastradas.

12.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo anexo III) que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

OBS: São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

ANEXO I - Planilha de especificações e quantitativos;

ANEXO II - Quadro de média das Prévias

ANEXO III - Modelo de contrato;

ANEXO IV - Modelo de Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Cacoal/RO, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

LUIZ CESAR DE SOUZA MOREIRA

Matrícula: 300082063

Presidente da Comissão Organizadora/Compras

Protocolo 0022317794

IDEP

Portaria nº 198 de 24 de novembro de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019.

Considerando o disposto no artigo 15, § 8º, e artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição dos Membros constantes na Portaria nº 135, de 13 de novembro de 2020, e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Materiais de consumo, bens permanentes e serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços adquiridos pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, por meio de aquisição/contratação, designada a certificar Notas Fiscais bem como emitir relatórios dos serviços prestados:

Nome	Matrícula	Função
JOVELINA GONÇALVES REIS DA SILVA	30465078 (SIAPE)	Presidente
JOANA IZABEL CAVALCANTI DE SOUZA ARAÚJO	300026184	1º Membro
JOÃO BATISTA DE LIMA	31433138 (SIAPE)	2º Membro

Art. 2º - ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pelo IDEP por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º - Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado.

Art. 4º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 5º- DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Art. 7º - Revoga-se a Portaria nº 135, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 223, de 17 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 24, novembro de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0022314156

SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna pública, para conhecimento dos interessados, com base no artigo 87 da Lei Federal 13.019/2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno desta Superintendência, consoante o Parecer nº 195/2021/SEJUCEL-CI (ID 0020997678), a **Aprovação da Prestação de Contas com Ressalvas**, nos termos do inciso II, do Art. 82 do Decreto nº. 21.431/2016, da presente Prestação de contas, relativa ao Termo de Fomento nº **134/PGE-2018** (ID 2889461), firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE TÊNIS DE MESA - FRTM, CNPJ: 00.802.910/0001-98, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), do Processo Administrativo 0032.261105/2018-01, objetivando viabilizar a execução do "ENCONTRO ESTADUAL DE TÊNIS DE MESA – 2018".

Permaneçam os presentes autos em arquivo no setor Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, decido HOMOLOGAR/APROVAR no Grau Regular com Ressalvas, conforme Inciso II, do §5º, Art. 69, Lei Federal 13.019/2014, a presente Prestação de Contas, bem como determino ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda à baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Protocolo 0022240138

Portaria nº 296 de 23 de novembro de 2021

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, fundamentada no que dispõe o Inciso I, alínea "a" e "f", §2º, do art 6º da Portaria Interministerial 424/2016art. 61 da Lei nº 13019 e do Decreto nº 21431.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Superintendência da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCEL, para Compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomentos, Colaboração, entre outros ajustes desta SEJUCEL:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS	300116578	PRESIDENTE
FÁBIO SOARES DE GÓIS FILHO	300156570	SUPLENTE
HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	300107157	SUPLENTE
MARCOS VINICIUS MACHADO DE MELO	300167172	SUPLENTE
ADRIANA AGUIAR DE SOUZA	300166897	MEMBRO
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	300155836	MEMBRO
AILSON DA SILVA TABOSA	300149867	MEMBRO
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	300058655	MEMBRO
ALINE DA SILVA AGUIAR	300174406	MEMBRO
ALISSON CORTEZ OLIVEIRA	300167847	MEMBRO
ANATÁLIA DA SILVA MENDES	300156812	MEMBRO

ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	300172054	MEMBRO
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	300156645	MEMBRO
BRUNA MAGALHÃES SANTOS	300173474	MEMBRO
CAMILA VEIGA FERREIRA	300159260	MEMBRO
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	300172634	MEMBRO
CLEBER DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA FILHO	300170432	MEMBRO
CRISTIANE NEVES DE OLIVEIRA	300155875	MEMBRO
DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA	300172477	MEMBRO
EDVALDO BOTELHO ARAUJO	300058454	MEMBRO
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	300127105	MEMBRO
EMILY GRASIELY DA SILVA LOPES	300155824	MEMBRO
FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS	300164754	MEMBRO
FRANCISCO ADRIANO MONTEIRO LEITE	300173522	MEMBRO
GABRIEL CAVALCANTE PEREIRA	300159264	MEMBRO
GABRIEL METRAN DIAS DOS SANTOS	300163858	MEMBRO
GEIZIANE MOREIRA DOS SANTOS	300173607	MEMBRO
GILNEI ROYER MATOS	300163601	MEMBRO
GUSTAVO CUNHA MARGONAR	300118085	MEMBRO
HEGIO FEITOSA REIS	300145978	MEMBRO
HERMES RAFAEL FIGARELA TEIXEIRA	300159857	MEMBRO
INGRID ELOAR SOUZA DE CARVALHO	300173473	MEMBRO
IASMIN ANTÔNIA BERNARDES MIRANDA	300173736	MEMBRO
ISADORA CARLA GALVÃO SOARES	300157405	MEMBRO
ISIS GIULIANE NEVES DE OLIVEIRA	300166788	MEMBRO
ÍTALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA	300172192	MEMBRO
JAIRO BARBOSA PRATA FILHO	300116574	MEMBRO
JOÃO CARLOS PINTO	300157617	MEMBRO
JOÃO HENRIQUE MELO SARÁBIA	300116045	MEMBRO
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	300174457	MEMBRO
JUCÉLIO FERNANDES DA SILVA	300166838	MEMBRO
LION SILVA DOS SANTOS	300158538	MEMBRO
LUCAS SILVA DOS SANTOS	300151727	MEMBRO
LUIZA NASCIMENTO CAMPOS	300149748	MEMBRO
MADMA CRISTIANE DIAS DE SOUZA	300027800	MEMBRO
MARCO ANTÔNIO PEREIRA JUNIOR	300169216	MEMBRO
MARIA JÚLIA ALFAIA DE SOUSA	300172338	MEMBRO
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	300123551	MEMBRO
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	300015143	MEMBRO
NILSON MARCELINO DA SILVA FILHO	300173355	MEMBRO
PAULA ABIDIANE DA SILVA	300173485	MEMBRO
PAULO PEREIRA	300141349	MEMBRO
PEDRO HENRIQUE LOPES BARROS	300160878	MEMBRO
SARA MACEDO AMPUERO	300172783	MEMBRO
SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE	300164747	MEMBRO
TATIANE NUNES MARTINS	300157993	MEMBRO
TEILA CORREA DE SOUZA	300169464	MEMBRO
VALESCA ROLIM MEIRELES SALLES	300169772	MEMBRO
VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA	300169916	MEMBRO
YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	300168530	MEMBRO

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para complementar a relação apresentada no artigo anterior, para Acompanhamento e Fiscalização de Convênios:

SERVIDOR	MATRÍCULA	MEMBRO
TIAGO PEREIRA MEDEIROS	100070835	MEMBRO
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	300122537	MEMBRO
ELIANA MARONARI JACOBS BRAZIL	300135894	MEMBRO
JILMAR NASCIMENTO RABELO	300061309	MEMBRO

NATHANAEL MONTEIRO FREIRE	300173733	MEMBRO
RACHEL EMERICH	300156462	MEMBRO
CÍNTIA MARTINS BOZA	300163172	MEMBRO
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	300155698	MEMBRO
PAULO MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	300174790	MEMBRO
VINICIUS LUIZ SILVA BARBOSA	300174770	MEMBRO

Art. 3º - O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução da parceria. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela fomentada/conveniada, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

DESIGNAÇÃO DO FISCAL

Art. 4º - A designação do Fiscal será feita pelo gestor do órgão, nomeado através de portaria publicado, no Diário Oficial do Estado e preferencialmente recairá sobre o servidor que esteja mais próximo das atividades do objeto do fomento/conveniada.

Art. 5º - Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, informar ao Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência da prestação de contas, dos recursos utilizados, na execução e aquisição de bens e serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL, para fins de adoção de providências. Os Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL tem a responsabilidade de orientar e dotar os fiscais de condições para que a efetiva fiscalização ocorra com vistas a salvaguardar a primazia do interesse público. Os agentes supervisores (Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL) deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização que atribui aos fiscais das parcerias:

I - Cabe ao fiscal acompanhar passo a passo a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, orientar o convenente/fomentada sobre a regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo do convenente/fomentada o fornecimento do bem, a execução da obra ou a prestação do serviço nos exatos termos constante no plano de trabalho.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor da parceria, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução da parceria.

IV - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar a convenente/fomentada que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no plano de trabalho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto no plano de trabalho.

V - É de sua responsabilidade exigir da convenente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Por fim, no que se refere à sua atuação, deve o fiscal prestar contas aos órgãos de controle interno e externo.

VI - O que não é permitido, é que o fiscal formule exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é meramente de fiscalizar a execução do plano de trabalho, verificando se a convenente/fomentada cumpre as obrigações por ele contraídas.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de parcerias.

Art. 6º - Cessar os efeitos da Portaria nº 201/2021/SEJUCEL-SECONV de 13 de setembro de 2021, publicada no DOE Edição nº 186, de 16 de setembro de 2021.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 12 de novembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 23 de novembro de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0022262241

EDITAL Nº 45/2021/SEJUCEL-CODEC

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 45/2021/SEJUCEL-CODEC PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 21ª FENEARTE COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Rondônia, por intermédio da Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro em Rondônia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012, nº 26/2012 e Portaria Nº 1.007- SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de artesãos interessados em participar da 21ª FENEARTE com o apoio do PAB no ano de 2021, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar Artesãos Individuais, Mestres Artesãos, Trabalhadores Manuais e/ou Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais de Rondônia na seguinte feira:

- a) 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte)
- b) **Local:** Cidade de Olinda/PE;
- c) **Data:** 10 a 19 de Dezembro
- d) **Espaço Total:** 36 m²
- e) **Espaço para o expositor:** 1 expositor a cada 5m²

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Fomentar a economia criativa da setorial de artesanato para outras localidades do país;
- 2.2. Permitir com que os municípios transmitam valores culturais específicos de sua localidade para os visitantes;
- 2.3. Estimular a difusão cultural de trabalhos artesanais;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar do Edital de** seleção para exposição e comercialização de produtos artesanais na 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte);

3.1.1. Artesão:

- f) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- g) Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- h) Tenha disponibilidade e/ou autorização legal para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.1.2. Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:

- i) Tenham sido legalmente constituídas;
- j) Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- k) Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento.

3.1.4. Grupos de produção artesanal:

- l) Organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade;
- m) Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- n) Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento.

Parágrafo único - O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência de 5 (cinco) dias à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, procuração por instrumento público indicando quem comercializa seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser artesão individual ou entidade selecionados, utilizando o **Modelo de Procuração disponível no- Anexo IV**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Ao todo serão disponibilizadas um total de 07 (sete) vagas para participação de artesãos de Rondônia que queiram participar da 21ª edição da FENEARTE.

4.2. As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente através de e-mail, sendo a quantidade de dias reservados para inscrição 05 (**cinco dias corridos**), usando como base legal o disposto no Decreto 25.464 de 24 de outubro de 2020, ficando o horário **das 15:00 horas (quatorze horas) do dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2021 ao dia 28 (vinte e oito) de Novembro de 2021 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)**, com toda a documentação exigida neste Edital.

4.3. O(s) interessado(s) em participar da seleção deverá preencher e assinar o formulário de inscrição (**anexo I**)

4.4. Artesão:

- o) Anexo I - Formulário de Inscrição;
- p) Cópia de documento de identificação oficial RG e CPF;
- q) Cópia da carteira nacional de artesão - Carteira do SICAB;
- r) Comprovante de endereço recente (dos últimos três meses);
- s) Cópia do cartão de vacinação contra a COVID-19 com no mínimo 01 (dose) da vacina.

4.5. Entidades Representativas (associações e/ou cooperativas):

- t) Anexo II - Formulário de Inscrição;

- u) Cópia da Certidão de CNPJ;
 - v) Cópia do estatuto;
 - w) Cópia da ata de constituição da diretoria;
 - x) Comprovante de endereço recente (dos últimos três meses);
 - y) Relação dos artesãos vinculados à entidade (associação e/ou cooperativa) e cópia da carteira nacional dos mesmos - carteira do SICAB;
 - z) Cópia do cartão de vacinação contra a COVID-19 com no mínimo 01 (dose) da vacina.
- aa) Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade, matéria prima e técnica artesanal além de fotos da produção artesanal que a entidade pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de apoio (embalagem e etiqueta).
- ab) A produção artesanal apresentada deve ter relação com o que os artesãos vinculados à entidade produzem;
- ac) Anexos I, II e III preenchidos e assinados.

4.6. O artesão deverá apresentar a documentação complementar, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: e-mail, coordenacaopabro@gmail.com, devendo ser especificado no corpo do e-mail o que se segue: INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA PARTICIPAÇÃO NA 21ª FENEARTE.

4.7. Todas as documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

4.7.1. **Documentação complementar:**

- 4.7.2. Cópia da carteira de identidade;
- 4.7.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.7.4. Cópia do comprovante de residência;
- 4.7.5. Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será aceito envio de documentação complementar fora do prazo do período de inscrição.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 10 deste edital, será dado início ao processo de seleção a ser realizado por equipe interdisciplinar com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal, designada por meio de portaria específica, encarregada por avaliar toda a documentação e anexos enviados de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos:

5.1.1. ITEM DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO PESO PARA O ARTESÃO:

NÚMERO DE ITENS	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTOS	PESO
1	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais da região).	5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	5	3
3	Tradição: Modo de fazer da produção artesanal que é transmitido de geração em geração e que representa o contexto local onde o artesão está inserido.	5	3
4	Portfólio: Apresentação enviada contendo breve histórico e comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que comercializa.	5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	5	2
6	Consciência ambiental: Utilização de material reciclado e/ ou de reaproveitamento através da utilização de técnicas artesanais que evidencie uma produção artesanal sustentável.	5	2
7	Potencialidade de comercialização: Relação entre valor e qualidade da peça, compatível com as expectativas e o poder de compra do público-alvo do produto.	5	1
8	Material de apoio: Produção com identidade própria: embalagem, etiqueta, tag e/ ou rótulo	5	1
9	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
10	Utilizar maquineta de cartão de crédito/ débito na comercialização dos produtos, bem como as novas ferramentas de pagamento. (PIX, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, ETC.)	5	1
TOTAL		100	

5.2. Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.

5.3. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes referentes ao portfólio com a produção artesanal/trabalho manual apresentada.

- 5.4. No dia 30 de Novembro de 2021 será divulgada a lista final contendo os nomes dos selecionados, por ordem alfabética.
- 5.5. No dia 01 de DEZEMBRO de 2021 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem alfabética sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.
- 5.6. Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB em Rondônia a seleção dos artesãos inscritos como cadastro reserva, devendo esses últimos atenderem ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 3 deste Edital.
- 5.7. O artesão individual selecionado que for associado à entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo) também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).
- 5.8. No caso de mais de uma entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo) selecionada que desenvolva produtos com a mesma matéria prima e técnica artesanal, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 6.1 deste edital e que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano, de forma a proporcionar oportunidades para outras entidades representativas.
- 5.9. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado pela Comissão de Seleção e Avaliação como substituto da vaga;
- 5.10. Caso o selecionado confirme a participação e posteriormente desista sem justificativa, ficará impossibilitado de participar da seleção no próximo edital para participação em feiras apoiadas pelo PAB.
- 5.11. Em caso de empate obterão melhor colocação os artesãos quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem: a. Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1); b. Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2); c. Tradição (item de avaliação nº 3).
- 5.12. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.
- 5.13. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e na página eletrônica da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/programa-do-artesanato-brasileiro/>

6. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.
- 6.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos será inabilitada.
- 6.3. As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste Edital serão desconsideradas.
- 6.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/>, fazendo constar na publicação:
- a) Nome da iniciativa;
 - b) Nome do Candidato;
 - c) Município, Unidade da Federação, Região e
 - d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).
- 6.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO- ANEXO V.
- 6.6. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.
- § 1º Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- § 2º O candidato será responsável pela veracidade das informações, sob pena de inabilitação.

7. DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.
- 7.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.
- 7.3. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.
- 7.4. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.
- 7.5. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:
- ad) Nas quais tenha interesse pessoal;
 - ae) De candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e;

af) De candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

7.6. Os impedimentos descritos no item DAS VEDAÇÕES aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

7.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstenho-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.8. A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de inscrição, ou seja, de 23 de Novembro de 2021 a 28 de Novembro de 2021, a partir da publicação deste Edital no DIOF.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUCEL

9.1. É OBRIGAÇÃO DA SEJUCEL

ag)A SEJUCEL disponibilizará serviço de transporte (antes e depois) para os produtos artesanais que serão comercializados pelos Artesãos através do caminhão do PAB/RO.

ah)A SEJUCEL disponibilizará passagem aérea de idavolta para os 07 artesãos selecionados para participar da 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte) representando Rondônia.

9.2. É OBRIGAÇÃO DO ARTESÃO

9.3. Ficará sob a responsabilidade dos Artesãos selecionados para participarem da 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte):

ai) Despesas de locomoção por arcar com suas despesas com alimentação durante todo o período de realização do evento.

aj) Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento, ficando o Artesão responsável pela organização, montagem e desmontagem do estande;

ak)Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção da COVID-19.

al) Expor e comercializar, no espaço disponibilizado, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018 e/ou produtos que tenham sido aprovados no momento da seleção sob pena da sua retirada da feira;

am)Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;

an)Se responsabilizar em levar toalha branca para cobrir a mesa na qual os produtos serão expostos;

ao)Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

ap)Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

Parágrafo único - Os Artesãos selecionados para participarda 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte) , desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte, serão de sua responsabilidade do artesão caso as as peças não sejam acomodados em embalagens própria para transporte, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica terminantemente PROIBIDO a permanência de acompanhantes dentro dos estandes como acompanhante dos selecionados para comercialização nos estandes durante a realização da 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte)

10.2. Manter em seu espaço Todo e qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;

10.3. Fica terminantemente PROIBIDO toalhas que não seja na cor branca para cobrir a mesa na qual os produtos serão expostos;

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
DATA	ATIVIDADE
24/ 11/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
24/ 11 a 28/11	PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
29/ 11/2021	PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS
29/ 11 a 30/11	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

01/ 11/2021	PÚBLICAÇÃO DO RESULTADO FINALDOS SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS
02/ 11/2021	EMBARQUE DAS PEÇAS DOS SELECIONADOS PARA OLINDA

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
- 12.2. Não serão aceitas peças após o prazo estabelecido.
- 12.3. A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.
- 12.4. No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade.
- 12.5. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.
- 12.6. É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.
- 12.7. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou entidade representativa selecionada.
- 12.8. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa, segundo orientação de logística, de acordo com a data dos eventos conforme tabela abaixo:
- 12.9. O Recolhimento das peças deverá ocorrer ao final da Feira (10/10/2021);
- 12.10. A administração poderá revogar este Edital, por razões de interesse público, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização.
- 12.11. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 12.12. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio eletrônico através do e-mail: pab.feirarolimdemoura@gmail.com.
- 12.13. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV.
- 12.14. O Estado não garante as vendas, tampouco qualquer renda a ser auferida pelos expositores.
- 12.15. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB em Rondônia.

13. DOS ANEXOS**ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO**

EDITAL Edital nº 39/ 2021/SEJUCEL-CODEC - EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS E TRABALHADORES MANUAIS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS NA 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte)		
13.1. IDENTIFICAÇÃO		
<input type="checkbox"/> Artesão Individual; <input type="checkbox"/> Mestre Artesão; <input type="checkbox"/> Associação; <input type="checkbox"/> Cooperativa; <input type="checkbox"/> Grupo Produtivo;		
Nome completo:		
CPF/ CNPJ:	RG:	
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Nº da Carteira Nacional do Artesão:		
2. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO		
(Descreva sua produção especificando: produto – matéria prima - técnica exemplo: vestido – linha – bordado filé)		
QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL?		

<input type="checkbox"/> 1 a 50 peças <input type="checkbox"/> 51 a 100 peças <input type="checkbox"/> Acima de 100 peças

QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS?

Peça com valor mínimo: R\$ Peça com valor máximo: R\$
--

O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?

<input type="checkbox"/> Sim. Quais? <input type="checkbox"/> Não
--

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(Já foi selecionado para alguma feira estadual?)

<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Qual e em que ano:
--

NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?

<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
--

Rondônia, _____ de _____ de 2021 _____ (Assinatura e/ ou nome completo do selecionado)

ANEXO II: TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO Artesão Individual, Mestre Artesão e/ ou do representante legal de Entidade Representativa inscrita Artesão, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço: _____, na cidade de _____ selecionado (a) para comercializar minha produção na feira 1ª Feira Estadual de Artesanatos e trabalhos Manuais no município de Rolim de Moura, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 39/2021, da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL. Assumo também ter ciência de que: As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade; As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de acidente, dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística, não havendo ônus a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças; Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, caso isso não ocorra a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL não se responsabilizará pelo transporte nem por eventuais extravios; Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital. Rondônia, _____ de _____ de 2021 _____ (Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM Eu, portador (a) do RG de nº _____ inscrito (a) no CPF sob nº _____ residente no endereço _____ na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a SEJUCEL divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 30/ 2021, que contempla a participação na 21ª edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte), assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Rondônia, _____ de _____ de 2021 _____ (Assinatura e/ou nome completo do selecionado)

ANEXO IV - PROCURAÇÃO

<p>ANEXO IV PROCURAÇÃO</p>
--

[OUTORGANTE] _____, [NACIONALIDADE] _____, [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO] _____, portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.
OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO] _____, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. Rondônia, _____ de _____ de 2021 _____ (Assinatura e/ ou nome completo do selecionado)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 06 estabelecidos pelo edital.
Edital nº 45/ 2021/SEJUCEL-CODEC
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Nome: CPF/ CNPJ: RG: Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone: E-mail:
3. IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:
Local: _____ DATA: ____/____/____. Assinatura por extenso

Porto Velho/ RO, 23 de Novembro de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel

Protocolo 0022295461

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.477583/2021-29, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Federação Rondoniense de Soccer Society, inscrita no CNPJ/MF de nº 13.644.957/0001-12 no valor de R\$ 163.406,25 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar individual, que destinam-se a Aquisição Material Esportivo para atender a realização do Projeto "TORNEIOS DE FUTEBOL SOCIETY" para as equipes do Distrito de São Domingos do Guaporé, Municípios Presidente Médici, Ji-Paraná, Novo Horizonte e Theobroma.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0022283861

SEAS

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, CNPJ: **09.317.468/0001-89**, solicita a empresária GRAFICA PORTO LTDA CNPJ: **15.539.260/ 0001-07**, por meio da Nota de Empenho (2021NE000696- SEAS), cujo objeto é o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Conforme Pregão Eletrônico n.º 353/2021, a fornecer os materiais de acordo com o quadro abaixo:

Item da Ata	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
0016	Crachá de identificação, no tamanho 10cmx15 cm, em couche 320gr, 4x0 cores, com o cordão em nylon branco, com a arte incluso a logomarca do evento do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência Social ±SEAS (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
0019	Certificado em papel couche, 180gr. Formato A 4 -4 x 1 cores com a arte incluso a logomarca do evento do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência Social ±SEAS (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

0024	Folder: Papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 2 dobras e impresso, dos dois lados, com arte impressa (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	2.042	R\$ 0,17	R\$ 347,14
0032	Panfleto em Papel couche 75gr - 4x4 cores - 100mmx150mm (TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES) (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	34.000	R\$ 0,14	R\$ 4.760,00
0033	Pasta em papel tríplex 380gr - 4x4 cores - 350mmx240mm - conforme arte com lamina bolso (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 353/2021.

Os materiais deverão ser entregues em sua **totalidade** no prazo de 15 (dez) dias, no Almoxarifado da SEAS, no endereço situado na Rua Salgado Filho, nº 2395 - Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO - CEP: 76.804-054, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h00min.

Obs.: A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme descrição abaixo, bem como no ato da entrega deverá estar acompanhada das CERTIDÕES FISCAIS;

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	ITEM	VALOR
09.317.468/0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2021NE000696	(200) Crachá de Identificação, (200) Certificado, (2.042) Folder, (34.000) Panfleto, (200) Pasta em Papel	R\$ 5.729,14

Porto Velho, 23 de Novembro de 2021.

Protocolo 0022271973

**EDITAL Nº 5/2021/SEAS-CAS
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PARCIAL DE MONITORAMENTO TÉCNICO SOCIAL
PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA " ETE SUL "**

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna público do resultado do monitoramento técnico 2021, aos beneficiários(as) do aluguel social, referente as famílias removidas da área de construção da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE SUL/CAERD, Lei nº 3.557 de 21 de maio de 2015, conforme Edital de Convocação nº9/2021/SEAS-GPSB, publicado no DOE/RO nº 118, em 11/06/2021, cujos nomes constam na relação em anexo, parte integrante deste EDITAL.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Anexo

Listagem de Beneficiários Considerados Aptos a permanecerem recebendo o Aluguel Social

Nº	NOME	CPF
01	HANDERSON MATOS DE LIMA	869.XXXXX-53
02	GISLAINE GONÇALVES	017.XXXXX-10
03	MAIRA ALEXSANDRA PEREIRA PRESTES	001.XXXXX-73

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0022219267

**EDITAL Nº 6/2021/SEAS-CAS
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE MONITORAMENTO TÉCNICO SOCIAL 2021
PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA " ETE SUL "**

Art. 1º O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna público do resultado final do monitoramento técnico 2021, aos beneficiários(as) do aluguel social, referente as famílias removidas da área de construção da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE SUL/CAERD, Lei nº 3.557 de 21 de maio de 2015, conforme Edital de Convocação Edital 1 (0017706186) publicado no DOE/RO nº 93, em 05/05/2021 e Edital 9 (0018462690) publicado no DOE/RO nº 118, em 11/06/2021, cujos nomes constam na relação em anexo, parte integrante deste EDITAL.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Anexo I

Listagem final de beneficiários considerados APTOS a permanecerem recebendo o Aluguel Social, conforme Editais: Edital 8 (0018460156); Edital 11 (0019455700); Edital 13 (0020281164); Edital 4 (0020635034) e Edital 5 (0022219267).

Nº	NOME	CPF
1	ADEMAT AZELUS	544.XXXXX-91

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

2	ADRIEL SILVA DE LIMA	019.XXXXX-03
3	AMANDA SOUZA DOS SANTOS	021.XXXXX-26
4	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	836.XXXXX-49
5	ANDREIA SOARES BEZERRA	902.XXXXX-00
6	ANELIO DIONIZIO DE SOUZA	720.XXXXX-87
7	ANTONIO CLARILDO ROCHA SANTOS	858.XXXXX-30
8	ANTONIO REMIJO	670.XXXXX-53
9	ATHANES ALERTE	546.XXXXX-68
10	BRENDA KELLE LIMA DE OLIVEIRA	016.XXXXX-25
11	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA PANTA	763.XXXXX-25
12	CLEITON AVILA PELENTIR	525.XXXXX-34
13	CLELIO AMORIM DE CASTRO	819.XXXXX-00
14	DANIELEM NASCIMENTO CRUZ DE SOUZA	221.XXXXX-25
15	DEJANIS NUNES DOS SANTOS	747.XXXXX-20
16	DIEULES DESILUS	703.XXXXX-97
17	DULCE QUEIROZ DAMASCENO ALVES	876.XXXXX-00
18	EDERSON SOUZA DE HOLANDA	873.XXXXX-00
19	EDILENICE SOUZA DE ARAUJO	901.XXXXX-68
20	EDIVANDO VIEIRA SILVA	011.XXXXX-69
21	EDVALDO FERREIRA SAMPAIO	868.XXXXX-87
22	ELISSANDRA SEVERO MELO	421.XXXXX-63
23	EVANDRO DE SOUZA CRUZ	945.XXXXX-00
24	FABIO DA CUNHA CAETANO	409.XXXXX-34
25	FERNANDO MENEZES CARVALHO	852.XXXXX-87
26	FERNANDO SILVA NOBRE	844.XXXXX-53
27	FRANCISCO ALBERIO MORAES DA NOBREGA	691.XXXXX-72
28	FRANCISCO DAS CHAGAS AMANCIO	351.XXXXX-87
29	FRESNEL ST LOUIS	549.XXXXX-87
30	GIRLENE GERONIMOS FERREIRA	010.XXXXX-36
31	GISLAINE GONÇALVES	017.XXXXX-10
32	GLADSTON PEREIRA DE FREITAS	039.XXXXX-14
33	HANDERSON MATOS DE LIMA	869.XXXXX-53
34	IDELMI FELIPE DE GODOI FREITAS	277.XXXXX-00
35	ILAMISE CERVIUS	544.XXXXX-87
36	ISMENIA DE SOUZA NUNES	139.XXXXX-91
37	JALDER MACHADO DO O	315.XXXXX-20
38	JERMANDO DIAS OLIVEIRA	807.XXXXX-00
39	JOÃO BOSCO DE SOUZA SANTIAGO JUNIOR	759.XXXXX-04
40	JORGE LUIZ	022.XXXXX-44
41	JOSE MACARIO NETO	386.XXXXX-72
42	JOSUE BRITO BARROZO	020.XXXXX-14
43	JÚLIA ALVES DE SOUZA	037.XXXXX-88
44	JUNIOR ISMA	549.XXXXX-91
45	JUSCILENE DE OLIVEIRA CAETANO	019.XXXXX-97
46	KELCIMARA LEITE REGO	927.XXXXX-87
47	KISSILA ELIZIÊS ROCHA RIBEIRO	723.XXXXX-8
48	LAURA ROSA DOS SANTOS SILVA	015.XXXXX-05
49	LEONEIDE GOMES DE ALMEIDA	042.XXXXX-52
50	LIDIOMAR COSTA DOS SANTOS	028.XXXXX-20
51	LOURDIE BRUNEL	552.XXXXX-00
52	LUCAS MORAES FUTERKO	026.XXXXX-43
53	LUIS PASSOS DO NASCIMENTO	751.XXXXX-15
54	MAIRA ALEXSANDRA PEREIRA PRESTES	001.XXXXX-73
55	MANOEL NADILEUDO RODRIGUES DA SILVA	885.XXXXX-72

56	MARIA AUXILIADORA MONTEIRO DE SÁ	860.XXXXX-87
57	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE ALMEIDA	819.XXXXX-44
58	MARIA EUNICE DE SOUZA FROTA	340.XXXXX-34
59	MARIA JOSE DA SILVA GONZAGA	385.XXXXX-68
60	MARIA LOBATO DOS SANTOS	577.XXXXX-15
61	MARIVALDO DE MENEZES CARVALHO	421.XXXXX-68
62	MARIZETE PANTOJA PRESTES (em detrimento de óbito PEDRINHO MARTINS DE ALMEIDA)	931.XXXXX-59
63	MERINES MERNELAS	701.XXXXX-10
64	MESSIAS LUIS CARDOSO	281.XXXXX-87
65	MIGUEL NOGUEIRA PEREIRA	106.XXXXX-91
66	NATHACHA MORAES FUTERKO	006.XXXXX-69
67	NILDA ALVES VALE	571.XXXXX-15
68	NUBIA SAMPAIO	025.XXXXX-80
69	OSVALDO MARIANO DA SILVA	051.XXXXX-53
70	PATRICIA CUSTÓDIO RESKY	011.XXXXX-38
71	PATRINE CUSTÓDIO GAMA	000.XXXXX-05
72	PAULO CEZAR DE ALENCAR FRANÇA	615.XXXXX-87
73	PAULO JOSÉ PEREIRA LOPES	017.XXXXX-27
74	PAULO LIMA DOS SANTOS	975.XXXXX-04
75	RAIMUNDO ABADIAS MOREIRA	237.XXXXX-10
76	RAIMUNDO DELGADO	054.XXXXX-72
77	RAMAS DE SOUZA FROTA	513.XXXXX-68
78	RAPHAEL ALVES ANTUNES	008.XXXXX-07
79	REGINALDO QUEIROZ COSTA	749.XXXXX-68
80	ROANI SOUZA E SILVA	959.XXXXX-15
81	RODRIGO DE SOUZA NEVES	543.XXXXX-68
82	ROSINALDO DE OLIVEIRA SOUZA	005.XXXXX-11
83	SEBASTIANA MARIA GOMES DA SILVA	667.XXXXX-04
84	SIDNEI DOS SANTOS MENDONÇA	754.XXXXX-30
85	SILVINHO PALHETA DA COSTA	545.XXXXX-04
86	TÂMMI NIEGE DE OLIVEIRA	828.XXXXX-72
87	UILIANE RODRIGUES DA SILVA	721.XXXXX-20
88	VALDECIR DE MATOS OLIVEIRA	756.XXXXX-68
89	VALDEMIR NONATO MARAES	386.XXXXX-15
90	WISTHA JEAN	544.XXXXX-34

Anexo II

Listagem final de beneficiários considerados CANCELADOS ao recebimento o Aluguel Social, conforme Decreto Estadual N° 26.261, DE 26 DE JULHO DE 202, Art. 3º, inciso 2º, item VII e Art. 8º, item III.

Nº	Nome	CPF
1	ANASTACIO PORTELA DE AGUIAR	574.XXXXX-34
2	ANTONIO FERREIRA SOUZA	042.XXXXX-77
3	BRUNO VENACIO DOS SANTOS	012.XXXXX-66
4	DINIZ CARLOS DE OLIVEIRA	434.XXXXX-78
5	EDIVAN BOTELHO TAVARES	855.XXXXX-04
6	FRANCISCO ADRIANO DA SILVA ARAÚJO	003.XXXXX-30
7	GÉSSICA BORGES FROTA	001.XXXXX-69
8	HENDERSON DOS SANTOS CÂNDIDO	005.XXXXX-10
9	JHONE MARTINS SANTOS	019.XXXXX-48
10	MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES	787.XXXXX-00
11	MARIA RAIMUNDA PINHEIRO DE ANDRADE	548.XXXXX-00
12	POLIANA MORAES BARBOZA	967.XXXXX-04
13	RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	002.XXXXX-74
14	ROSILDA EVANGELISTA DE SOUZA	005.XXXXX-40
15	THAINARA COSTA FROTA	017.XXXXX-08

16	JEAMERSON MENDES FERREIRA	657.XXXXX-34
----	---------------------------	--------------

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0022219919

Portaria nº 796 de 23 de novembro de 2021

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 45/2021/SEAS-GFC, 10 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os municípios de Rolim de Moura, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia, São Miguel do Guaporé, Seringueiras e Pimenta Bueno/RO. Com objetivo realizar a fiscalização *in loco* das parcerias formalizadas no âmbito desta Secretaria, estabelecida na Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB, é de suma importância para a gestão, monitoramento e adequação dos projetos de cunho social. A concessão de diárias no período de 28/11 a 03/12/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Caroline de Souza Saraiva	300145389	Porto Velho/ RO
Ariane Moreno de Lima	300166727	Porto Velho/ RO
Rebeca Ximenes Rodrigues	300147541	Porto Velho/ RO
Helder Paulo Pereira das Neves	300151148	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022284383

Portaria nº 795 de 23 de novembro de 2021

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 61/2021/SEAS-GISP, 18 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para o Cabixi/RO. Com a finalidade de executar e prestar todo o suporte necessário para o desenvolvimento do Projeto SEAS CIDADÃ, que busca proporcionar cidadania, bem como prestar o devido apoio a sociedade, principalmente aos hipossuficientes dos Municípios de Rondônia as quais estão em situação de vulnerabilidade, através do conjunto de atividades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e entidades parceiras. A concessão de diárias no período de 30/11 a 06/12/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Graziela de Moraes Ribeiro	300167607	Porto Velho/ RO
Gabriel Costa Pereira	300172667	Porto Velho/ RO
Quésia Cristina da Silva Albuquerque	300172932	Porto Velho/ RO
Géssica Xavier de Souza	300170682	Porto Velho/ RO
Daiane Costa de Freitas	300170999	Porto Velho/ RO
Pâmela Trajano de Oliveira	300149251	Porto Velho/ RO
Francisco Enzo Rodrigues de Souza	300173861	Porto Velho/ RO
Marcelo dos Santos Borges	300136391	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022284088

Portaria nº 794 de 23 de novembro de 2021

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 190/2021/SEAS-FEAS, 19 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os Ouro Preto, Mirante da Serra, Nova União, Vale do Paraíso, Machadinho, Theobroma, Vale do Anari, Governador Jorge Teixeira e Jarú. Com o objetivo de realizar o monitoramento técnico quanto a execução do programa estadual de acordo com o disposto no Decreto nº 24.640, de 30 de dezembro de 2019 (0020091217). Na oportunidade será prestado apoio técnico aos extensionistas da EMATER, tendo em vista a assinatura do Termo de Cooperação (0019184936) - Processo SEI nº 0026.157870/2021-02, o qual torna a Entidade Autárquica apta ao cadastramento de gestantes no programa. A concessão de diárias no período de 05 a 11/12/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Bruna Caroline Silva Mota	300164502	Porto Velho/ RO
Phabiana de Oliveira	300156371	Porto Velho/ RO
João Carlos Ortiz Pereira	300104317	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022276269

Portaria nº 791 de 23 de novembro de 2021

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº193/2021/SEAS-FEAS, 22 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os Ariquemes, Jarú, Ouro Preto, Ji-Paraná, Cacoal e Rolim de Moura. Com objetivo da realizar a entrega de 1.210 kits do Programa Mamãe Cheguei, onde serão distribuídos as gestantes que se encontram no período gestacional de 07 meses e crianças de até 60 dias de nascida de acordo com o Decreto nº 25.199, de 7 de Julho de 2020. A concessão de diárias no período de 29/11 a 01/12/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Miriam Lima de Mesquita	300113892	Porto Velho/ RO
Mariote de Sousa Sales	3142161	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022261961

Portaria nº 790 de 23 de novembro de 2021

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 17/2021/SEAS-CEDM, 19 de outubro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos Conselheiros abaixo relacionados para os Chupinguaia, Cerejeiras, Corumbiara, Cabixi, Colorado do Oeste. Com objetivo de participarem das reuniões referente ao Projeto "O que te Move" (ID 0019613966), que por sua vez está vinculado ao Plano de Ação do Governo Federal (ID 0020654947) onde afirma a necessidade do fortalecimento de ações articuladas para promover a autonomia das mulheres, respeitando a sua integridade. A concessão de diárias no período de 12 a 16/12/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Sandreia Silva Costa		Porto Velho/ RO
Rosenilda Ferreira de Souza Silva		Porto Velho/ RO
Marli Rosa de Mendonça		Porto Velho/ RO
Mirian Rodrigues Pedrosa		Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0022257628

RESOLUÇÃO N. 06/2021/SEAS-CEASRO

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS-CAS

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO**, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII do § 2º do Art. 35º da Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de novembro de 2021, as 10H, por meio de videoconferência.

CONSIDERANDO: A convocação nacional para a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, realizada por meio da PORTARIA CONJUNTA /MC/CNAS Nº 08 DE 11 DE MARÇO DE 2021, prevista para ser realizada nos dias 07 a 10 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO: A convocação estadual para a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, realizada por meio da DECRETO ESTADUAL Nº 26.434, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, prevista para ser realizada nos dias 03 e 04 de Novembro de 2021;

CONSIDERANDO: O DECRETO ESTADUAL Nº 26.434, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, que autoriza a retomada da realização de eventos sem limitação de capacidade e horários desde que mantidas as medidas sanitária.

CONSIDERANDO: O Regulamento da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, publicado do DOERO nº 206 de 15/10/2021, RESOLUÇÃO N. 02-COMISSÃO ORGANIZADORA/12ª CONFEAS/2021/SEAS-CEASRO, o qual estabelece a realização presencial da conferência com a estimativa de 400 pessoas entre delegados, coordenação, convidados e observadores.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS-CAS (0021681731)**, tendo como objetivo atender as ações da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como, a participação estadual nos processos conferenciais municipais, apresentado pela Equipe Técnica SEAS-CAS.

Art. 2ª - As ações em epígrafe correrão por meio de recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS repasse de fonte ordinária e exercícios anteriores do FNAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Conselheiro Presidente do CEAS/RO

Protocolo 0022110491

RESOLUÇÃO N. 07/2021/SEAS-CEASRO

DISPÕE SOBRE A MINUTA DO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PROGRAMA MULHER PROTEGIDA NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO**, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII do § 2º do Art. 35º da Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de novembro de 2021, as

10H, por meio de videoconferência.

CONSIDERANDO que foi apresentando a este Colegiado, pela Diretoria Técnica da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, a Minuta do Projeto de Lei Institui o Programa Mulher Protegida no âmbito do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Estado - PGE se manifestou, inicialmente, estando em sede de reconsideração, que um dos benefícios dispostos no referido projeto de lei é benefício eventual;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social, que estabelece no inciso I, do artigo 22, que os critérios e prazos dos benefícios eventuais devem ser aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a minuta de Projeto de Lei do Programa Mulher Protegida (0021956671), bem como os seus critérios e prazos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Conselheiro Presidente do CEAS/RO

Protocolo 0022110605

FEASE

Portaria nº 809 de 23 de novembro de 2021

Conceder Folga o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e em consonância com Requerimento ID 0022177062.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga no período de 03 a 10 de janeiro de 2022, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor **Edivaldo Pacífico Dantas Filho**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300134928**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 03/10/2020, 23/01/2021, 27/03/2021 e 05/06/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0022277976

Portaria nº 799 de 19 de novembro de 2021

Conceder Folga o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e em consonância com Requerimento ID 0022118986.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga no período de 02 e 03/12/2021; 06 a 10/12/2021; e 13/12/2021, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor **Clelton Mendes de Araújo**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300.087.765**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 10/01/2019, 03/05/2019, 12/09/2019 e 06/01/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0022195492

Portaria nº 808 de 23 de novembro de 2021

Conceder Nota de Elogio a Servidores, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Ofício nº 00384/2021 ID 0021144216.

Resolve:

Art. 1º. **ELOGIAR** os servidores abaixo relacionados, merecedores de reconhecimento devido a gestão competente e significativos avanços na

Unidade Socioeducativa de Internação da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
RONALDO SOUZA SANTOS	300093350	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	DIRETOR GERAL
RONIVON LEITE DA CUNHA	300093351	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	DIRETOR DE SEGURANÇA
FLAVIANE VANIA TELES DA SILVA	300093481	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0022275987

IDARON**TERMO****BAIXA DE MATERIAL nº 015/2021**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2021, reuniram-se na IDARON-GEPAD, os membros da Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise dos materiais e processos, para baixa patrimonial elencados no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA:

Presidente: Antonio Fortunato de Oliveira Netomatricula: 300042623

Membro: Josiléia Tavares de Souza matricula: 300055744

Membro: Fabiano Cangussu Soares matricula: 300102466

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:

Portaria nº 650/IDARON-COAF de 30 de julho de 2019, publicada no DOE nº. 141 de 01 de 08 de 2019.

3. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:**3.1 Descrição do material:**

Descrição	Nº De tomb	Valor de aquisição	Tempo de utilização	Valor depreciado	Motivo da Inservibilidade	número de Processo
Veículo Toyota SW4-SRV 4x4, placa NEF 8809, ano 2009	120.009.629	R\$ 155.000 ,00	15 anos	R\$ 104.963,73	recuperável	0069.180748/ 2021-25

3.2 Estado de Conservação:

Sobre o bem acima citado, foi realizada inspeção pela comissão de avaliação, onde verificou-se que o veículo tem condições de ser recuperado para utilização. Conforme termo de Vistoria (ID 0018790188) e relatório fotográfico (ID 0018791591).

3.3 Sua aproveitabilidade:

Bem está em condições de ser utilizado após reparos mecânicos e será melhor utilizado na Secretaria donatária.

3.4 Causas presumíveis de sua inservibilidade

Problemas mecânicos e visa útil ultrapassada.

4. CONCLUSÃO

Salvo Melhor Juízo, esta Comissão Baixa o referido bem por Doação conforme consta das informações contidas no processo 0069.180748/2021-25; Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em Diário Oficial do Estado de Rondônia, após publicação da baixa deverá ser dado baixa do referido bem da UG detentora do material através da GEPAD no SISTEMA INTEGRADO, após isto a GEPAD deverá encaminhar relatório de baixa para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIGEF.

Antonio Fortunato de Oliveira Neto 300042623 Presidente	Fabiano Cangussu Soares 300102466 Membro	Josiléia Tavares de Souza 300055744 Membro
---	--	--

Protocolo 0022279966

Portaria nº 766 de 27 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o Processo nº 0015.358068/2020-78;

RESOLVE:

Ar. 1º - ALTERAR o período programado pela Portaria nº 187 de 23 de março de 2021 (0016927583), correspondente a 08 (oito) dias de 05/04/2021 a 12/04/2021 para o período de 10/06/2021 a 17/06/2021, referente a servidora ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI, matrícula 300150105.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, 21 de maio de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0020940103

Portaria nº 920 de 24 de novembro de 2021

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de janeiro de 2019 de 04/01/19, publicada no DOE n.002, de 04/01/19.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, referente ao exercício de 2021, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho, 24, de novembro de 2021.

ANEXO I

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
1	300168426	LEOMAGNO DE SOUZA	3º SGT PM RR (PM RO)	01/ 11/2021	10/ 12/2021	21/ 11/2021	10/ 12/2021

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0022307902

SEDAM**TERMO DE ENCERRAMENTO****Nº 074/2021 DO PROCESSO Nº 1801/00377/2004/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCÍLIO LEITE LOPES**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00377/2004(VOL. I, II, III) do empreendimento SAKURA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA-EPP(serraria com desdobramento de madeira), localizado na Carioca, s/n, Setor Industrial, no Município de CUJUBIM - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.499.792/0001-41, contendo 1.142 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 1.103-1.104 e no Despacho nº 2065/COLMAMP/2021 a fl. 1.142 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0022269722

SEDI**ERRATA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CEAJ/CONSI-SEDI/RO****Onde se lê:****5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:****a) Envelope 1:** Edital 001/2021/CEL/SEDI, Proposta. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados item 10.1 do Projeto Básico.**b) Envelope nº 2:** Edital nº 001/2021/CEL/SEDI, Documentação de Habilitação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 11.1 do Projeto Básico.**Leia-se:****5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:****a) Envelope 1:** 1º TERMO ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021/CEAJ/CONSI-SEDI/RO, Proposta. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 6.1 deste termo aditivo.**b) Envelope 2:** 1º TERMO ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021/CEAJ/CONSI-SEDI/RO, Documentação de Habilitação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 7.1 deste termo aditivo.**E,****Onde se lê:****7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:****7.1.** As empresas deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Projeto Básico, em conformidade com o previsto no Anexo Único do Decreto n.

21.674/2017, sendo os seguintes documentos:

Leia-se:

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. As empresas deverão apresentar a documentação exigida conforme item 10do Projeto Básico, em conformidade com o previsto no Anexo Único do Decreto n. 21.674/2017, sendo os seguintes documentos:

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS

Presidente CEAJ/CONSIK-SEDI/RO

Protocolo 0022277301

ATA DE REUNIÃO

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 10 horas, em sua Sede no Av. 7 de Setembro, 830, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, realizou-se a oitava Reunião do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Rondônia - CETERO, o encontro foi realizado de forma virtual, contando com a participação das servidora Jucélia Rocha Carvalho, estando presentes também no encontro virtual os senhores Avenilson Gomes da Trindade - SEDI, o titular Antônio Carlos da Silva e seu suplente Renato Ribeiro Mendes da Silva - SINTTRAR, Bruno Vinicius de Souza Faustino - SEAGRI, Catilamara de Souza Trajano - FAPERON, e Rafael Laignier Wagenmacher - SRTRO.

O Presidente iniciou os trabalhos apresentando a pauta da reunião. Após apontamentos e esclarecimentos quanto ao valor a ser executado iniciou-se a votação do assunto deliberado o Plano de Ação do Sine - PAS e apresentação do novo titular da Fecomércio Paulo Rogério José. Durante a Reunião, foram tomadas as seguintes decisões: Votação e aprovação do Plano de Ação do Sine - PAS, com os votos favoráveis dos conselheiros, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a pauta pontuando o que fora aprovado, sendo encerrada a reunião da qual, para constar, eu, Jucélia Rocha Carvalho, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Protocolo 0022247469

EDITAL Nº 3/2021/SEDI-GAB EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura –SEDI/RO, em atendimento ao disposto no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO** para a habilitação de entidades/universidades para compor o Núcleo de Apoio aos Superendividados - NAS, na forma da Lei nº 14.181, de 01 de julho de 2021 e Portaria nº 245 de 11 de novembro de 2021 e nos termos do presente instrumento.

1. DO OBJETO

Este edital tem como objeto a publicidade e amplo conhecimento das etapas destinadas a convocar e habilitar entidades/universidades interessadas em integrar o Núcleo de Apoio ao Consumidor Superendividado - NAS, constituídas há pelo menos um ano nos termos da lei civil, para o processo de implantação do que versa a Lei nº 14.181, de 01 de julho de 2021, que aperfeiçoa a disciplina do crédito ao consumidor e dispõe sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento, institui mecanismos de proteção do consumidor pessoa natural (art. 5, VI) e "núcleos de conciliação e mediação de conflitos oriundos de superendividamento" (art. 5, VII) e especialmente autoriza concorrentemente "aos órgãos públicos do SNDC a fase conciliatória e preventiva do processo de repactuação de dívidas" (art. 104-C, caput, da Lei 8.078/1990 atualizada pela Lei 14.181/2021).

2. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES CIVIS

A coordenação do Processo de Habilitação ficará sob a responsabilidade do gabinete da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura o qual o PROCON/RO se encontra subordinada (artigo 95, inciso VII, da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de julho de 2019).

3. DA QUALIFICAÇÃO PARA AS INSCRIÇÕES

As vagas são destinadas às entidades/universidades constituídas há pelo menos um ano nos termos da lei civil que comprovem sua regularidade formal com as normas civis e que tenham a previsão de defesa do consumidor no estatuto social e no CNPJ (CNAE).

4. DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 As entidades/universidade interessadas deverão encaminhar ao protocolo da SEDI/RO a documentação descrita abaixo, entre os dias 24 de novembro a 03 de dezembro de 2021, atendendo ao item "Cronograma e Etapas" do presente edital.

4.2. São os documentos para a inscrição:

4.2.1 Ofício da entidade/universidade endereçado ao Gabinete da SEDI/RO indicando o interesse na participação e os nomes do titular e suplente, acompanhado dos seguintes documentos:

4.2.2. Comprovante de endereço da entidade/universidade no Estado de Rondônia;

4.2.3. Cópia autenticada do Estatuto Social comprovando a regularidade formal com as normas civis com o objetivo social da Instituição e os cursos que a mesma oferece que serão utilizados no NAS;

4.2.4. Documento pessoal dos indicados (titular e suplente), comprovante de residência, telefone para contato e ato comprobatório do vínculo com a entidade/universidade a que pretende representar;

4.3. Não serão aceitas inscrições apresentadas após às 13h30min do dia 03 de dezembro de 2021, sendo imediatamente indeferidas pela intempestividade.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições apresentadas, que atendam aos requisitos documentais e de prazo do item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

6. DA EDIÇÃO DE ATO DE NOMEAÇÃO E CERIMÔNIA DE POSSE

6.1. As entidades/instituições que forem habilitadas serão relacionadas em lista única a ser encaminhada ao Governador do Estado, para escolha dos nomes e posterior nomeação como membros do NAS.

6.2. A posse dos membros do NAS ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2021, às 9hs, em local a ser informado por intermédio do Ofício para convocação de posse.

7. DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS

7.1. Nos termos do presente edital, ficam estipuladas o cronograma e etapas descritas a seguir:

7.1.1. Dia 24 de novembro de 2021 – Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

7.1.2. De 24 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021 – Período para enviar documentação.

7.1.3. Dia 08 de dezembro de 2021 – Divulgação da relação de entidades habilitadas nos termos do presente edital;

7.1.4. De 09 a 10 de dezembro de 2021 - Prazo para interposição de recursos;

7.1.5. Dia 12 de dezembro de 2021– Divulgação final da relação de entidades após recursos;

7.1.6. Dia 15 de dezembro de 2021 – Cerimônia posse dos membros do Conselho.

7.2 Assinados os decretos de nomeação dos conselheiros pelo Governador do Estado, as entidades/instituições habilitadas nos termos do presente edital serão previamente informadas, mediante ofício, acerca do local da cerimônia de posse dos seus representantes no NAS.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Edital de Chamamento Público ficará à disposição dos interessados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no sítio eletrônico da SEDI/RO, sem prejuízo de outras formas de divulgação, visando atingir o maior número possível de pessoas e interessadas.

8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura –SEDI/RO, após manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Protocolo 0022269193

Portaria nº 253 de 22 de novembro de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e Incisos VI e VII do artigo 19 do Decreto n. 12.988 de 13 de julho de 2007, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, fiscalização, acompanhamentos e avaliação do processo de nº.0041.335131/2020-81, referente a execução do Convênio Nº 242/PGE–2020, em favor da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA/ RO.

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Mirna Saraiva Martins de Bellis	Coordenadora Consultiva de Indústria e Comércio	300162070	Presidente
Janeide Muniz Lobato de Freitas	Gerente de Incentivos Fiscais	300169482	Membro
José Santos de Oliveira	Analista	300020069	Membro
Stela Lopes do Nascimento	Auxiliar Técnico	300173988	Membro

Art. 2º– Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados no Processo, mencionados nesta portaria o Presidente da Comissão;

Art. 3º Revogar a:

I - Portaria nº 33 de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura
SEDI-RO

Protocolo 0022219414

SEOSP

Portaria nº 350 de 23 de novembro de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de

Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 22/2021/SEOSP-ASCAF (0022255071);

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-CAF (0022258707), nos autos do Processo SEI nº 0069.547932/2021-60;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ELIENE OLIVEIRA DE ARAÚJO ANDRADE**, Chefe de Equipe II, matrícula nº 300165878, lotada na Assessoria da Coordenadoria Administrativa e Financeira/ASCAF, marcada na programação de férias para usufruir no período de **08.12.2021 a 17.12.2021 - 10 (dez) dias**, sendo antecipada para o período de **01.12.2021 a 10.12.2021 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022271404

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.029112-91 – SEOSP/RO

CONTRATO Nº. 082/PGE-2021 (id. 0016000920)

TERMO ADITIVO (id. 0021283819)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI

PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA: 34 (trinta e quatro) diasid. 0020125270

VALOR DO CONTRATO: R\$ 348.000,00(trezentos e quarenta e oito mil reais)

VALOR DO ADITIVO: R\$ 32.891,33 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e teinta e três centavos)

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 17.500,41 (dezessete mil, quinhentos reais e quarenta e um centavos)

TERMOS DE VIABILIDADE PREPOSTO id. 0022302335

TERMO DE VIABILIDADE FISCALIZAÇÃO id. 0021905244

ATESTADO GESTOR DE CONTRATO id. 0022302449

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início do objeto: Prestação de serviços de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), Região 1 - Porto Velho e entorno, Sondagem geotécnica tipo SPT na região 1, 135,85 m e Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300km (inclusive) de distância da cidade polo; Porto velho e entorno, 1,00 unid, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO, conforme descritos no Termo de Referencia (0015818487), Edital (0015996663), Contrato (0016000920), Termo Aditivo (0021283819) e seus anexos.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0022302529

DER

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 134/2021/PJ/DER-RO

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO

OBJETO: Aquisição e Instalação de Tubos PEAD

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor global do presente convênio é de **R\$ 669.671,44** (seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) , conforme Plano de Trabalho (0020668445).

§ 1º. O valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Grupo Programação Financeira-442- Inv. Auxílios, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos Ord. Principal nº 0.1.00.100000.100, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Nota de Empenho Global nº 2021NE001353, de 10/11/2021 (0021983697).

§ 2º. O valor de **R\$ 69.671,44** (sessenta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) , referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal(0020668561).

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 0009.327943/2021-30

Data de Assinatura: 18/11/2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL DER/RO - MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DER/RO

Protocolo 0022122546

EXTRATO**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 037/2021/PJ/DER-RO.****CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**DO OBJETO****CLÁUSULA PRIMEIRA** –O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: *v isando atender o patrolamento e limpeza das vias urbanas do Distrito de União Bandeirantes.***DA AUSÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS****CLÁUSULA TERCEIRA** – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, devendo cada uma das partes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.**DO PRAZO: 10 1/2 (dez dias e meio).****PROCESSO Nº 0009.375301/2021-47**

Data da assinatura: 16.11.21

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral/DER-RO – HILDON DE LIMA CHAVES - Prefeito.

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0021996811

ORDEM DE REINÍCIO**NÚMERO: 26/2021****PROCESSO Nº 01.1301.00178-0000-2014 – DER-PAC/RO****CONTRATO Nº 018/PGE-2015****CONTRATO DE REPASSE Nº 350.940-64/2011/MCIDADES/CAIXA****VIGÊNCIA DO CONTRATO: 9 MESES E 4 DIAS (NOVE MESES E QUATRO DIAS)****CONTRATADA: CONSÓRCIO CIDADE LIMPA.**

Com fundamento na Lei Complementar nº 1.015, de abril de 2019 e LEI COMPLEMENTAR Nº 1.060, DE 21 DE MAIO DE 2020 alteração do DER, determinamos o **reinício** da obra: “Da Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Jarú/RO ”, vinculada ao Contrato nº 018/PGE – 2015, Termo de Compromisso nº 350.940-64/2011/MCIDADES/CAIXA e Edital: RDC Eletrônico nº 016/2014/CPLO/SUPEL/RO, à contar da data de assinatura deste documento, a empresa possui um prazo de 15 (quinze) dias para se mobilizar, sendo contabilizado o prazo a partir da data do recebimento da ordem de reinício.

GILSON CASTRO DE MORAES

Coordenador Técnico PAC Saneamento/RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER.

RECEBI A ORDEM DE REINÍCIO.

Porto Velho, data certificada.

CONSÓRCIO CIDADE LIMPA.

Contratada / Representante Legal.

Protocolo 0022290081

ERRATA**ERRATA AO CONVÊNIO Nº 005/2020/FITHA (0011269469)**

Processo nº 0009.470978/2019-73

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Convênio nº 005/2020/FITHA (0011269469), referente à alteração do ente Contratante, conforme Parecer PGE-ASSEADM (0021647026) e Despacho PGE-ASSEADM (0021656298) que passa a constar:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

Onde se lê:

o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente...

Leia-se:

o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**...

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Visto pelo Procurador do DER/RO.

Protocolo 0022242073

ERRATA**ERRATA AO CONVÊNIO Nº 023/2021/FITHA (0019242631)**

Processo nº 0009.206104/2021-89

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Convênio nº 023/2021/FITHA, referente à alteração do ente Contratante, conforme Parecer PGE-ASSEADM (0021647026) e Despacho PGE-ASSESADM (0021656298) que passa a constar:

Onde se lê:

o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

Leia-se:

o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Visto pelo Procurador do DER/RO.

Protocolo 0022234016

ERRATA**ERRATA AO CONVÊNIO Nº 025/2021/FITHA (0019269486)**

Processo nº 0009.195239/2021-10

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Convênio nº 025/2021/FITHA, referente à alteração do ente Contratante, conforme Parecer PGE-ASSEADM (0021647026) e Despacho PGE-ASSESADM (0021656298) que passa a constar:

Onde se lê:

o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

Leia-se:

o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Visto pelo Procurador do DER/RO.

Protocolo 0022237191

ERRATA**ERRATA AO CONVÊNIO Nº 004/2021/FITHA (0018508498)**

Processo nº 0009.181309/2021-44

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Convênio nº 004/2021/FITHA (0018508498), referente à alteração do ente Contratante, conforme Parecer PGE-ASSEADM (0021647026) e Despacho PGE-ASSEADM (0021656298) que passa a constar:

Onde se lê:

o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

Leia-se:

o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Visto pelo Procurador do DER/RO.

Protocolo 0022210825

ERRATA**ERRATA AO CONVÊNIO Nº 012/2021/FITHA (0018573145)**

Processo nº 0009.168210/2021-57

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Convênio nº 012/2021/FITHA, referente à alteração do ente Contratante, conforme Parecer PGE-ASSEADM (0021647026) e Despacho PGE-ASSEADM (0021656298) que passa a constar:

Onde se lê:

o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

Leia-se:

o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Visto pelo Procurador do DER/RO.

Protocolo 0022247460

ERRATA**ERRATA AO CONVÊNIO Nº 014/2021/FITHA-DER/RO (0018607839)**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

Processo nº 0009.166762/2021-21

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Convênio nº 014/2021/FITHA-DER/RO (0018607839), referente à alteração do ente Contratante, conforme Parecer PGE-ASSEADM (0021647026) e Despacho PGE-ASSEADM (0021656298) que passa a constar:

Onde se lê:

o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

Leia-se:

o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Visto pelo Procurador do DER/RO.

Protocolo 0022231368

EXTRATO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 133/2021/PJ/DER-RO**

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO E O MUNICÍPIO DE ITAPUÁ D'OESTE/RO.

OBJETO: Aquisição e instalação de blocos sextavados e meio fio

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$ 1.095.013,41** (um milhão, noventa e cinco mil treze reais e quarenta e um centavos), conforme Plano de Trabalho (0021306608).

§ 1º. O valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.3.00.1000000.0.300, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - conforme Nota de Empenho nº 2021NE001355, de 10/11/2021 (0021983841).

§ 2º. O valor de **R\$ 95.013,41**, referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0021305469).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 0009.434868/2021-62

Data da Assinatura: 18/11/2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral - DER - MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0022141640

EXTRATO**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 039/2021/DER/PJ**

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: *v isando atender a realização de "manutenção das vias vicinais"*.

DA AUSÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, devendo cada uma das partes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

DO PRAZO: 30 (trinta dias).

PROCESSO Nº 0009.471656/2021-66

Data da assinatura: 22/11/2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral/DER-RO – **EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR** - Prefeito.

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0022144658

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE JUNHO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e

TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A., CNPJ sob nº **08.273.364/0001-57**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 03, Bairro Santa Lúcia, na cidade de Campo Bom/RS, CEP: 93.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador de RG nº 3027063209 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 952.835.520-04 e **JEFFERSON LEANDRO DOS REIS FERNANDES**, brasileiro, casado, diretor comercial - manutenção, portador de RG nº 11378524-0 / IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 090.959.847-96, ambos, residentes e domiciliados em Porto Alegre/RS, tem entre si, justo e avençado,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato Nº 024/2021/PJ/DER-RO, para alteração da Razão Social da parte **CONTRATADA**, conforme solicitação (0021489542), Despacho DER-CLOG (0021487414) Informação nº 383/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0022118316), com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, e documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.214323/2021-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão Cisão Parcial Desproporcional da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, com versão do acervo cindido para a **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.**, CNPJ sob nº **08.273.364/0001-57** (Ticket Log Manutenção), consoante solicitação da contratada e anuência da contratante.

alteração da Razão Social da empresa Contratada **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.** inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0001-57, para **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº **08.273.364/0001-57**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº **08.273.364/0001-57**, se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do **Contrato nº 024/2021/PJ/DER-RO**, e suas respectivas alterações no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A empresa **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.** comprovou as condições de habilitação do mesmo modo que a empresa **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**, através dos seguintes documentos: Documentos Habilitação da empresa (ID 0022190340, 0021489789), Certidões Negativas (ID 0021836227, 0021836296, 0021836341, 0021836400, 0021836435), Documentos dos Procuradores (ID 0022221306, 0022218446).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do DER-RO.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

LUCIANO RODRIGO WEIAND

Procurador

TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A

JEFFERSON LEANDRO DOS REIS FERNANDES

Procurador

TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A

Visto pelo Procurador do DER/RO

Protocolo 0022197213

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE JUNHO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E**

TRANSPORTES/DER-RO, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e

TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A., CNPJ sob nº **08.273.364/0001-57**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 03, Bairro Santa Lúcia, na cidade de Campo Bom/RS, CEP: 93.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador de RG n.º 3027063209 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 952.835.520-04 e **JEFFERSON LEANDRO DOS REIS FERNANDES**, brasileiro, casado, diretor comercial - manutenção, portador de RG n.º 11378524-0 / IFP-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 090.959.847-96, ambos, residentes e domiciliados em Porto Alegre/RS,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor ao Contrato Nº 024/2021/PJ/DER-RO (0018448964), conforme Ofício à empresa (0021690389), Anuência da empresa (0021885567), Justificativa (0021204290), Autorização (0021204290), Parecer nº 4442/2021/DER-CI (0022145160), Parecer nº 1488/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (0022223267), com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, e documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.465371/2021-96 e nº 0009.214323/2021-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao valor global do **CONTRATO Nº 024/2021/PJ/DER-RO**(0018448964), adita-se a importância de **R\$ 3.522.216,18** (três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e dezesseis reais e dezoito centavos), referente a aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) devido as novas aquisições de veículos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, correrão à seguinte programação:

R\$ 3.522.216,18 (três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e dezesseis reais e dezoito centavos), que ocorrerão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 26.452.2057.1384, Fonte de Recurso: 0300,Natureza da Despesa: 33.90.39 – Dispensa de Licitação – Modalidade: Global, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, conforme Nota de Empenho nº 2021NE001362 e 12.11.2021 (0022036840).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Considerando o acréscimo realizado, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 17.611.080,90** (dezesete milhões, seiscentos e onze mil, oitenta reais e noventa centavos).

PARÁGRAFO QUARTO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do DER-RO.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER/RO
LUCIANO RODRIGO WEIAND
Procurador
TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A
JEFFERSON LEANDRO DOS REIS FERNANDES
Procurador
TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A

Visto pelo Procurador do DER/RO.
Protocolo 0022252557

ERRATA

ERRATA AO CONTRATONº 052/2021/FITHA (0021304874)
Processo nº 0009.376550/2021-50

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o CONTRATONº 052/2021/FITHA (0021304874), referente à alteração do ente Contratante, conforme Parecer PGE-ASSEADM (0021647026) e Despacho PGE-ASSEADM (0021656298) que passa a constar:

Onde se lê:

CONTRATONº 052/2021/FITHA/RO

Leia-se:

CONTRATONº 054/2021/FITHA/RO

Onde se lê:

o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

Leia-se:

o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº

497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral do DER/RO

Visto pelo Procurador do DER/RO.
Protocolo 0022239360

Portaria nº 2463 de 23 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o constante no memorando n. 447/2021/DER-9RR (0022221635) e, despacho DER-9ºRR (0022231543); RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **NILTON GOMES CORDEIRO**, matrícula n. 300060432, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, nomeado para exercer Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, lotado na 9ª Residência Regional de Vilhena/RO, marcadas para usufruir no período de 16/11/2021 a 30/11/2021 - 15 (quinze) dias, **ficando para fruição no novo período de 1º/12/2021 a 15/12/2021 - 15 (quinze) dias**, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022258615

Portaria nº 2468 de 23 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 520/2021/DER-13RR (0021999448);

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ERICK WILLYAN DE PAULA VIEIRA SILVA**, matrícula: **300161248**, ocupante do Cargo de **Assessor Técnico, da 13ª RR/PVH/RO**, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir no período de 01 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021, conforme Portaria nº 2444, de 01 de dezembro de 2020, ID (0017871391) do Proc. nº 0009.200843/2021-67, ficando para fruição no novo período de **01 de setembro de 2022 a 30 de setembro 2022, 30 (trinta) dias interruptos, referente ao exercício de 2021.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022276992

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº012/2021/FITHA, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM OE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE/RO, neste ato representado pelo Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado a recuperação de estradas vicinais e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do Convênio, conforme Ofício nº 188/SEMPPLAN/2021, de 18/11/2021 (0022242991), Despacho DER/GECON, vigência: 21/11/2021 (0022243634), Informação nº 395/2021/DER-PROJUR (0022246532), Errata(0022247460),e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 852/PGE/2021 e demais peças que compõem o respectivo Processo Administrativo nº **0009.168210/2021-57**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 012/2021/FITHA**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 novembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito

Visto pelo Procurador/DER-RO.

Protocolo 0022248065

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE JUNHO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezanove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, neste ato representado pelo Senhor **HÉLIO DA SILVA**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado a aquisição e instalação de tubos de concreto e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do Convênio, conforme Ofício nº 482/GP/SEMUP/2021 (0022040800), Despacho DER/GECON, vigência: 22/11/2021 (0022040930), Despacho DER-PROJUR (0022203839), Errata (0022210825), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE/2021 e demais peças que fazem parte do respectivo Processo Administrativo nº **0009.181309/2021-44**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 004/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

HÉLIO DA SILVA

Prefeito

Visto pelo Procurador/DER.

Protocolo 0022205710

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 125/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 27 DE OUTUBRO 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, neste ato representado pelo senhor **HÉLIO DA SILVA**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (0014299186), tendo por objeto conveniado a aquisição e instalação de tubos metálicos e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do Convênio, conforme solicitação e análise do Ofício nº 478/SEMUP/2021, Nova Brasilândia D'Oeste, 11/11/2021 (0022039763) Despacho DER-GECON, vigência: 21/11/2021 (0022040031), Informação nº 382/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor do Diretor Geral (0022110945), e demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria PGE nº 852/2021 e em conformidade com as demais peças que compõem o respectivo Processo Administrativo nº **0009.336231/2020-21**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 125/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

HÉLIO DA SILVA

Prefeito

Visto pelo Procurador/DER-RO.
Protocolo 0022179330

Portaria nº 2469 de 24 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Despacho DER-CIA 0021963264;

Considerando o Despacho DER-DGA 0022181482;

RESOLVE:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública o gozo de **30 (trinta)** dias de férias do servidor **PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE**, matrícula n.º **200005531**, ocupante do cargo de Coordenador de Infraestrutura Aeroportuária, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, marcadas para o período de **01/11/2021 a 30/11/2021**, referente ao **exercício de 2019**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022301022

Portaria nº 2470 de 24 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Despacho DER-CIA 0021963264;

Considerando o Despacho DER-DGA 0022181482;

RESOLVE:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública o gozo de **30 (trinta)** dias de férias do servidor **PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE**, matrícula n.º **200005531**, ocupante do cargo de Coordenador de Infraestrutura Aeroportuária, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, marcadas para o período de **01/12/2021 a 30/12/2021**, referente ao **exercício de 2020**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022301073

Portaria nº 2466 de 23 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando n. 220/2021/DER-PAC (0022144349);

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **GILSON CASTRO DE MORAES**, matrícula nº **300160549**, ocupante do cargo de Gestor de Contratos do PAC, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, remarcadas através da Portaria n. 1937 de 13 de setembro de 2021 (0020635497) para usufruir no período de 20/12/2021 a 03/01/2022 - 15 (dias) - 2º período, ficando para fruição no novo período de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

22/12/2021 a 05/01/2022 -15 (dias), 2º Período referente ao exercício de 2021 .

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0022263305

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/2021/FITHA, FIRMADO EM 16 JULHO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme a Decreto publicado em 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DESÃO FELIPE D'OESTE, neste ato representado pelo Senhor **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado a recuperação de estradas vicinais e, por finalidade deste a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO** e **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**, com a alteração das **CLÁUSULAS SEGUNDA** e **CLÁUSULA TERCEIRA**, conforme Ofício (0021539206), Ofício de Justificativa (0021539451), de alteração de Cascalheira (0021539622), Plano de Trabalho (0021539693), Memorial Descritivo (0021539848), Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro (0021539946), Declaração de contrapartida (0021539329), Adendo: Ata de Tomada de Preço (0021540042), Justificativa- DMT (0021540165), Croqui (0021540307), Análise Técnica Final nº 1227/2021/DER-NUATC (0021536906), Decisão nº107/2021/DER-NUATC (0021560580), Parecer nº 1442/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0021960574), e as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE/2021 e demais peças que instruem o respectivo Processo Administrativo nº **0009.195239/2021-10**, as quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 025/2021/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$ 289.589,77** (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme Plano de Trabalho (0021539693).

§ 1º. O valor de **R\$ 281.476,92** (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) , referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**....., conforme consta no Plano de Trabalho(0021539693);

§ 2º. O valor de **R\$ 8.112,85** (oito mil cento e doze reais e oitenta e cinco centavos) , referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de aditivo de contrapartida(0021539329).

PARÁGRAFO ÚNICO. Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalterados.

Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Visto Pelo Procurador do Estado/DER-RO

Protocolo 0022238361

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2021/FITHA, FIRMADO EM 14 DE JULHO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE ITAPUÁ D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE ITAPUÁ D'OESTE/RO, neste ato representado pelo Senhor **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO** , Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado a recuperação de estradas vicinais e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do Convênio, conforme Ofício nº 263/CONVÊNIO-PMIO/2021, de 26/10/2021 (0021692151), Despacho/GECON, vigência: 27/11/2021 (0021692562), Despacho/DER-PROJUR (0022205182),e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE/2021 e demais peças que instruem o respectivo Processo Administrativo nº **0009.206104/2021-89**, aos quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 023/2021/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Visto pelo Procurador/DER-RO.

Protocolo 0022232549

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 16 DE JULHO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ITAPUÁ D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE ITAPUÁ D'OESTE/RO, neste ato representado pelo Senhor **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**, Prefeito, devidamente qualificados no instrumento originário.

Resolvem exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto conveniado a aquisição e instalação de tubos metálicos e, por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da vigência do Convênio, conforme Ofício nº 265/CONVÊNIO-PMIO, de 27/10/2021 (0021692380), Despacho/GECON, vigência: 30/11/2021 (0021692806), Despacho/DER-PROJUR (0022206125), e disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE/2021 e demais peças que instruem o respectivo Processo Administrativo nº **0009.253817/2021-31**, aos quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 025/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Visto pelo Procurador/DER-RO.

Protocolo 0022228875

TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 111/2019/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE /DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, neste ato representado pelo senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, Prefeito, já qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, tendo por objeto o recapeamento asfáltico em ruas e avenidas do município, e por finalidade deste, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, que trata da vigência do convênio, conforme Ofício nº 205/COOPPLAN-PROJ.CONVEN/2021, de 17/09/2021 (0022217817), Despacho DER-GECON, vigência: 25/11/2021 (0022217921), Despacho/DER-PROJUR (0022245853), e demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE/2021 e demais peças que instruem o respectivo Processo Administrativo nº **0009.540395/2019-17**, os quais são partes integrantes dester termo independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 111/2019/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 23 de novembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito

Visto pelo Procurador/DER-RO.

Protocolo 0022252986

EDITAL Nº 38/2021/DER-CGP

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Senhor **Elias Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o item 24.6 do Edital nº 1/2020/DER-CGP, homologado em 21 de setembro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado para atender o Departamento/DER, visando o preenchimento de vagas não preenchidas em decorrência de candidatos não classificados, **RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR público a resposta aos recursos do resultado de inscrições do Processo Seletivo Simplificado.

ITEM	NOME CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	RESULTADO
1	ADRIANO SANTOS DOS REIS	1596	DEFERIDO
2	ADRIANO SANTOS DOS REIS	1596	DEFERIDO
3	ADRIANO SANTOS DOS REIS	1596	DEFERIDO
4	ALBERTO JOSÉ DE SANTANA	2059	DEFERIDO
5	ALEX RIBEIRO NAVA	1807	DEFERIDO
6	ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS	1611	DEFERIDO
7	ANDERSON PEREIRA DE SOUZA	1748	DEFERIDO
8	ELEANDRO VIEIRA DE ARAÚJO	2069	DEFERIDO
9	ELIANA MACHADO SANTOS	1650	DEFERIDO
10	HEITORDAL AQUA	2040	INDEFERIDO
11	HEITORDAL AQUA	2040	INDEFERIDO
12	HÉLIO DE JESUS DO NASCIMENTO	1682	DEFERIDO
13	HÉLIO DE JESUS DO NASCIMENTO	1682	INDEFERIDO
14	HÉLIO DE JESUS DO NASCIMENTO	1682	INDEFERIDO
15	HÉLIO DE JESUS DO NASCIMENTO	1682	INDEFERIDO
16	HÉLIO DE JESUS DO NASCIMENTO	1682	INDEFERIDO
17	IRINEU VORONIUK ALEXANDRE	1623	DEFERIDO
18	IRINEU VORONIUK ALEXANDRE	1623	DEFERIDO
19	ITALO FELIPE FARIA KNACK	2021	DEFERIDO
20	JAQUELINE FLORES DA PENHA	1846	DEFERIDO
21	JAQUELINE FLORES DA PENHA	1846	DEFERIDO
22	JEFFERSON MARQUES FRANCISCO	1485	DEFERIDO
23	JEFFERSON MARQUES FRANCISCO	1485	INDEFERIDO
24	JEFFERSON MARQUES FRANCISCO	1485	DEFERIDO
25	JEFFERSON MARQUES FRANCISCO	1485	INDEFERIDO
26	JEFFERSON MARQUES FRANCISCO	1485	DEFERIDO
27	JOSÉ ALEX LIMA LEITE	1559	DEFERIDO
28	JOSIAS ROCA RAPO	1606	DEFERIDO
29	JUDSON JOKSAN VASSALO POSSMOSER	2054	DEFERIDO
30	JUDSON JOKSAN VASSALO POSSMOSER	2054	DEFERIDO
31	KELRLLY FERREIRA DA SILVA	1610	DEFERIDO
32	KELRLLY FERREIRA DA SILVA	1608	DEFERIDO
33	LUCAS PERONI CAMPOS	1882	DEFERIDO
34	LUCAS PERONI CAMPOS	1882	DEFERIDO
35	MARCIO DA SILVA MATEUS	1918	DEFERIDO
36	MARIANA REGIS DE PAULA	1891	DEFERIDO
37	MARIANA REGIS DE PAULA	1891	DEFERIDO
38	MAX FARIAS DA SILVA	2011	DEFERIDO
39	MAX FARIAS DA SILVA	2011	DEFERIDO
40	PAULO HENRIQUE DA SILVA	1816	DEFERIDO
41	PAULO HENRIQUE DA SILVA	1816	DEFERIDO
42	REGIVALDO DA SILVA QUADROS	1966	DEFERIDO
43	REGIVALDO DA SILVA QUADROS	1966	DEFERIDO
44	REGIVALDO DA SILVA QUADROS	1966	DEFERIDO
45	ROBSON SANTOS FERREIRA	1541	INDEFERIDO
46	ROBSON SANTOS FERREIRA	1548	INDEFERIDO

47	RONALDO ALVES DA SILVA	1636	DEFERIDO
48	RONISON TEIXEIRA DA SILVA	1986	DEFERIDO
49	RONISON TEIXEIRA DA SILVA	1986	DEFERIDO
50	RUBENILDA SCHULZ ALVES	1641	DEFERIDO
51	RUBENILDA SCHULZ ALVES	1641	DEFERIDO
52	RUBENILDA SCHULZ ALVES	1641	INDEFERIDO
53	SEBASTIÃO VIEIRA DOS SANTOS	1545	DEFERIDO
54	SEBASTIÃO VIEIRA DOS SANTOS	1545	DEFERIDO
55	TIAGO ALVES	1742	DEFERIDO
56	TIAGO ALVES	1742	DEFERIDO
57	UILIAN MORAES DA SILVA	1871	DEFERIDO
58	VICTOR GABRIEL DOS SANTOS CORADINI	1781	DEFERIDO
59	WEDER TIAGO DOS SANTOS SIRQUEIRA	2026	DEFERIDO
60	WILSON CUSTÓDIO DA SILVA	1705	DEFERIDO
61	WILSON CUSTÓDIO DA SILVA	1705	INDEFERIDO
62	WWRLEY FERREIRA PEREIRA	1755	DEFERIDO

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto - DER

Protocolo 0022250851

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 23 dias de novembro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e a Empresa **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, neste ato representada pelo seu Proprietário, o senhor **UDSON MAFORTE DA MATA JUNIOR**, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao **CONTRATO Nº 051/19/PJ/DER-RO (9144809)**, com alteração da **CLÁUSULA SEXTA**, conforme Justificativa do DER-CIA (0022121737), Parecer nº 1486/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0022197447), e Despacho DER-CI (0022257822) conforme disposto no art. 57, §1º, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, constante no Processo Eletrônico nº 0009.046813/2018-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período excepcional de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da expiração do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

UDSON MAFORTE DA MATA JUNIOR

Proprietário

Norte Edificações e Empreendimento EIRELI

Visto pelo Procurador do DER-RO.

Protocolo 0022274241

Portaria nº 2472 de 24 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE nº 238 de dezembro de 2017, e Decreto de 22.06.2020 publicado no DOE de 23.06.2020

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Rosa Maria Nani, cadastro nº. 300110235, CPF nº 513.317.992-87 ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa 11ª Residência de Pimenta Bueno, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 4.000,00 (Dois mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **041221015293501**, para atendimento dos mencionados na nota de Empenho **2021NE001408** e Plano de Aplicação, Processo nº. 0009.428674/2021-28

Programação	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
041221015293501	2935	33.90.30	4.000,00
Total			4.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER/RO

Protocolo 0022310362

Portaria nº 2473 de 24 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE nº 238 de dezembro de 2017, e Decreto de 22.06.2020 publicado no DOE de 23.06.2020

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao João Paulo Ribeiro Barbosa, cadastro nº. 300159233 , CPF nº 716.465.312-72 ocupante do cargo de Gerente de Usina de Asfalto de CBUQ de Jarú, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00(Dois mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **041221015293501**, para atendimento dos mencionados na nota de Empenho **2021NE001414**, **2021NE001415** e Plano de Aplicação, Processo nº. 0009.531266/2021-52

Programação	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
041221015293501	2935	33.90.30	1.000,00
041221015293501	2935	33.90.39	1.000,00
Total			2.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER/RO

Protocolo 0022310665

Portaria nº 2471 de 24 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE nº 238 de dezembro de 2017, e Decreto de 22.06.2020 publicado no DOE de 23.06.2020

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Diego Delani Cirino Dos Santos, cadastro nº. 300172966 , CPF nº 531.132.332-91 ocupante do cargo de Gerente de Usina de Asfalto de CBUQ de Vilhena, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00(Dois mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **041221015293501**, para atendimento dos mencionados na nota de Empenho **2021NE001409** e **2021NE001410** e Plano de Aplicação, Processo nº. 0009.523143/2021-48

Programação	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
041221015293501	2935	33.90.30	1.000,00
041221015293501	2935	33.90.39	1.000,00
Total			2.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER/RO

Protocolo 0022309923

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93, em especial no seu artigo 14 e 15, II, com suas alterações, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I. as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata (0021537287), Ofício 9150 Solicitação de adesão a Ata (0021668251), Aceita da detentora da Ata Adendo RESPOSTA ORGÃO GERENCIADOR DA ATA (0021800568), Adendo /RESPOSTA ADESÃO EMPRESA (0021692866), Termo de Referência DER-SEMFOF (0021876145), Justificativa DER-SEMFOF (0021901904), Documentos de Habilitação MAIORCA (0021819609), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0021957128), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0021957874), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0021957162), e Parecer 4375 (0022073358), da Controladoria Interna - DER-CI e Parecer 1487 (0022219104) Procuradoria Autárquica - DER-PROJUR, favorável a homologação do certame, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Adesão da Ata de Registro de Preço Nº 74/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 23/2020**, do **Processo Administrativo nº 0009.488262/2021-47**, cujo **Objeto** é Aquisição de material permanente Tablet: Tela 10,5", Resolução 2560 x 1600 (WQXGA), através da adesão de **Ata de Registro de Preços 74/2021 - Pregão Eletrônico Nº 00023/2020 (SRP)**, para atender as necessidades deste DER-RO, em favor da empresa:**

1. MAIORCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 34.802.325/0001-00, vencedora do Item 273 no valor total de R\$ 77.818,60 (setenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho.

Por fim, encaminhar à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral
DER-RO

Protocolo 0022297125

HOMOLOGAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021**

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 com base nos arts. 22, § 2º e 43 Inciso VI, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Despacho Final - TP 022/2021 (0021622421), Publicação do Despacho Final - SITE SUPEL (0021623446), Parecer 4225 (0021903171) da Controladoria Interna - DER-CI e Parecer 1451 (0022011594) da Procuradoria Autárquica - DER-PROJUR**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** a **Tomada de Preços de nº 022/2021/CPLO/SUPEL/RO**, do **Processo Administrativo nº 0009.240384/2019-30**, cujo **Objeto** é a Contratação de empresa especializada de engenharia para a **Construção de um Bueiro Triplo Celular de Concreto - BTCC 3,00 m x 3,00 m, com extensão de 12,00 m na Travessa B 80, Km 0,8 (sentido: BR /Travessão), Ramal do Rio 4 Cachoeira, Cacaupônia - RO**, sob a coordenação do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, em favor da empresa:

1. LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 06.341.060/0001-54, vencedora do ITEM 01 com proposta no valor total de R\$ 310.772,49 (trezentos e dez mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se à PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0022305731

IPEM**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 135/2021/SUPEL/RO (0021788653), o Despacho Final do Certame Retificado (0021807903), o Termo de Adjudicação (0021788955), o Despacho SUPEL-GAP (0021809319) e demais documentos constantes no Processo nº 0017.198165/2020-85, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática para atender a Administração Indireta do Governo do Estado de Rondônia - Instituto de Pesos e Medidas do Estado, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa **TSICOMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELIME** - CNPJ nº 02.251.574/0001-68, vencedora do Item 03 (três), 05 (cinco), 09 (nove) e 11 (onze) no valor de R\$ 17.411,20 (dezesete mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos); em favor da empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** - 04.925.681/0001-50, vencedora do item 08 (oito), 12 (doze) e 13 (treze) no valor de R\$ 2.179,16 (dois mil cento e setenta e nove reais e dezesseis centavos); em favor da empresa **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** - 08.692.456/0001-71, vencedora do item 06 (seis) e 07 (sete) no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais); em favor da empresa **FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA CNPJ** nº 31.216.370/0001-94, vencedora do item 02 (dois), no valor de R\$ 47.025,00 (quarenta e sete mil vinte e cinco reais), por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

Porto Velho, 22 de Novembro de 2021.

AZIZ RAHAL NETO
 Presidente
 IPEM/RO

Protocolo 0022241749

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.372927/2021-01

INTERESSADO (A): **Valtencir Rodrigues da Silva e Frederico Ribeiro de Paula Menezes.**VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Valtencir Rodrigues da Silva e Frederico Ribeiro de Paula Menezes**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 277/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 27 de outubro de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Valtencir Rodrigues da Silva e Frederico Ribeiro de Paula Menezes** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0022301140

FAPERO

AVISO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 628/2017 E 86/2018 - PREÇÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2020/EMATER/RO.

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que aderiu as **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020 Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2020/EMATER/RO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO: CONDICIONADORES DE AR, COM INSTALAÇÃO**, na forma carona, para atender a FAPERO, nos autos do **Processo Administrativo nº 0012.183910/2021, em favor das empresas: LIFE TECH INFORMATICA EIRELI CNPJ: 84.738.632/0001-47 (item 01) perfazendo um valor de R\$ 1.874,99 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) , FRIOLAR COM. E SER. DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 36.850.598/000155 (Itens: 03 e 05) perfazendo um valor de R\$ 14.113,00 (quatorze mil cento e treze reais), no valor total geral de R\$ 15.987,99 (quinze mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme previsto no Decreto Federal nº. 7892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

Paulo Renato Haddad

Presidente da Fundação Rondônia

Protocolo 0022250869

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO**RESULTADO FINAL - ADMISSÃO, ANÁLISE, JULGAMENTO E DOS RESULTADOS**

CHAMADA FAPERO EDITAL Nº. 006/2021 – VAGAS REMANESCENTES –

PROGRAMA DE APOIO PESQUISA EM PISCICULTURA (PAP/PISCICULTURA)

Em observância ao estabelecido no PROGRAMA DE APOIO PESQUISA EM PISCICULTURA (PAP/PISCICULTURA) – VAGAS REMANESCENTES, Chamada FAPERO nº 006/2021, e tendo sido cumpridas a todas as etapas do processo de admissão, análise e julgamento, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO FINAL**, após período recursal, referente à todas as ETAPAS do item 14. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO, segundo a referida Chamada.

Obs: A lista relacionada está organizada em ordem alfabética.

CHAMADA FAPERO Nº. 006/ 2021 PISCICULTURA VAGAS REMANESCENTES (PAP/PISCICULTURA)				

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

NOME DO PESQUISADOR	TÍTULO DO PROJETO	INSTITUIÇÃO	RESULTADO FINAL	VALOR APROVADO
Carlos Eduardo Mounic Silva	Características hidrológicas, limnológicas e de qualidade de água dos reservatórios hidrelétricos do rio Jamari, Rondônia, Brasil	IFRO/ Campus Ariquemes	RECOMENDADO	R\$ 420.000,00
Mayra Araguaia Pereira Figueiredo	Fauna parasitária que causa impacto na produção de peixes Tambaquis (<i>Colossoma macropomum</i>) no Estado de Rondônia: Identificação de parasitos zoonóticos e proposta de métodos profiláticos	UNIR - Fundação Universidade Federal de Rondônia	RECOMENDADO	R\$ 285.000,00
Raica Esteves Xavier Meante	Cultivo de tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>) em sistema de bioflocos na recria para melhoria da sanidade e desempenho zootécnico	IFRO/ Campus Ariquemes	RECOMENDADO	R\$ 200.000,00
Rodrigo Simões Silva	Seleção por Virtual Screening de biomoléculas ofídicas com potencial Anti-Helmíntico para uso em Piscicultura	IFRO/ Campus Vilhena	RECOMENDADO	R\$ 200.000,00
Sandro de Vargas Schons	Sanidade, meio ambiente e saúde pública de peixes criados em tanques do Estado de Rondônia: Fauna parasitária e a relação parasito-hospedeiro-ambiente	UNIR/ Campus Rolim de Moura	RECOMENDADO	R\$ 220.000,00
Wilson Gómez Manrique	Extrato de noni (<i>Morinda citrifolia</i>) como imunomodulador na resposta celular de tambaqui (<i>Colossoma macropomum</i>) desafiados com <i>Aeromonas hydrophila</i> : procurando soluções para a produção piscícola	UNIR/ Campus Rolim de Moura	RECOMENDADO	R\$ 219.000,00

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

Protocolo 0022298352

DETRAN

ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO

Instrumento	Tomada de Preços n.º 003/ 2021/CPLMS/DETRAN/RO
Contrato	n.º 030/ 2021/PROJUR/DETRAN/RO Empenho 2021NE003106 de 08.10.2021
Objeto	Contratação de empresa especializada para a Obra de Reforma da CIRETRAN de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Contratante	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ RO
Contratada	EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.375.671/ 0001-90

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito, por meio da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito, **AUTORIZA** o início do Serviço de Reforma da CIRETRAN de Alto Alegre dos Parecis/RO. Incluem-se no preço do Contrato a mão de obra, o fornecimento e a aplicação de materiais de consumo, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução do serviço, com data para início marcada para **10/11/2021**, conforme especificações técnicas, quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

De acordo com a Nota de Empenho n.º **2021NE003106** de **08.10.2021** o valor do objeto licitado é de **R\$ 610.999,56 (seiscentos e dez mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

De acordo com a **Cláusula Sétima, item 7.1** do contrato o prazo máximo para a execução da reforma e entrega do objeto é de **120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço** com previsão para término em **10/03/2022**.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2021.

De acordo:

Rudimar Antônio Ragnini

Representante da Contratada

De acordo:

Carlos Antônio Trajano Borges

Coordenador de Engenharia

De acordo:

Clairton Pereira da Silva

Diretor Técnico de Engenharia e Patrimônio

Autorizo na forma da lei:

Paulo Higo Ferreira de Almeida

Diretor Geral

Protocolo 0022160126

Portaria nº 2048 de 23 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.528709/2021-99;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** a servidora **NATANY DUTRA PINTO**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, matrícula n.º 300077662, para responder, em substituição ao servidor **ROBSON HERCULANO**, matrícula n.º 300103766, pela Chefia de Seção de Equipes de Fiscalização e Ação de Trânsito, **FG-05** no período de **16/11/2021 a 03/12/2021**, correspondente à folga eleitoral do titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 16/11/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022275089

Portaria nº 2045 de 23 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo n.º 0010.516797/2021-86;

Resolve:

Art. 1º - **Conceder** 8 (oito) dias de Licença Nojo ao servidor **RICHÁRLISSON ROBERTO FALCÃO NOGUEIRA**, matrícula **300148833**, comissionado sem vínculo, no período de **28/10/2021 a 04/11/2021**, em razão do óbito de sua genitora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 28/10/2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022274033

Portaria nº 2050 de 23 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.359229/2021-71;

Resolve:

Art. 1º - **Designar** a servidora **PATRICIA VANDERLÉIA GONÇALVES SANTANA**, cedida estadual, matrícula n.º 300117577, para responder, em substituição à servidora **ANA CATHARINA LIBERALINO DA COSTA**, matrícula n.º 300160259, pelo cargo de Assessor Técnico de Projetos, **CDS-06**, da Assessoria Técnica de Projetos - ASSESPROJ, no período de **01/12/2021 a 30/12/2021**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022275990

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.º 0035.416676/2021-57,

RESOLVE:

Prorrogar cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **RAFAEL FERREIRA LOPES**, matrícula n.º 300093942, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022079541

Portaria nº 2034 de 23 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.226461/2021-24,

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

Art. 1º - **Tornar sem efeito**, a Portaria nº 777 de 02 de junho de 2021, publicada no DOE/RO n.º 114 de 07/06/2021, que declarou vacância do cargo, a contar de 28/12/2019, à servidora **MARLENE VITALIS**, matrícula n.º 300035570, Agente Administrativo, Celetista, lotada na CIRETRAN de Cerejeiras-RO,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022257778

Portaria nº 2053 de 23 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.255559/2021-99;

Resolve:

Art. 1º - **Tornar sem efeito** a Portaria n.º 837 de 16 de junho de 2021, publicada no DOE N.º 124 de 21/06/2021, que designou servidores para exercerem, concomitantemente aos cargos, a função de Equipe de Apoio para auxiliar nas atividades alusivas aos processos Licitatórios.

Art. 2º - **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para composição de Equipe de Apoio, **sem ônus**, para auxiliar nas atividades alusivas aos processos licitatórios na Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS do DETRAN/RO:

- **Fábio José de Oliveira Monteiro** - Matrícula n.º 300097502;

- **Flávia Maria Celestino Vasconcelos** - Matrícula n.º 300102796;

- **Kalil Rafael Dantas Cabral** - Matrícula n.º 300075798;

- **Fabrcia Rodrigues Aguirre** - Matrícula n.º 300174898.

Art. 3º - **Designar**, os servidores abaixo relacionados, na função de Equipe de Apoio, **sem ônus**, para auxiliar nas atividades alusivas a pedidos de esclarecimento, impugnações e julgamentos de recursos, contrarrazões e demais análises:

- **Diane Keli Alves Tiago** - Matrícula n.º 300091496;

- **Andria Povodeniak Stenzel** - Matrícula n.º 300139272;

- **Paula Márcia de Jesus Menezes** - Matrícula n.º 300133646;

- **Philippe Dionísio Mendonça** - Matrícula n.º 300088185.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0022280273

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme autos nº 0010.348637/2018-01,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ARIANE DIAS ALMEIDA**, matrícula 300072659, analista de sistema de informática, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0021937248

EMATER

Portaria nº 445 de 22 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

Considerando Processo Sei nº 0011.473087/2021-44;

Considerando a Portaria nº 424/2021 (id. 0021862752), na qual estipula o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da mesma para Instauração e conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

Considerando que a Portaria nº 424/2021, foi devidamente publicada no dia 05/11/2021 (id. 0021862752);

Considerando que o prazo finalizou no dia 20/11/2021;

Considerando que o Presidente da Comissão está de férias no período de **16/11/2021 até 30/11/2021**, conforme Portaria nº 496/2020 (id. 0022187987);
Considerando que o prazo para instauração e finalização da Sindicância coincide com o período de férias do presidente.

Considerando que a instrução da Sindicância já foi realizada no processo nº 0011.500937/2021-94, só faltando a emissão do relatório conclusivo da sindicância;

Considerando que o Presidente retorna ao trabalho no dia 01/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo até o dia **06/12/2021**, para finalização e emissão do relatório conclusivo da Sindicância Administrativa Investigativa, instaurada sob a égide de Portaria nº 424 de 04 de novembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022221870

Portaria nº 446 de 23 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.535497/2021-96e Certidão emitida pela 25ª Zona Eleitoral Ariquemes/RO - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao empregado **ANDRE LUIS CASTRO DE CARVALHO**, Matrícula: 4412, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, lotado no Escritório Regional de Ariquemes/Território do Vale do Jamari, 02 (dois) dias úteis de folga dos 04 (quatro) dias estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício, a que se refere o *caput*, ocorrerá nos dias **02 e 03 de dezembro de 2021**.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022257959

Portaria nº 447 de 23 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo 0011.412513/2021-73 e Declarações emitidas Justiça Eleitoral 21ª Zona Eleitoral de Rondônia;

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à empregada **MARCIA MARIA GUISSO**, Matrícula: 1701, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, lotado no Escritório Local de Triunfo/Território Madeira-Mamoré, 01 (dia) dias útil de folga dos 06 (seis) dias estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício, a que se refere o *caput*, ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022271851

Portaria nº 448 de 23 de novembro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.500710/2021-49 e Declaração emitida pela 35ª Zona Eleitoral de Rondônia;
- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao empregado **DIRCEU CLEBER LESSA**, Matrícula: 2905, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, lotado no Escritório Local de São Miguel do Guaporé/Território Vale do Guaporé, 06 (seis) dias úteis de folga estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O gozo do benefício, a que se refere o *caput*, ocorrerá nos dias: 27, 28 e 31 de outubro de 2022; e 01, 03 e 04 de novembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0022277716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.449371/2021-08

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Sidnei Correia da Silva**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia **04/10/2021** e **R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)**, no período de **08 a 09/10/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 23 de novembro de 2021.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0022259061

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.446190/2021-11

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário(a) **Flavio Gonçalves Gomes**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), no período de **13 a 14/10/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 23 de novembro de 2021.

JOSÉ ARIMATÉIA DA SILVA
Diretor Vice Presidente

Protocolo 0022259843

IPERON**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021/IPERON****PROCESSO:** 0016.010475/2021-78

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, ORIUNDO DO REGISTRO DE PREÇOS INSTRUMENTALIZADO POR MEIO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/2020/CEL/SUPEL, É A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO IPERON.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON**CONTRATADA:** POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**REPRESENTADO POR:** ALBERTO MANOEL CUSTODIO**CNPJ:** 81.243.735/0009-03**PERÍODO:** 29.07.2021 a 29.07.2022**PROJETO ATIVIDADE:** 09.126.2127-2064**EMPENHO:** 2021NE000154**VALOR DO EMPENHO:** R\$ 26.172,95**DATA DA ASSINATURA:** 28.10.2021

FORO: PORTO VELHO/RO

Porto Velho, data e hora do sistema SEI/RO.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0021826337

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.254859/2021-09, que tem como objeto a Adesão ao Sistema eletrônico de Compensação Previdenciária - COMPREV, disponibilizado pela Secretaria de Previdência da SEPRT/ME, desenvolvido pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV e com gestão de acesso dos entes federativos mantido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com vigência de 1 (um) ano a contar de 1º de janeiro de 2022, visando proporcionar maior rapidez, confiabilidade e eficiência na operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes previdenciários, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev - CNPJ: 42.422.253/0001 -01, cujo valor anual será de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com base no artigo 25 da Lei 8.666/1993, fundamentada na Informação nº 1453/2021/IPERON-PROGER (ID:0021940262).

Porto Velho, 12 de novembro de 2021.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total anual de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com base no inciso II do artigo 25 da Lei n 8.666/93.

Porto Velho, 12 de novembro de 2021.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0022029383

SOPH**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO – 21/2021**

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **SEGURO TOTAL PARA OS EQUIPAMENTOS** pertencentes à frota da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R\$ 33.033,11 (Trinta e três mil, trinta e três reais e onze centavos). Data para início do cadastro da proposta: 24/11/2021. Processo Administrativo nº 0040.305122/2021-56. Data/hora de **abertura do pregão**: as 9h30 (horário de Brasília) do dia **15/12/2021**. Local: www.gov.br/compras. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2021.

Ânderson de Araújo Neves

Pregoeiro Oficial

Protocolo 0022290927

PREFEITURAS MUNICIPAIS**MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMNM/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/SEMUSA/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO, forma eletrônica, tipo menor preço por item, de participação Exclusiva MEI, ME e EP**, o cadastramento das

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

propostas de preços poderá ser feito **do dia 25/10/2021 até às 10h00min do dia 07/12/2021**. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 07/12/2021 (Horário de Brasília) www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos **PERMANECEM INALTERADOS** e estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Exames de Ultrassonografia de mama, Mamografia de rastreamento.** Valor estimado para a aquisição é de **R\$ 38.175,00 (trinta e oito mil cento e setenta e cinco reais)**.

Nova Mamoré - RO, 19 de novembro de 2021.

Marta Dearo Ferreira

Pregoeira Oficial

Decreto nº 6.333-GP/2021

(Assinado em 19/11/2021 às 09h:00min)

Protocolo DO11393

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 72/CPL/2021 ADMINISTRATIVO N° 198/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo N° 198/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 10 de Dezembro de 2021, às 09h00min. (Brasília). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.** O valor estimado: R\$: 97.496,00 (Noventa e sete mil quatrocentos noventa e seis reais). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandrezza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 23 de Novembro de 2021.

Cleder de Camargo

Pregoeiro Oficial

Decreto 5.330/PMMA/2021

Protocolo DO11424

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 71/CPL/2021 ADMINISTRATIVO N° 195/SEMAS/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo N° 195/SEMAS/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 09 de Dezembro de 2021, às 09h00min. (Brasília). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BASICAS.** O valor estimado: R\$: 197.000,00 (Cento noventa sete mil reais). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandrezza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 23 de Novembro de 2021.

Cleder de Camargo

Pregoeiro Oficial

Decreto 5.330/PMMA/2021

Protocolo DO11425

MUNICIPIO DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021/PMC

Torna-se público a nova data da T.P.: 07/2021, menor preço global; Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Chico Soldado, localizada na Av. Tapajós, Município de Cabixi - RO, a ser realizada em 13 de dezembro de 2021, às 9h, na Sala de Licitações desta administração, sito à Av. Tamoios, 4031 – Centro; Valor estimado: R\$ 570.000,00. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 23 de novembro de 2021.

Allison Maicon Bento Pretto

Presidente CPL

Dec. nº 241/2021

(Assinado em 23/11/2021 às 11h30min)

Protocolo DO11431

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2021

Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1-726/2021. Empresas detentoras 01) ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.576.389/0001-00, vencedora do item: 1, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); 02) N. V. VERDE EIRELI – CNPJ: 03.363.727/0001-21 vencedora do item: 2, no valor de R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais); 03) ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.136.393/0001-02 vencedora dos itens: 3, 5, 6 e 7, no valor de R\$ 13.025,00 (treze mil e vinte e cinco reais); 04) OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 18.917.693/0001-47 vencedora do item: 8, no valor de R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais); 05) WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 40.997.262/0001-97 vencedora do item: 9, no valor de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil novecentos reais). O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, art. 15 § 3º, da Lei Federal 8.666/93, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 040 de 04/04/2007 – PMAP, valor global é R\$ 111.955,00 (cento e onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais). A ata na integra encontra-se no portal;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

<http://www.altoparaíso.ro.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador:BC399008 data de circulação 22/11/2021.

Alto Paraíso/RO, 23 de novembro de 2021.

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO11432

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1381/ SEMMAAGRIT/2021
Modalidade: **Pregão**
Forma: **Eletrônica**

Tipo: **Menor preço por item**
Modo de disputa: **ABERTO**
Valor estimado: R\$ **288.500,00**

Edital nº: 060/ CP/PMMS/2021

Objeto: Aquisição de equipamento (trator) e implemento agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT do Município de Mirante da Serra/ RO por meio do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 909732/2021, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Mirante da Serra/RO, por meio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, **Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/ 11/2021 LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 08/12/2021 às 09hrs. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08/12/2021 às 09hrs01min. Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Mirante da Serra/RO, 23 de novembro de 2021.

Wildison Candido Araujo
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Protocolo DO11433

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CONTRATO Nº 25/2021

CELEBRAÇÃO: 10/11/2021

PARTES: Município de Nova União e Dulce Maria da Silva e outros.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário/FNDE

VALOR GLOBAL: R\$ 44.743,33 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com a liberação dos recursos junto ao FNDE/PNAE.

PRAZO: Terá validade de até a entrega total dos produtos a partir da data da assinatura do contrato.

EMPENHOS: 973,974,975,976,977,978,979,968,969,970,971,972/2021

PROCESSO Nº: 573-1/2021

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO11434

Contrato nº 28/2021

Celebração: 18/11/2021

Partes: Município de Nova União e a empresa Construtubos Comércio de Artefatos de Concretos Eireli.

Objeto: Aquisição de **720,00 metros** de tubos de concreto armado com D=0,60m CA-1.

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp

Valor Global: R\$ 107.676,00 (Cento e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais) .

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

Condições de Pagamento: Será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Prazo: Prazo máximo de 45 (Quarenta e cinco) dias contados da assinatura da Ordem de entrega do objeto, na sede da Prefeitura Municipal. Para efeito do prazo deste contrato, fica o mesmo vinculado ao prazo do Convênio nº 048/2021/PJ/DER-RO.

Empenho nº 1151/2021

Processo nº 832-1/2021

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO11435

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0140/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-5492/2021 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR VALOR por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de equipamentos permanentes e informática para suprir as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor total estimado: R\$ 1.799.567,50 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Data de Abertura: 08/12/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/local> este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná/RO, 23 de novembro de 2021.

Gilmara de Andrade Alves
Pregoeira Oficial
Decreto n. 16.004/2021

Protocolo DO11436

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR N. 01
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14402/2021/SEMOSP

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná – PMJP, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída nos termos do Decreto Municipal nº. 15.710/PMJP/2021, torna público o adendo modificador do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2021**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de Pavimentação de Vias Rurais (Linha Itapirema) no município de Ji-Paraná/RO, para retificar o que segue:

DO EDITAL:

ONDE SE LÊ: Valor total estimado: **R\$ 2.138.972,46** (dois milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

LEIA-SE: Valor total estimado: **R\$ 2.151.340,53** (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

Ji-Paraná, 23 de novembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira CPL
Decreto nº 15.710/2021

Protocolo DO11437

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA - RO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 007/2021/FCJP

Órgão: Requisitante: Fundação Cultural de Ji-Paraná - FCJP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12409/2021/FCJP

A Fundação Cultural de Ji-Paraná – FCJP, através da Comissão Especial, instituída nos termos do Decreto Municipal nº. 16.331 /PMJP/2021, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2021**, para premiação de até 100 (cem) projetos de pessoa física ou jurídica, dos segmentos artísticos “**PRÊMIO DE EMERGÊNCIA CULTURAL DE JI-PARANÁ**”, com premiação no valor total de R\$ 569.045,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil e quarenta e cinco reais), por reconhecimento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais, nas linguagens artísticas, conforme os termos estabelecidos no edital, as seguintes alterações. ITEM 4.2 DO EDITAL **ONDE SE LÊ:** Filmar, editar e entregar para a Fundação Cultural, em formato de mídia Digital (Pendrive), com a qualidade especificada nesse edital, uma das seguintes ações. **LEIA-SE:** Gravar, editar e entregar para a Fundação Cultural, a transmissão online de lançamento e exibição em formato de mídia Digital (Pen Drive), com a qualidade especificada nesse edital, das seguintes ações.

Ji-Paraná/RO, 23 de novembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente- Pregoeira da CPL
Decreto nº 15.710/2021

Protocolo DO11439

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI
E EQUIPARADAS.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Aquisição de Materiais de Consumo para realização de ornamentação natalina no município de Cujubim** que serão utilizados na praça municipal e Avenida Principal do município, e sede da prefeitura, nas características e quantitativos especificados neste termo de Referência. Valor estimado de R\$ 37.650,00 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 06/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 06/12/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 23 de Novembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO11438

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 041/2021-SEMEC. Processo: 960/2021. Pregão Eletrônico n. 047/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA:** DP Informática LTDA, inscrita no CNPJ: 42.280.959/0001-78. **OBJETO:** Aquisição de 15 (quinze) Computadores Desktop completo para Laboratório de Informática da Escola Municipal de Adeildo Martins. **VALOR: R\$ 33.150,00** (trinta e três mil, cento e cinquenta reais). **RECURSO:** Convênio n. 088/PGE/2021 e contrapartida do Município de Urupá/RO. **PRAZO DE ENTREGA:** 50 dias da ordem de entrega. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 16/01/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Izabela Deucher Pires/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 22/11/2021.

Urupá/RO, 23 de novembro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Protocolo DO11440

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR AO
CONTRATO Nº 01/PMT/SEMAGRI/2019.
PROCESSO Nº 749/SEMAGRI/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO CONTRATA A EMPRESA **JC TRUCKS EIRELI-ME.** CNPJ: 20.630.544/0001-44- CONTRATO N. 001/2019 PROCESSO 749/2018/SEMAGRI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E UM BI TREM BASCULANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES, E VALORES DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 877303/2018/MAPA/CAIXA E CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA. (CAMINHÃO CAVALO TRATOR NOVO). **VALOR: R\$ 55.200,00** (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). **PRAZO:** O prazo para vigência do aditivo é de 90 dias contados a partir da assinatura do contrato.

13 DE NOVEMBRO DE 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO11441

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/PMT/SEMAF/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CIMCERO/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-183/CIMCERO/2021
PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO Nº 816/PMT/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO CONTRATA A EMPRESA **AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI;** CNPJ: 13.250.208/0001-00 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA O GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS, ACOMPANHADO DE PORTAL PARA NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTE, VISANDO ATENDER AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1640/2016, 1877/2019 E 1940/2020 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, de acordo com o Processo de Licitação nº 1-183/CIMCERO/2021, Pregão Eletrônico nº 003/CIMCERO/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N. 004/CIMCERO/2021. **VALOR: R\$ 65.880,00** (SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

THEOBROMA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
PREFEITO

Protocolo DO11445

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/PMT/SEMAGRI/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 749/PMT/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO CONTRATA A EMPRESA **SIDNEY DO NASCIMENTO – MEI**; CNPJ nº 24.112.329/0001-02 – **OBJETO**: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 453/SEMOSP/2021, COM FINALIDADES DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO. VALOR: R\$ 13.940,00 (treze mil novecentos e quarenta reais), Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.

THEOBROMA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
PREFEITO

Protocolo DO11446

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOALSUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2021
PROCESSO Nº 5673/GLOBAL/2021

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor prévio: R\$ 2.639.745,84 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 07/12/2021 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 23 de novembro de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO11442

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2021.
PROCESSO Nº 5673/GLOBAL /2021
AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, que por motivos administrativos, fica reagendado o certame para o dia 08/12/2021 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 24 de novembro de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO11443

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMESPREFEITURA DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.099/SEMFAZ/2021
UASG: 450522 - MODO DE DISPUTA: ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de **LAUDO AGRONÔMICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN)** Municipal, de acordo com as Normas da Receita Federal Brasileira - RBF e da ABNT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes. Com o valor total estimado em **R\$ 39.481,25**.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **156/2021** do tipo MENOR PREÇO, na forma da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos. Atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia **26/11/2021 até às 09h30min** do dia **10/12/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min. do dia 10/12/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao. sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da SML na desta

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11324>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/11/2021, às 12:18

Prefeitura, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 24 de novembro de 2021.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO11444
